

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
1/LIC-TV/2012**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**1ª avaliação intercalar da licença da SIC, artigos 23.º e 97.º, n.º 3,
da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido**

Lisboa

30 de outubro de 2012

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 1/LIC-TV/2012

Assunto: 1ª avaliação intercalar da licença da SIC, artigos 23.º e 97.º, n.º 3, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido

Considerando que, nos termos do disposto no art.º 24.º, n.º 2, alínea i), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, inclui-se entre as incumbências estatutárias do Conselho Regulador da ERC, a verificação do cumprimento dos fins genéricos e específicos da atividade dos operadores de televisão, bem como das obrigações fixadas nas respetivas licenças ou autorizações a estes atribuídas;

Considerando que, de acordo com a Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2001, de 11 de abril), os serviços de programas licenciados estão sujeitos a um processo de **avaliação progressiva ou intercalar**, que visa aquilatar o grau de cumprimento das obrigações e condições que os operadores estão adstritos a observar no desempenho da sua atividade, durante o prazo de validade dos respetivos títulos habilitadores;

Considerando que o operador foi ouvido nos termos dos artigos 100º e ss. do Código do Procedimento Administrativo,

Conselho Regulador delibera aprovar o Relatório em anexo, referente à avaliação do cumprimento das citadas obrigações, no período compreendido entre 2007 e 2011, inclusive (correspondente ao primeiro quinquénio da renovação em curso), pela SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A., no que respeita ao serviço de programas generalista denominado “SIC”.

Lisboa, 30 de outubro de 2012

O Conselho Regulador,

Carlos Magno
Alberto Arons de Carvalho
Luísa Roseira
Raquel Alexandra Castro
Rui Gomes

ÍNDICE

CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO	1
1. AVALIAÇÃO INTERCALAR DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS LICENCIADOS	3
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES	5
1. OBRIGAÇÕES GENÉRICAS.....	5
2. OBRIGAÇÕES SUBSTANCIAIS.....	7
3. OUTRAS OBRIGAÇÕES.....	8
4. OBRIGAÇÕES PROTOCOLADAS	9
5. OBRIGAÇÕES QUE RESULTAM DAS LICENÇAS E OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES	10
CAPÍTULO III – IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR.....	13
1. IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR.....	13
2. TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS.....	13
3. SERVIÇOS DE PROGRAMAS	14
4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DOS CONTEÚDOS DAS EMISSÕES DOS SERVIÇOS DE PROGRAMAS.....	14
CAPÍTULO IV – TRANSPARÊNCIA DA PROPRIEDADE	16
CAPÍTULO V – ANÚNCIO DA PROGRAMAÇÃO	18
1. ALTERAÇÕES DA PROGRAMAÇÃO ANUNCIADA	19
2. SÍNTESE.....	22
CAPÍTULO VI – PUBLICIDADE.....	23
1. CUMPRIMENTO DO TEMPO RESERVADO À PUBLICIDADE POR HORA	24
2. CUMPRIMENTO DAS REGRAS QUANTO À INSERÇÃO DE PUBLICIDADE TELEVISIVA	27
3. SÍNTESE	28
CAPÍTULO VII – DIFUSÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS EUROPEIAS.....	30
1. PROGRAMAS ORIGINARIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA E PROGRAMAS CRIATIVOS EM LÍNGUA PORTUGUESA	31
2. PRODUÇÃO EUROPEIA E PRODUÇÃO INDEPENDENTE	33
3. SÍNTESE	34
CAPÍTULO VIII – ACOMPANHAMENTO DAS EMISSÕES TELEVISIVAS POR PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.....	36
1. LEGENDAGEM ATRAVÉS DE TELETEXO	38
FONTE: RELATÓRIOS SIC - PROTOCOLO RTP/SIC/TVI.....	38
2. LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA	38
3. SÍNTESE.....	39
CAPÍTULO IX – ANÁLISE DA PROGRAMAÇÃO	41
<i>Questões metodológicas prévias</i>	<i>41</i>
1. FUNÇÕES DE PROGRAMAÇÃO.....	45
2. DIVERSIDADE DE GÉNEROS TELEVISIVOS	47
2007.....	47
2008.....	49
2009.....	50
2010.....	52

2011.....	55
3. DIVERSIDADE NO HORÁRIO NOBRE (20H00-23H00).....	57
4. PROGRAMAÇÃO INFANTO-JUVENIL (2008-2011)	60
5. PROGRAMAÇÃO INFORMATIVA.....	65
6. PROGRAMAÇÃO CULTURAL/CONHECIMENTO	70
7. PROGRAMAÇÃO DESTINADA À PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL E INTERESSES DE GRUPOS MINORITÁRIOS (2007-2010).....	74
8. SÍNTESE.....	75
CAPÍTULO X – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TELEVISIVA	79
<i>Diversidade e Pluralismo</i>	80
<i>Rigor</i>	80
1. PLURALISMO E DIVERSIDADE NA INFORMAÇÃO DIÁRIA DA SIC	83
a) Diversidade e pluralismo temático.....	84
b) Diversidade e pluralismo geográfico	86
c) Diversidade e pluralismo de fontes de informação identificadas nas peças	89
d) Diversidade e pluralismo de protagonistas/atores	91
e) Diversidade e pluralismo político	93
f) Diversidade e pluralismo económico	96
g) Diversidade e pluralismo de género.....	97
h) Diversidade e pluralismo religioso	98
i) Síntese.....	100
2. RIGOR E ISENÇÃO NA INFORMAÇÃO DIÁRIA DA SIC.....	104
a) Separação entre informação e opinião	105
b) Atribuição e identificação das fontes de informação.....	109
c) Confronto das diferentes fontes de informação	112
d) Respeito pelo princípio do contraditório	113
e) Identificação dos protagonistas das peças	116
f) Isenção no tratamento de bens ou serviços de interesse económico.....	117
g) Isenção no tratamento de matérias político-partidárias.....	120
h) Respeito pela presunção da inocência	126
i) Não identificação de vítimas	127
j) Não discriminação de imigrantes e minorias étnicas	128
k) Não discriminação de crenças e religiosidade.....	129
l) Não discriminação de comportamentos e orientações sexuais	132
m) Não discriminação de portadores de deficiência	133
n) Não discriminação de género.....	134
o) Síntese.....	137
3. PROTEÇÃO DE MENORES NA INFORMAÇÃO DIÁRIA DA SIC.....	142
a) Representação de menores	143
b) Conteúdos suscetíveis de influir negativamente na formação de menores.....	150
c) Síntese.....	155
CAPÍTULO XI – OBSERVÂNCIA DOS LIMITES À LIBERDADE DE PROGRAMAÇÃO.....	158
CAPÍTULO XII-AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS.....	163
CAPÍTULO XIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES	170
I. Competência do Conselho Regulador da ERC e normas aplicáveis	170
II. Acompanhamento das obrigações em matéria de anúncio da programação	172
III. Tempo reservado à publicidade e conteúdos publicitários	173
IV. Acompanhamento das obrigações em matéria de difusão de obras audiovisuais	174
V. Acompanhamento das emissões televisivas por pessoas com necessidades especiais ...	175
VI. Análise da programação televisiva.....	175

VII. Análise da informação televisiva	178
ANEXOS	182
ANEXO 1 – PLURALISMO E DIVERSIDADE NA INFORMAÇÃO DIÁRIA DA SIC.....	182
ANEXO 2 – RIGOR E ISENÇÃO NA INFORMAÇÃO DIÁRIA DA SIC.....	217
ANEXO 3 – PROTEÇÃO DE MENORES NA INFORMAÇÃO DIÁRIA DA SIC	230
ANEXO 4 – APLICAÇÃO DO TESTE DE ADERÊNCIA DO QUI-QUADRADO: ABORDAGEM TEÓRICA.....	236
ANEXO 5 – APLICAÇÃO DO TESTE DE ADERÊNCIA DO QUI-QUADRADO: ABORDAGEM PRÁTICA.....	239
ÍNDICE DE FIGURAS	241

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR SIC 2007-2011

Avaliação intercalar de licenças e autorizações: artigos 23.º e 97.º, n.º 3, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido

CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO

Entre as incumbências estatutárias do Conselho Regulador da ERC inclui-se a verificação do cumprimento dos fins genéricos e específicos da atividade dos operadores de televisão, bem como das obrigações fixadas nas respetivas licenças ou autorizações a estes atribuídas ⁽¹⁾.

De acordo com a Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido ⁽²⁾, os serviços de programas *licenciados e autorizados* ⁽³⁾ estão sujeitos a um processo de **avaliação progressiva ou intercalar**, que visa aquilatar o grau de cumprimento das obrigações e condições que os operadores estão adstritos a observar no desempenho da sua atividade, durante todo o prazo de validade dos respetivos títulos habilitadores.

Em princípio, esse prazo é de 15 anos ⁽⁴⁾, embora possa a sua renovação ocorrer por iguais períodos ⁽⁵⁾, observados que sejam certos pressupostos, o mais importante e decisivo dos quais é, justamente, o de que se tenha concluído pela existência de um «reconhecido cumprimento das obrigações e condições a que se encontram vinculados os respetivos operadores» ⁽⁶⁾.

O *modus operandi* estabelecido na lei para o efeito é o seguinte:

⁽¹⁾ Art.º 24.º, n.º 2, alínea i), dos EstERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro. Sublinhe-se que a avaliação aqui assinalada é feita “sem prejuízo das competências cometidas por lei ao ICP-ANACOM”.

⁽²⁾ Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de Abril (doravante, LT).

⁽³⁾ Note-se que a avaliação intercalar **não é aplicável** aos serviços de programas televisivos cuja exploração assenta na via *concessória* (cf. em particular o art.º 52.º da LT), e que são objeto de escrutínio diverso e específico, quer através dos mecanismos previstos na lei e no próprio contrato de concessão de 2008, quer através de auditorias anuais promovidas pela ERC. E **também não se aplica**, obviamente, aos serviços de programas televisivos sujeitos apenas a *registo*, nos termos dos arts. 13.º, n.º 8, e 19.º, da LT.

⁽⁴⁾ Art.º 22.º, n.º 1, da LT.

⁽⁵⁾ Idem.

⁽⁶⁾ Art.º 22.º, n.º 5, da LT.

Durante o período de longevidade de cada licença ou autorização, e por referência a cada uma destas, cabe à ERC elaborar e tornar públicos, após audição dos interessados, *relatórios* de avaliação periódica do cumprimento das já citadas obrigações e condições que recaem sobre os operadores. Quando respeitem ao 1.º e 2.º quinquênio de vigência das licenças ou autorizações em causa, os sobreditos relatórios de avaliação devem incorporar *recomendações* que a ERC entenda serem devidas, em função e em conformidade com a análise efetuada ⁽⁷⁾.

Em qualquer caso, todas as avaliações elaboradas pela ERC neste âmbito – isto é, tanto as respeitantes aos dois primeiros quinquênios, quanto a atinente ao 3.º e último quinquênio de vigência das licenças e autorizações – devem ser tidas em conta na decisão tendente à possível renovação dos títulos habilitadores ⁽⁸⁾, decisão essa que, como é sabido, é da competência exclusiva da ERC ⁽⁹⁾ e que, insiste-se, «*apenas é concedida em caso de reconhecido cumprimento das obrigações e condições a que se encontram vinculados os respetivos operadores*» ⁽¹⁰⁾.

A LT considera para o efeito duas situações distintas:

- as previstas no artigo 23.º, e que apenas se aplicam às licenças e autorizações atribuídas *após* a entrada em vigor da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho;
- as contempladas pelo artigo 97.º, n.º 3, e que têm por objeto os títulos habilitadores *já preexistentes* à atual lei.

A avaliação intercalar das licenças e autorizações implica, pois, também por esse motivo, uma *apreciação casuística* por parte do regulador, que deve partir da data da atribuição de cada um dos títulos habilitadores em causa (cf. a redação do art.º 23.º, n.º 1, LT), sendo certo que tal data não coincidirá necessariamente com aquela em que o operador televisivo iniciou efetivamente as suas emissões (cf. art.º 20.º LT).

⁽⁷⁾ Art.º 23.º, n.º 1, da LT.

⁽⁸⁾ Art.º 23.º, n.º 2, da LT.

⁽⁹⁾ Arts. 18.º, n.º 1, e 22.º, n.º 2 e ss., da LT, e art.º 24.º, n.º 3, alínea e), dos EstERC.

⁽¹⁰⁾ Art.º 22.º, n.º 5, da LT, cit.

1. Avaliação intercalar de serviços de programas *licenciados*

No tocante às *licenças*, importa desde logo distinguir caso a caso, como se disse, a data em que ocorreu a atribuição do dito título habilitador, uma vez que esse elemento é não apenas fulcral para situar temporalmente a abertura, desenrolar e conclusão do(s) relatório(s) de avaliação intercalar, como também para averiguar, à face do direito aplicável (ou em dado momento aplicável), o elenco de «obrigações e condições a que os operadores se encontram vinculados» ⁽¹¹⁾, sem esquecer, em qualquer caso, os compromissos voluntariamente assumidos pelos próprios operadores nos respetivos concursos públicos.

O *âmbito de cobertura e a tipologia* dos serviços de programas licenciados, bem como os *fins genéricos e específicos da atividade* subjacente ⁽¹²⁾, serão igualmente determinantes para levar a cabo a dita avaliação dos desempenhos relativos a esses serviços de programas.

No tocante às *licenças*, porém, a tarefa a empreender neste contexto (necessariamente situada no âmbito do art.º 97.º, n.º 3, LT, cit.)⁽¹³⁾ apresenta ainda outras dificuldades de ordem diversa.

Como se sabe, o Conselho Regulador da ERC adotou, em 20 de junho de 2006, a Deliberação n.º 1-L/2006, na qual, e em síntese, decidiu: (i) renovar as licenças para o exercício da atividade de televisão da titularidade da Sociedade Independente de Comunicação, S.A., e da TVI – Televisão Independente, S.A., no que respeita aos serviços de programas generalistas designados, respetivamente, por “SIC” e TVI”; e (ii) notificar as mesmas entidades da necessidade de adequarem os serviços de programas por elas fornecidos às exigências da Lei da Televisão [então em vigor], assim como aos compromissos que assumiram no âmbito do processo de licenciamento originário e das

⁽¹¹⁾ Cf. também, a propósito, o enunciado do art.º 18.º, n.º 5, da LT.

⁽¹²⁾ Cf. em especial os arts 7.º, 8.º e 9.º da LT.

⁽¹³⁾ É certo que, já na vigência da Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho – e, portanto, no âmbito das hipóteses cobertas pelo artigo 23.º deste diploma –, foi lançado um concurso público destinado a *licenciar* um denominado ‘5.º canal’, a integrar na oferta da plataforma gratuita da TDT. Contudo, e por razões que são do conhecimento público, a ERC entendeu não atribuir a respetiva licença a qualquer das candidaturas apresentadas. A decisão da ERC foi contestada por ambos os candidatos (Telecinco, SA, e ZON II – Serviços de Televisão, SA), aguardando-se ainda à data por uma decisão judicial definitiva sobre esta matéria. Enquanto se mantiver tal indefinição, a questão da avaliação intercalar relativa a este novo ‘canal’ a criar de raiz é algo que, naturalmente, se confina a um plano estritamente hipotético.

modificações aprovadas pelo órgão regulador, nos termos discriminados na dita deliberação.

Como de igual modo não se desconhece, ambos os operadores televisivos contestaram judicialmente a deliberação identificada, sendo que em ambos os casos a Entidade Reguladora não viu ser-lhe judicialmente reconhecida razão relativamente às suas pretensões.

No caso da SIC, e por razões que não cabe detalhar neste momento e local, o Tribunal entendeu que a licença deste operador televisivo se teria renovado tacitamente, sem necessidade de qualquer deliberação da ERC nesse sentido, ainda que o Tribunal não se haja pronunciado quanto ao âmbito e alcance das obrigações e compromissos que mesmo em tal caso não deixariam de integrar tais licenças.

No caso da TVI, entendeu este operador impugnar igualmente a segunda renovação da licença operada pela Deliberação da ERC 2/LIC-TV/2007, entretanto adotada em 20 de dezembro de 2007, em resultado do sentido do acórdão emitido em junho desse ano pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra a respeito da já supracitada Deliberação n.º 1-L/2006 da ERC. Com efeito, esse acórdão apenas entendeu que em 2006 não se havia procedido devidamente à audiência prévia da TVI (razão pela qual a mesma se efetuou depois, permitindo assim a referida segunda deliberação de 20/12/2007), não acolhendo nenhum dos restantes argumentos invocados por esta. Este facto levou a que a TVI tenha também interposto recurso desse acórdão quanto à parte em que o Tribunal expressamente não deu razão à TVI. Por este motivo, a nova ação administrativa especial entretanto interposta pela TVI em 10 de abril de 2008 permanece, à data, pendente de decisão, que só será tomada após o Tribunal se pronunciar definitivamente quanto ao recurso da primeira deliberação de renovação.

O impasse assim verificado não impede – não deve impedir – a concretização do exercício de avaliação intercalar legalmente exigido pelo direito em vigor. E, como é óbvio e decorre do exposto, o presente exercício não será juridicamente influenciado pelo conteúdo controvertido da Deliberação 1-L/2006.

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES

Tendo em conta que, **em concreto**, está em causa a **avaliação dos serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre e de âmbito nacional dos operadores SIC e TVI**, os quais foram objeto de *licenciamento* ⁽¹⁴⁾, passa-se a elencar as **obrigações legais** que sobre aqueles impendem, chamando-se a atenção para a circunstância de, no período de avaliação em referência, terem decorrido alterações legislativas com repercussão nessas obrigações.

1. Obrigações genéricas

- Sujeição ao regime geral de defesa e promoção da concorrência, nomeadamente no que diz respeito às práticas proibidas, em especial o abuso de posição dominante, e à concentração de empresas - n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 32/2003; vigorou até à entrada em vigor das alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2011 à Lei n.º 27/2007;
- Transparência da propriedade (obrigações de comunicação e de publicitação das alterações ao capital social dos operadores de televisão) - artigo 5.º da Lei n.º 32/2003 e artigo 4.º da Lei n.º 27/2007, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2011;
- Respeito pelos fins dos serviços de programas generalistas (na terminologia do artigo 10.º, n.º 1, da Lei n.º 32/2003 ⁽¹⁵⁾), ou (nos dizeres do artigo 9.º, n.º 1, da Lei n.º n.º 27/2007) pelos fins da atividade de televisão, “consoante a natureza, a temática e a área de cobertura dos serviços de programas disponibilizados” ⁽¹⁶⁾)
- Obrigações gerais que contemplam, numa perspetiva de adoção de práticas de autorregulação, a observância de uma ética de antena que assegure o respeito

⁽¹⁴⁾ O caso das *autorizações* implica, como de algum modo se deixou já afirmado (*supra*, 4.1.), abordagem nem sempre coincidente com a aqui trilhada.

⁽¹⁵⁾ A saber: “(a) Contribuir para a informação, formação e entretenimento do público; (b) Promover o exercício do direito de informar e de ser informado, com rigor e independência, sem impedimentos nem discriminações; (c) Favorecer a criação de hábitos de convivência cívica própria de um Estado democrático e contribuir para o pluralismo político, social e cultural; e (d) Promover a cultura e a língua portuguesas e os valores que exprimem a identidade nacional.”

⁽¹⁶⁾ Com algumas diferenças relativamente ao enunciado da lei anterior, no caso das alíneas c) e d) (sublinhado a negrito): “c) **Promover a cidadania e a participação democrática** e respeitar o pluralismo político, social e cultural; (d) **Difundir** e promover a cultura e a língua portuguesas, **os criadores, os artistas e os cientistas portugueses** e os valores que exprimem a identidade nacional.”

pela dignidade da pessoa humana, pelos direitos fundamentais e demais valores constitucionais, em especial o desenvolvimento da personalidade de crianças e adolescentes – artigo 30.º da Lei n.º 32/2003 e 34.º da Lei n.º 27/2007.

- Ainda no âmbito do artigo 30.º da Lei n.º 32/2003, o seu n.º 2 especificava outras obrigações, algo redundantemente em face do seu tratamento normativo noutros artigos do mesmo diploma (*v. infra*). Assim:

“a) Garantir o exercício do direito de antena em períodos eleitorais, nos termos constitucional e legalmente previstos;

b) Emitir as mensagens referidas na alínea i) do n.º 2 do artigo 47.º, em caso de declaração do estado de sítio ou do estado de emergência;

c) Garantir o exercício dos direitos de resposta e de retificação, nos termos constitucional e legalmente previstos;

d) Garantir o rigor, a objetividade e a independência da informação.”

- A Lei n.º 27/2007 veio, no seu artigo 34.º, n.º 2, dar continuidade a esta criticável técnica legislativa:

“a) Assegurar, incluindo nos horários de maior audiência, a difusão de uma programação diversificada e plural;

b) Assegurar a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção;

c) Garantir uma programação e uma informação independentes face ao poder político e ao poder económico;

d) Emitir as mensagens referidas no n.º 1 do artigo 30.º em caso de declaração do estado de sítio ou do estado de emergência;

e) Garantir o exercício do direito de antena em períodos eleitorais, nos termos constitucional e legalmente previstos;

f) Garantir o exercício dos direitos de resposta e de retificação, nos termos constitucional e legalmente previstos;

g) Difundir obras criativas de origem europeia, designadamente em língua portuguesa, e participar no desenvolvimento da sua produção, de acordo com as normas legais aplicáveis.”

2. Obrigações substanciais

- Observância do projeto aprovado – artigo 19.º da Lei n.º 32/2003 e 21.º da Lei n.º 27/2007;
- Observância dos limites à liberdade de programação, nomeadamente no que concerne ao respeito pela dignidade da pessoa humana, pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, afastando elementos de programação que incitem ao ódio racial, xenófobo, religioso, político ou gerado pelo sexo, pela orientação sexual ou pela deficiência. Cumprimento das restrições quanto à emissão de programas suscetíveis de prejudicar gravemente a livre formação da personalidade de crianças e adolescentes, designadamente os que contenham pornografia ou violência gratuita – artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 32/2003 e 27.º da Lei n.º 27/2007 (através da Deliberação 19/CONT-TV/2011, de 5 de Julho, a ERC definiu os critérios para a avaliação do incumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º da Lei n.º 27/2007);
- Proibição da transmissão de propaganda política fora dos espaços destinados ao direito de antena, de resposta e de réplica política – artigo 27.º da Lei n.º 32/2003 e 31.º da Lei n.º 27/2007;
- Respeito pelo anúncio da programação e cumprimento de horários – artigo 29.º da Lei n.º 27/2007;
- Cumprimento dos limites de tempo reservado à publicidade e blocos de televentas – artigo 36.º e 37.º da Lei n.º 32/2003 e 40.º da Lei n.º 27/2007, com posteriores alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2011;
- Cumprimento das regras quanto à publicidade televisiva, designadamente identificação e separação, inserção, televentas, telepromoção, patrocínio, colocação de produto, ajuda à produção, comunicações comerciais audiovisuais virtuais e interatividade – Código da Publicidade e artigos 40.º-A a 41.º-D da Lei n.º 27/2007, com posteriores alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2011;
- Cumprimento das regras quanto à defesa da língua portuguesa e quotas de programas originariamente em língua portuguesa, programas criativos de produção originária em língua portuguesa, produção europeia e produção independente – artigos 40.º a 43.º da Lei n.º 32/2003 e 44.º a 47.º da Lei n.º 27/2007;

- Cumprimento das regras aplicáveis ao direito de antena em período eleitoral – artigo 57.º da Lei n.º 32/2003 e 63.º da Lei n.º 27/2007;
- Cumprimento das regras aplicáveis ao direito de réplica política dos partidos da oposição, direitos de resposta e de retificação – artigo 59.º a 63.º da Lei n.º 32/2003 e 64.º a 69.º da Lei n.º 27/2007;

3. Outras obrigações

- Obrigações de identificação – artigo 4.º-A da Lei n.º 27/2007, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2011;
- Obrigações de cobertura – artigo 8.º da Lei n.º 32/2003 e 7.º da Lei n.º 27/2007 (constarão das licenças)
- Obrigação de atualização dos elementos do registo dos órgãos de comunicação social – artigo 12.º da Lei n.º 32/2003 e 19.º da Lei n.º 27/2007;
- Restrições ao exercício e financiamento da atividade de televisão por parte de certas entidades – artigo 14.º da Lei n.º 32/2003 e 12.º da Lei n.º 27/2007, com posteriores alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2011;
- Cumprimento dos limites ao direito a extratos informativos – artigo 29.º da Lei n.º 32/2003 e 33.º da Lei n.º 27/2007, com posteriores alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2011;
- Cumprimento das regras aprovadas pela ERC no Plano Plurianual que define o conjunto de obrigações relativas à acessibilidade dos serviços de programas televisivos por pessoas com necessidades especiais – n.º 3 do artigo 34.º da Lei n.º 27/2007 (através da Deliberação 5/OUT-TV/2009, a ERC aprovou o Plano Plurianual a vigorar a partir de 1 de julho de 2009, encontrando-se a sua aplicação suspensa por força de contencioso judicial que ainda decorre);
- Assegurar a existência de responsáveis pela programação e informação e respeito das regras estabelecidas quanto à sua nomeação – artigo 31.º da Lei n.º 32/2003 e 35.º da Lei n.º 27/2007;
- Adoção de um Estatuto Editorial e respeito das regras quanto à sua aprovação ou alteração – artigo 32.º da Lei n.º 32/2003 e 36.º da Lei n.º 27/2007;
- Apresentação de serviços noticiosos regulares, assegurados por jornalistas – artigo 33.º da Lei n.º 32/2003 e 37.º da Lei n.º 27/2007;

- Existência de um Conselho de Redação eleito de acordo com o regime legal – artigo 34.º da Lei n.º 32/2003 e 38.º da Lei n.º 27/2007;
- Cumprimento do número de horas de emissão – artigo 35.º da Lei n.º 32/2003 e 39.º da Lei n.º 27/2007;
- Cumprimento das regras quanto à identificação dos programas, designadamente através das respetivas fichas artística e técnica – artigo 38.º da Lei n.º 32/2003 e 42.º da Lei n.º 27/2007;
- Cumprimento das regras quanto à gravação das emissões – artigo 39.º da Lei n.º 32/2003 e da Lei n.º 27/2007;
- Dever de informação quanto aos elementos necessários para o exercício da fiscalização do cumprimento das obrigações das regras quanto à defesa da língua portuguesa e quotas de programas originariamente em língua portuguesa, programas criativos de produção originária em língua portuguesa, produção europeia e produção independente – artigo 45.º da Lei n.º 32/2003 e 49.º da Lei n.º 27/2007;
- Cumprimento do dever de colaboração com a ERC, nos termos definidos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 53.º dos Estatutos desta Entidade, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro (doravante, EstERC).

4. Obrigações protocoladas

As obrigações plasmadas no denominado “Protocolo RTP-SIC-TVI” (celebrado em 21 de agosto de 2003 e alterado por uma Adenda ao Protocolo de 15 de fevereiro de 2005) representam o resultado de um acordo celebrado em exclusivo entre o Governo Português e os três operadores generalistas. Este Protocolo abrange, por parte da RTP, o compromisso de redução de publicidade para 6 minutos horários e, da parte dos operadores privados, e em contrapartida, o apoio e financiamento de produção independente, a cedência de conteúdos para canais internacionais, a emissão de um mínimo mensal de horas de programação cultural, para minorias étnicas, religiosas ou culturais, bem como um mínimo anual de horas de ficção nacional e, ainda, apoio aos públicos com dificuldades auditivas (linguagem gestual e teletexto).

A fiscalização do cumprimento deste Protocolo é da competência do Governo, que a tem delegado no GMCS, sendo duvidoso que o balanço que se retire da execução deste Acordo possa ou deva influir nos objetivos tidos em vista com o regime jurídico da avaliação intercalar instituído na Lei da Televisão, pese embora a importante influência que exerce no sector (*maxime* em sede de repartição do bolo de receitas publicitárias).

Na verdade, o Protocolo previa que as contrapartidas enunciadas e assumidas pelos operadores privados SIC e TVI valessem como alteração ao teor das respetivas licenças, devendo ser submetidas à AACS, para aprovação, no prazo de 30 dias a partir da data de assinatura daquele Protocolo.

Condição que não se verificou, porquanto a AACS sempre se recusou a assumir quaisquer responsabilidades pela fiscalização do cumprimento e na mediação de eventuais conflitos resultantes da interpretação e aplicação do Protocolo, argumentando não ter sido parte na preparação e celebração do mesmo.

5. Obrigações que resultam das licenças e obrigações supervenientes

Para além das referenciadas obrigações que decorrem da lei, comuns a todos os serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre e de âmbito nacional, a avaliação intercalar terá de considerar igualmente aquelas obrigações que resultaram especificamente do ato de licenciamento e as obrigações supervenientes, operadas em função de alterações aos projetos inicialmente aprovados.

Sublinhe-se que, em 1999, os projetos iniciais da SIC e da TVI foram substancialmente alterados, mercê da aprovação da Alta Autoridade para a Comunicação Social. No essencial, são essas alterações que constituirão objeto de avaliação no que respeita à programação propriamente dita. No entanto, nesta vertente, haverá que distinguir os dois operadores.

Assim, **quanto à SIC**, vale essencialmente o documento “Memória Descritiva sobre a adequação do perfil de emissão atual da SIC face ao modelo apresentado na candidatura ao licenciamento dos 3.º e 4.º canais de televisão” (Anexo a carta dirigida pela SIC à

AACS em 14 de julho de 1999), o qual mereceu concordância genérica da AACS, manifestada ao operador através do ofício n.º 2008/AACS/99, de 28 de julho. Nestes termos, em função daquelas alterações, registam-se os seguintes aspetos sujeitos a avaliação, **aconselhando-se, contudo, a consulta do documento completo para maior detalhe:**

Na informação:

- a) Emissão de informação não apenas política;
- b) Emissão de três jornais informativos completos (e não quatro como no projeto inicial);
- c) Emissão de Blocos “extra”;

Nos programas:

- a) Base generalista visando claramente o entretenimento, formação e informação do grande público;
- b) Opção pela produção portuguesa;
- c) Grelha destinada a satisfazer os interesses do “agregado familiar”;
- d) *Prime-time* (20h00-23h00) preenchido com programas que a família possa ver em conjunto e que sejam do agrado geral;
- e) Séries e documentários históricos; ciclos de cinema “erudito” e programas de música clássica transmitidos a partir das 23h00;
- f) Flexibilidade da programação e da grelha para adaptação aos acontecimentos do momento.

Como compromisso da própria SIC, mantêm-se as seguintes características da programação:

- “- ser um canal em aberto
- apresentar um programa nacional altamente criativo
- ter uma programação generalista
- ter em conta os diversos estratos sociais e a diversidade do posicionamento de cada indivíduo perante a sociedade
- desenvolver uma abordagem e um posicionamento positivo face aos acontecimentos, tendo sempre presente a sua função de entretenimento e de formação

- a programação desenvolve-se por objetivos horários de audiência e é caracterizada pela sua organização horizontal e pelo seu estilo dinâmico”.

Note-se que, em face das alterações autorizadas em 1999, subsistem ainda outras obrigações originárias do processo de licenciamento, como sejam as seguintes:

- Serviços de informação especializada dirigida a públicos restritos;
- Um serviço informativo de abertura e outro de fecho da emissão (embora a continuação desta obrigação possa ser questionável em face da aceitação da redução de quatro para três serviços noticiosos);
- Programas infantis diários das 17h30m às 19h30m.

Finalmente, sem prejuízo das exigências acima expostas, das licenças emitidas em 2 de outubro de 1992, e para efeitos da corrente avaliação, afigura-se curial enumerar ainda as seguintes obrigações, **comuns** aos dois operadores de televisão:

- Obrigação de cobertura de 95% da população;
- Colocar os seus arquivos de interesse público à disposição dos restantes operadores de televisão, nos mesmos termos em que são postos à sua disposição os do operador de serviço público.

CAPÍTULO III – IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR

1. Identificação do Operador

SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A.

Sede Social: Estrada da Outurela, 119, 2794-052 Carnaxide

Pessoa Coletiva:501 940 626

Capital Social: €24.440.350,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta euros)

Objeto Social: Exercício de atividades no âmbito da televisão

Forma de Obrigar: **a)** com a intervenção do presidente do Conselho de Administração, no âmbito dos poderes que por deliberação lhe forem delegados ou que por contrato lhe estão atribuídos; **b)** com a intervenção de dois vogais do conselho de Administração; **c)** com a intervenção de qualquer mandatário.

Estrutura da Administração: pertence a um Conselho de Administração composto por três a onze membros.

Estrutura da Fiscalização: compete a um fiscal único.

Duração dos Mandatos: C. A., trienal; F. U., anual.

Número de ações: 6005000;

Valor nominal: €4,07 (quatro euros e sete cêntimos);

Natureza: nominativas, escriturais.

2. Titulares dos Órgãos Sociais

Triénio 2007/2009

Conselho de Administração:

Presidente: Francisco José Pereira Pinto Balsemão

Vogais:

Luiz Fernando Teuscher de Almeida Vasconcellos

José Alberto Belém de Bastos e Silva

José Manuel Ventura Gonçalves Pereira

Francisco Maria Supico Pinto Balsemão

Fiscal Único:

Deloitte & Associados, SROC, S.A.

Suplente

Luís Augusto Gonçalves Magalhães

Triénio 2010/2012

Conselho de Administração:

Presidente: Francisco José Pereira Pinto Balsemão

Vogais:

Pedro Lopo de Carvalho Norton de Matos

Francisco Maria Supico Pinto Balsemão

José Alberto Belém de Bastos e Silva

Luís da Silva Marques

José Manuel Ventura Gonçalves Pereira

Rogério Paulo de Saldanha Pereira Vieira

Fiscal Único:

Deloitte & Associados

Fiscal Suplente:

Luís Augusto Gonçalves Magalhães

3. Serviços de Programas

 SIC

 SIC Notícias

 SIC Radical

 SIC Mulher

 SIC Internacional

 SIC K

 SIC Especial

4. Identificação do Responsável pela Orientação e Supervisão dos Conteúdos das Emissões dos Serviços de Programas

Diretor Geral:

José Bastos e Silva – de janeiro 2006 a dezembro 2008

Luís da Silva Marques – desde janeiro de 2009

Diretor de Informação:

Alcides Manuel Rocha Vieira – desde agosto de 2001

Diretor de programas:

Francisco Miguel Raposo Penim - de setembro de 2005 a maio de 2008

Nuno Miguel Duarte dos Santos - maio de 2008 a abril de 2011

Luís da Silva Marques – desde março de 2011

CAPÍTULO IV – TRANSPARÊNCIA DA PROPRIEDADE

Estrutura Acionista SIC

Triénio - 2007 a 2011

Acionistas	Ações	Valor	%
SOIMCOM, SGPS, S:A:	3062550	€12.464.578,50	51,00%
Solo – Investimentos em Comunicação, SGPS, S.A.	1101922	€ 4.484.822,54	18,35%%
Media Zoom, LDA	1840528	€ 7.490.948,96	30,65%
Total			100,00%

Fonte: dados da Sic atualizados em julho de 2011 junto da UR

Sociedades Participadas SIC

Triénio - 2007 a fev. de 2009

Participações de Capital noutras empresas de comunicação social e do setor das telecomunicações			
Lisboa TV – Informação e Multimédia SA	Capital social 60%	n.º de ações 625.320	Valor nominal 5,00€ p/ação
SIC ONLINE – Comunicação e Internet, Sociedade Unipessoal Lda	Capital social 100%	Quota única	1.000.000,00€

Fonte: Unidade de Registos da ERC

De fev. 2009 a dez de 2009

Participações de Capital noutras empresas de comunicação social e do setor das telecomunicações			
Lisboa TV – Informação e Multimédia SA	Capital social 100%	n.º de ações -	Valor nominal -
SIC ONLINE – Comunicação e Internet, Sociedade Unipessoal Lda	Capital social 100%	Quota única	1.000.000,00€

Fonte: Unidade de Registos da ERC

De 2010 a dez 2011

Participações de Capital noutras empresas de comunicação social e do setor das telecomunicações			
SIC ONLINE – Comunicação e Internet, Sociedade Unipessoal Lda	Capital social 100%	quota única	1.000.000,00€
GMTS – Global Media Technology Solutions, Lda	Capital social 100%	-	-
SIC Filmes, Lda *	Capital social 51%	-	-
NP - Notícias Portugal, CRL	3,57%	-	-

Fonte: Unidade de Registos da ERC

*Esta sociedade foi dissolvida em Junho de 2011.

CAPÍTULO V – ANÚNCIO DA PROGRAMAÇÃO

Nota Introdutória

Os deveres dos operadores de televisão, relativamente ao anúncio da programação dos seus serviços de programas, foram introduzidos com a Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, (Lei da Televisão, doravante LT), que passou a conter obrigações nesta matéria no seu artigo 29.º.

A referida lei veio a ser alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, mantendo-se inalterada a redação do artigo supracitado.

Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do identificado diploma, “[os] operadores devem informar, com razoável antecedência, e de forma adequada ao conhecimento do público, sobre o conteúdo e alinhamento da programação dos serviços de programas televisivos de que sejam responsáveis”.

Ainda de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, “[a] programação anunciada, assim como a sua duração prevista e horário de emissão, apenas pode ser alterada pelo operador de televisão com uma antecedência superior a quarenta e oito horas”.

Tendo em conta o elevado número de irregularidades que, à data, se registavam e reconhecendo a importância que estas questões assumem no quotidiano dos públicos de televisão, a ERC alertou os operadores para a necessidade de desenvolvimento de ferramentas que permitissem o controlo da emissão, no sentido do cumprimento da programação anunciada, nos termos da lei.

Dada a necessidade de um rigoroso e regular acompanhamento do desempenho dos operadores no que respeita ao cumprimento destes deveres, a Entidade Reguladora passou a utilizar desde o segundo semestre de 2008, uma aplicação informática que permite a comparação entre a emissão e a grelha da programação anunciada pelos operadores, enviada à ERC com 48 horas de antecedência.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 27/2007 de 30 de julho, decorreu um período de adaptação, entre agosto de 2007 e maio de 2008, concedido aos operadores no sentido de serem criados e implementados os mecanismos necessários ao cumprimento dos deveres que a nova Lei da Televisão estabeleceu no que se refere ao anúncio da programação.

Com a introdução dos novos procedimentos passou a ser concedida tolerância quanto aos casos de alteração de programas com duração igual ou inferior a cinco minutos bem como os casos de alteração dos horários com um desvio igual ou inferior a três minutos. As situações de alteração da programação são justificadas sempre que se reúnam os critérios de exceção definidos no n.º 3 do artigo 29.º da LT, isto é, “quando a própria natureza dos acontecimentos transmitidos o justifique, por necessidade de cobertura informativa de ocorrência imprevistas ou em casos de força maior”.

1. Alterações da programação anunciada

Conforme referido na nota introdutória do presente capítulo, apenas a partir de 30 de julho de 2007, com a entrada em vigor da Lei n.º 27/2007, foram consagradas as obrigações de anúncio da programação para os operadores televisivos, pelo que os casos nesse ano, que se reportam apenas ao último trimestre do ano, não são suscetíveis de comparação com os anos que se seguiram, por conseguinte, não são apresentados de forma integrada.

Estes dados tiveram como objetivo exclusivo o tratamento estatístico, situando-se no designado período de adaptação, antes da aplicação de medidas mais rigorosas e exigentes na supervisão destes deveres.

Fig. 1 Casos de alteração da programação - 2007 (n.º)

SIC - Alterações da programação - Ano 2007	
Horários	783
Programação	41
Total	824

Neste período, constatou-se a ocorrência de um elevado número de casos de alteração da programação, num total de 824, 783 dos quais referem-se essencialmente a desvios dos horários anunciados e os restantes 41 dizem respeito a alterações dos programas anunciados.

A partir de junho de 2008, tal como supra referido, passou a ser utilizada uma aplicação informática tendo em vista um acompanhamento diário do cumprimento do anúncio da programação.

Analisadas as circunstâncias em que ocorreram as alterações, conclui-se que, na sua maioria, foram causadas pela duração superior ou inferior ao previsto pelo operador, no que respeita às transmissões de eventos, efetuadas em direto, sobretudo as manifestações desportivas, as galas de finais de competições, de entrega de prémios e com fins de solidariedade.

Fig. 2 Casos de alteração da programação – 2008 - 2011 (n.º)

Casos de alteração da programação	2008		2009		2010		2011	
	Horários	529	Não justificado	137	Não justificado	85	Não justificado	33
Programação	35	*	24		30		12	
Total	564	126	161	54	115	46	45	1

*Os casos não justificados incluem apenas os meses de junho a dezembro.

No quadro supra apresentam-se os dados apurados entre 2008 e 2011, tendo-se registado um total de 227 casos de alterações da programação considerados não justificados, importando referir que a maioria dos casos identificados foi considerada justificada face aos critérios previstos no n.º 3 do artigo 29.º da LT.

De salientar que se registou um decréscimo de casos não justificados ao longo dos anos, com significativas descidas entre os anos 2008 e 2009 (de 126 para 54) e 2010 para 2011 (de 46 para apenas 1).

Fig. 3 Casos justificados e não justificados (n.º)

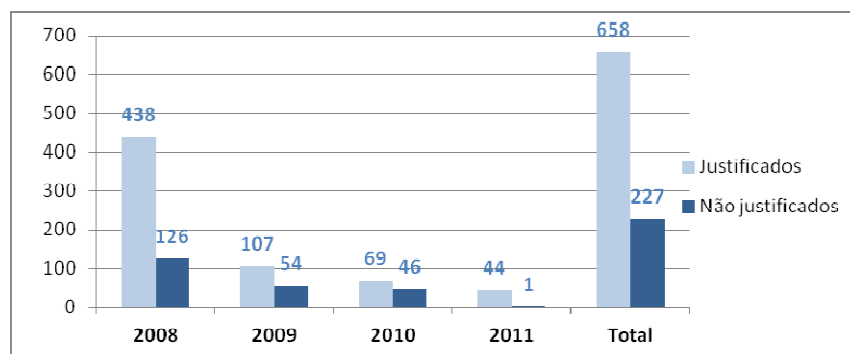
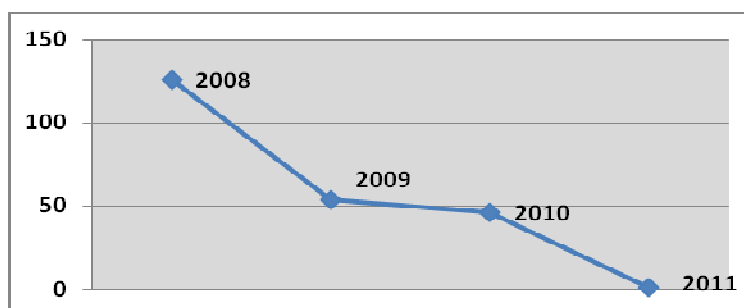


Fig. 4 Evolução do número de casos não justificados



Na sequência dos casos considerados não justificados, ocorridos durante o período em análise, o Conselho Regulador da ERC deliberou a instauração de diversos processos de contraordenação, conforme quadro infra, os quais correm ainda os seus termos, com exceção do processo referente a abril de 2010, relativamente ao qual o Conselho Regulador entendeu como suficiente para prevenção de futuros ilícitos, a aplicação de uma sanção de admoestação.

Fig. 5 Deliberações - infrações do anúncio da programação

Meses/ano	Deliberações
Junho e julho de 2008	7/OUT-TV/2008
Julho 2009	7/OUT-TV/2009
Setembro 2009	1/OUT-TV/2010
Outubro 2009	2/OUT-TV/2010
Janeiro 2010	4/OUT-TV/2010
Fevereiro 2010	5/OUT-TV/2010
Março 2010	8/OUT-TV/2010
Abril 2010	20/OUT-TV/2010

2. Síntese

Em 30 de julho 2007, com a aprovação da Lei n.º 27/2007, foram criadas novas obrigações para os operadores de televisão em matéria de anúncio da programação, nomeadamente quanto à sua divulgação e possibilidade de alteração, estabelecendo o artigo 29.º da Lei da Televisão que as alterações à programação anunciada terão de respeitar uma antecedência mínima de 48 horas sobre a respetiva emissão, devendo ser divulgado o conteúdo e alinhamento da programação de forma adequada ao conhecimento pelo público.

A inovação introduzida pela lei impôs o desenvolvimento de ferramentas informáticas que permitissem a monitorização e acompanhamento do cumprimento das obrigações definidas, quer pela ERC, quer pelos próprios operadores, donde ter sido estabelecido um período razoável de adaptação até maio de 2008.

Relativamente ao operador SIC e quanto ao ano de 2007, cujos dados foram apurados somente para efeitos estatísticos, dentro do período de adaptação concedido, verificou-se a existência de um número significativo de desvios, que foram decrescendo de forma relevante ao longo do quinquénio em análise.

Atente-se que no último trimestre de 2007 as alterações de programação perfaziam um total de 824, sendo que em 2011, atendendo a um ano inteiro e ao universo da emissão, foram registadas apenas 45 ocorrências irregulares.

Importará igualmente evidenciar que idêntico movimento decrescente se registou no número de casos não justificados, que em 2008 ascendia a 126, e em 2011 apenas 1 dos desvios foi considerado como insuscetível de justificação ao abrigo das exceções consagradas no n.º 3 do artigo 29.º da Lei da Televisão.

Conclui-se, portanto, em sentido positivo quanto à evolução registada em matéria de cumprimento das obrigações de anúncio da programação, tendo o operador encetado as necessárias iniciativas e procedimentos no sentido de sua conformação às exigências legais.

CAPÍTULO VI – PUBLICIDADE

Nota Introdutória

Os deveres dos operadores de televisão relativamente ao tempo reservado à publicidade televisiva e televenda, nos seus serviços de programas, encontram-se consagrados no artigo 40.º com a Lei n.º 27/2007, de 30 de julho (Lei da Televisão, doravante LT). Tais deveres mantiveram-se com a alteração à Lei da Televisão, efetuada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril.

As limitações consagradas ao período de tempo reservado à publicidade já decorriam da Lei n.º 32/2003, de 22 de Agosto, contemplando limites diários e por unidade de hora. A Lei n.º 27/2007, que lhe sucedeu, eliminou limite diário imposto pelo n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 32/2003, mantendo apenas a limitação entre duas unidades de hora.

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da lei de 2007, “ [o] tempo de emissão destinado à publicidade televisiva e à televenda, em cada período compreendido entre duas unidades de hora, não pode exceder 10% ou 20% consoante se trate de serviços de programas televisivos de acesso condicionado ou de serviços de programas televisivos de acesso não condicionado livre ou não condicionado por assinatura”.

O operador SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., é titular da licença para o exercício da atividade televisiva para um serviço de programas denominado SIC, de acesso não condicionado livre, estando porquanto obrigado ao cumprimento do limite de 20%, ou seja, 12 minutos, para a emissão de mensagens publicitárias por período compreendido entre duas unidades de hora (doravante faixa horária).

Prevê o n.º 2 da supra citada norma que se excluam “[...] dos limites fixados no presente artigo as mensagens difundidas pelos operadores de televisão relacionadas com os seus próprios programas e produtos acessórios diretamente deles derivados, bem como as que digam respeito a serviços públicos ou fins de interesse público e apelos de teor humanitário, transmitidas gratuitamente, assim como a identificação de patrocínios”.

A redação do n.º 2 do artigo 40.º foi alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, que agora exclui “dos limites fixados no número anterior as autopromoções, as telepromoções e os blocos de televentas, bem como a produção de produtos conexos, ainda que não sejam próprios, diretamente relacionados com os programas dos operadores televisivos.” Acrescenta ainda o artigo 41.º-C, aditado pela Lei n.º 8/2011, que “[o] tempo de emissão destinado à identificação do patrocínio, colocação de produto e de ajuda à produção, bem como o destinado à difusão de mensagens que digam respeito a serviços públicos ou fins de interesse público e apelos ao teor humanitário transmitidos gratuitamente no serviço de programas televisivos ou de serviços audiovisuais a pedido, não está sujeito a qualquer limitação”.

Para melhor compreensão dos dados sobre o incumprimento do serviço de programas SIC, importa referir as alterações na metodologia de análise. Assim, nos anos de 2007 e 2008, a análise recaiu sobre uma amostra de 6 meses, distribuídos pelos meses de março, maio, julho, setembro, novembro e dezembro. Desde 2009 até 2011, a análise incidu sobre a totalidade do ano, ou seja, 12 meses de análise sequencial.

Outro dado que reveste particular importância prende-se com a tolerância dada pela ERC sobre os 12 minutos fixados na lei. Desde outubro de 2009, e em virtude da necessidade de ajustamento de *frames* no final de cada faixa horária, considerou-se que a tolerância de 6 segundos era adequada para a identificação de violação do preceito contido no n.º 1 do artigo 40.º da Lei da Televisão.

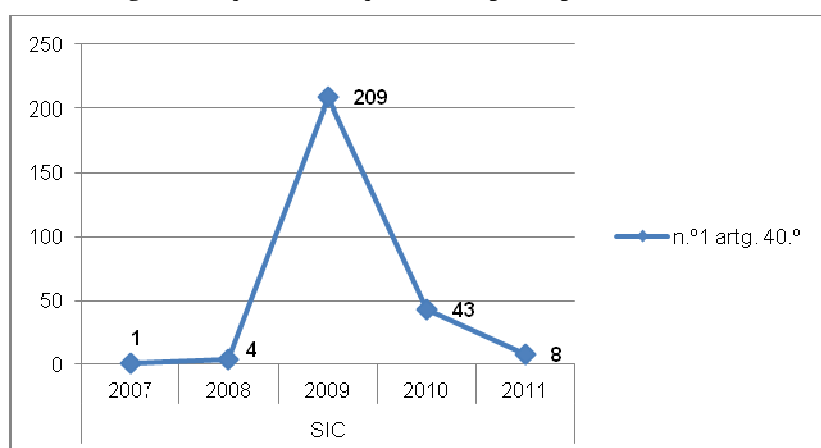
1. Cumprimento do tempo reservado à publicidade por hora

Tendo presente o normativo aplicável, de seguida apresenta-se o número de situações de excesso de publicidade por faixa horária, excluídas as mensagens que revestem as características previstas no n.º 2 do artigo 40.º da LT.

Fig. 1 Infração dos tempos de publicidade (n.º casos)

Lei da Televisão	SIC				
	2007*	2008*	2009**	2010**	2011**
n.º1 artg. 40.º	1	4	209	43	8
	* 6 meses de emissão			**12 meses de emissão	

Fig. 2 Evolução das infrações dos tempos de publicidade



De 2007 para 2008 assiste-se a um aumento de três (3) casos de violação do preceito supracitado. A situação de incumprimento de 2007 regista-se em julho e é relativa a uma faixa horária, já em 2008 encontram-se dois (2) casos, em março e setembro.

O aumento exponencial do número de infrações, em 2009, ficou a dever-se essencialmente à contabilização como publicidade comercial de mensagens associadas à promoção de cd's e filmes, alguns de origem estrangeira, que o operador evocava como mensagens transmitidas gratuitamente, ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º da LT.

A outra causa prende-se com a inserção de publicidade no sinal horário, ou seja, na contagem decrescente antes dos serviços noticiosos, a qual era entendida, pelo operador, como um separador, não a incluindo no apuramento do tempo de publicidade.

As situações enunciadas que totalizam 209 e 43 casos de infração, respetivamente em 2009 e 2010, deram origem à abertura de processos contraordenacionais, nos meses de maio, outubro, novembro e dezembro de 2009, e de março, abril, maio e junho de 2010. Nos restantes casos, identificados em 2007, 2008 e 2011, por razões de economia processual e tendo presente o disposto no n.º 3 do artigo 80.º da LT, não foram instaurados procedimentos contraordenacionais.

Assim e, tal como descrito, o operador SIC revelou um perfil de incumprimento efetivo, em 2009 e 2010, dos limites de tempo reservado à publicidade, nos termos do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, nos termos das deliberações constantes no quadro seguinte.

Fig. 3 Infrações dos tempos de publicidade e deliberações

Meses/ano	N.º infrações	Deliberações
Maio 2009	4	7/PUB-TV/2009
Outubro 2009	50	3/PUB-TV/2010
Novembro 2009	93	1/PUB-TV/2010
Dezembro 2009	20	2/PUB-TV/2010
Março 2010	5	5/PUB-TV/2010
Abril 2010	8	10/PUB-TV/2010
Maio 2010	4	11/PUB-TV/2010
Junho de 2010	8	9/PUB-TV/2010

Os processos de contraordenação instaurados, supra identificados, foram, a pedido do operador, apensados por razões de economia, celeridade e racionalidade processual, considerando-se suficiente para evitar a prática de futuros ilícitos contraordenacionais da mesma natureza, a aplicação de uma sanção de admoestação. Esta medida veio a revelar-se de grande eficácia pela redução efetiva do número de situações de incumprimento registadas em 2011.

Em 2011, das oito (8) situações identificadas como infração do disposto do n.º 1 do artigo 40.º, seis (6) distribuem-se pelos meses de janeiro, março, abril, maio, setembro, outubro e duas (2) em dezembro. Atendendo a que a totalidade dos casos resulta do prolongamento da emissão originada pela transmissão, em direto, de jogos de futebol, que fizeram resvalar alguns *spots* de uma faixa horária para a seguinte e por se tratar de situações que, no cômputo da faixa horária com excesso de publicidade, da anterior e da

seguinte, não ultrapassavam os limites cumulativos previstos no n.º 3 do artigo 80.º da LT, entendeu o Conselho Regulador não instaurar quaisquer processos contraordenacionais sobre os ilícitos verificados.

2. Cumprimento das regras quanto à inserção de publicidade televisiva

Em março de 2010 iniciaram-se processos de análise e verificação do cumprimento das regras de inserção de publicidade na televisão e das práticas televisivas em matéria de patrocínio e colocação de produto, face aos limites legais estabelecidos no Código da Publicidade, designadamente nos artigos 8º -Princípio da identificabilidade, 24º - Patrocínio e 25º -Inserção da publicidade na televisão.

Com a alteração à Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, as regras constantes do Código da Publicidade passam a encontrar equivalente na Lei da Televisão, nos seguintes artigos: 40.º-A -Identificação e separação, 40.º- B - Inserção, 40.º – C –Telepromoção, 41.º - Patrocínio e 41.º- A - Colocação de produto e ajuda à produção.

Em 2010, foi feita uma análise das obrigações supracitadas e, em 2011, tal análise efetuou-se num mês por semestre. Assim, com base nas amostras aleatórias de uma semana construída de cada período, foi verificado o perfil de cumprimento do serviço de programas SIC, no âmbito das suas obrigações, através do visionamento da emissão e das ferramentas da *Marktest*, disponibilizadas pelo *Markdata Media Workstation (MMW)*.

Fig. 4 Inserção de publicidade - amostra

Mês/ano	Semana de amostra
Setembro 2010	20 a 26
Março 2011	14 a 20
Novembro 2011	21 a 27

Nos períodos analisados, de setembro de 2010 e novembro de 2011, regista-se a conformidade da emissão, em matéria de inserção de publicidade, com as prerrogativas legais.

Já em março de 2011, são de assinalar duas ocorrências irregulares no que respeita às interrupções dos filmes “Resgate do Papá” e “Dinheiro vivo”, no âmbito dos quais não foi dado cumprimento ao disposto no n.º 7 do artigo 25.º do Código da Publicidade, em matéria de cumprimento de interrupções de obras audiovisuais. O incumprimento culminou numa ação de sensibilização ao operador, não se tendo identificado *a posteriori* situações congéneres.

3. Síntese

A aprovação da Lei n.º 27/2007 introduziu alterações ao regime do tempo de emissão reservado à publicidade, eliminando a limitação diária consagrada na Lei n.º 32/2003 e mantendo o limite máximo de tempo, por unidade de hora, reservado a mensagens publicitárias. Tal limite, no caso de serviços de programas de acesso não condicionado livre, como o serviço em análise, é de 12 minutos.

O apuramento efetuado compreendeu, no quinquénio, dois períodos distintos no que concerne ao período avaliado e à margem de tolerância concedida.

De 2007 a 2008 a análise recaiu sobre uma amostra de 6 meses, distribuídos ao longo do ano, sendo que de 2009 até ao termo do quinquénio, a análise compreendeu o universo da emissão e do ano. Acresce que, desde outubro de 2009, foi considerada uma margem de tolerância relativamente ao limite legalmente definido, até aos 6 segundos, a partir da qual os desvios registados ter-se-iam por suscetíveis de consubstanciarem incumprimento do artigo 40.º da Lei da Televisão.

Assim, verificou-se entre 2007 e 2008 um aumento de desvios de 1 para 4, aumento esse que se agravou significativamente em 2009, decrescendo as infrações desde então até 2011, para apenas 8 ocorrências. Importa aqui sublinhar o impacto das alterações metodológicas mencionadas, bem como o facto de o aumento exponencial de infrações registadas em 2009 se ter ficado a dever à não qualificação de determinados conteúdos como mensagens publicitárias enquanto tal pelo operador.

As situações assinaladas ao longo do quinquénio, em particular as de 2009 e 2010, foram objeto de procedimento contraordenacional, com aplicação de uma sanção de admoestação, que, conforme resulta dos elementos apurados de 2011, foi suficiente para prevenir a prática de ilícitos futuros. As situações registadas posteriormente resultaram, na sua maioria, de circunstâncias alheias ao operador, nomeadamente por transmissões desportivas em direto, procedendo-se em consequência à devida comunicação ao operador da necessidade de escrupuloso cumprimento das obrigações legais.

Ainda no âmbito da análise de conteúdos publicitários, iniciaram-se em 2010 processos de acompanhamento do cumprimento das regras de inserção de publicidade e práticas televisivas em matéria de patrocínio e colocação de produto, à luz do previsto nos artigos 8.º, 24.º e 25.º do Código da Publicidade, posteriormente incorporados na Lei da Televisão com a alteração promovida pela Lei n.º 8/2011 e vertidos nos artigos 40.º-A, 40.º-B, 40.º-C, 41.º e 41.º-A daquele diploma.

Foram realizadas três verificações, no período em análise, uma por cada semestre dos anos de 2010 e 2011, sendo que apenas numa das análises efetuadas foram registadas irregularidades em matéria de cumprimento de interrupções de obras audiovisuais, donde resultou uma ação de sensibilização do operador.

Em conclusão, no cômputo da avaliação dos 5 anos, também aqui se denotam progressos no desempenho geral do operador, atenta a redução do número de infrações registadas à luz do universo analisado.

CAPÍTULO VII – DIFUSÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS EUROPEIAS

Nota Introdutória

Os operadores de televisão sob jurisdição nacional estão sujeitos ao cumprimento de quotas anuais de difusão de programas originariamente em língua portuguesa e de obras criativas de produção originária em língua portuguesa, de obras de produção europeia e de produção independente, de acordo com o disposto nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da LT.

De acordo com o disposto no artigo 49.º da LT, subordinado à epígrafe “Dever de informação”, os operadores de televisão estão obrigados a prestar trimestralmente à Entidade Reguladora para a Comunicação Social todos os elementos necessários para o exercício da fiscalização do cumprimento das obrigações acima referidas, o qual é avaliado anualmente, nos termos do artigo 47.º da referida lei.

No decorrer do quinquénio em referência, foi publicada a Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, que alterou a Lei n.º 32/2003, de 22 de agosto (Lei da Televisão), mantendo as obrigações relativas às percentagens de difusão de programas produzidos em língua portuguesa, de obras de produção europeia e de produção independente.

Todavia, a obrigação relativa à percentagem dedicada à difusão de obras criativas de produção originária em língua portuguesa foi alterada, tanto a nível qualitativo como quantitativo, pois o conceito de “obra criativa” surge, na lei de 2007, definido no artigo 2.º, n.º 1, alínea c), passando a incorporar novos formatos de programas, tendo a quota mínima exigida aumentado de 15% passou para 20%.

A Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, que procedeu à alteração da Lei n.º 27/2007, introduziu alterações no que a esta matéria diz respeito, aplicáveis a partir de 2012, pelo que todas as referências doravante efetuadas à Lei da Televisão remetem para o texto da Lei n.º 27/2007.

Nos quadros seguintes, constam os valores relativos ao serviço de programas SIC, apurados nos últimos cinco anos, onde se esboça a evolução do comportamento deste serviço, relativamente a estas matérias.

1. Programas originariamente em língua portuguesa e programas criativos em língua portuguesa

Nos termos do n.º 2 do artigo 44.º da LT, “os serviços de programas televisivos de cobertura nacional, com exceção daqueles cuja natureza e temática a tal se opuserem, devem dedicar pelo menos 50% das suas emissões, com exclusão do tempo consagrado à publicidade, televenda e teletexto, à difusão de programas originariamente em língua portuguesa”.

Refere o n.º 3 do mesmo artigo, que os serviços de programas “devem dedicar pelo menos 20% do tempo das suas emissões à difusão de obras criativas de produção originária em língua portuguesa”.

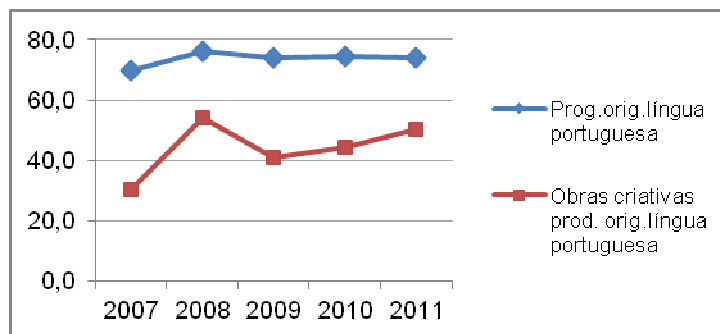
Ainda nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do identificado diploma, está previsto que as percentagens respeitantes aos programas originariamente em língua portuguesa e às obras criativas de produção originária em língua portuguesa possam ser preenchidas, até um máximo de 25%, por programas originários de países lusófonos que não Portugal.

O serviço de programas SIC dedicou mais de 50% da sua emissão à difusão de programas originariamente em língua portuguesa, com valores que oscilaram entre 69,7%, em 2007, e 76,1%, em 2008. No ano 2009, registou uma ligeira descida, seguida de ténues subidas, em 2010 e 2011, verificando-se, no quinquénio, que o operador ultrapassou sempre o mínimo legal definido.

Fig. 1 Percentagens de programas em língua portuguesa e de obras criativas (%)

Difusão obras audiovisuais	2007	2008	2009	2010	2011
Programas orig. língua portuguesa	69,7	76,1	73,9	74,4	74,2
Obras criativas prod. orig. língua portuguesa	30,2	54,2	40,8	44,4	50,1

Fig. 2 Evolução de programas em língua portuguesa e de obras criativas



Com a alteração introduzida pela Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, à Lei n.º 32/2003, de 22 de agosto, a quota de obras criativas de produção originária em língua portuguesa passou a ser de 20%, pelo que o valor apresentado em 2007 diz respeito aos meses de agosto a dezembro, abrangendo, assim, outros géneros, designadamente entrevistas e debates.

Assim, no serviço de programas SIC a percentagem de obras criativas de produção originária em língua portuguesa, em 2007 e de acordo com os critérios decorrentes da alteração legislativa, situou-se acima da quota exigida, com 30,2%.

No apuramento efetuado de janeiro a julho de 2007, e tendo por referência o n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 32/2003, de 22 de agosto, que impunha uma quota mínima de 15%, este serviço de programas alcançou um valor satisfatório de 33,3%.

A percentagem de obras criativas exigida após a entrada em vigor da Lei n.º 27/2007, foi igualmente alcançada nos anos subsequentes, variando ente o mínimo de 40,8% (2009) e o máximo de 54,2% (2008).

Estes valores foram preenchidos até um máximo de 25% por programas originários de outros países lusófonos para além de Portugal e por programas criativos de produção originária provenientes de outros países lusófonos, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 44.º da LT.

2. Produção europeia e produção independente

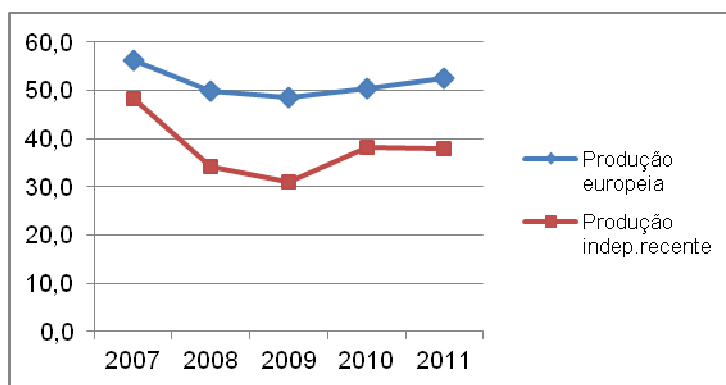
Nos termos do artigo 45.º da LT, “[o]s operadores de televisão devem incorporar uma percentagem maioritária de obras europeias na programação dos seus serviços, uma vez deduzido o tempo dedicado aos noticiários, manifestações desportivas, concursos, publicidade, televenda e teletexto”.

Os serviços de programas devem, ainda, assegurar, de acordo com o disposto do artigo 46.º da referida lei, que pelo menos 10% da respetiva programação, com exclusão dos tempos anteriormente referidos, sejam preenchidos através da difusão de obras europeias, provenientes de produtores independentes dos organismos de televisão, produzidas há menos de cinco anos.

Fig. 3 Percentagens de obras de produção europeia e de produção independente (em %)

Difusão obras audiovisuais	2007	2008	2009	2010	2011
Produção europeia	56,2	50,0	48,6	50,4	52,5
Produção independente recente	48,4	34,1	31,1	38,3	37,9

Fig. 4 Evolução de produção europeia e de produção independente



No período em apreço, a SIC incorporou uma percentagem maioritária de obras europeias na sua programação, com exceção do ano 2009 em que apresentou um valor abaixo do mínimo exigido, tendo recuperado nos anos subsequentes.

Relativamente às obras europeias independentes recentes, ou seja, produzidas há menos de cinco anos, os valores ultrapassaram o exigido para esta quota, situando-se entre 31,1%, em 2009, e 48,4%, em 2007. Em 2011, a percentagem alcançada foi de 37,9%, valor inferior ao já atingido em 2007.

3. Síntese

A consagração de obrigações em matéria de difusão de obras audiovisuais é anterior aos diplomas em vigor no período abrangido pelo quinquénio em análise, sucedendo, porém, que já no decurso desse período de avaliação os diplomas legislativos foram sofrendo alterações sucessivas, mantendo-se inalteradas, na sua essência, as obrigações de programação quanto à difusão de obras audiovisuais europeias.

Tais obrigações compreendem a difusão de programas originariamente em língua portuguesa, de obras criativas de produção originária em língua portuguesa, bem como de difusão de obras de produção europeia e de produção independente recente. Para o preenchimento das duas primeiras quotas referenciadas, poderão contribuir programas originários de países lusófonos que não Portugal.

Importa aqui realçar a alteração introduzida pela Lei n.º 27/2007 no que concerne ao conceito de obra criativa, que passou a integrar novos formatos de programas, e impôs um aumento de 15% para 20% da quota exigida.

No que respeita à obrigação de difusão de uma quota mínima de 50% de programas originariamente em língua portuguesa, constata-se que o serviço de programas alcança valores de cerca de 70%. Relativamente à difusão de obras criativas de produção originária em língua portuguesa e tendo presente que apenas a partir de 30 de julho de 2007, a quota exigida passou para os 20%, verifica-se alguma oscilação no quinquénio avaliado, mas sempre acima do mínimo legalmente exigido, entre os 30% em 2007, 40,8% em 2009, e 50% em 2011.

A Lei da Televisão impõe ainda a difusão de uma percentagem maioritária de obras europeias, bem como integração de um mínimo de 10% de produção independente recente. No período em análise, apenas no ano de 2009, o serviço de programas não conseguiu alcançar a quota mínima de 50% de produção europeia, assinalando-se que no que respeita à produção independente recente as quotas dos 5 anos analisados foram bastante acima do mínimo legalmente estabelecido.

CAPÍTULO VIII – ACOMPANHAMENTO DAS EMISSÕES TELEVISIVAS POR PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Nota Introdutória

A 30 de julho de 2007 foi publicada a Lei n.º 27/2007 (Lei da Televisão), estabelecendo, nas obrigações gerais dos operadores de televisão, no n.º 3 do artigo 34.º, que “[a] Entidade Reguladora para a Comunicação Social define, ouvidos os operadores de televisão, o conjunto de obrigações que permite o acompanhamento das emissões por pessoas com necessidades especiais, nomeadamente através de recurso à legendagem, à interpretação por meio de língua gestual, à audiodescrição ou a outras técnicas adequadas, com base num Plano Plurianual que preveja o seu cumprimento gradual, tendo em conta as condições técnicas e de mercado em cada momento por ela verificadas.”

A fim de dar cumprimento ao preceituado na Lei da Televisão e assegurando o respeito pelo previsto no artigo 9.º dos Estatutos da ERC, o Conselho Regulador promoveu a audição dos operadores de televisão, bem como das associações representativas das pessoas com deficiência, tendo aprovado nos termos da Deliberação 5/OUT-TV/2009, de 28 de abril de 2009, o Plano Plurianual que define o conjunto de obrigações que permitam o acompanhamento das emissões por pessoas com necessidades especiais, através do recurso à legendagem, à interpretação por meio de língua gestual e a audiodescrição.

Este Plano previa dois períodos de aplicação, correspondendo o primeiro ao período de 1 de julho de 2009 a 31 de dezembro de 2010 e o segundo ao período de 1 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2012.

No primeiro período, os serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre deveriam garantir, no horário compreendido entre as 8h00 e as 02h00:

- oito horas semanais de programas de ficção ou documentários com legendagem especificamente destinada a pessoas com deficiência auditiva;

- três horas semanais de programas de natureza informativa, educativa, cultural, recreativa ou religiosa, incluindo, com periodicidade semanal, a interpretação integral por meio de língua gestual de um serviço noticioso do período noturno;
- uma hora e trinta minutos semanais de programas de ficção ou documentários com audiodescrição.

No segundo período, os serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre deveriam duplicar os valores das obrigações fixadas para o primeiro período.

As obrigações constantes desta deliberação encontram-se suspensas por força de contencioso judicial.

Já em momento anterior à aprovação da mencionada Lei n.º 27/2007, a 21 de agosto de 2003, os três operadores de televisão generalistas, RTP, SIC e TVI e o Governo Português, celebraram um protocolo que incluía estas matérias, alterado por uma Adenda, de 15 de fevereiro de 2005, que entrou em vigor no dia 1 de setembro desse ano.

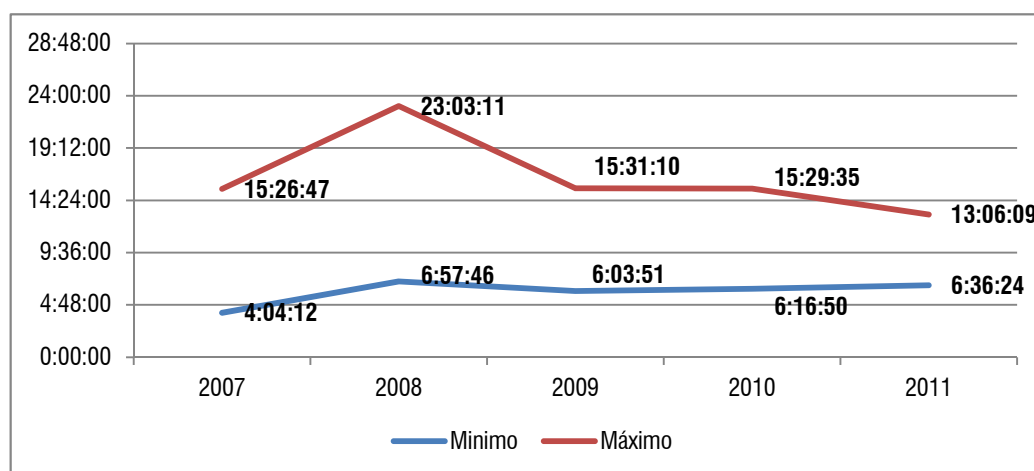
Neste protocolo, entre outros compromissos assumidos pelos operadores de televisão seus subscritores, é estabelecido o de apoio aos públicos com dificuldades auditivas e visuais, mediante transmissão de um número mínimo de horas de difusão de programas acompanhados de língua gestual e legendagem através de teletexto, a saber:

- um mínimo de duas horas e meia em cada semana de programação de atualidade informativa, educativa, cultural, recreativa ou religiosa, ou rubricas integradas em programas dessa natureza, com linguagem gestual, em horário compreendido entre as 8h00 e as 00h00;
- pelo menos cinco horas por semana de programas de ficção ou documentários com legendagem através de teletexto.

A avaliação que se apresenta de seguida tem somente efeitos informativos não se pretendendo, nesta sede, efetuar qualquer juízo valorativo quanto ao cumprimento do Protocolo, cuja fiscalização e acompanhamento não recai no âmbito das atribuições e competências desta entidade.

1. Legendagem através de teletexto

Fig. 1 Tempo mínimo e máximo de programas com legendagem por semana/ano (hh:mm:ss)



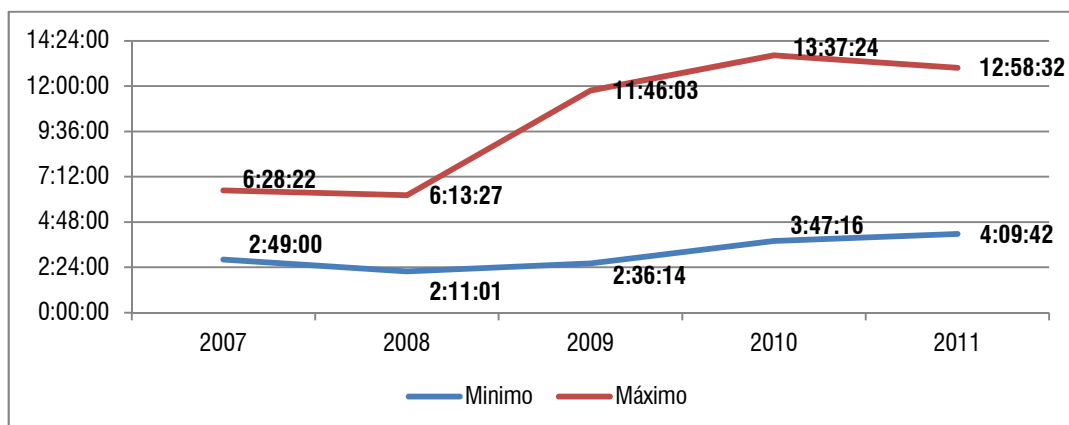
Fonte: Relatórios SIC - Protocolo RTP/SIC/TVI

Atendendo a que nas premissas constantes do protocolo o operador SIC se propõe a atingir um cômputo de horas que tem como referencial a exibição de pelo menos de cinco horas por semana de programas de ficção e documentários com legendagem através de teletexto, verifica-se que a semana com o maior número de horas de programas acompanhados por esta ferramenta foi alcançada em 2008, com 23 horas e o menor em 2007, com 4 horas.

De registar que, em cada ano, as oscilações entre o número de horas mínimo e o máximo se situa em cerca de 10 horas. Enquanto o limite mínimo se estabilizou entre as 6 horas e as 7 horas por semana, no limite máximo assiste-se a um aumento do número de horas entre 2007 e 2008 e a um decréscimo posterior, fixando-se nas 13 horas em 2011.

2. Língua gestual portuguesa

Fig. 2 Tempo mínimo e máximo de programas com língua gestual por semana/ano (hh:mm:ss)



Fonte: Relatórios SIC- Protocolo RTP/SIC/TVI

Em matéria de emissões acompanhadas com língua gestual portuguesa, o operador SIC comprometeu-se a emitir um mínimo de duas horas e meia em cada semana de programação de atualidade informativa, educativa, cultural, recreativa ou religiosa, ou rubricas integradas em programas dessa natureza, em horário compreendido entre as 8h00 e as 00h00.

A tendência de crescimento do número de horas de programas acompanhados com língua gestual portuguesa evidencia-se no aumento do intervalo entre os limites mínimo e máximo, mormente quer quanto ao limite mínimo, quer máximo, a tendência geral é de crescimento ao nível do número de horas semanais. 2008 é o ano em que por semana se regista o menor número de horas (2h 11m) e 2010 o maior (13h 37m).

3. Síntese

A partir de setembro de 2009, a ERC deu início a um processo de verificação da utilização pelos operadores de televisão de técnicas que permitem o acompanhamento das emissões por pessoas com necessidades especiais, nomeadamente através do recurso à legendagem, à interpretação por meio de língua gestual, audiodescrição e outras.

Tomando por referência, para efeitos do presente relatório, as metas definidas no âmbito do Protocolo assinado pelos operadores televisivos – RTP, SIC e TVI -, e o Governo Português, conclui-se que a SIC emitiu um mínimo de 4 horas por semana no primeiro ano da análise (2007) de programas de ficção e documentários com recurso a legendagem e teletexto, atingindo o seu máximo de horas por semana no ano de 2008 (23 horas).

No que respeita ao acompanhamento das emissões com língua gestual, o segundo ano do quinquénio foi aquele em que foi emitido o menor número de horas por semana de difusão de programas acompanhados de tal ferramenta, pouco além das 2 horas de emissão, alcançando o seu máximo no ano de 2010, com 13h de emissão de programação de atualidade informativa, educativa, cultural, recreativa ou religiosa, ou rubricas integradas em programas dessa natureza, acompanhada com língua gestual.

CAPÍTULO IX – ANÁLISE DA PROGRAMAÇÃO

Nota introdutória

O presente capítulo constitui um levantamento da análise das grelhas de programação anuais do operador licenciado de televisão SIC, durante o quinquénio 2007-2011, por forma a aferir do cumprimento de diferentes obrigações de programação a que este canal de acesso não condicionado livre se encontra vinculado.

A análise adota como conceitos operativos centrais as noções de *géneros televisivos* e *funções* da programação televisiva, com o intuito de avaliar a composição da oferta televisiva deste operador em cinco anos.

Recorde-se que a Lei da Televisão impõe como obrigação geral aos serviços de programas generalistas a oferta de uma programação diversificada (cf. artigos 8.º, n.º 2, e 34.º, n.º 2, al. a), LT).

A identificação dos géneros televisivos que compõem as grelhas de programação constitui um indicador essencial na caracterização da oferta de um operador televisivo, permitindo apreciar a maior ou menor amplitude de tipos de programas que cada canal disponibiliza aos seus públicos.

A apreciação da diversidade da oferta televisiva não se esgota obviamente na análise dos géneros televisivos que compõem as grelhas de programação, mas sem dúvida que a observação deste aspeto constitui um indicador significativo de caracterização.

Além dos *géneros televisivos*, a análise concentra-se também na identificação da *função* de programação predominante que se encontra subjacente à emissão de cada programa, na medida em que a Lei da Televisão também estabelece como princípio geral que os serviços de programas, de acordo com a sua natureza, devem contribuir para a *informação, formação e entretenimento* dos públicos (cf. al. a) n.º1 do artigo 9.º da LT).

Questões metodológicas prévias

A análise da programação do operador licenciado SIC, durante o quinquénio 2007-2011, que a seguir se apresenta, baseia-se nos dados apurados pela Entidade Reguladora da Comunicação Social (ERC), a partir do ano de 2007, quando foi divulgado o primeiro relatório de regulação relativo ao ano precedente.

Para a análise da programação da SIC, no ano de 2007, foi constituída uma amostra representativa de grelhas diárias de programação, que contemplou um total de 46 dias¹⁷. As grelhas de programação que constituem o *corpus* da análise foram obtidas através do serviço *e-Telereport*, da MediaMonitor.

Em 2008, a análise da programação televisiva deixou de se basear num estudo por amostra para passar a abarcar o universo de programas constantes das grelhas de programação da totalidade dos anos analisados.

A alteração metodológica consubstanciou-se na utilização de uma outra aplicação disponibilizada pela MediaMonitor designada MMW Plus – Markdata Media Workstation, a partir da qual se tornou possível obter as grelhas da programação anuais, segundo o seu alinhamento diário.

Com base nesta fonte de informação, recensearam-se diferentes variáveis de análise como o título do programa, o horário de exibição, a duração, a reexibição, etc.

A evolução da análise de um estudo amostral para o estudo do universo da programação, de 2007 para 2008, redundou, no caso da SIC, na passagem de um *corpus* de 818 programas para a análise de um total de 6424 programas.

Nos anos subsequentes, 2009, 2010 e 2011, manteve-se a opção metodológica de trabalhar sobre o universo das grelhas de programação. Ainda assim, a partir de 2009, procedeu-se ao apuramento de todos os programas infanto-juvenis, que em 2007 e 2008 se encontravam indexados de forma agregada aos espaços de programação dirigidos

¹⁷ Em 2007, para a constituição da amostra, de tipo sistemática, foi analisado um dia do ano com intervalos constantes de sete dias. O erro máximo da amostra foi de 6,76%, para um grau de confiança de 95%.

especificamente aos públicos mais jovens, designados de “contentores” ou “blocos de programas”.

A desagregação dos conteúdos *infantis-juvenis* contribuiu para a variação do número global de programas em análise. Assim, no ano de 2009, foram escrutinados 7934 programas com exibição na SIC, sendo que, em 2010, esse número foi de 7803 programas e em 2011 de 7402.

Fig. 1 Quadro síntese do número de programas da SIC analisados entre 2007 e 2011, e respetiva duração

SIC		
Ano	Frequência	Duração
	n	hh:mm:ss
2007*	818	771h29m
2008	6424	6653h46m
2009	7934	6679h25m
2010	7803	6462h43m
2011	7402	6247h32m

* Estudo amostral. Dados referentes às grelhas de programação de 46 dias.

No ano de 2007 procedeu-se à ordenação das categorias de *géneros televisivos* de acordo com uma nomenclatura mais abrangente, à qual se atribuiu a designação de *macrogéneros*, e que se subdividiu em categorias mais específicas, os *géneros*.

No ano de 2008, aprimorou-se a nomenclatura adotada no ano anterior, acrescentando-se o género *boletim meteorológico* à macro categoria *informativos*¹⁸.

Paralelamente, iniciou-se a análise específica da programação dirigida ao público infanto-juvenil, estruturada a partir do desdobramento desta categoria de programação em sete *géneros* distintos: *concurso/jogo*, *desenhos animados*, *educativos*, *ficção*, *informação infantil/juvenil*, *telenovelas* e *estúdio/apresentação* de programas.

Foi também encetada, neste ano, a análise individualizada de toda a programação informativa e relacionada com a divulgação da cultura e do conhecimento, já que os

¹⁸ Note-se que, ao contrário do MMW, os dados fornecidos pela aplicação *e-Telenews*, que foi utilizada para a recolha das grelhas de programação de 2007, não oferecem informação sobre os programas de duração inferior a 5 minutos. Deste modo, espaços de programação como os boletins meteorológicos não integravam as primeiras análises realizadas.

serviços de programas generalistas têm um conjunto de obrigações no que respeita à emissão destes conteúdos específicos.

Fig. 2 Categorias de géneros televisivos - *macrogénero* e *género* – analisadas entre 2007 e 2011

Macrogénero	Género
Informativos	Serviço noticioso Reportagem Debate Entrevista Comentário Edição especial Magazine informativo Boletim meteorológico ^{a)}
Desportivos	Informação desportiva Transmissão desportiva Resumo desportivo Comentário desportivo ^{b)}
Ficção	Filmes/telefilme Série Telenovela Ficção humor
Infantis/juvenis ^{c)}	Desenho animado Concurso/jogo infantil/juvenil Ficção infantil/juvenil Telenovela infantil/juvenil Educativo infantil/juvenil Informação infantil/juvenil Estúdio/apresentação Outro (infantil/juvenil)
Entretenimento	Concurso/jogo Reality show Variedades Talk show Humor Infotainment Outros (entretenimento)
Culturais/conhecimento	Artes e média Humanidades Ciências Documentário Espetáculo Educativo Informação cultural
Institucionais/religiosos ^{c)}	Institucional Religioso

^{a)} Desde 2008.

^{b)} Desde 2010.

^{c)} Desdobramento dos géneros a partir de 2009.

1. Funções de programação

A Lei da Televisão estabelece como fins da atividade televisiva a obrigatoriedade de os serviços de programas, de acordo com a sua natureza, contribuir para a *informação*, *formação* e o *entretenimento* dos públicos (cf. al. a) n.º1 do artigo 9.º da LT).

Dada a vocação generalista da SIC, esta orientação possui grande pertinência na análise da composição das grelhas anuais de programação deste operador.

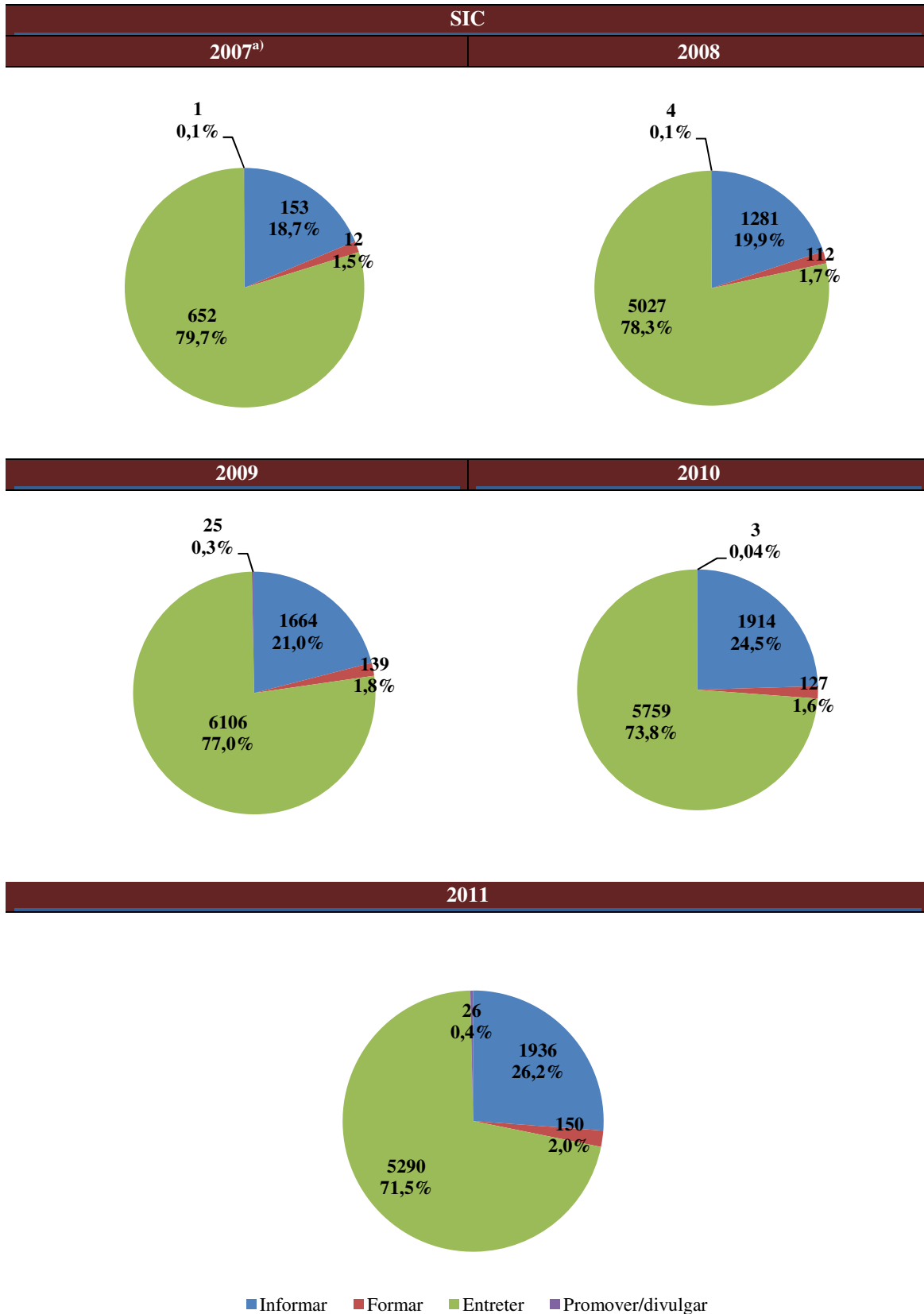
Assim, qualquer apreciação sobre a diversidade da oferta televisiva deverá contemplar a análise da *função* desempenhada por cada um dos programas exibidos. Conceito que é aqui interpretado como a finalidade preponderante de um determinado conteúdo televisivo, tendo como ponto de partida as já referidas funções clássicas da atividade televisiva, *informar*, *formar* e *entreter*, às quais se associa a função *promover/divulgar*.

No caso da SIC, verifica-se que a função *entreter* foi predominante em cada um dos anos analisados, registando valores acima dos 70 pontos percentuais. Ou seja, mais de sete em cada dez programas exibidos por este operador privado de televisão prossegue predominantemente uma vertente lúdica e de entretenimento dos públicos.

A segunda função mais importante da programação da SIC é *informar*, notando-se uma evolução positiva constante entre 2007 e 2011 (de 18,7% para 26,2%).

As funções *formar* e *promover/divulgar* foram as que tiveram uma presença mais ténue nas grelhas de programação da SIC, sempre com valores na ordem dos 2%.

Fig. 3 Funções da programação da SIC entre 2007 e 2011



* Estudo amostral. Dados referentes às grelhas de programação de 46 dias. n = 818 (n.º total de programas na amostra de 2007); n = 6424 (n.º total de programas em 2008); n = 7934 (n.º total de programas em 2009); n = 7803 (n.º total de programas em 2010); n = 7402 (n.º total de programas em 2011).

2. Diversidade de géneros televisivos

A Lei da Televisão impõe como obrigação geral aos serviços de programas a oferta de uma programação generalista e diversificada, com oferta de conteúdos diferenciados dirigidos a diferentes públicos, também em diferentes horários (cf. artigos 8.º, n.º 2, e 34.º, n.º 2, al. a), LT).

A identificação dos *géneros televisivos* que compõem as grelhas de programação tem constituído um indicador essencial na caracterização da oferta televisiva, permitindo aferir da maior ou menor amplitude de tipos de programas que cada canal disponibiliza aos seus públicos.

Com o objetivo de apurar a diversidade da oferta televisiva da SIC entre 2007 e 2011, procede-se de seguida à análise das suas grelhas de programação sob o ponto de vista da caracterização dos conteúdos difundidos em termos de *géneros televisivos* – *macrogéneros* e *géneros*.

2007

No primeiro ano da análise, 2007, foram consideradas as grelhas de programação dos 46 dias da amostra, o equivalente, no caso da SIC, a 818 programas e 771h29m de emissão. A macro categoria *ficção* detinha, neste ano, supremacia na programação da SIC (57,2%), sendo constituída maioritariamente por programas do género *telenovela* e *séries* (respetivamente 34,1% e 13,3% da amostra).

Em termos genéricos, seguiam-se os *informativos*, com 16,7% da programação da amostra do operador privado em apreço, cujo peso se devia essencialmente à presença de *serviços noticiosos*. Na terceira posição, surgiam os géneros específicos de *entretenimento*, com 15,9% dos programas exibidos, de entre os quais mais de metade do género *talk show*.

Em termos de duração, a *ficção* manteve a posição dianteira (48,0%), sendo o género com mais tempo em antena na SIC. A posição relativa do *entretenimento* e dos

informativos sofreu uma inversão quando considerada a sua duração, com os programas de *entretenimento* a registarem maior duração global (24,3% e 14,0%, respetivamente). Ou seja, apesar de serem mais relevantes em número, os programas *informativos* registaram menos tempo de exibição.

O estudo realizado por amostra no ano de 2007 revela que os programas exibidos com menor frequência pela SIC foram os *culturais/conhecimento* (3,4%), os *desportivos* (1,0%) e os *institucionais/religiosos* (0,1%).

Fig. 4 Frequência e duração dos géneros televisivos na programação da SIC (2007)

SIC					
Macrogéneros	Géneros	Frequência		Duração	
		(n)	(%)	(hh:mm)	(%)
Informativos	Serviço noticioso	122	14,9	97:01	12,6
	Reportagem	5	0,6	02:32	0,3
	Edição especial	3	0,4	03:37	0,5
	Magazine informativo	7	0,9	04:41	0,6
	Total parcial	137	16,7	107:51	14,0
Desportivos	Informação desportiva	1	0,1	00:47	0,1
	Transmissão desportiva	7	0,9	10:35	1,4
	Total parcial	8	1,0	11:22	1,5
Ficção	Filmes/tefilme	64	7,8	75:16	9,8
	Série	109	13,3	73:22	9,5
	Telenovela	279	34,1	212:27	27,5
	Ficção humor	16	2,0	09:09	1,2
	Total parcial	468	57,2	370:14	48,0
Infantis/juvenis	Infantis/juvenis	46	5,6	77:02	10,0
	Total parcial	46	5,6	77:02	10,0
Entretenimento	Concurso/jogo	29	3,5	37:43	4,9
	Reality show	12	1,5	06:40	0,9
	Variedades	1	0,1	00:16	0,03
	Talk show	68	8,3	135:10	17,5
	Humor	4	0,5	01:40	0,2
	Infotainment	16	2,0	05:55	0,8
	Total parcial	130	15,9	187:24	24,3
Culturais/conhecimento	Artes e média	1	0,1	01:34	0,2
	Documentários	14	1,7	11:36	1,5
	Informação cultural (magazines culturais)	13	1,6	03:55	0,5
	Total parcial	28	3,4	17:05	2,2
Institucionais/religiosos	Institucionais e religiosos	1	0,1	00:31	0,1
	Total parcial	1	0,1	00:31	0,1
Total		818	100,0	771:29	100,0

Fonte: Relatório de Regulação - 2007, Entidade Reguladora para a Comunicação Social, Lisboa, Setembro de 2008.

2008

No ano de 2008, a análise da programação passou a abranger o universo de programas emitidos, assim se percebendo o aumento substancial no volume de programas analisados. Com efeito, foi considerado um universo de 6424 programas e de 6653h46m de emissão, em contraste com os 818 programas e as 771h29m do ano anterior.

A *ficção* era a categoria com maior repercussão nas grelhas de programação da SIC, somando 40,9% dos programas e 35,7% da duração total, destacando-se, dentro desta categoria, o género *telenovela*.

Em segundo lugar, surge a programação informativa, com 17,0% das exibições e 19,6% da duração, alicerçando-se, sobretudo, na exibição de *serviços noticiosos* (respetivamente 15,3% e 18,4% do total mencionado).

Entre os programas com menor presença nas grelhas de programação da SIC, durante o ano de 2008, realce para aqueles que pertencem aos macrogéneros *desportivos* (1,8%) e *culturais/conhecimento* (4,3%). A curta duração registada por ambas as categorias torna essa presença ainda mais residual, já que representam, pela mesma ordem, 1,6% e 2,6% do tempo de emissão da SIC.

Fig. 5 Frequência e duração dos géneros televisivos na programação da SIC (2008)

SIC					
Macrogénero	Género	Frequência		Duração	
		(n)	(%)	(hh:mm)	(%)
Informativos	Serviço noticioso	980	15,3	1227:22	18,4
	Reportagem	48	0,7	28:03	0,4
	Debate	1	0,0	00:49	0,01
	Entrevista	2	0,0	01:38	0,02
	Edição especial	12	0,2	14:25	0,2
	Magazine informativo	52	0,8	33:50	0,5
	Total parcial	1095	17,0	1306:09	19,6
Desportivos	Informação desportiva	60	0,9	11:18	0,2
	Transmissão desportiva	56	0,9	95:35	1,4
	Total parcial	116	1,8	106:54	1,6
Ficção	Filme/telefilme	365	5,7	581:54	8,7
	Série	662	10,3	443:35	6,7

SIC					
Macrogénero	Género	Frequência		Duração	
		(n)	(%)	(hh:mm)	(%)
	Telenovela	1277	19,9	1142:58	17,2
	Ficção de humor	326	5,1	209:13	3,1
	Total parcial	2630	40,9	2377:41	35,7
Infantis/juvenis	Infantis/juvenis	637	9,9	758:06	11,4
	Total parcial	637	9,9	758:06	11,4
Entretenimento	Concurso/jogo	649	10,1	764:03	11,5
	Reality show	17	0,3	20:27	0,3
	Talk show	497	7,7	911:34	13,7
	Humor	82	1,3	63:01	0,9
	Infotainment	285	4,4	134:34	2,0
	Outros (entretenimento)	141	2,2	38:43	0,6
	Total parcial	1671	26,0	1932:24	29,0
Culturais/conhecimento	Artes e média	78	1,2	09:42	0,1
	Humanidades	1	0,0	02:04	0,03
	Documentários	138	2,1	116:23	1,7
	Espetáculos (exibição)	6	0,1	15:19	0,2
	Informação cultural (magazines culturais)	52	0,8	28:59	0,4
	Total parcial	275	4,3	172:30	2,6
Total		6424	100,0	6653:46	100,0

Fonte: Relatório de Regulação - 2008, Entidade Reguladora para a Comunicação Social, Lisboa, Setembro de 2009.

2009

A análise da diversidade de *géneros televisivos* nas grelhas de emissão do operador privado SIC revela que, em 2009, os 7934 programas contabilizados correspondiam, sobretudo, à exibição de *infantis/juvenis* (27,3%)¹⁹, *ficção* (25,6%) e *entretenimento* (23,3%).

Um quadro de programação que sofre alterações quando se considera o tempo total de emissão das diferentes categorias. Quando se aprecia a programação na perspetiva da duração dos programas, verifica-se que, de entre o total das 6679h25m25s de emissão analisadas, o *entretenimento* (31,5%) surgia, na SIC, como a categoria mais valorizada, seguindo-se a *ficção* (27,6%) e os *informativos* (21,7%).

¹⁹ O incremento do número de programas *infantis/juvenis* relativamente aos anos anteriores deve-se sobretudo ao facto de a análise deste género ter passado a incidir sobre todos os programas isoladamente considerados e não sobre os espaços de programação que se apresentavam na grelha como “contentores de programas” ou “blocos de programas” (para uma explicação mais detalhada ver ponto 1. Questões metodológicas prévias).

Como se depreende, a programação *infantil/juvenil*, a mais abundante em número de programas sobretudo por conta da exibição de *desenhos animados* (15,3% do total da programação), desce de posição quando se analisa a sua duração. Assim, os públicos mais jovens têm contacto com uma maior variedade de conteúdos próprios, mas durante períodos mais curtos.

Da desagregação por *géneros televisivos*, afere-se que foram os *serviços noticiosos* que ocuparam mais tempo das grelhas de emissão da SIC, surgindo em segundo lugar no que respeita ao número de exibições (respetivamente, 17,8% e 13,0% do total).

Em tempo de emissão, destacavam-se ainda os géneros: *concursos/jogos* (13,4%), *talk shows* (12,8%), *telenovelas* (12,5%) e *filmes/telefilmes* (8,0%). Estes géneros, apesar de terem sido exibidos com menor frequência, registaram, em 2009, uma fração de tempo de exibição mais elevada do que o género mais frequente, os *desenhos animados* (6,5% da duração total).

Os *macrogéneros* com menor frequência foram os *culturais/conhecimento* (2,7%), *desportivos* (0,9%) e *institucionais/religiosos* (0,3%), cuja duração conjunta foi inferior a 5% do tempo de emissão. Assim, programas como os *educativos*, *resumos desportivos* e *informação desportiva*, *variedades* e exibição de *espetáculos* registaram menos de vinte ocorrências durante 2009.

Fig. 6 Frequência e duração dos géneros televisivos na programação da SIC (2009)

SIC					
Macrogéneros	Géneros	Frequência		Duração	
		(n)	(%)	(hh:mm:ss)	(%)
Informativos	Serviço noticioso	1029	13,0	1191:03:28	17,8
	Reportagem	52	0,7	29:52:35	0,4
	Debate	20	0,3	17:26:14	0,3
	Entrevista	24	0,3	13:56:41	0,2
	Comentário	-	-	-	-
	Edição especial	22	0,3	23:20:31	0,3
	Magazine informativo	427	5,4	176:06:06	2,6
	Boletim meteorológico	-	-	-	-
	Total parcial	1574	19,8	1451:45:35	21,6
Desportivos	Informação desportiva	17	0,2	3:48:32	0,1
	Transmissão desportiva	47	0,6	73:52:27	1,1
	Resumo desportivo	7	0,1	1:17:40	0,02

SIC					
Macrogêneros	Gêneros	Frequência		Duração	
		(n)	(%)	(hh:mm:ss)	(%)
	Total parcial	71	0,9	78:58:39	1,2
Ficção	Filme/telefilme	340	4,3	533:28:25	8,0
	Série	601	7,6	404:07:57	6,1
	Telenovela	968	12,2	833:55:46	12,5
	Ficção de humor	124	1,6	69:18:19	1,0
	Total parcial	2033	25,6	1840:50:27	27,6
Infantis/juvenis	Desenhos animados	1210	15,3	432:58:25	6,5
	Concurso/jogo infantil/juvenil	23	0,3	28:54:52	0,4
	Ficção infantil/juvenil	478	6,0	312:58:34	4,7
	Telenovela infantil/juvenil	289	3,6	242:52:31	3,6
	Educativo infantil/juvenil	22	0,3	10:16:12	0,2
	Informação infantil/juvenil	-	-	-	-
	Estúdio/apresentação	104	1,3	26:03:58	0,4
	Outro (infantil/juvenil)	38	0,5	1:09:41	0,02
Total parcial	2164	27,3	1055:14:13	15,8	
Entretenimento	Concurso/jogo	793	10,0	895:20:47	13,4
	Reality show	-	-	-	-
	Variedades	11	0,1	28:47:11	0,4
	Talk show	474	6,0	856:56:09	12,8
	Humor	272	3,4	211:42:15	3,2
	Infotainment	187	2,4	69:44:44	1,0
	Outro (entretenimento)	112	1,4	38:23:07	0,6
	Total parcial	1849	23,3	2100:54:13	31,4
Culturais/conhecimento	Artes e média	22	0,3	2:29:57	0,0
	Humanidades	-	-	-	-
	Ciências	-	-	-	-
	Documentário	123	1,6	91:52:17	1,4
	Espetáculos (exibição)	7	0,1	14:28:01	0,2
	Educativos	1	0,01	2:44:08	0,04
	Informação cultural (magazines culturais)	65	0,8	32:22:26	0,5
	Total parcial	218	2,7	143:56:49	2,2
Institucionais/religiosos	Institucional	25	0,3	7:45:29	0,1
	Religioso	-	-	-	-
	Total parcial	25	0,3	7:45:29	0,1
Total		7934	100,0	6679:25:25	100,0

Fonte: Relatório de Regulação - 2009, Entidade Reguladora para a Comunicação Social, Lisboa, Outubro de 2010.

2010

No ano de 2010, foram analisados 7803 programas exibidos pela SIC, mais de três quartos dos quais correspondiam a três categorias: *ficção* (28,0%), *infantis/juvenis* (25,8%) e *informativos* (22,0%).

O quadro da programação da SIC sofre alterações quando se considera a variável duração, na medida em que, no total de horas de emissão, se acentua a prevalência da *ficção* (30,4%) e dos *informativos* (23,5%), mas os *infantis/juvenis* dão lugar ao *entretenimento*. Os conteúdos infanto-juvenis representam 14,7% do tempo de emissão, ao passo que o *entretenimento* alcança 27,7% desse total (para 19,1% da frequência).

Em conjunto, estas três categorias – *ficção*, *informativos*, *entretenimento* - somavam mais de 80% da duração total da programação analisada em 2010.

As categorias com menor frequência nas grelhas da SIC foram: *culturais/conhecimento* (2,6% do total de programas), *desportivos* (2,4%) e *institucionais/religiosos* (0,04%). Estas três categorias somavam apenas 5% das opções do operador, uma representação ainda mais reduzida quando se observava a variável duração (3,7%).

A discriminação das grandes categorias de género revela que os programas emitidos pela SIC se enquadravam em 31 *géneros* dos 40 considerados na grelha de análise, dos quais os *serviços noticiosos* eram os mais frequentes e os que ocupavam mais horas de emissão (15,7% e 21,0%, respetivamente).

Em segundo lugar, surgiam as *telenovelas* (14,7%), um género que caía para o terceiro lugar em duração (14,8%), dando lugar aos *talk shows* (15,1%).

Ainda que os *desenhos animados* ocupassem o terceiro lugar em número de programas, (10,2%), esse destaque não encontrava correspondência na duração do género, somando apenas 4,2% do total de horas de emissão.

Pouco representados estiveram os programas de *entrevista* (0,03%) e os *religiosos* (0,04%). Porém, quando a duração se torna o parâmetro de análise, os programas dedicados a *artes e média* e os *educativos infantis/juvenis* revelam-se os géneros menos expressivos (ambos com 0,01%), seguidos dos programas *informativos* de *entrevista* (0,02%) e de *debate* (0,04%).

Fig. 7 Frequência e duração dos gêneros televisivos na programação da SIC (2010)

SIC					
Macrogênero	Gênero	Frequência		Duração	
		(n)	(%)	(hh:mm:ss)	(%)
Informativo	Serviço noticioso	1228	15,7	1354:15:04	21,0
	Reportagem	64	0,8	35:27:42	0,5
	Debate	4	0,1	02:22:27	0,04
	Entrevista	2	0,03	01:18:28	0,02
	Comentário	28	0,4	15:05:56	0,2
	Edição especial	10	0,1	09:54:20	0,2
	Magazine informativo	377	4,8	97:29:05	1,5
	Boletim meteorológico	-	-	-	-
	Total parcial	1713	22,0	1515:53:02	23,5
Desportivo	Informação desportiva	124	1,6	18:38:09	0,3
	Transmissão desportiva	44	0,6	77:37:54	1,2
	Resumo desportivo	23	0,3	06:39:57	0,1
	Comentário desportivo	-	-	-	-
	Total parcial	191	2,4	102:56:00	1,6
Ficção	Filme/telefilme	332	4,3	527:52:39	8,2
	Série	580	7,4	387:38:07	6,0
	Telenovela	1146	14,7	956:41:01	14,8
	Ficção de humor	129	1,7	91:02:30	1,4
	Total parcial	2187	28,0	1963:14:17	30,4
Infantil/juvenil	Desenho animado	798	10,2	269:27:26	4,2
	Concurso/jogo infantil/juvenil	-	-	-	-
	Ficção infantil/juvenil	679	8,7	360:00:43	5,6
	Telenovela infantil/juvenil	411	5,3	293:17:01	4,5
	Educativo infantil/juvenil	10	0,1	00:39:18	0,01
	Informação infantil/juvenil	-	-	-	-
	Estúdio/apresentação	112	1,4	26:28:18	0,4
	Outro (infantil/juvenil)	5	0,1	02:51:01	0,04
Total parcial	2015	25,8	952:43:47	14,7	
Entretenimento	Concurso/jogo	558	7,2	553:48:31	8,6
	Reality show	-	-	-	-
	Variedades	10	0,1	25:58:56	0,4
	Talk show	490	6,3	973:08:32	15,1
	Humor	138	1,8	91:18:00	1,4
	Infotainment	262	3,4	129:57:49	2,0
	Outro (entretenimento)	32	0,4	17:10:50	0,3
	Total parcial	1490	19,1	1791:22:38	27,7
Cultural/conhecimento	Artes e média	22	0,3	00:37:24	0,01
	Humanidades	-	-	-	-
	Ciência	-	-	-	-
	Documentário	119	1,5	79:25:54	1,2
	Espetáculo	11	0,1	17:39:57	0,3

SIC					
Macrogénero	Género	Frequência		Duração	
		(n)	(%)	(hh:mm:ss)	(%)
	Educativo	-	-	-	-
	Informação cultural	52	0,7	29:46:47	0,5
	Total parcial	204	2,6	127:30:02	2,2
Institucional/religioso	Institucional	-	-	-	-
	Religioso	3	0,04	09:03:27	0,1
	Total parcial	3	0,04	09:03:27	0,1
Total		7803	100,0	6462:43:13	100,0

Fonte: Relatório de Regulação - 2010, Entidade Reguladora para a Comunicação Social, Lisboa, Outubro de 2011.

2011

Em 2011, foram analisados 7402 programas emitidos pela SIC, sendo que mais de três quartos se enquadraram nas seguintes categorias: *ficção* (32,6%), *informativos* (23,4%) e *infantis/juvenis* (21,8%).

Quando se considera a duração dos programas, esta sequência sofre alterações, com os programas de *entretenimento* a evidenciarem-se como uma das categorias de programação mais proeminentes em tempo de emissão (25,1%) face ao valor de duração dos *infantis/juvenis*, que surgem na quarta posição (11,9%). A *ficção* e os *informativos* mantêm-se como duas das categorias mais proeminentes também em duração (respetivamente, 34,1% e 25,3%).

Os programas *culturais/conhecimento* (3,3%), *desportivos* (1,05%) e *institucionais/religiosos* (1,5%) constituem as categorias com menor frequência de programas também em 2011. Menos de 5% dos programas emitidos enquadram-se numa destas três categorias, sendo que essa percentagem é ainda mais reduzida quando considerada a sua duração.

A discriminação das grandes categorias de programação denota que a SIC emitiu, em 2011, programas pertencentes a 30 géneros televisivos dos 39 considerados na grelha de classificação.

As *telenovelas* (17,1%), os *serviços noticiosos* (16,5%) e as *séries* (10,6%) são os três géneros mais frequentes. Nos programas de *entretenimento*, destaca-se a emissão de

programas de *talk show*, não só em frequência de programas (7,6%), mas sobretudo no que respeita à sua duração (18,2%).

Quando o parâmetro de análise é a duração, *debate*, *comentário desportivo* e os programas de *artes e média* são os *géneros* com valores mais residuais (todos com 0,01%), seguindo-se *entrevista* (0,03%) e um pouco mais representados, *edição especial*, *resumo desportivo*, *variedades* e *espetáculo*, todos com 0,1% da duração total da programação da SIC.

Fig. 8 Frequência e duração dos géneros televisivos na programação da SIC (2011)

SIC					
Macrogéneros	Géneros	Frequência		Duração	
		(n)	(%)	(hh:mm)	(%)
Informativos	Serviço noticioso	1225	16,5	1495:06	23,9
	Reportagem	20	0,3	11:01	0,2
	Debate	2	0,03	0:40	0,01
	Entrevista	2	0,03	1:39	0,03
	Comentário	-	-	-	-
	Edição especial	7	0,1	7:51	0,1
	Magazine informativo	476	6,4	67:06	1,1
	Boletim meteorológico	-	-	-	-
	Total parcial	1732	23,4	1583:24	25,3
Desportivos	Informação desportiva	39	0,5	10:21	0,2
	Transmissão desportiva	22	0,3	37:17	0,6
	Resumo desportivo	14	0,2	4:23	0,1
	Comentário desportivo	3	0,0	0:32	0,01
	Total parcial	78	1,05	52:35	0,84
Ficção	Filme/telefilme	364	4,9	578:40	9,3
	Série	781	10,6	527:28	8,4
	Telenovela	1269	17,1	1026:35	16,4
	Total parcial	2414	32,6	2132:44	34,1
Infantis/juvenis	Desenhos animados	770	10,4	239:00	3,8
	Concurso/jogo infantil/juvenil	-	-	-	-
	Ficção infantil/juvenil	396	5,3	197:14	3,2
	Telenovela infantil/juvenil	300	4,1	285:33	4,6
	Educativo infantil/juvenil	-	-	-	-
	Informação infantil/juvenil	-	-	-	-
	Estúdio/apresentação	144	1,9	20:17	0,3
	Outro (infantil/juvenil)	-	-	-	-
Total parcial	1610	21,8	742:06	11,9	
Entretenimento	Concurso/jogo	90	1,2	65:54	1,1

SIC					
Macrogéneros	Géneros	Frequência		Duração	
		(n)	(%)	(hh:mm)	(%)
	Reality show	165	2,2	142:11	2,3
	Variedades	1	0,01	6:48	0,1
	Talk show	560	7,6	1139:30	18,2
	Humor	137	1,9	82:41	1,3
	Infotainment	234	3,2	111:02	1,8
	Outro (entretenimento)	27	0,4	20:02	0,3
	Total parcial	1214	16,4	1568:11	25,1
Culturais/ conhecimento	Artes e média	23	0,3	0:41	0,01
	Humanidades	46	0,6	31:16	0,5
	Ciência	-	-	-	-
	Documentário	116	1,6	85:18	1,4
	Espetáculo	7	0,1	9:12	0,1
	Educativo	-	-	-	-
	Total parcial	244	3,3	156:02	2,5
Institucionais/religiosos	Institucional	110	1,5	12:27	0,2
	Religioso	-	-	-	-
	Total parcial	110	1,5	12:27	0,2
Total		7402	100,0	6247:32	100,0

Fonte: Relatório de Regulação - 2011, Entidade Reguladora para a Comunicação Social, Lisboa.

3. Diversidade no horário nobre (20H00-23H00)

A Lei da Televisão estabelece que é obrigação dos serviços de programas, de acordo com a sua tipologia e cobertura, garantir uma programação diversificada e plural também nos horários de maior audiência (cf. artigo 34.º, n.º 2, al. a), LT), nomeadamente durante o denominado *horário nobre* (20h-23h), aquele que tradicionalmente aglutina maior variedade de públicos.

Nos 46 dias contemplados na amostra de **2007**, no período entre as 20h a as 23h, a SIC exibiu 133 programas, entre os quais avultavam os conteúdos de *ficção* (47,4%) e os de *informação* (38,3%).

O volume dos dois *macrogéneros* prevaletentes deveu-se sobretudo à exibição de *telenovelas* (39,8%) e de *serviços noticiosos* (33,1%), respetivamente.

Segundo o estudo realizado por amostra, os gêneros que se apresentavam mais residualmente nas grelhas de programação de horário nobre da SIC eram os *desportivos* (1,5%) e os *culturais/conhecimento* (0,8%).

Em **2008**, considerando já o universo da programação, verifica-se que se manteve a predominância dos *informativos* (37,5%) e da *ficção* (33,0%) durante o horário nobre da SIC, num total de 1099 programas analisados.

Em duração, o impacto da informação foi superior, representado 49,2% do tempo total dos programas exibidos nesta faixa horária.

Foram sobretudo os *serviços noticiosos* (com 32,8% da frequência e 45,4% da duração) e a *ficção de humor* (com 21,1% e 17,4% do total das variáveis) que mais consolidaram cada um dos *macrogêneros* indicados.

O *entretenimento* também se destacou no horário nobre da SIC, representando um quinto de toda a programação exibida dentro deste intervalo (21,2%), embora tivesse registado cerca de um décimo da duração (13,1%). Ou seja, proliferaram programas de *entretenimento* no horário nobre da SIC, mas a sua duração foi mais reduzida do que a de outros *macrogêneros*.

Na SIC, os programas *infantis/juvenis* (1,5%) e *culturais/conhecimento* (1,2%) foram os menos frequentes durante o intervalo horário assinalado.

A programação *infantil/juvenil* teve expressão no horário nobre da SIC através da exibição da telenovela *Rebelde Way*, a partir de agosto de 2008. Já os escassos programas *culturais/conhecimento* pertenciam aos seguintes gêneros: *documentários* (0,5%), *artes e média* (0,5%) e *espetáculos (exibição)* (0,3%). Este último género, pela sua natureza, obteve a maior duração dos três.

No ano de **2009**, a análise da programação da SIC exibida em horário nobre abrangeu 1125 programas, subsistindo o predomínio dos *serviços noticiosos*, quer em frequência (31,6%), quer em tempo de emissão (40,3%).

Concursos/jogos e programas de *humor* eram também presenças frequentes no horário nobre da SIC, alcançando valores relativos de 21,2% e 17,0%, respetivamente.

Nos antípodas, em 2009, a SIC apenas exibiu três programas de pendor cultural - *espetáculos* -, durante o horário nobre, cuja duração total anual não excedeu as 10 horas de emissão (0,3% de frequência e 0,9% de duração do horário nobre).

A análise da diversidade de programação no horário nobre mostra que, em **2010**, à semelhança dos anos anteriores, a SIC destinou esta faixa horária sobretudo para a exibição de *serviços noticiosos* (31,2%), *concursos/jogos* (19,6%) e *telenovelas* (14,6%). Estes três géneros foram os mais destacados de um conjunto de 1103 programas exibidos no período diário compreendido entre as 20h e as 23h.

Relativamente à carga horária, o *serviço noticioso* Jornal da Noite ocupava o lugar cimeiro no intervalo de tempo em análise, arrolando 43,9% da sua duração total. Seguiam-se *as telenovelas*, com 16,9% desse tempo.

Em **2011**, foram analisados 1049 programas exibidos durante o horário nobre da SIC, que se distribuía por 21 *géneros* de entre os 30 que constituía a globalidade da sua oferta televisiva.

Destacaram-se neste período horário os *serviços noticiosos* (59,7%), os *reality shows* (13,2%) e os programas de *humor* (9,1%). Estes três géneros representaram em conjunto mais de 80% do total de programas emitidos (82,0%).

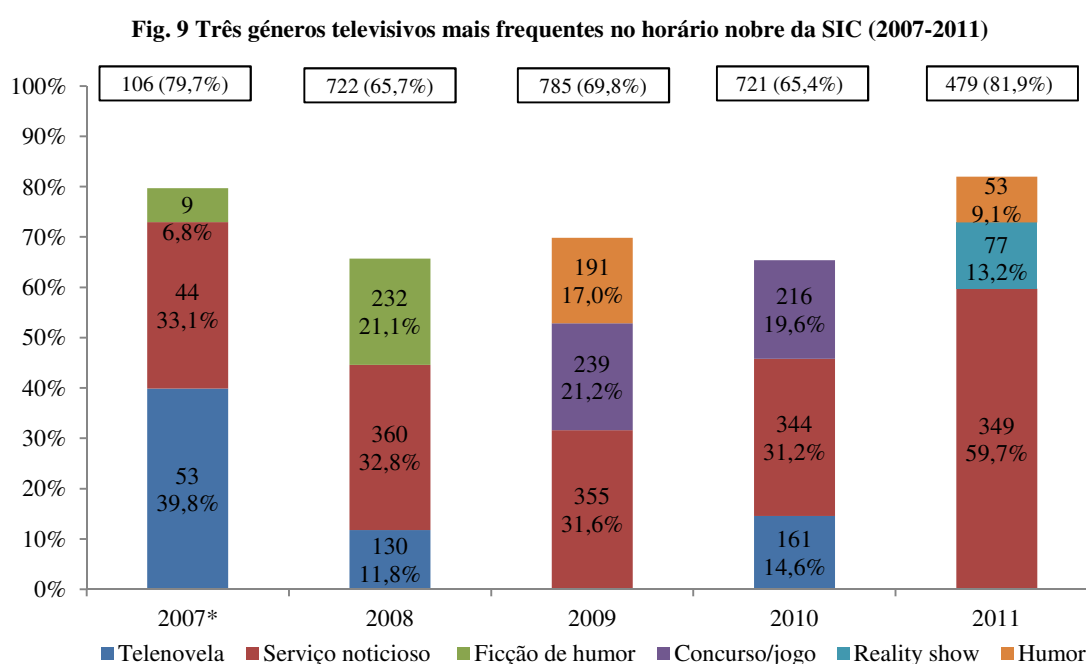
No que respeita aos *géneros televisivos* com maior peso horário, o *serviço noticioso*, correspondendo à exibição do Jornal da Noite, mantém o lugar de destaque, sendo a sua preponderância de mais de metade (55,2%) do tempo total de programação emitida em horário nobre pela SIC. O género representa mais de 500 horas de emissão.

Atendendo à duração, assiste-se a uma alteração na relevância dos géneros televisivos emitidos em horário nobre, com as *telenovelas* a apresentarem-se como o segundo

género com mais tempo de emissão (15,0%), seguindo-se os *reality shows* (12,5%), género que corresponde à emissão do programa *Peso Pesado*.

Abaixo representam-se graficamente os três géneros mais frequentemente exibidos (número de programas) no horário nobre da SIC em cada um dos anos em análise – de 2007 a 2011.

Verifica-se que os géneros televisivos assinalados representam sempre mais de seis em cada dez programas exibidos.



* Estudo amostral. Dados referentes às grelhas de programação de 46 dias. n = 133 (n.º total de programas em horário nobre na amostra de 2007); n = 1099 (n.º total de programas em horário nobre em 2008); n = 1125 (n.º total de programas em horário nobre em 2009); n = 1103 (n.º total de programas em horário nobre 2010); n = 1049 (n.º total de programas em horário nobre em 2011).
Fonte: Entidade Reguladora para a Comunicação Social, 2007-2011.

4. Programação infanto-juvenil (2008-2011)

As obrigações dos canais de acesso não condicionado livre incluem uma atenção especial aos públicos infantis e juvenis. Os operadores privados, em concreto, devem também estruturar as suas opções de programação atendendo às necessidades especiais das faixas etárias mais baixas.

De acordo com o estabelecido no processo de licenciamento deste operador (ver “Memória descritiva sobre a adequação do perfil de emissão atual da SIC face ao modelo apresentado na candidatura ao licenciamento dos 3.º e 4.º canais de televisão”), os conteúdos infanto-juvenis deverão ter pelo menos uma presença diária nas grelhas de programação da SIC no horário da tarde, considerando o intervalo das 17h30 às 19h30.

Atendendo a este imperativo, iniciou-se em 2008 uma análise mais detalhada da programação destinada aos públicos infantis e juvenis, ano em que, no caso da SIC, foram contemplados 1437 programas. Estes espaços de programação surgiam posicionados sobretudo no período da manhã, tanto nos dias de semana, como nos fins-de-semana.

Relativamente aos géneros mais frequentes, verifica-se que, em **2008**, correspondiam à exibição de *desenhos animados* (64,4%), seguindo-se as *telenovelas* (17,7%) e a *ficção* (9,6%). Somado, o peso relativo dos três géneros mais frequentes era superior a 90 pontos percentuais.

A duração global dos mesmos três géneros segue a disposição que se apresenta: *desenhos animados* (44,2%), *telenovelas* (31,9%) e *ficção* (15,6%). Ou seja, ainda que os *desenhos animados* fossem mais vezes exibidos, a sua curta duração aproxima-os das *telenovelas*, que eram menos vezes exibidas mas contavam com mais tempo em antena.

Na SIC, os *educativos infantis/juvenis* atingiam as 15h48m de duração (2,1%), surgindo, neste ano, como o género menos frequente entre os programas para os mais novos (2,7%).

Perante tais resultados, em 2008, a função *entreter* era preponderante na programação infanto-juvenil da SIC, encontrando-se representada em 94,1% dos programas em causa e 97,5% da sua duração total. A função *formar* também esteve representada na programação infanto-juvenil da SIC, somando 39 programas (2,7%) e 15h48m de emissão (2,1%).

No ano seguinte, **2009**, a programação infantil/juvenil da SIC, num total de 2164 programas analisados, teve novamente os *desenhos animados* como género maioritário, quer em frequência (55,9%), quer em duração (41,0%).

O segundo género mais exibido foi a *ficção infantil/juvenil* (22,1%), que superou as *telenovelas infantis/juvenis* (13,4%), mantendo-se o posicionamento relativo em termos de duração (29,7% e 23,0%, respetivamente).

Rarearam, na SIC, programas de *concursos/jogos* (1,1%) e *educativos* (1,0%) para este tipo de públicos.

A programação infantil/juvenil da SIC desempenhava, na sua quase totalidade, a função *entreter* (99,0%). A segunda função, *formar*, era perceptível em 22 programas do género *educativo*.

Relativamente à distribuição da programação infanto-juvenil pelos diferentes períodos horários, verifica-se que, em 2009, a grande maioria se concentrava nas manhãs (89,3%).

Era evidente uma orientação para a exibição de dois géneros durante o período da tarde – *telenovela infantil/juvenil* e *ficção infantil/juvenil*, sobretudo do primeiro (três quartos da faixa horária).

Ainda que com uma frequência inferior a um ponto percentual, a SIC exibiu, neste ano, conteúdos *infantis/juvenis* durante o horário nobre e a noite/madrugada.

Em **2010**, a análise da programação *infantil/juvenil* anual da SIC indica que, num quadro de 2164 programas, prevaleciam os *desenhos animados* (39,6%), seguindo-se a *ficção infantil/juvenil* (33,7%) e a *telenovela infantil/juvenil* (20,4%).

A ordenação dos géneros por tempos de emissão altera a ordem dos três mais presentes, com os *desenhos animados* a passarem de programas mais numerosos para os terceiros mais longos (28,3%).

É a *ficção infantil/juvenil* (37,8%) que lidera a programação infanto-juvenil da SIC em tempo de emissão. A *telenovela infantil/juvenil* também acentua a sua presença, ocupando 30,8% do tempo que o canal dedica a crianças e jovens.

Assinala-se, no extremo oposto, a presença reduzida dos programas *educativos infantis/juvenis*, num total anual de 10 (0,5%).

A quase totalidade da programação da SIC para a faixa etária tem *entretém* como função (99,5%), sendo que a restante é dedicada à função *formar*, representada nas 10 edições dos programas *educativos infantis/juvenis*.

No ano em análise, a SIC dispunha de programação *infantil/juvenil* em todos os períodos horários, incluindo a noite/madrugada (sobretudo reexibições da telenovela *Chiquititas*).

As manhãs eram o palco privilegiado para a exibição de programas para os mais novos (88,9%), destacando-se os *desenhos animados* e *ficção infantil/juvenil*. No período da tarde o realce cabia à *ficção infantil/juvenil* e à *telenovela infantil/juvenil*. Este último género foi também prevalecente no horário nobre.

Em **2011**, a SIC contemplou nas suas grelhas a emissão de 1610 programas especificamente destinados aos públicos infanto-juvenis, aos quais corresponderam 742h06m03s de emissão.

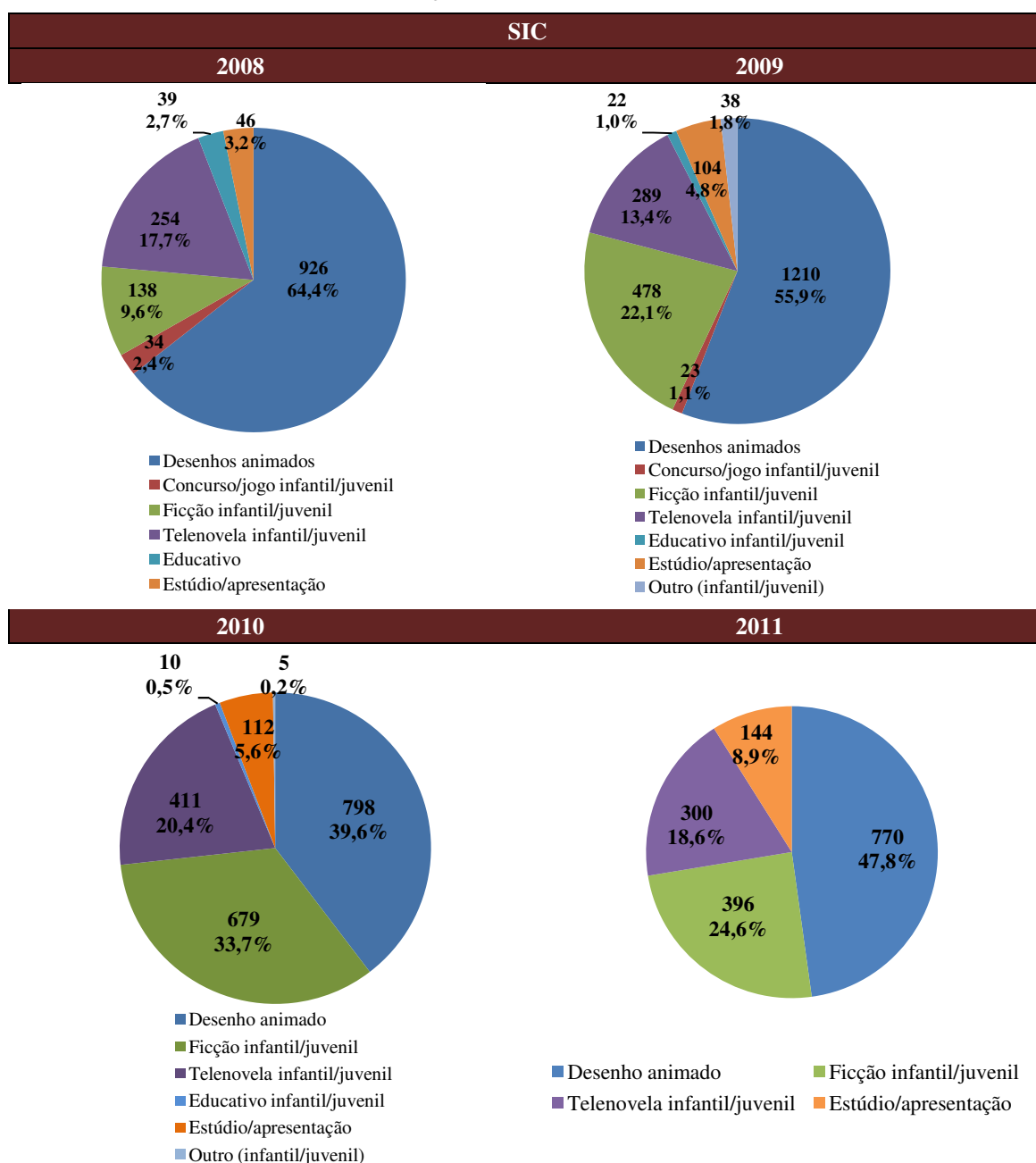
De entre os géneros televisivos considerados dentro desta categoria, a programação da SIC denota a presença de quatro: *desenho animado*, *ficção infantil/juvenil*, *telenovela infantil/juvenil* e *momentos de estúdio/apresentação*.

Evidencia-se em frequência a exibição de *desenhos animados* (47,8%), de *ficção* (24,6%) e de *telenovelas infantis/juvenis* (18,6%). Olhando apenas à duração, as *telenovelas infantis/juvenis* suplantam todos os demais géneros, alcançando 38,5% da variável. Os *desenhos animados* ficam pelos 32,2% e a *ficção infantil/juvenil* pelos 26,6%.

Em 2011, a SIC apresentou programação *infantil/juvenil* em todos os períodos horários, inclusivamente no horário da noite/madrugada, onde foi identificada a presença de dois episódios da *telenovela Chiquititas* e um episódio de uma série de *desenhos animados*, pouco antes das 6 horas.

Ainda assim, a grande maioria dos programas *infantis/juvenis* concentra-se no período da manhã, intervalo em que são exibidos quase 95% dos programas desta categoria em 2011.

Fig. 10 Programação infantil/juvenil na SIC (2008-2011)



n = 1437 (n.º total de programas infantis/juvenis em 2008); n = 2164 (n.º total de programas infantis/juvenis em 2009); n = 2015 (n.º total de programas infantis/juvenis em 2010); n = 1610 (n.º total de programas infantis/juvenis em 2008); n = 7402 (n.º total de programas em 2011).

Fonte: Entidade Reguladora para a Comunicação Social, 2007-2011.

5. Programação informativa

Informar os públicos é uma das finalidades da atividade televisiva. Os serviços de programas generalistas têm responsabilidades particulares neste domínio, prosseguindo esse objetivo essencialmente através da integração de programas *informativos* autónomos nas suas grelhas de programação de diferentes *géneros televisivos*: *serviço noticioso, reportagem, debate, entrevista, comentário, edição especial, magazine informativo, boletim meteorológico*.

Nas obrigações específicas definidas no processo de licenciamento para o exercício de atividade televisiva, no que concerne à composição da oferta de programas *informativos*, encontram-se especificamente estabelecidas as obrigações de a SIC incluir na sua grelha um mínimo de três blocos noticiosos diários, a emissão de informação não apenas política, a emissão de blocos “extra”, serviços de informação especializada dirigida a públicos restritos, bem como um serviço informativo de abertura e outro de fecho de emissão (ver “Memória descritiva sobre a adequação do perfil de emissão atual da SIC face ao modelo apresentado na candidatura ao licenciamento dos 3.º e 4.º canais de televisão”).

Ora, anteriormente a 2009 não era efetuada, para o relatório de regulação anual da ERC, qualquer análise individualizada da programação informativa. Não obstante, a partir dos dados gerais apurados para os anos anteriores afere-se que 16,7% dos programas contemplados na amostra de **2007** eram de informação, e que os 137 programas *informativos* em causa condensavam 14,0% da duração da amostra.

No ano de **2008**, com a análise alargada ao universo da programação televisiva, mas ainda sem uma análise individualizada da categoria de género, verifica-se que 17,0% dos programas exibidos pela SIC eram *informativos* (n=1095), género que arrecadava quase um quinto da duração total (1306h09m, 19,6%).

A caracterização específica da programação de informação exibida pelos operadores generalistas de televisão de acesso livre não condicionado começou a ser desenvolvida

em **2009**, tendo-se constatado que a SIC exibiu, nesse ano, um total de 1574 programas *informativos*.

Esta tipologia de conteúdos encontrou expressão, sobretudo, na exibição de *serviços noticiosos*, que representaram 82,0% da duração global do *macrogénero* e 65,4% do número de programas *informativos* exibidos.

Os *magazines informativos* correspondiam ao segundo género de informação mais exibido (27,1%) e de maior duração (12,1%).

Os restantes géneros apresentavam uma frequência de exibição bastante mais reduzida: *reportagem* (3,3%), *entrevista* (1,5%), *edição especial* (1,4%) e *debate* (1,3%). Em 2009, a SIC não exibiu qualquer programa do *género comentário*.

O período horário em que abundaram mais programas *informativos* foi a tarde (36,7%), seguindo-se o horário nobre (29,3%). De entre este *macrogénero*, os *serviços noticiosos* foram líderes em três dos quatro períodos horários considerados: manhã (84,5%), tarde (64,9%) e horário nobre (77,0%).

O horário nobre da SIC, em 2009, pautou-se pela diversidade de géneros *informativos*, para além do referido bloco noticioso, foram exibidos programas de *reportagem* (9,1%), *debate* (4,6%), *entrevista* (4,3%), *magazine informativo* (3,5%) e *edição especial* (1,5%).

No período noite/madrugada registou-se, por seu turno, o predomínio quase absoluto dos *magazines informativos* (94,5%), algo que não acontecia caso se atendesse à duração dos programas. Ou seja, analisando o tempo de emissão, a *reportagem* passava a ser o género predominante, com 35,1% da duração dos programas *informativos*, neste período, contra os 29,0% dos *magazines*.

Em **2010**, a análise individualizada da programação *informativa* da SIC incidiu num total de 1713 programas. A robustez desta categoria de género resultava, essencialmente, da exibição de *serviços noticiosos*, cuja presença correspondia a sete

em cada dez programas *informativos* exibidos (71,7%). A carga horária do género aumenta o seu peso relativo no contexto dos *informativos*, passando a representar 89,3% da variável de análise.

Mas se os *magazines informativos* correspondiam ao segundo género *informativo* com uma presença mais assídua na SIC (22,0%), a sua duração valia-lhes apenas 6,4% do total.

Face ao peso dos *serviços noticiosos*, em frequência e duração, os restantes géneros surgiam mais espaçadamente nas grelhas de emissão da SIC. Em número de programas, o peso relativo dos géneros mais residuais era o seguinte: *reportagem*, 3,7%; *comentário*, 1,6%; *debate*, 0,2%; e *entrevista*, 0,1%.

De entre os 1713 programas *informativos* que, em 2010, integraram a programação da SIC, 32,3% tiveram transmissão no período da manhã, 27,6% no período da tarde, 25,8% no horário nobre e 14,3% nas noites/madrugadas.

Nos períodos da manhã e da tarde foram exibidos três géneros: *serviço noticioso*, *magazine informativo* e *edição especial*. A noite/madrugada foi propícia à exibição de um único género de informação: *magazine informativo*.

O horário nobre foi o intervalo temporal mais diversificado em matéria de oferta televisiva de informação, com o registo de cinco géneros distintos, cujas exceções registadas são os *magazines informativos*, as *edições especiais* e os *boletins meteorológicos*.

A comparação entre períodos semanais aponta para uma similitude na relevância de dois géneros - *serviços noticiosos* e os *magazines informativos*.

É de assinalar que a duração dos noticiários, que nos dias de semana ultrapassa aos 90% da variável, nos dias de fim de semana regista uma diminuição relativa do seu peso horário, estabelecendo-se ligeiramente abaixo dos 80%. No caso dos *magazines*

informativos inverte-se a tendência, com a sua duração relativa a ser superior nos dias de descanso semanal (13,1%) do que no fim de semana (5,2%).

Outro dado de interesse reside no facto de o peso das *reportagens* aumentar na programação informativa dos fins de semana, em que representa 11,9% da duração dos *informativos*, quando na semana constitui 0,2%.

Em termos gerais, no ano de **2011**, a SIC exibiu, em média, cinco programas *informativos* por dia, que representam 23,4% do total das opções de programação da SIC e a cerca de um quarto do tempo total de emissão anual (25,3%).

Os *serviços noticiosos* têm uma presença hegemónica, representando mais de 70% do número de programas e quase 95% da duração dos *informativos* em 2011. Perante tal preponderância, outros programas de informação surgem mais pontualmente nas grelhas da SIC.

Os *magazines informativos* são a segunda opção mais relevante da SIC no âmbito da programação informativa, ainda que os 476 *magazines* exibidos concentrem apenas 4,2% da duração total do macrogénero. Com efeito, apesar de proliferarem nas grelhas de emissão, no caso da SIC este género de programas apresenta durações reduzidas.

Todos os restantes géneros *informativos* apresentam valores bastante reduzidos, quer em frequência, quer em duração. Não obstante, assinalam-se as 20 *reportagens* exibidas ao longo do ano, cuja duração ascendeu às 11h.

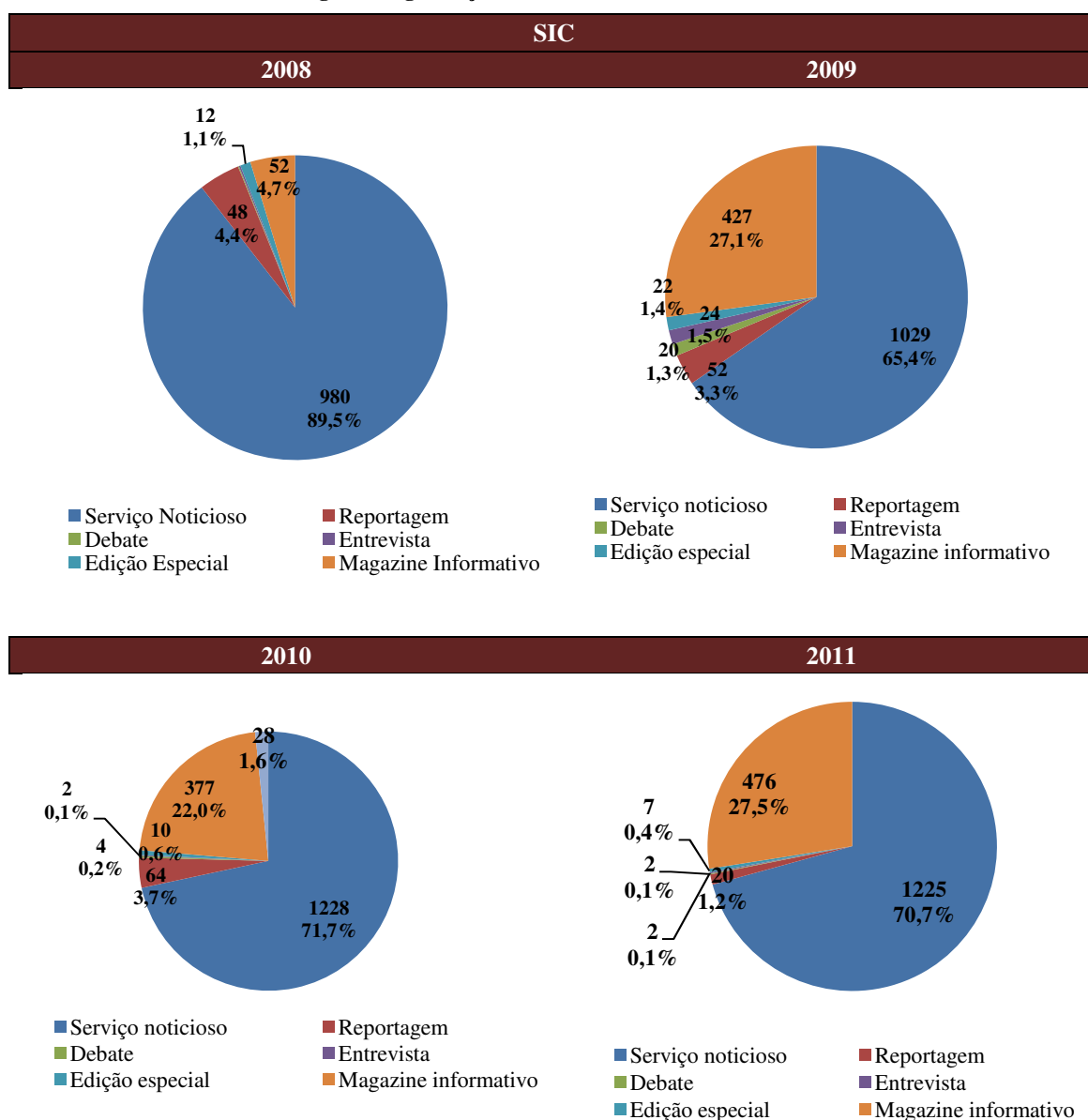
No ano de 2011 foram também exibidas cerca de oito horas de *edições especiais* (n=4), uma hora e meia de programas de *entrevista* (n=2), assim como dois *debates*, aquando das eleições legislativas, com uma duração conjunta inferior a uma hora. Durante o ano não foram emitidos quaisquer programas de *comentário*.

Em 2011, 42,1% dos 1732 programas *informativos* tinham exibição nas manhãs da SIC. O horário nobre foi o mais diversificado na exibição de conteúdos de informação, contando cinco géneros. Segue-se o período matinal com quatro géneros *informativos* e as tardes e noites/madrugadas com três.

Os *serviços noticiosos* apenas estiveram ausentes do período noturno – 23h-05h59 –, verificando-se a sua preponderância durante as manhãs e as tardes, se bem que no período matinal a sua presença seja mitigada pela ascensão dos *magazines informativos*. *Edição especial* foi o único género de informação presente em todos os períodos horários.

Os *serviços noticiosos* são predominantes tanto nos dias de semana como nos fins de semana, já os *magazines informativos* de fim de semana veem a sua carga horária aumentar comparativamente com os dias da semana. Estão na mesma situação os programas de *reportagem* e os especiais de informação.

Fig. 11 Programação informativa na SIC (2008-2011)



n = 1095 (n.º total de programas informativos em 2008); n = 1574 (n.º total de programas informativos em 2009); n = 1713 (n.º total de programas informativos em 2010); n = 1732 (n.º total de programas informativos em 2011).
 Fonte: Entidade Reguladora para a Comunicação Social, 2007-2011.

6. Programação cultural/conhecimento

A oferta de programas destinados à promoção da cultura e do conhecimento dos públicos constitui uma das obrigações de programação estabelecidas para os serviços de programas televisivos.

Os operadores licenciados para o exercício da atividade televisiva estão vinculados ao dever de contribuir para a formação e informação dos públicos, o que implica uma atenção especial à programação de carácter cultural e de conhecimento (cf. als. a) e d) do n.º1, artigo 9.º da LT).

A SIC encontra-se especificamente obrigada, por via do processo de licenciamento, a emitir “séries e documentários; ciclos de cinema ‘erudito’ e programas de música clássica transmitidos a partir das 23h00”, os quais se enquadram parcialmente na programação classificada na categoria *cultural/conhecimento* que se analisa neste ponto.

Na sequência destas exigências que recaem sobre a SIC, importa salientar que, embora o estudo autónomo da categoria só tenha sido iniciado em 2009, as análises anteriores permitiam já verificar, em traços largos, as opções do operador neste domínio específico de programação.

Nos anos de **2007** e **2008** a macro categoria *culturais/conhecimento* registava menos de cinco pontos percentuais dos programas analisados: 3,4% na amostra de 2007 (n=28) e 4,3% do universo da programação analisada em 2008 (n=125). Relativamente ao tempo total de emissão, estes conteúdos apresentavam valores ainda mais reduzidos: 2,2% e 2,6%, respetivamente.

Na amostra de 2007 encontram-se programas de três géneros: *artes e média* (n=1), *documentários* (n=14) e *informação cultural/magazines culturais* (n=13).

Quanto aos resultados anuais de 2008, afere-se que, de um universo de 275 programas sobre temas de cultural e conhecimento, se destacavam, em número, os *documentários*

com 138 exibições (2,1% do total da programação geral de SIC), seguidos por 78 programas de *artes e média* (1,2% desse mesmo total) e 52 de *informação cultural/magazines culturais* (0,8%).

Com a autonomização da análise da programação do género *cultural/conhecimento*, em **2009**, procedeu-se a uma identificação mais pormenorizada dos 218 programas exibidos ao longo do ano.

É de salientar o peso dos *documentários* (56,4% do total dos culturais/conhecimento) e dos *magazines culturais* (29,8%), nas grelhas de programação da SIC. Foram estes os dois géneros que também preencheram mais tempo na antena, com valores respetivos de 63,8% e de 22,5%. Os *documentários* destacaram-se aos fins de semana e os *magazines* durante os dias úteis.

Menos relevante foi a exibição de programas estritamente *educativos* (com 0,5% de frequência) e a duração dos programas de *artes e média* (1,7%).

Três quintos dos programas *culturais/conhecimento* da SIC foram apresentados durante as manhãs (60,1%), isto é entre as 06h e as 13h, concentrando-se a quase totalidade da programação remanescente do género no período da noite/madrugada (38,1%).

Em **2010**, a SIC exibiu 204 programas, no campo da programação *cultural/conhecimento*, com o destaque a pertencer, em frequência (58,3%) e em duração (62,3%), aos *documentários*.

A *informação cultural* era o segundo género mais frequente na programação cultural da SIC, também em número de programas exibidos e em duração (25,5% e 23,4%).

Como géneros menos frequentes no conjunto dos *culturais/conhecimento* da SIC, encontravam-se os programas de *artes e média* (10,8% de frequência e 0,5% de duração) e a exibição de *espetáculos* (5,4% e 13,9%).

Neste quadro, a função *formar* era a mais relevante nos conteúdos veiculados, quer em ocorrências (57,4%), quer em duração (60,7%), e *entreter* a menos relevante (16,2% e 14,3%).

Os *documentários* asseguravam a função *formativa*, sendo que a função *informar* cabia, sobretudo, ao género *informação cultural*, com 96,3% dos programas nesta função. *Entreter* correspondia, grosso modo, a programas dedicados a *artes e média* (66,7%) e a exibição de *espetáculos* (33,3%).

A maior parte da programação *cultural/conhecimento* era transmitida no período da manhã (n=117), concentrando-se na noite/madrugada quase toda a programação cultural restante (n=85). Ao longo de 2010, a SIC exibiu apenas um *espetáculo* à tarde e um outro no horário nobre.

Por outro lado, este tipo de conteúdos tende a ser transmitido aos fins de semana, destacando-se o quase exclusivo dos *documentários* neste período (91,5%).

Nos dias de semana ganha relevo a *informação cultural*, com 69,3% das ocorrências e 75,0% da duração; seguem-se os programas de *artes e média*, com cerca de um quarto das ocorrências (24,0%), mas apenas 1,3% do total de tempo de emissão.

Durante **2011** a SIC exibiu 244 programas (156h02m36s) *culturais/conhecimento*, sendo que cerca de metade correspondia à exibição de *documentários*. A *informação cultural* era o segundo género mais frequente, representando cerca de um quinto das exibições (21,3%) e um pouco menos da duração (18,9%).

Embora fossem menos assíduos, os programas dedicados a *humanidades* ocupavam mais tempo nas grelhas de emissão do que a *informação cultural*, alcançando exatamente um quinto da duração dos programas. Os *espetáculos* e os programas de *artes e média* registaram a menor frequência de exibição, assim como a duração global mais baixa entre os *culturais/conhecimento* emitidos pela SIC.

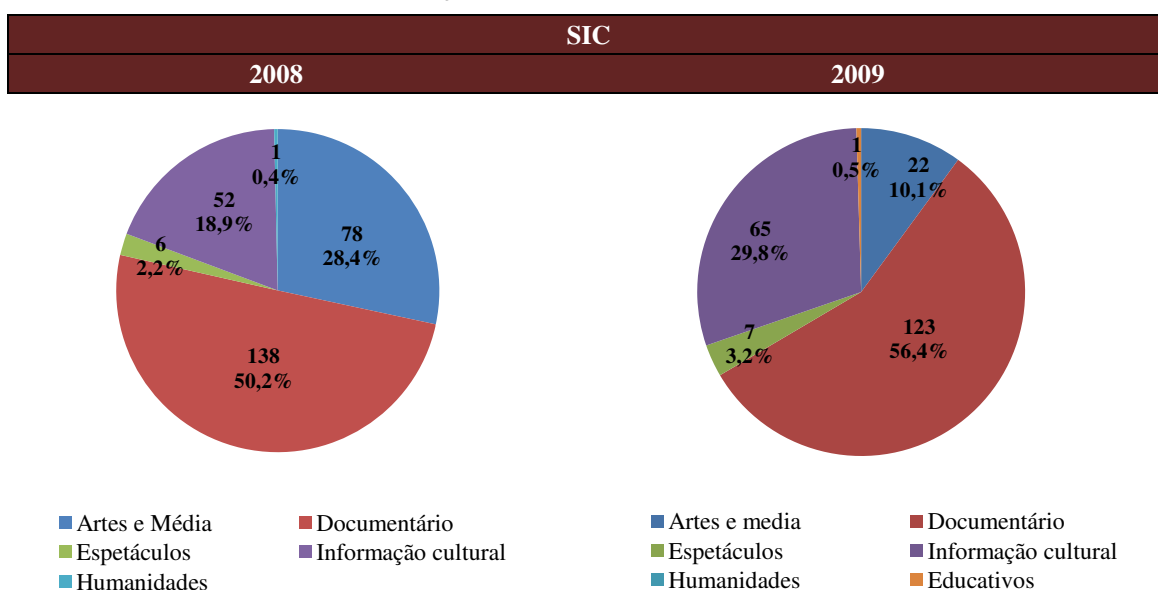
Na programação de cultural e conhecimento, a SIC privilegia a função *formar* (61,5% do total de programas). *Informar* apresenta-se como a segunda função mais relevante (26,2%), seguida da função *entreter* (6,3%).

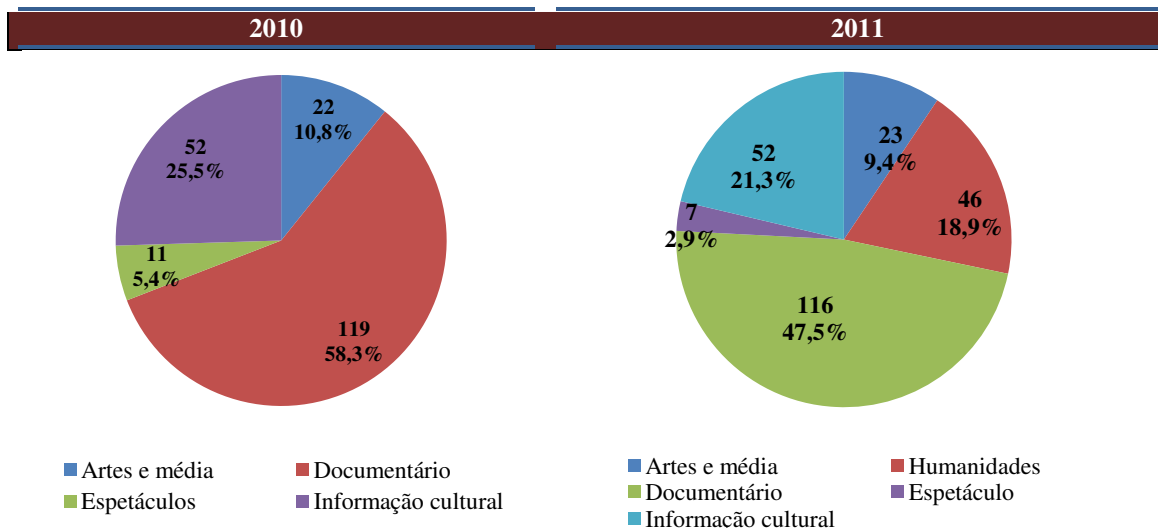
Os programas *culturais/conhecimento* são exibidos sobretudo nos períodos da manhã (6h00-12h59) e da noite/madrugada (23h00-05h59). Em 2011, tiveram presença em horário nobre apenas cinco programas enquadrados na categoria *culturais/conhecimento*.

Os *documentários* são os programas que mais se destacaram no período da manhã; no período da noite/madrugada sobressaíram os programas de *informação cultural*.

A análise da distribuição de programas *culturais/conhecimento* segundo o período semanal evidencia a superioridade da *informação cultural* nos dias de semana (67,5% em frequência e 87,5% em duração) e dos *documentários* nos fins de semana (67,7% em frequência e 67,8% em duração). Os programas dedicados a *artes e média* surgem na segunda posição nos dias da semana, com cerca de um quarto das exibições (26,0%).

Fig. 12 Programação cultural/conhecimento na SIC (2008-2011)





n = 275 (n.º total de programas culturais/conhecimento em 2008); n = 218 (n.º total de programas culturais/conhecimento em 2009); n = 204 (n.º total de programas culturais/conhecimento em 2010); n = 244 (n.º total de programas culturais/conhecimento em 2011).
 Fonte: Entidade Reguladora para a Comunicação Social, 2007-2011.

7. Programação destinada à promoção da diversidade cultural e interesses de grupos minoritários (2007-2010)

A SIC está obrigada a contemplar uma programação generalista e diversificada, que promova e respeite o pluralismo político, social e cultural (al. c) n.º1, artigo 9.º da LT), o que, entre outros aspetos, remete para a existência de espaços de programação especificamente dirigidos a grupos minoritários.

Com o objetivo de analisar esta incumbência, em 2007, iniciou-se a análise da programação especificamente destinada à promoção da diversidade cultural e interesses de grupos minoritários na sociedade portuguesa – minorias sociais, nacionais, culturais, religiosas, etc.

Durante os 46 dias que integraram a amostra do ano referido, identificou-se um programa com as características aludidas, denominado *Etnias*. Este programa, de natureza informativa, dirige-se às diferentes comunidades imigrantes residentes em Portugal.

Foram contabilizadas sete edições deste magazine informativo de cerca de 30 a 40 minutos de duração e exibição à quarta-feira, a partir das 06h15.

Em 2008, a SIC manteve a exibição, exclusiva, do programa *Etnias*. A partir de meados de Fevereiro deste ano, a transmissão semanal do programa passou a ocorrer aos sábados de manhã. Com esta alteração, a hora de exibição foi antecipada para as 06h. O facto de em 2008 se ter passado a analisar o universo de programas conduziu à identificação de 52 edições do programa *Etnias*.

Nos anos seguintes, 2009, 2010 e 2011, a SIC manteve as suas opções em matéria de programação específica destinada à promoção da diversidade e interesses de grupos minoritários presentes na sociedade portuguesa, através da difusão do *Etnias*, aos sábados de manhã, a partir das 6h00, todas as semanas.

8. Síntese

O operador licenciado de televisão SIC encontra-se obrigado ao cumprimento de um conjunto de princípios, designadamente a necessidade de contemplar nas suas grelhas de programação conteúdos generalistas e diversificados, que incluam programas dirigidos aos diferentes públicos - entre os quais públicos minoritários - e em diferentes horários. Atendendo às funções predominantes patentes nos programas da SIC, verifica-se que o peso relativo da função *entretener* ultrapassa os 70 pontos percentuais, em todos os anos analisados. Seguem-se as funções *informar*, correspondendo a cerca de um quinto da programação; *formar* e *promover/divulgar* têm assim uma expressão muito reduzida no conjunto da programação deste operador.

A análise da programação da SIC, entre 2007 e 2011, revela que a *ficção*, o *entretenimento* e os *informativos* são as categorias mais frequentemente exibidas pela SIC, identificando-se, no extremo oposto, uma baixa incidência de programas *culturais/conhecimento*, *desportivos* e *institucionais/religiosos*. De notar também a importante presença de programas especificamente vocacionados para os públicos *infantis/juvenis*.

Entre os programas de *ficção*, sobressaem as *telenovelas* e as *séries*; nos *informativos*, destacam-se sobretudo os *serviços noticiosos* e, a partir de 2009, os *magazines*

informativos; no *entretenimento*, ganham predominância os *talk shows* e os *concursos/jogos* nalguns dos anos considerados na análise (2008, 2009 e 2010).

Entre os *gêneros televisivos* com menor duração, encontram-se, por exemplo, os programas de *artes e média* (0,2%) e de *reportagem*, em 2007; os programas de *debate* (0,01%), *entrevista* (0,02%) e *humanidades* (0,03%), em 2008; os *educativos* (0,04%) e os *espetáculos* (0,2%), em 2009; os programas de *artes e média* (0,01%), em 2010; os programas de *debate* (0,01%), *entrevista* (0,03%), *espetáculos* (0,1%) e *educativos* (0,0%), em 2011. De notar que todos estes gêneros têm uma expressão muito reduzida no conjunto dos anos considerados.

Atendendo a que os operadores de televisão, incluindo a SIC, devem diversificar os conteúdos difundidos durante o horário nobre – 20h-23h –, por ser aquele que tradicionalmente alcança uma maior variedade de públicos, procedeu-se à análise específica da oferta de gêneros neste período.

Assim sendo, durante o denominado horário nobre, a SIC exibiu sobretudo *serviços noticiosos*, acompanhados de *telenovelas* (2007), de *ficção de humor* (2008), de *concursos/jogos* (2009 e 2010), ou de *reality shows* (2011).

Em 2007, as duas primeiras opções de programação da SIC no horário nobre - *serviços noticiosos* e *telenovelas* – representavam mais de sete em cada dez programas exibidos nos dias de amostra. Em duração, estas duas opções preenchiam 80% do arco temporal considerado. Já entre 2008 e 2011, os dois gêneros mais destacados em cada um dos anos arrecadavam cerca de metade das opções neste período horário.

A programação *infantil/juvenil* começou a ser analisada em detalhe a partir de 2008, tendo-se verificado que os *desenhos animados* correspondiam ao género mais valorizado pela SIC no âmbito da oferta dedicada aos públicos mais novos. Seguiam-se a *ficção infantil/juvenil* e as *telenovelas infantis/juvenis*. De notar a escassa incidência de programas especificamente *educativos* dirigidos aos públicos *infantis/juvenis*.

O período da manhã apresentou-se como o mais propício à exibição de conteúdos infanto-juvenis, os quais também se podem encontrar nos períodos da tarde, especialmente *ficção e telenovelas infantis/juvenis*, ou mais raramente no horário nobre e na noite/madrugada.

Recaem também sobre a SIC obrigações relativamente à programação informativa difundida, tendo esta sido das mais valorizadas no período em análise.

Apesar das diferenças registadas ao longo dos cinco anos, verifica-se que em 2007 os *informativos* correspondiam a cerca de 16,7% de todos os programas considerados na amostra e 14,0% da sua duração global. Em 2008, esta categoria de programas registava, para as mesmas variáveis de análise, os valores de 17,0% e 19,6%.

Nos anos de 2009 e 2010, aquando do início da análise independente da programação informativa, globalmente os *informativos* alcançavam, respetivamente, valores de 19,8% e de 21,6%, em 2009, e de 22,0% e de 23,5%, em 2010. Manteve-se em 2011 o destaque conferido aos *informativos*, os quais representaram cerca de um quarto do número total de programas emitidos (23,4%) e do tempo total de emissão (25,3%).

A análise discriminada desta categoria revela que os *serviços noticiosos* são o principal género de informação do operador SIC, seguido a grande distância pelos *magazines informativos*. Estes dois géneros, em conjunto, representam mais de 90% do número de programas e da duração global dos *informativos* exibidos pela SIC, o que torna bastante residual a presença dos demais géneros de informação.

De entre os menos frequentes, verifica-se que o género *reportagem* foi exibido 52 vezes durante o ano de 2009, e 64 no ano seguinte, o que resulta, no mínimo, em uma exibição semanal deste género. Em 2011, foi de 20 a sua frequência de exibição.

Já os géneros *entrevista* e *debate* apresentaram valores mais exíguos. Em 2009 foram exibidos 20 debates e 24 entrevistas. No ano seguinte, os dois géneros sofreram uma quebra acentuada, passando para quatro programas de *debate* e dois de *entrevista*. Já em

2011, foram exibidos dois *debates* e duas *entrevistas* enquanto programas de informação autónomos.

Analisados os conteúdos *culturais/conhecimento*, verifica-se que o seu destaque nas grelhas de programação da SIC é reduzido. Nos cinco anos analisados, a frequência desta categoria de programação situou-se entre os 2,7% (2009) e os 4,3% (2008) no total de programas emitidos.

Entre o leque de conteúdos culturais e de conhecimento disponibilizados pela SIC, sobressaem em termos gerais os *documentários* e a *informação cultural*, quer em frequência, quer em duração.

Ainda neste campo há a salientar a pouca valorização dos programas especificamente *educativos*, os quais não têm praticamente expressão nos cinco anos analisados.

A presença de programação especificamente destinada à promoção da diversidade cultural e interesses de grupos minoritários na sociedade portuguesa – minorias sociais, nacionais, culturais, religiosas, etc. – constitui também uma das obrigações dos operadores licenciados de televisão.

O programa *Etnias*, um *magazine informativo* de periodicidade semanal dirigido às diferentes comunidades imigrantes residentes em Portugal, é o único programa da SIC especificamente vocacionado para o cumprimento dessa obrigação. Em 2008, passou a ser exibido todos os sábados a partir das 6h00, mantendo uma presença assídua nesse horário nos anos seguintes.

CAPÍTULO X – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TELEVISIVA

Nota introdutória

Uma das obrigações que impende sobre a SIC é a de apresentação de serviços noticiosos regulares, assegurados por jornalistas, conforme exigido pelo artigo 33.º da Lei n.º 32/2003, entretanto revogada, encontrando-se tal obrigação replicada na Lei n.º 27/2007, no seu artigo 37.º.

Analisadas as grelhas de programação da SIC generalista referentes ao quinquénio 2007-2011, nos termos dos capítulos que antecedem, verificou-se que o serviço de programas emitiu regularmente três serviços noticiosos de abrangência nacional: a Edição da Manhã (emitido no período horário da manhã, a partir das 07h00), o Primeiro Jornal (emitido no período horário de início da tarde, a partir das 13h00) e o Jornal da Noite (emitido no período de horário nobre, a partir das 20h00).

O artigo 34.º, n.º 2, alíneas a), b) e c), da LT estipula que os operadores televisivos devem assegurar uma “programação diversificada e plural”, bem como uma “informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção”, independente “face ao poder político e ao poder económico”. Considerando essas imposições legais, no âmbito da avaliação intercalar da licença da SIC generalista, o Regulador procedeu à análise da informação emitida por esse serviço de programas.

Tendo presente o capítulo deste relatório que avalia a diversidade das grelhas de programação, a partir da identificação dos géneros televisivos e das funções que caracterizam os diferentes programas (ver capítulo XI), este capítulo pretende aprofundar a avaliação dos programas informativos, especificamente o serviço noticioso de horário nobre: Jornal da Noite. De acordo com a análise da diversidade de programação, no ponto sobre os programas de horário nobre, o Jornal da Noite surge precisamente como o programa que ocupa mais tempo nesse período horário e neste serviço de programas. O que de seguida se apresenta é a avaliação desse serviço noticioso com base na verificação das obrigações legais que lhe são cometidas: 1) diversidade e pluralismo; 2) rigor e isenção; 3) proteção de menores.

A avaliação de princípios como a **diversidade**, o **pluralismo**, o **rigor** e a **isenção** dos órgãos de comunicação social (entre outros que o legislador comete à ERC) não é passível de se realizar de uma forma automática e direta, pressupondo não só a interligação entre vários indicadores, como a sua análise longitudinal. Só assim será possível identificar com maior nitidez, tendências e regularidades. Passa-se a explicitar os conceitos centrais vertidos na análise:

Diversidade e Pluralismo

De entre os conceitos constantes da legislação aplicável à televisão, diversidade e pluralismo surgem como os mais presentes e abrangentes na legislação nacional e internacional sobre o audiovisual. No que respeita ao princípio da diversidade, surge no discurso dos média muitas vezes associado ou como sinónimo do conceito de pluralismo, dificultando a caracterização da sua especificidade ou a sua possível hierarquização.

Em sentido lato, o conceito de diversidade dos média refere-se, geralmente, à heterogeneidade dos conteúdos, dos suportes ou da propriedade. Por seu turno, o conceito de pluralismo nas vertentes política, social e cultural, constitui um dos valores estruturantes da democracia, sendo nessa dimensão e não na de um pluralismo estritamente político (âmbito do Relatório de Avaliação do Pluralismo Político), que se orientou a análise cujos resultados constam do presente Relatório.

Diversidade e pluralismo são, assim, no contexto de monitorização a que se refere a análise, entendidos no sentido de pluralismo cultural, linguístico, político, socioeconómico, geográfico e de género, abrangendo diversidade de temáticas, protagonistas e fontes de informação.

Rigor

Outro dos conceitos estruturantes do campo dos média é o rigor informativo, princípio que deve orientar a prática jornalística, no sentido de desta resultar uma informação

ajustada à realidade, com reduzido grau de indeterminação e devidamente verificada e confirmada pelos profissionais da informação. Além dos elementos normativos que historicamente sustentam a prática jornalística, pode-se estabelecer uma proporção entre o rigor, a qualidade e a credibilidade da informação, no sentido de que, quanto mais exata for a informação, mais credível e fiável ela será. Ao invés, o erro, a imprecisão, a dúvida, os juízos valorativos ou a distorção implicam uma diminuição da qualidade e credibilidade da informação.

O rigor informativo pressupõe uma tentativa de distanciamento, de neutralidade (ausência de subjetividade ou da atribuição dessa subjetividade às próprias fontes de informação consultadas, bem como de juízos opinativos) e de independência do órgão de comunicação social em relação ao acontecimento ou problemática objeto de cobertura. O rigor possui uma relação direta com o equilíbrio e a igualdade de oportunidades, no sentido da adoção, por parte do jornalista, de uma atitude não discriminatória em relação às fontes de informação e aos atores das notícias.

O rigor da informação pressupõe a correta seleção, apresentação e hierarquização dos factos e a sua verificação; a audição das partes conflituais e interesses atendíveis, conferindo-lhes igual relevância; a separação entre factos e opiniões; a identificação das fontes e a sua correta citação (e a correlativa assunção de que a não identificação das fontes constitui a exceção e não a regra). O artigo 14.º, n.º 1, alínea f), do Estatuto do Jornalista determina, precisamente, que o jornalista deve “identificar, como regra, as suas fontes de informação, e atribuir as opiniões recolhidas aos respetivos autores.” Em sentido idêntico, o ponto 6 do Código Deontológico do Jornalista estabelece que “o jornalista deve usar como critério fundamental a identificação das fontes e (...) as opiniões devem ser sempre atribuídas”.

Importa referir que a avaliação dos conceitos atrás explicitados será realizada considerando também o documento “SIC – O Modelo de Canal - Memória descritiva” (30 de Junho de 2005), documento esse apresentado no âmbito da instrução do respetivo processo de renovação da licença, no qual o serviço de programas avaliado explicita as linhas do projeto com o qual se compromete.

Este capítulo debruça-se sobre a avaliação das obrigações anteriormente explicitadas a partir dos resultados da monitorização do **bloco informativo de horário nobre – Jornal da Noite** - emitido pelo serviço de programas generalista de acesso não condicionado livre: **SIC**. A análise incide precisamente sobre os conteúdos do serviço noticioso de horário nobre por ser esta a franja horária com níveis de audiência média (rat%) mais elevados: 9,2% em 2011²⁰ (na grelha de programação é maioritariamente emitido no horário das 20h00). Note-se que essa opção decorre diretamente da alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 27/2007, que determina que os operadores de televisão devem “assegurar, incluindo nos horários de maior audiência, a difusão de uma programação diversificada e plural”.

Apresenta-se a **análise evolutiva** da informação emitida nesse bloco informativo durante o quinquénio de **2007, 2008, 2009, 2010 e 2011**. A análise resulta sobretudo dos resultados quantitativos da monitorização das peças emitidas nos alinhamentos do Jornal da Noite, mas também de uma análise qualitativa, à qual subjaz um visionamento sistemático dos noticiários desde 2007.

A monitorização do Jornal da Noite da SIC é efetuada por amostragem e baseia-se na análise de conteúdo de todas as peças dos dias selecionados na amostra. A análise de conteúdo é concretizada através de operações estatísticas realizadas com recurso ao programa de análise estatística SPSS²¹.

A unidade de análise, isto é, o elemento mínimo da informação do Jornal da Noite avaliado, corresponde à peça noticiosa, definida como o segmento sobre um mesmo assunto, tema ou acontecimento, que decorre normalmente entre duas aparições do pivô. São tomados como referência os fragmentos definidos pela *Mediamonitor (Marktest)* sob a forma de *clips* autonomizados.

A análise incide sobre o conteúdo manifesto, isto é, aquilo que é explicitamente emitido (através do texto, som e imagem), o que significa que o analista não utilizou o próprio conhecimento para complementar ou pressupor elementos informativos não referidos expressamente na peça analisada.

²⁰ Dados constantes do Anuário de Media & Publicidade 2011 da Marktest.

²¹ Statistical Package for Social Sciences.

O período de análise abrange os anos 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011. À exceção de 2007, cuja monitorização incidiu numa amostra referente aos meses de junho a dezembro, para os restantes quatro anos avaliados foi realizada uma amostra referente aos meses de janeiro a dezembro. Além disso, importa referir que relativamente a algumas variáveis só há dados disponíveis para algumas das amostras analisadas.

A composição das amostras, em termos de quantidade de edições e de peças analisadas consta da tabela apresentada abaixo, assim como a informação sobre o erro máximo que lhes está associado.

Fig. 1 Caracterização das amostras analisadas no Jornal da Noite da SIC (2007 a 2011)

Jornal da Noite - SIC	2007 *	2008	2009	2010	2011
N.º de edições	27	46	46	45	46
Duração total das edições analisadas (hh:mm:ss)	941:23:50	1723:20:36	1495:32:06	1321:46:33	1492:27:42
N.º de peças televisivas	819	1492	1468	1234	1253
Erro máximo da amostra (%)	3,2	2,4	2,4	2,6	2,6

* Amostra composta pelos meses de junho até dezembro.

1. Pluralismo e diversidade na informação diária da SIC²²

Este ponto do relatório agrega as finalidades cometidas à ERC de promoção do pluralismo cultural e diversidade de correntes de pensamentos (cf. artigo 7.º, alínea a) dos Estatutos), através da identificação dos poderes de influência sobre a opinião pública (cf. artigo 24.º, n.º 3, al. q) dos EstERC).

Visa, conseqüentemente, a verificação das obrigações gerais dos operadores, designadamente as anteriormente consagradas no artigo 10.º, alínea c), da Lei n.º 32/2003, revogada pela Lei n.º 27/2007, que estabelece a obrigação de o operador “[a]ssegurar a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção” (artigo 34.º, n.º 2, al. b) LT), bem como dos fins da atividade de televisão previstos na

²² Artigo 10.º da Lei 32/2003 e artigos 9.º e 34.º da Lei 27/2007; A saber: “Favorecer a criação de hábitos de convivência cívica própria de um Estado democrático e contribuir para o pluralismo político, social e cultural; e Promover a cultura e a língua portuguesas e os valores que exprimem a identidade nacional; Promover a cidadania e a participação democrática e respeitar o pluralismo político, social e cultural; Difundir e promover a cultura e a língua portuguesas, os criadores, os artistas e os cientistas portugueses e os valores que exprimem a identidade nacional.”

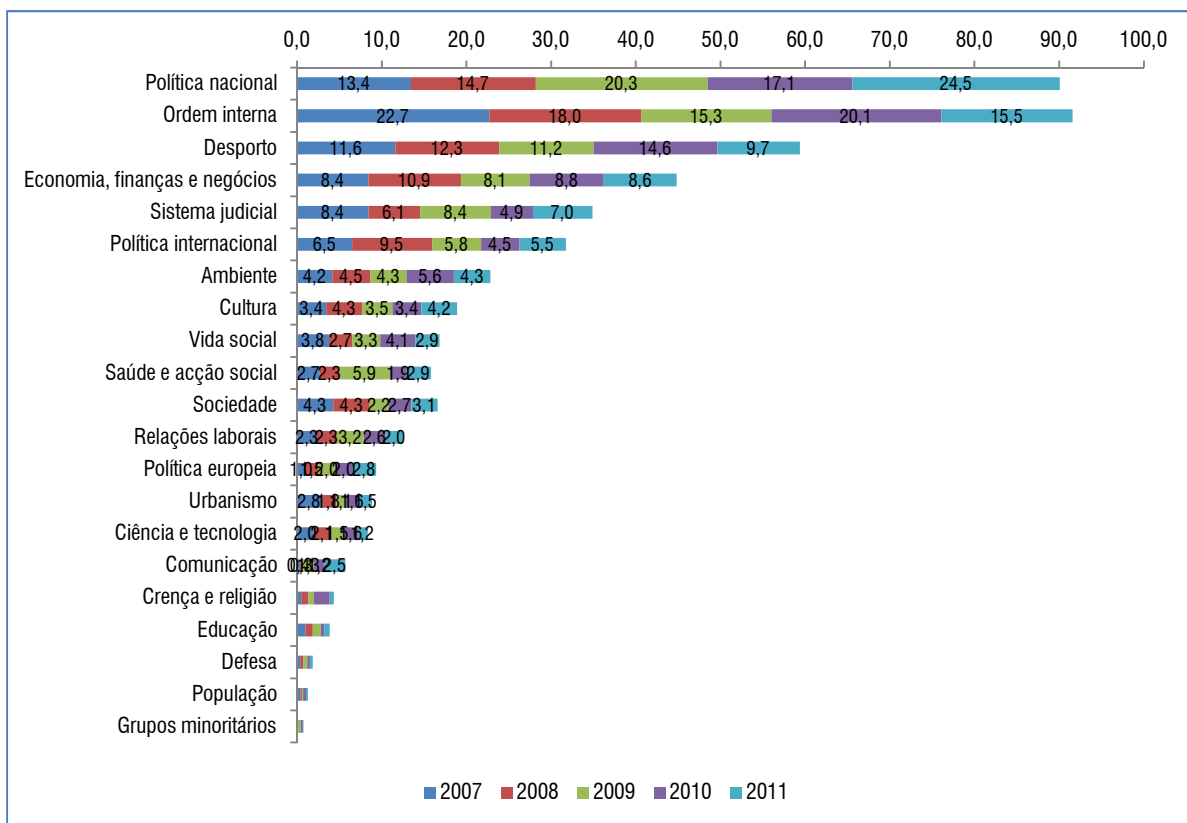
alínea c) do n.º1 do artigo 9.º do mesmo diploma, de promoção da cidadania e a participação democrática e respeito pelo pluralismo político, social e cultural.

As obrigações de pluralismo e diversidade, legalmente definidas, a que a SIC se encontra sujeita em matéria de informação, bem como os compromissos assumidos pelo operador em sede de renovação da licença, são avaliadas neste ponto do relatório.

Para operacionalizar a avaliação desses conceitos, que, na sua definição legal, se caracterizam por um certo grau de subjetividade, objetivou-se que a avaliação da diversidade e do pluralismo da informação, se baseará na verificação de oito dimensões essenciais: 1) temática; 2) geográfica; 3) de fontes de informação; 4) de atores/protagonistas; 5) política; 6) económica; 7) de género, 8) religiosa. Através dessa sistematização é possível avaliar a informação analisada e explicitar considerações e recomendações que a SIC deverá conhecer como resultado do processo de avaliação intercalar da renovação da sua licença.

a) Diversidade e pluralismo temático

Fig. 2 Temas dominantes por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças emitidas e analisadas no Jornal da Noite da SIC em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 819, 1492, 1468, 1234 e 1253. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura.

Entende-se que a verificação da heterogeneidade dos *temas* abordados nos conteúdos emitidos nos noticiários da SIC, o que inclui a variedade de enfoques escolhidos para reportar acontecimentos e problemáticas, é essencial para proceder à avaliação da diversidade da sua informação diária. Com efeito, considerando que a informação da SIC generalista deverá, também ela, ser generalista, isto é de carácter diverso e abrangente, parte-se da premissa de que os seus serviços noticiosos serão tão mais diversos e plurais quanto maior for a diversidade de *temas* e assuntos neles abrangidos. Tendo por base 21 grandes categorias *temáticas*²³ (que, por sua vez, se subdividem num total de 184 subcategorias de análise, designadas *subtemas*), operacionalizou-se o entendimento que o regulador faz do conceito de diversidade, expresso na lei, aplicado à informação, neste caso na sua dimensão *temática*.

A análise permitiu verificar que as referidas 21 categorias *temáticas* estiveram sempre presentes, exceto em 2007 onde não se regista a presença de uma das categorias *temáticas*, *grupos minoritários*. Ao nível da variedade de *temas* identificados, o ano de 2008 é o mais diverso. Já no que concerne aos *subtemas*, 2011 é o ano que apresenta maior diversidade (ver Fig. 2 do Anexo 1).

A combinação de vários *temas* numa peça pode ser também fator de aferição da sua diversidade. Nessa medida, avaliou-se o tipo e número de combinações de *temas* dominantes e *temas* secundários das peças (ver Fig. 3 do Anexo 1). Em todos eles, as peças cujos *temas* dominantes são *política nacional* e *ordem interna* afiguram-se como as mais diversas, na medida em que se combinam com mais categorias de *temas* secundários. Em 2007, o *tema* dominante *sociedade* surge também como um dos que combina mais *temas* secundários. Em 2008, 2009 e 2010, destaca-se *economia, finanças e negócios*, e, em 2011, *saúde e ação social*.

A diferente representatividade assumida pelos *temas* identificados faz sobressair que a SIC tende a privilegiar, em todos os anos do quinquénio 2007-2011, as categorias *ordem interna, política nacional* e *desporto* como enfoque temático dominante das suas

²³ A definição dessas categorias da análise foi iniciada em 2006 e estabilizada nas análises apresentadas nos Relatórios de Regulação referentes aos anos de 2007 a 2010 (e também no de 2011, que será divulgado durante o primeiro semestre de 2012).

peças. Em concreto, os assuntos mais reportados são os relacionados com acidentes, catástrofes naturais, atividades de forças de segurança/bombeiros, atividades das formações políticas (Presidente de República, Governo, partidos políticos) e atividades desportivas. Refira-se que esses três *temas* estão presentes em quase metade das peças de 2007, 2008, 2009 e 2011, e ultrapassam os 50% dos conteúdos analisados em 2010.

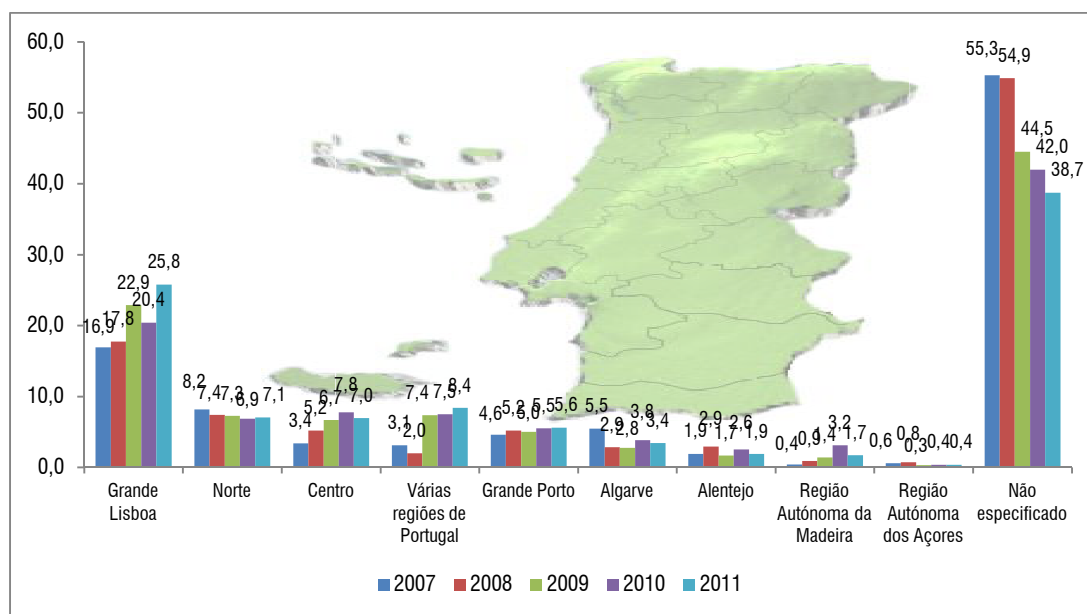
Em relação às peças centradas no *tema desporto*, deve referir-se um claro predomínio de assuntos relacionados com o *subtema futebol* (que é, entre as 184 categorias de *subtemas* consideradas, a mais frequente nos cinco anos avaliados), concretizado na cobertura sistemática das jornadas do campeonato nacional de futebol e da Taça da Liga, bem como das competições da modalidade a nível europeu (Taça UEFA/Liga Europa e Liga dos Campeões) e mundial (como a cobertura do campeonato do mundo em 2010), e relegando para segundo plano acontecimentos/problemáticas relacionadas com outras modalidades desportivas.

Essa persistência ao nível dos *temas* mais frequentes nos alinhamentos do Jornal da Noite, também se verificou em relação a alguns *subtemas*, identificados entre os mais abordados todos os anos: *futebol, casos de justiça, acidentes e catástrofes, crimes e violência, atividades policiais, atividades/propostas genéricas de partidos políticos, artes e eventos culturais*.

Essa regularidade verificou-se igualmente em relação às *temáticas* menos abordadas: *crença e religião, comunicação, educação, política europeia, defesa, população e grupos minoritários*.

b) Diversidade e pluralismo geográfico

Fig. 3 Local onde decorre a ação em território nacional por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças em que se identifica um local de ação em território nacional em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 673, 1188, 1193, 1015 e 1048. Valores em percentagem.

A operacionalização do conceito diversidade da informação também compreende a diversificação das áreas geográficas cobertas pelas peças jornalísticas analisadas, isto é, quanto mais regiões do país e/ou do mundo são especificadas como local dos acontecimentos e problemáticas reportadas, maior a diversidade geográfica da informação.

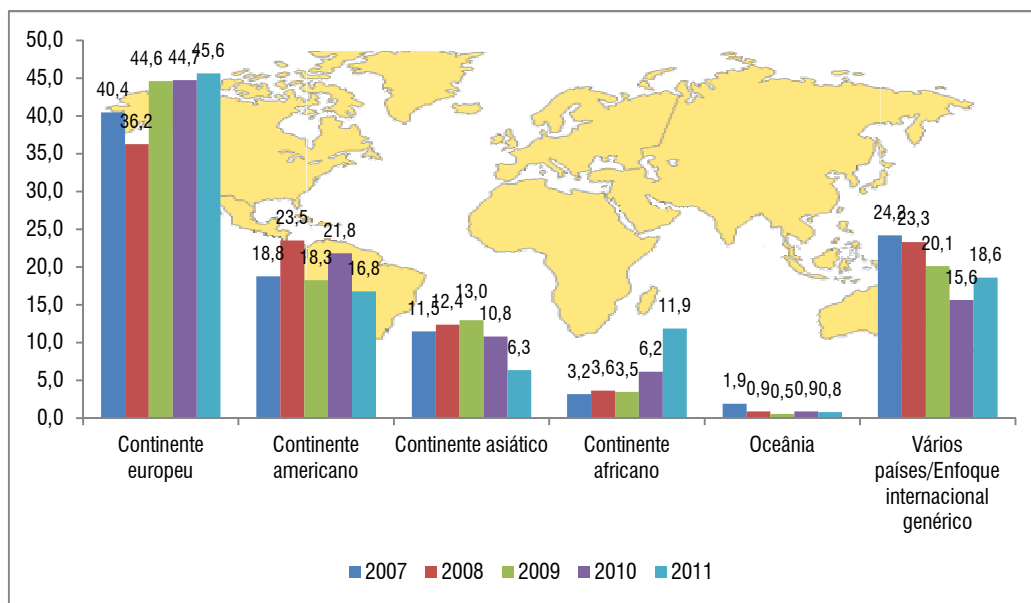
A avaliação dessa dimensão foi concebida distinguindo dois níveis de identificação geográfica: nacional (considerando a divisão do país em oito áreas geográficas – *Grande Lisboa, Norte, Centro, Grande Porto, Algarve, Alentejo, Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores* – e, no caso das peças que remetem para mais do que uma região, considerando a categoria *várias regiões de Portugal*) e internacional (considerando uma categorização por continentes: *européu, americano, africano, asiático, Oceânia*). Nos casos em que uma peça jornalística se reporte a uma região de Portugal e, em simultâneo, a um ou vários países de outro continente, a análise permite identificar essa diversidade através da classificação de ambas as variáveis *local de ação em território nacional e país estrangeiro onde decorre a ação*.

No que diz respeito à identificação das áreas geográficas do país que surgem como local dos acontecimentos e problemáticas reportadas na SIC, verifica-se que nos dois

primeiros anos (2007 e 2008) mais de 60% das peças tendem a não especificar uma região, o que se altera nos três anos seguintes em que essa percentagem desce para cerca de 40%. Um traço comum aos anos avaliados é que a *Grande Lisboa* surge claramente como a mais representada, e a região *Norte* mantém uma representação semelhante. Tal verifica-se, porque a cobertura jornalística segue tendencialmente acontecimentos relacionados com atividades partidárias, atividades da Assembleia da República e competições futebolísticas da primeira liga, nomeadamente os jogos do Sport Lisboa e Benfica e do Sporting Clube de Portugal. No caso da região *Norte* destacam-se os jogos do Futebol Clube do Porto.

Por sua vez, o *Alentejo*, mas sobretudo as regiões autónomas da *Madeira* e dos *Açores* surgem sempre com uma presença diminuta nos alinhamentos analisados, sendo em alguns casos quase residual. A representação mais elevada que a região autónoma da *Madeira* atinge nas peças do Jornal da Noite verifica-se em 2010, resultado da cobertura dos acontecimentos relacionados com as cheias no arquipélago, e ainda assim não ultrapassa os 3,2%.

Fig. 4 Continentes onde decorre a ação por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças em que se identifica um local de ação em território internacional em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 314, 549, 547, 454 e 489. Valores em percentagem.

Já no que diz respeito à diversidade geográfica das diferentes regiões do mundo, mais de 75% das peças que remetem para acontecimentos/problemáticas ocorridas em outros países, tendem a especificar os locais a que se reportam.

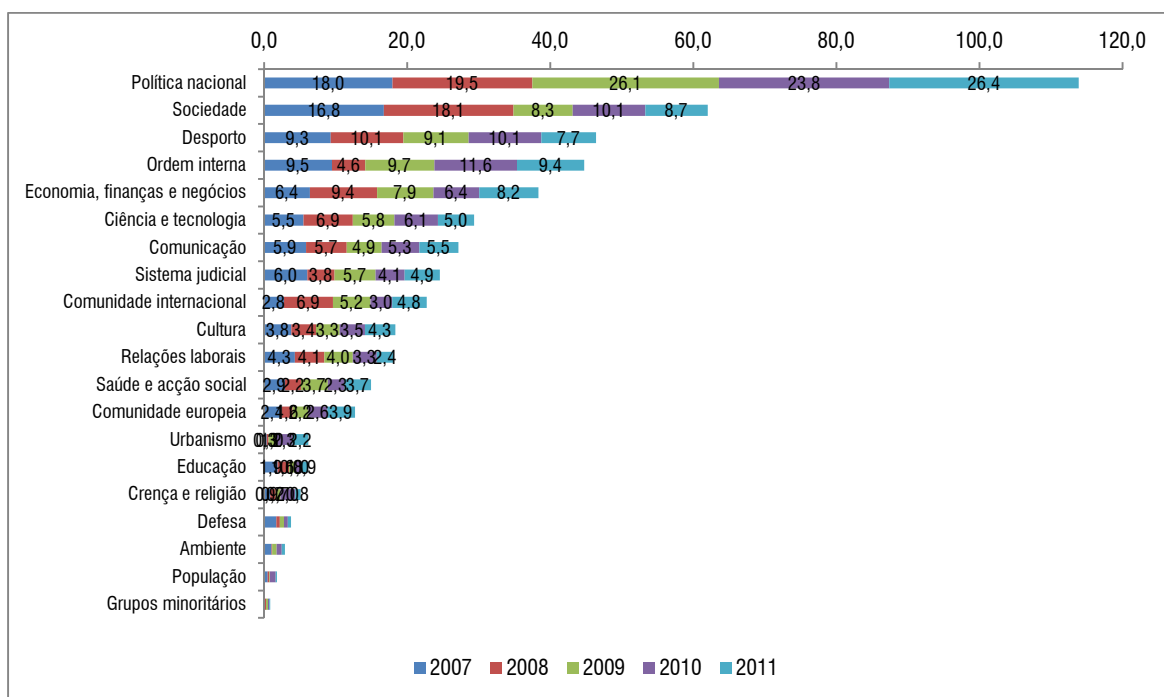
Verificou-se ainda que a maioria das peças (entre 35% a 45%) reporta acontecimentos/problemáticas que têm lugar em países do *continente europeu*, sobretudo da União Europeia (ver Fig. 4 do Anexo 1). Embora a informação da SIC remeta tendencialmente para diferentes países deste continente, verifica-se que privilegia sobretudo matérias relativas a *Espanha* e ao *Reino Unido*. Apesar das diferenças relativas aos cinco anos avaliados, a *França*, a *Alemanha* e a *Itália*, surgem também entre os países mais destacados na informação de horário nobre da SIC.

Por sua vez, o *continente americano* surge como a segunda área geográfica internacional mais presente nas peças analisadas. Esse dado é justificado sobretudo pela presença do *Brasil* e dos *Estados Unidos da América*. Como especificidade de 2010, note-se que a representação do *continente americano* no Jornal da Noite também resulta do destaque conferido à cobertura de acontecimentos relacionados com duas catástrofes naturais, o sismo no Haiti e o acidente que soterrou um grupo de mineiros no Chile.

Comparativamente às restantes categorias geográficas em análise, verifica-se que o *continente africano*, mas sobretudo a *Oceânia*, surgem num número diminuto de peças. Refira-se como exemplo paradigmático da fraca presença dos países africanos na informação da SIC o facto da sua maior representação ter sido em 2010, justificada sobretudo pela cobertura jornalística dos acontecimentos relacionados com o campeonato mundial de futebol realizado na *África do Sul*, não tendo, ainda assim, ultrapassado os 6,2% do total de peças desse ano.

c) Diversidade e pluralismo de fontes de informação identificadas nas peças

Fig. 5 Áreas a que pertencem as fontes de informação principais das peças por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças em que se identificam fontes de informação em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 579, 1076, 1150, 986 e 1055. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura.

A identificação da origem da informação é, de acordo com as práticas jornalísticas, considerada uma das formas essenciais para alcançar o rigor informativo, ao atribuir as fontes e assim permitir que os recetores da informação a possam interpretar de acordo com a sua proveniência. Tal como será demonstrado no ponto 2 deste capítulo (sobre o rigor e isenção), a verificação da atribuição das fontes de informação é essencial para realizar a avaliação do rigor nas peças jornalísticas da SIC. No entanto, a análise baseada nas fontes de informação consultadas nas peças também é considerada essencial para avaliar a obrigação de diversidade informativa a que este operador se encontra sujeito, sobretudo porque se considera que a diversificação das entidades/pessoas que fornecem informação é fundamental para que as peças jornalísticas sejam, elas próprias diversas.

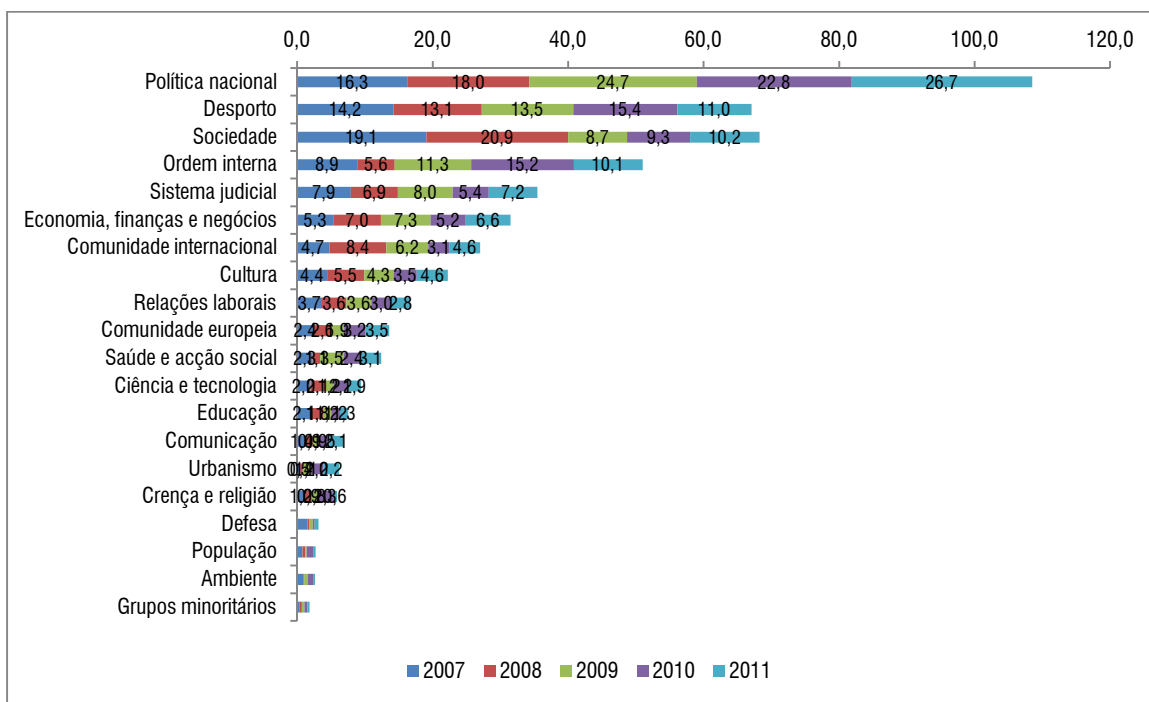
Quanto à diversidade da origem da informação, recorreu-se a um total de 20 categorias de análise, definidas como modo de operacionalização do conceito de diversidade. Considera-se que essas 20 categorias de análise de fontes de informação, que na sua base têm 146 subcategorias mais específicas, incorporam o conceito na medida em que permitem identificar a proveniência da informação no conteúdo manifesto das peças das

edições do quinquénio 2007-2011. Refira-se que na avaliação efetuada foi identificada apenas a origem da *fonte* dominante de cada peça, isto é, a que mais contribui para a matéria reportada. A análise efetuada permitiu verificar que as peças da informação diária da SIC tiveram como *fontes* de informação dominantes entidades/pessoas oriundas das 20 áreas de proveniência pré-definidas, exceto em 2007, onde não se regista a presença de peças com *fontes* provenientes de *grupos minoritários*. Ainda assim, em termos de diversidade de *fontes* (ver Fig. 6 do Anexo 1), observa-se que, ao nível das grandes categorias, é em 2007 que se encontra maior diversidade, por oposição a 2009 e 2011, que revelam menor diversidade. Em termos de subcategorias de *fontes*, inversamente, 2011 é mais diverso e 2008 apresenta menor diversidade.

Apesar da diversidade verificada a partir dessa análise, importa referir que a representatividade das *fontes* de informação apresenta uma distribuição distinta, com claro predomínio das *fontes* políticas nos cinco anos analisados. Com efeito, as *fontes* de informação provenientes da área da *política nacional*, a par das *fontes* com origem na área definida como *sociedade* e das desportivas, resultam como preferenciais das matérias noticiadas entre 40 a 55% das peças analisadas.

d) Diversidade e pluralismo de protagonistas/atores

Fig. 6 Áreas a que pertencem os *atores* principais das peças por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças em que se identificam atores principais em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 655, 1080, 1206, 1042 e 1114. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura. Valores em percentagem.

Uma dimensão que se assume como essencial na avaliação da diversidade e do pluralismo informativo é a verificação da heterogeneidade de *atores* identificados como protagonistas da informação, por se considerar que uma informação generalista, verdadeiramente diversa, deve refletir a multiplicidade de grupos sociais existentes.

Em termos metodológicos, a análise da diversidade de *atores* assemelha-se à da diversidade de *fontes* de informação, tendo sido definidas 20 áreas de pertença dos *atores*, categorias que englobam 163 subcategorias que identificam, a um nível micro, os próprios *protagonistas*.

À semelhança do que se verificou nos pontos anteriores, observa-se que as 20 categorias de *atores* consideradas na análise estão representadas nos cinco anos, embora as três mais frequentes protagonizem quase metade ou mesmo mais de 50% das peças monitorizadas em cada um dos anos avaliados.

Considerando a diversidade de *atores* (ver Fig. 8 do Anexo 1), constata-se que, ao nível das grandes categorias, a amostra de 2007 é a que revela maior diversidade, por oposição a 2011, que denota menor diversidade. Em termos de subcategorias de *atores*, inversamente, 2011 é mais diverso e 2010 apresenta menor diversidade.

Em relação aos *atores políticos nacionais* importa referir que, na sua maior parte, concentram-se nas categorias que correspondem aos lugares de maior relevo hierárquico no sistema político nacional. Com efeito, entre os protagonistas políticos, destacam-se claramente: o *Primeiro-ministro* (cargo assumido por José Sócrates entre 2007 e junho de 2011, e por Pedro Passos Coelho a partir dessa data), o *Presidente da República* (Cavaco Silva), alguns ministros (destaque para o Ministro das Finanças do Governo de José Sócrates, Teixeira dos Santos, em 2010) e os *secretários-gerais e presidentes dos partidos* (neste caso evidenciados os líderes do maior partido da oposição, que – dependendo do ano em análise – correspondem a Manuela Ferreira Leite, a Pedro Passos Coelho e, em 2011, ao novo secretário-geral do PS António José Seguro).

Por sua vez, no caso dos *protagonistas desportivos*, verificou-se que a diversidade é quase inexistente nas peças do Jornal da Noite, nas quais o protagonismo é assumido de forma quase exclusiva por treinadores e jogadores das ligas profissionais de futebol da primeira divisão e dos clubes das duas maiores cidades do país, Lisboa e Porto. Por outras palavras, a análise sistemática revelou que, quando o *enfoque geográfico é nacional*, os mais representados são os responsáveis técnicos e jogadores do Sport Lisboa e Benfica, do Futebol Clube do Porto e do Sporting Clube de Portugal, bem como os da Seleção Nacional de Futebol e, quando as peças remetem para um contexto *internacional*, mereceram maior destaque treinadores e jogadores de futebol portugueses a desempenhar a sua atividade em ligas profissionais estrangeiras, salientando-se o protagonismo dado ao treinador José Mourinho e ao futebolista Cristiano Ronaldo.

Já no que diz respeito aos *atores* da área *sociedade*, salvaguarda-se que a sua maior representação, sobretudo em 2007 e 2008, está diretamente associada à categorização utilizada nesses dois primeiros anos²⁴. Assim, como resultado dessa revisão de subcategorias de análise, deve notar-se que ao decréscimo de *atores* da área *sociedade* em 2009, 2010 e 2011 corresponde um aumento da representação de *atores* da área *ordem interna*, uma vez que *atores* anteriormente classificados genericamente como *cidadãos comuns* passaram a ser categorizados, com maior precisão, na categoria de *vítimas*. Isso permite confirmar a tendência da representação das *vítimas* entre os *protagonistas* mais frequentes. Relativamente aos *protagonistas* da *ordem interna*, deve notar-se ainda a visibilidade das forças de segurança, nomeadamente agentes da PSP, PJ e GNR.

e) Diversidade e pluralismo político

O princípio do pluralismo encontra-se expresso na Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido²⁵, que estabelece, no artigo 9.º, n.º 1, alínea c), que “[c]onstituem fins da atividade de televisão, consoante a natureza, a temática e área de cobertura dos

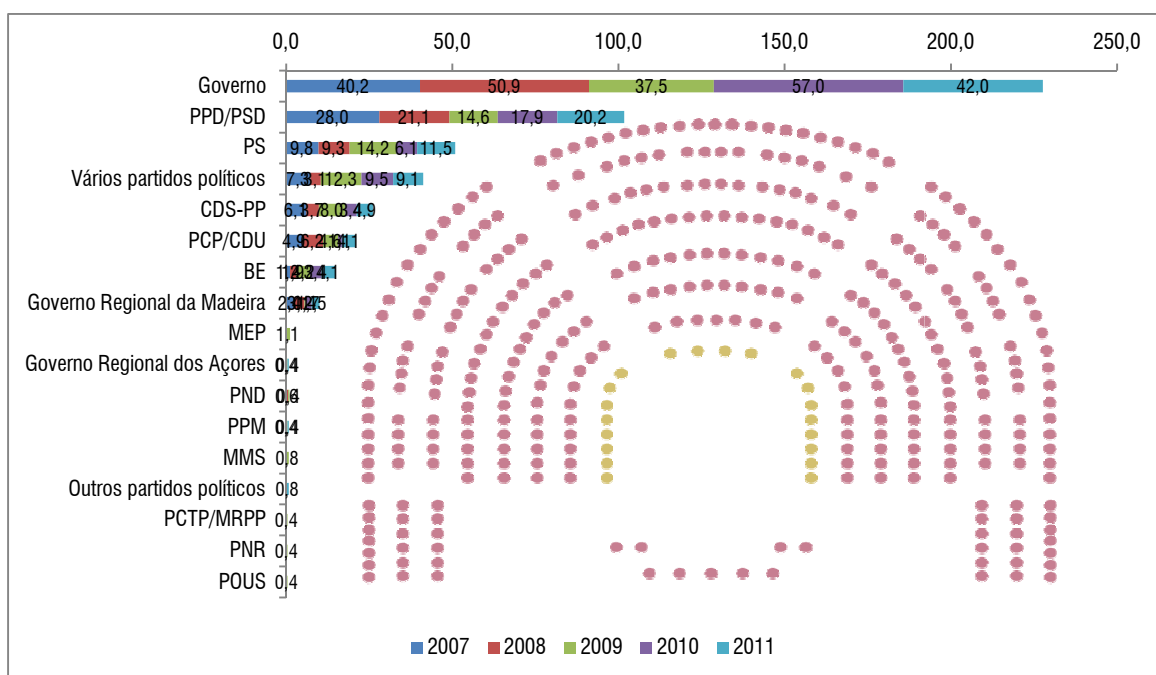
²⁴ Subsequentes revisões das subcategorias de análise dos protagonistas resultaram na introdução de novas subcategorias de análise: *vítimas*, *testemunhas* (posteriormente enquadradas na área de proveniência de *atores*, *ordem interna*), *familiares*, *manifestantes*, *habitantes/moradores* e *turistas*. (consultar informação sobre estas alterações nos Relatórios de Regulação de 2007 e 2008 e comparar com restantes).

²⁵ Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, e alterada e republicada em anexo à Lei n.º 8/2011, de 11 de abril.

serviços televisivos disponibilizados: c) [p]romover a cidadania e a participação democrática e respeitar o **pluralismo político**, social e cultural”.

A avaliação da diversidade política no âmbito da informação diária é verificada a partir de um vasto conjunto de indicadores, dos quais resultam dados objetiváveis.

Fig. 7 Pertença político-partidária dos atores políticos nacionais por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com pertença político-partidária identificada dos atores políticos nacionais em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 82, 161, 261, 179 e 243. Valores em percentagem.

Outra obrigação a que a SIC se encontra sujeita é a de abranger a diversidade e o pluralismo político existentes nos conteúdos que emite, nomeadamente nos informativos diários, uma vez que um dos objetivos centrais da informação é refletir com objetividade a realidade reportada.

Para a avaliação da diversidade política nas peças do Jornal da Noite mobilizou-se a variável *pertença político-partidária* dos *protagonistas* das peças identificados no ponto anterior deste capítulo. Como categorias de análise da *pertença político-partidária* dos *protagonistas* foram consideradas as designações dos próprios partidos políticos (com e sem representação parlamentar), bem como o Governo nacional e os das regiões autónomas da *Madeira* e dos *Açores*.

Da análise efetuada verifica-se que os representantes do *Governo* (nacional) estão presentes em mais de metade das peças de 2008 e 2010 em que foram identificados *atores políticos nacionais*, rondando os 40% em 2007 e 2011. A diminuição do peso do *Governo* em 2009 surge em paralelo com o aumento da representação dos partidos políticos com representação parlamentar, num ano marcado pela cobertura jornalística de eleições legislativas, autárquicas e europeias, em que o *Jornal da Noite* confere maior protagonismo às ações dos partidos candidatos do que às atividades governamentais. Essa especificidade da amostra de 2009, marcada pelos diferentes momentos eleitorais, justifica igualmente que, nesse ano, o protagonismo se distribua equilibradamente entre membros do *PS* e *PSD*, sendo este último, à data, o principal partido da oposição parlamentar e aquele com maior protagonismo nos restantes anos avaliados.

Atendendo à hierarquização dos membros dos restantes partidos da oposição parlamentar, verificou-se que os representantes do *CDS-PP* são os mais presentes, seguidos dos membros do *PCP/CDU* e do *BE*.

A diversidade de representantes dos *partidos sem representação parlamentar* em 2007 e 2010 foi comprometida, por inexistente (não foi identificada nenhuma peça com protagonistas dessa proveniência *político-partidária*), e nos restantes anos continua a ser residual, embora promovida pela ocorrência de eleições legislativas em 2009 e 2011. Relativamente aos Governos das regiões autónomas da *Madeira* e, em particular, dos *Açores*, verifica-se que os seus membros também protagonizam um número diminuto de peças, resultado que, em particular, está diretamente relacionado com a escassa representação dessas duas regiões nos alinhamentos dos serviços noticiosos.

Numa perspetiva mais alargada do pluralismo político, que não se detém apenas sobre o pluralismo político-partidário, verificamos que, apesar da diversidade de *subtemas de política nacional* abordados, existe uma concentração, por um lado, em *temáticas* como *atividades/propostas genéricas de partidos políticos*, ou seja, nas ações partidárias, e, por outro, em ações do Governo, em concreto *políticas fiscais/financeiras* (em 2009, 2010 e 2011), *políticas para a educação* (2008), *políticas para a saúde* (2007 e 2008), *políticas de ordenamento do território* (2007) e *discussão do Orçamento de Estado* (2010 e 2011), em paralelo com assuntos que marcaram a agenda dos media em cada

ano, como a crise financeira, a avaliação de professores, a gripe A, etc.

Ainda nesta ótica, as *fontes* de informação da área *política nacional* mais consultadas ao longo do quinquénio, foram o *Governo* e o principal partido da oposição no quadro parlamentar que se apresentava à data, o *PSD*. As *autarquias*, a *Presidência da República* e o *PS* também surgem como *fontes* de informação frequentemente consultadas. Em 2009, ano de eleições autárquicas, europeias e legislativas, verifica-se um peso significativo de peças que consultam simultaneamente *Governo e/ou partido do Governo + partido(s) da oposição*, verificando-se uma clara tentativa de reunir vozes diferentes sobre um mesmo assunto.

Os *atores políticos nacionais* que surgem mais frequentemente são membros do Governo, como *ministros e Primeiro-ministro*, e membros dos partidos políticos, como *secretários-gerais e presidentes dos partidos e cabeças de lista*, neste último caso, com especial incidência em 2009, ano de eleições. O *Presidente da República* surge também como *ator* principal de um número significativo de peças.

f) Diversidade e pluralismo económico

Além da diversidade política, é obrigação da SIC refletir também na sua informação generalista, a diversidade económica existente. Nesse sentido, à avaliação de diversidade contemplada neste ponto do relatório não pode subtrair-se a análise da dimensão económica. Considerou-se que variáveis essenciais para aferir desta diversidade são as relacionadas com a representação de *temáticas*, de *protagonistas* e de *fontes* da área económica nas peças analisadas.

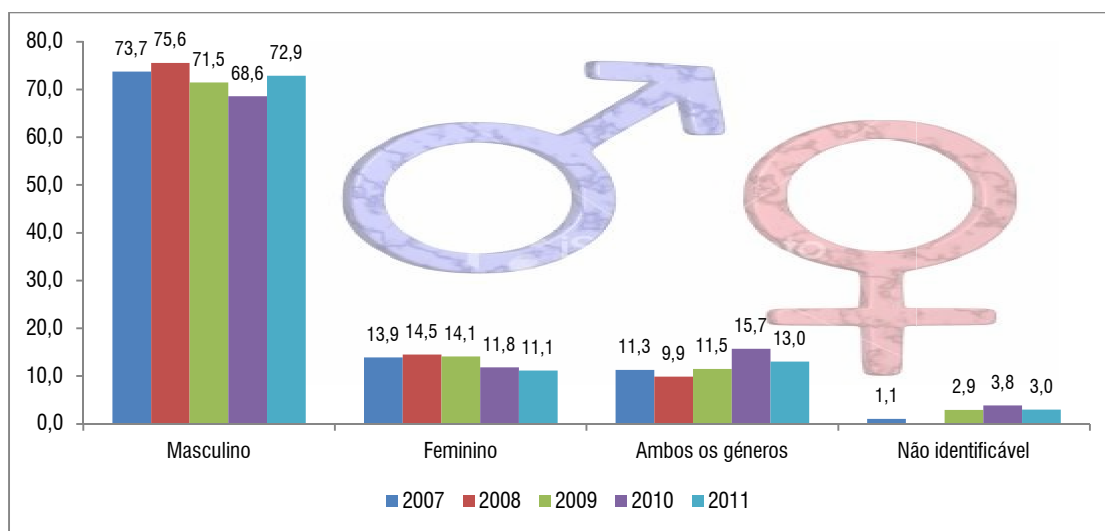
Em termos de resultados, os *subtemas* dominantes pertencentes à área da *economia, finanças e negócios* mais presentes refletem questões ligadas a *indicadores económicos, a empresas e negócios* e a *atividades de organizações económicas*. Em 2010 e 2011, este cenário altera-se ligeiramente, com as questões da *crise financeira*, que representam o panorama do país nesse biénio, a suplantarem aquelas relacionadas com *indicadores económicos* (ver Fig. 1 do Anexo 1).

As fontes consultadas da área da *economia, finanças e negócios*, tal como acontece relativamente aos temas, concentram-se essencialmente em três categorias: *pequenas e médias empresas e empresários em nome individual, grandes empresas e grupos económicos e organizações económico-financeiras*. No que se refere a *pequenas e médias empresas e empresários em nome individual*, as peças consultam, a título de exemplo, taxistas, agricultores, empresários da restauração, etc. As *grandes empresas e grupos económicos* consultadas nas peças são diversas, mas surgem mais frequentemente fontes ligadas à EDP, à Galp e à Sonae. Já as *organizações económico-financeiras* mediatizam, sobretudo, informações provenientes de agências de *rating*, de bolsas de valores, nacional e internacionais, do FMI e da banca portuguesa, nomeadamente, o BCP, o BPI, o BES e o BIC (ver Fig. 5 do Anexo 1).

Os atores da área *economia, finanças e negócios* correspondem às tendências observadas no que concerne às fontes de informação, embora com uma diferença: frequentemente os *consumidores* são protagonistas das peças (ver Fig. 7 do Anexo 1).

g) Diversidade e pluralismo de género

Fig. 8 Género dos atores principais por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças em que se identificam atores em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 655, 1080, 1206, 1042 e 1114. Valores em percentagem.

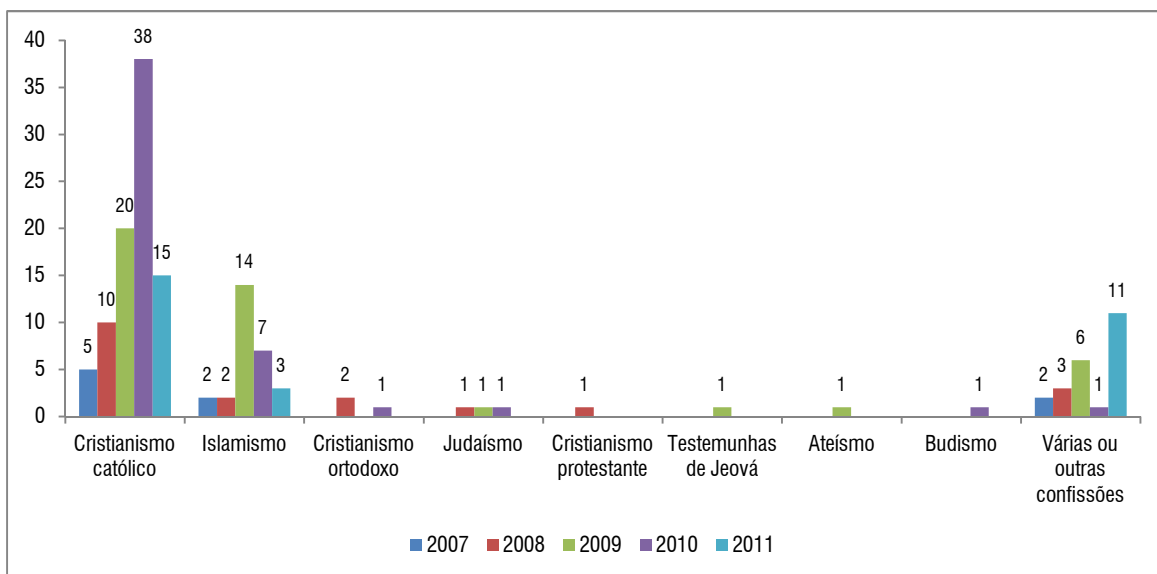
A representação de *atores* por *género* é outro aspeto legalmente considerado na definição da diversidade e do pluralismo informativo, isto é, as matérias noticiadas, sempre que a realidade o justifique, devem refletir a existência de protagonistas de

ambos os *géneros*. Para se inferir acerca da diversidade de *género* na informação da SIC considerou-se que seria pertinente analisar de forma sistemática, com base na variável *género* dos *atores* principais, as peças concebidas como representativas dos anos avaliados.

A análise efetuada permitiu verificar que a informação do Jornal da Noite integra *homens e mulheres* como *protagonistas* das suas peças em todos os anos avaliados, embora a representação alcançada pelos primeiros seja claramente superior, em cerca de 70% dos conteúdos analisados. O predomínio do protagonismo do *género masculino* nas peças do Jornal da Noite está diretamente relacionado com a maior frequência de *subtemas de política nacional e desporto* (sobretudo *futebol*). Com efeito, entre os *protagonistas* mais frequentes de peças sobre essas matérias encontram-se membros do Governo, presidentes e secretários-gerais dos partidos, treinadores e jogadores de futebol, na sua maioria, *homens*.

h) Diversidade e pluralismo religioso

Fig. 9 Peças com presença ou referência a crença/religiosidade por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com presença ou referência a crença/religiosidade em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 9, 19, 43, 49 e 29. Valores em números absolutos.

O pluralismo de crenças e religiões é uma característica da realidade a que os conteúdos informativos da SIC não devem ser alheios, na medida em que se considera que a sua informação só pode ser diversa se contemplar as diferentes práticas e manifestações

religiosas da sociedade. A análise da diversidade aqui refletida tem na base a combinação das variáveis *temas*, *fontes* e *atores* diretamente relacionadas com *crença e religião*, bem como a variável *presença ou referência a crença/religiosidade*, isto é, a variável que identifica a existência de qualquer elemento religioso (nas imagens ou em texto).

Tendencialmente, os dados revelam que a *crença e religião* surgem com pouca frequência ao nível de *temas* abordados, de *fontes* consultadas e de *atores* a quem é conferido protagonismo de acordo com as ações noticiadas.

Verifica-se que a crença e religiosidade, geralmente, têm uma presença diminuta, tendência que só é contrariada pela existência de um acontecimento (planeado ou não) cuja cobertura motiva, pontualmente, destaques nos alinhamentos da informação de horário nobre da SIC. A visita do Papa Bento XVI a Portugal em 2010 surge como um exemplo expressivo dessa situação (ver Fig. 9 do Anexo 1).

Os dados resultantes da aplicação da variável *presença ou referência a crença/religiosidade* permitem verificar que as peças do Jornal da Noite em que foram identificados elementos religiosos destacaram sistematicamente aqueles relacionados com o *crístianismo católico*. A maior representação do *crístianismo católico* nas peças acontece em 2010, o que se justifica pela já referida cobertura jornalística da visita do Papa Bento XVI a Portugal, bem como com acontecimentos relacionados com a descoberta de casos de pedofilia na Igreja Católica. Com efeito, em 2009, ano em que foi identificado o maior número de peças sobre outras *crenças e religiões* que não o *crístianismo católico*, verifica-se que a mais representada é o *islamismo* (14 peças), relacionando-se sobretudo com conflitos no Médio Oriente.

As peças do Jornal da Noite com *presença ou referência a crença/religiosidade* têm, essencialmente, *ênfoque geográfico internacional*, à exceção de 2007 e 2011, onde o âmbito *nacional* e o *internacional* se equilibram.

i) Síntese

Esta síntese agrega a verificação das obrigações gerais dos operadores, designadamente a consagrada no artigo 10.º, alínea c), da Lei n.º 32/2003, de “[f]avorecer a criação de hábitos de convivência cívica própria de um Estado democrático e contribuir para o pluralismo político, social e cultural”. Este diploma foi entretanto revogado pela Lei n.º 27/2007, atualmente em vigor, e que impõe ao operador, nos termos da alínea b), do n.º 2 do artigo 34.º, a obrigação de “[a]ssegurar a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção”. Abrange ainda a verificação dos fins da atividade de televisão, previstos na alínea c) do n.º 1, do artigo 9.º do mesmo diploma, de promoção da cidadania e a participação democrática e respeito pelo pluralismo político, social e cultural.

1. A identificação sistemática dos assuntos abordados nas peças do Jornal da Noite referentes ao quinquénio 2007-2011 esteve na base da avaliação da obrigação de pluralismo e diversidade *temática*. Genericamente, os resultados sustentam as seguintes conclusões:

O Jornal da Noite apresentou-se como diverso na medida em que variou o enfoque *temático* utilizado para reportar os acontecimentos/problemáticas noticiadas e comentadas nos seus alinhamentos. Tal como se havia comprometido, aquando da renovação das licenças, na descrição do seu modelo informativo, a SIC generalista apresentou um serviço noticioso que, além de “informação política, nacional e internacional”, reportou “uma informação que atende a temas e aos casos do dia de todos os estratos da população”²⁶.

No entanto, a distribuição da representatividade dos *temas* e *subtemas* identificados nas peças, indicia que essa diversidade é marcada pela existência de tendências hegemónicas suscetíveis de comprometer a obrigação de diversidade. Cerca de metade das peças analisadas privilegiam assuntos relacionados com *política nacional, ordem interna e desporto*. Além disso, verificou-se que os conteúdos desportivos são quase

²⁶ “SIC – O modelo de canal - memória descritiva” da SIC, de 30 de junho de 2005, pág.2.

exclusivamente relacionados com *futebol*, ou seja, a diversidade de modalidades desportivas é secundada pelo predomínio de uma única, assim como a diversidade das equipas e atletas referidos.

Acresce ainda que a representação diminuta de determinados assuntos indicia uma sub-representação em relação a alguns grupos sociais com consequências no plano da diversidade. Refira-se a presença reduzida de conteúdos sobre as *temáticas crença e religião* (maioritariamente sobre o *cristianismo católico*) e sobre *grupos minoritários* (imigrantes, emigrantes, minorias étnicas e culturais).

No que diz respeito ao compromisso da SIC generalista com uma informação que procura ativamente desenvolver “a consciencialização dos valores da União Europeia”²⁷, verificou-se que, embora o *tema política europeia* não seja dos mais frequentes, está presente todos os anos.

2. Por sua vez, a avaliação do pluralismo e diversidade geográfica foi operacionalizada com base na verificação das dimensões *nacional* e *internacional*, tendo-se verificado:

Contrariando a tendência observada nos dois primeiros anos, mais recentemente (2009-2011), 60% das peças explicitam a localização geográfica dos acontecimentos/problemáticas reportadas. Considerando a representação geográfica *nacional*, o Jornal da Noite revelou diversidade ao reportar acontecimentos/problemáticas referentes a todas as regiões do país, nos cinco anos analisados. No entanto, saliente-se a maior representatividade da região da *Grande Lisboa* e, por oposição, a menor visibilidade conferida ao sul do país (*Alentejo* e *Algarve*) e às *Regiões Autónomas*. Na dimensão *internacional*, as peças do Jornal da Noite são diversas na medida em que reportam acontecimentos/problemáticas relativas aos cinco continentes, embora com claro predomínio de referências ao *continente europeu*, devido à cobertura jornalística de ocorrências em países pertencentes à União Europeia (sobretudo *Espanha* e *Reino Unido*). O *Brasil* é, à exceção de Portugal, o único país da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) destacado nas

²⁷ *Ibidem*.

peças monitorizadas. Quer os países africanos, quer os asiáticos membros da CPLP, apresentaram uma representação residual nos cinco anos avaliados.

3. Em relação à avaliação do pluralismo e diversidade das *fontes* de informação, o Jornal da Noite é diverso na medida em que identifica *fontes* de informação provenientes das diferentes áreas. No entanto, a distribuição revela um claro predomínio de entidades/personalidades responsáveis pela atividade política do país, nomeadamente representantes das formações político-partidárias mais destacadas em termos hierárquicos: *Presidência da República, Governo* e o maior partido da oposição (*PSD* e *PS*, dependendo do ano em análise). Também surgem, entre as *fontes* de informação mais frequentes, entidades/pessoas ligadas às áreas da *sociedade, desporto* e *ordem interna*. Reproduzindo a tendência verificada ao nível *temático*, também as *fontes* desportivas salientam uma hegemonia de entidades/representantes ligados ao *futebol*, em prejuízo das restantes modalidades desportivas.

4. No que diz respeito à avaliação do pluralismo e diversidade de *protagonistas*, a análise conduziu a conclusões semelhantes às explicitadas anteriormente:

Considera-se que há diversidade de *protagonistas* na informação do Jornal da Noite, na medida em que foram representados *atores* provenientes da quase totalidade das diferentes áreas consideradas na análise nos cinco anos avaliados. No entanto, a distribuição desse protagonismo permitiu salientar a hegemonia dos *atores* da área da *política nacional*, sobretudo aqueles que desempenham funções nos principais órgãos de poder a nível nacional: *Presidente da República, Primeiro-ministro* e *ministros*, bem como ao líder do maior partido da oposição. Além daqueles, também surgem *atores* da área *sociedade, ordem interna* (sobretudo *vítimas*), bem como da área do *desporto*, maioritariamente treinadores e jogadores de futebol, sendo diminuto o protagonismo conferido a representantes de outras modalidades desportivas.

5. Outra dimensão essencial para aferir acerca da diversidade, e sobretudo acerca do pluralismo político-partidário na informação do Jornal da Noite é a presença/referência às diferentes formações políticas existentes. No quinquénio avaliado, o Jornal da Noite foi diverso ao nível da representação do Governo, da

Presidência da República e dos partidos com assento parlamentar, formações políticas cuja presença foi identificada nos cinco anos. A esse nível destacam-se o Governo e seus representantes e os partidos com representação parlamentar, onde se destaca o maior partido da oposição. A menor diversidade política, ou mesmo ausência, coincide com a fraca representatividade dos partidos sem representação parlamentar.

6. No que diz respeito ao pluralismo e diversidade económica, a abordagem do Jornal da Noite centra-se quer na atividade de *grandes empresas/empresários*, de *organizações económico-financeiras*, como os bancos, quer na de *pequenas e médias empresas/empresários*. No entanto, em termos de *fontes e protagonistas*, a visibilidade é conferida a um número limitado de grupos económicos e seus representantes, como a EDP e dirigentes de bancos.

7. Relativamente à diversidade de *géneros*, as peças conferem visibilidade a *atores* de ambos os *géneros*. Ainda assim, salientou-se ao longo dos cinco anos avaliados uma tendência de preponderância dos *atores* de *género masculino*. Em paralelo, a cobertura jornalística privilegiou assuntos em que a maior representação *masculina* remete para a organização social existente (patente, por exemplo, na hegemonia conferida aos acontecimentos futebolísticos e às atividades dos líderes de formações políticas). A representação das *mulheres* no Jornal da Noite é diminuta. Embora se tenha verificado a existência de diversidade de áreas de proveniência das *protagonistas femininas*, sobressai que decorre maioritariamente da sua presença na condição de vítimas ou mães.

8. Verifica-se uma escassa cobertura jornalística de acontecimentos/problemáticas relacionadas com *crença e religião* nas peças do Jornal da Noite. As matérias religiosas reportadas dizem maioritariamente respeito ao *cristianismo católico*, ou seja, o serviço noticioso de horário nobre foi pouco diverso no que diz respeito à religiosidade. Relativamente ao *islamismo*, segunda religião mais presente nos anos avaliados, as matérias a que surge associado são pouco diversas, quase sempre *conflitos armados* em países do Médio Oriente, nomeadamente entre Israel e a Palestina.

2. Rigor e isenção na informação diária da SIC²⁸

Este ponto debruça-se sobre os objetivos da regulação previstos no artigo 7.º, alínea d), dos Estatutos da ERC, nos termos do qual cabe a esta entidade “[a]ssegurar que a informação fornecida pelos prestadores de serviços de natureza editorial se pauta por **critérios de exigência e rigor jornalísticos, efetivando a responsabilidade editorial perante o público em geral** dos que se encontram sujeitos à sua jurisdição, caso se mostrem violados os princípios e regras legais aplicáveis”.

A concretização de tal objetivo é orientada, desde logo, pelos fins da atividade de televisão, definidos no artigo 9.º da LT, que comporta no seu elenco o fim de promoção do “exercício do direito de informar, de se informar e de **ser informado, com rigor e independência**, sem impedimentos nem discriminações” (alínea b) do n.º 1), cabendo aos operadores de televisão generalistas “[a]ssegurar a difusão **de uma informação que respeite** o pluralismo, **o rigor e a isenção**” (cf. alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º LT).

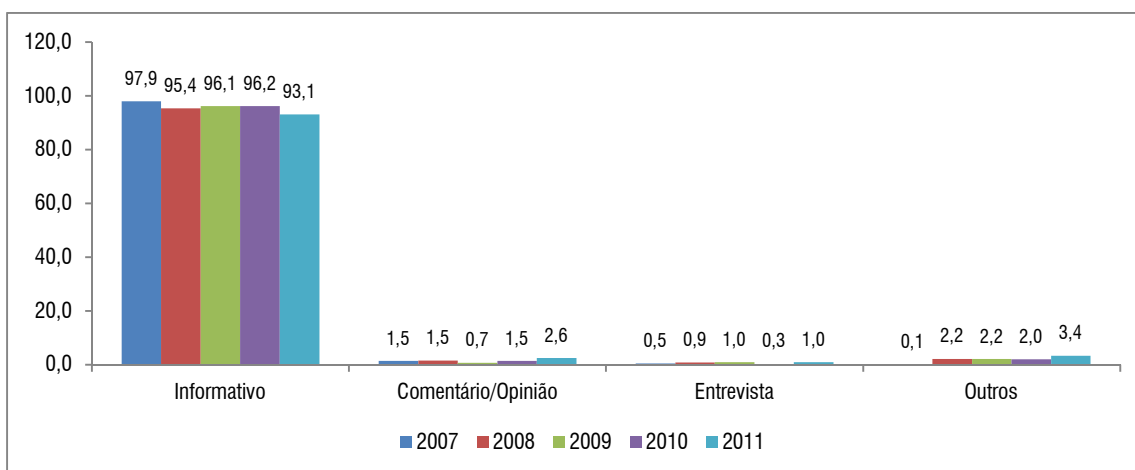
É, ainda, aplicável neste domínio o disposto no Estatuto do Jornalista (Lei n.º 1/99, de 13 de janeiro, alterado pela Lei n.º 64/2007, de 6 de novembro), sendo de destacar os “deveres fundamentais dos jornalistas”, referidos no artigo 14.º, em particular o estatuído nos seus ns.º 1, alíneas a), d) e e), e 2, alínea c), que estabelecem, respetivamente, o dever do jornalista de “[i]nformar com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo e demarcando claramente os factos da opinião”; de “respeitar a orientação e os objetivos definidos no estatuto editorial do órgão de comunicação social para que trabalhem”; de “procurar a diversificação das suas fontes de informação e ouvir as partes com interesses atendíveis nos casos de que se ocupem”; e, finalmente, o dever de “abster-se de formular acusações sem provas e respeitar a presunção da inocência”. Na apreciação dos deveres acima referidos, podem ainda ser chamados à colação os dez princípios éticos vertidos no Código Deontológico dos Jornalistas, aprovado em 4 de maio de 1993, em Assembleia Geral do Sindicato dos Jornalistas.

²⁸ Alínea b) do artigo 10.º e alínea d) do nº2 do artigo 30.º da Lei n.º 32/2003 e alíneas b) e c) do nº2 do artigo 34.º da Lei n.º 27/2007. A saber: “ Promover o exercício do direito de informar e de ser informado, com rigor e independência, sem impedimentos nem discriminações; Assegurar a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção; Garantir uma programação e uma informação independentes face ao poder político e ao poder económico”.

a) Separação entre informação e opinião

O artigo 14.º do Estatuto do Jornalista elenca os *deveres fundamentais* que sobre aqueles impendem, evidenciando-se, no que para aqui importa, o estabelecido nas alíneas a) e f) do n.º 1, quanto ao dever do jornalista de *demarcar claramente os factos da opinião, identificar, como regra, as suas fontes de informação, e atribuir as opiniões recolhidas aos respetivos autores.*

Fig. 10 Registo jornalístico das peças por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças emitidas e analisadas no Jornal da Noite da SIC em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 819, 1492, 1468, 1234 e 1253. Valores em percentagem.

Uma das condições para que a informação seja considerada rigorosa é que a separação entre os trabalhos jornalísticos com *registo informativo* seja claramente diferenciada da *opinião*, para que os seus recetores distingam os momentos em que o operador se encontra a cumprir a sua função informativa daqueles em que disponibiliza espaços para a divulgação das posições, comentários e opinião de terceiros. Quanto mais evidente for a diferenciação entre esses conteúdos no alinhamento de um noticiário, maior o contributo para o rigor, pois permite ao telespetador ter consciência da sua proveniência.

No quinquénio avaliado, as peças do Jornal da Noite permitiram verificar que, tendencialmente, há uma clara demarcação entre os conteúdos *informativos* e os espaços de *comentário/opinião*. Geralmente essa demarcação é realizada pelo próprio pivô que identifica os espaços de análise e *opinião* e os seus interlocutores como comentadores, distinguindo os residentes (isto é, aqueles que fazem comentários cumprindo uma

regularidade, geralmente uma vez por semana²⁹) e os que veiculam a sua *opinião* de forma pontual, quase sempre na qualidade de especialistas, a propósito de diferentes matérias da atualidade.

Apesar da tendência para que a informação e a opinião estejam claramente identificadas, deve referir-se que, pontualmente, surgem dificuldades em distinguir as *entrevistas* (género *informativo*) dos *comentários*. Observou-se que essa indistinção resulta, sobretudo, da ausência da identificação da condição em que se apresenta o interlocutor do pivô.

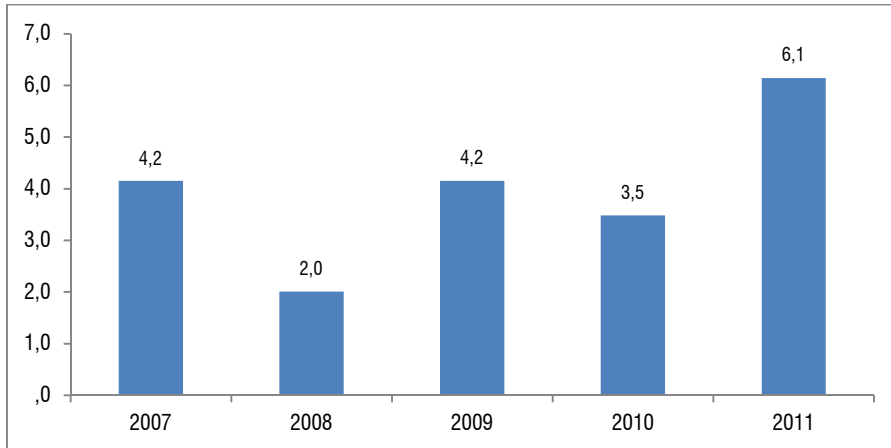
Através da aplicação da variável *registo jornalístico* foi possível registar o número de peças correspondentes a géneros jornalísticos *informativos* (notícias, reportagens, entrevistas, perfis), os *comentários/opinião*, e *outros conteúdos* dos alinhamentos (por exemplo, os blocos meteorológicos geralmente apresentados no fecho das edições). Os dados permitiram concluir que os alinhamentos do Jornal da Noite são compostos maioritariamente por conteúdos de natureza *informativa*, isto é, cumpre a função informativa que inerentemente o define.

A existência de espaços de *opinião* também se verifica em todas as amostras do Jornal da Noite.

²⁹ No quinquénio 2007-2011 foram identificados alguns comentadores residentes nas amostras do Jornal da Noite: o jornalista e editor de economia da SIC José Gomes Ferreira foi identificado como comentador nas cinco amostras analisadas; o jornalista da SIC Nuno Rogeiro surge como comentador político em peças da amostra de 2008; o jornalista e atual diretor da SIC Notícias, António José Teixeira, foi identificado como comentador na amostra de 2009; as amostras de 2010 e 2011, por sua vez, são marcadas pela presença do comentador Miguel Sousa Tavares, o que justifica o maior número de peças de comentário identificadas nesse período.

Além desses, também fizeram comentários com alguma regularidade o comentador Francisco Moita Flores (sobretudo a propósito de assuntos relacionados com criminalidade e justiça) e o comentador Rui Santos (em assuntos sobre desporto, sobretudo futebol). Refira-se que este jornalista também é comentador no programa de análise desportiva *Tempo Extra*, da SIC Notícias.

Fig. 11 Presença de *elementos opinativos* no discurso do operador (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com elementos opinativos no discurso do operador em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 34, 30, 61, 43 e 77. Valores em percentagem.

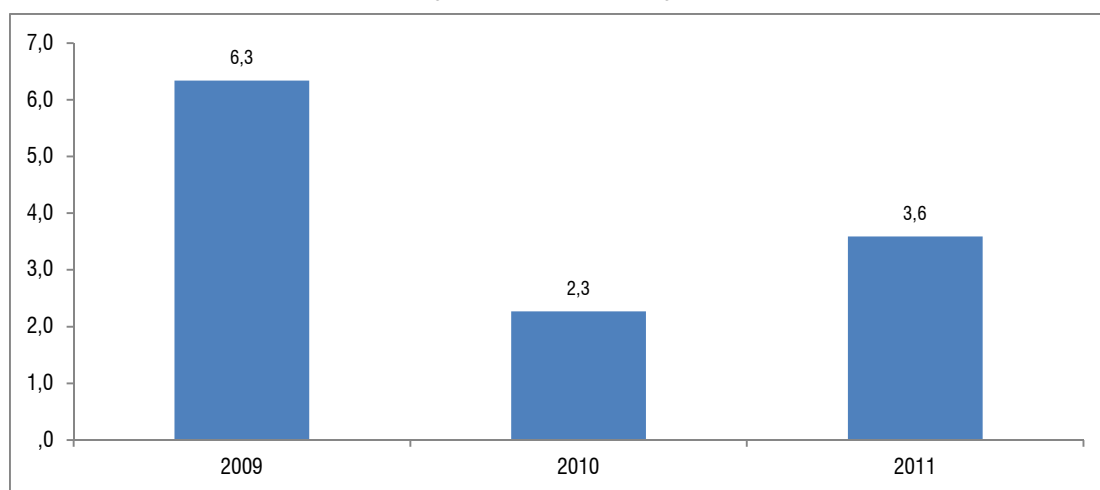
A informação jornalística rigorosa, por definição, deve ser objetiva, clara, baseada em factos confirmados, atribuída a fontes e isenta de juízos valorativos. Tendo presente essa premissa, a avaliação do rigor informativo realizada neste relatório contemplou, mediante a aplicação da variável *presença de elementos opinativos no discurso do operador*, a presença de opinião na informação. Esses elementos foram verificados tanto em relação à narrativa discursiva do próprio operador, como em relação à imagem ou sequências de imagens apresentadas, atendendo a que toda a composição das peças é da responsabilidade do operador. Note-se que, nos casos do *comentário/opinião* e das *entrevistas* em direto, a avaliação foi aplicada apenas aos trechos com intervenção de um profissional de comunicação, isto é, não foi considerada a presença de *elementos opinativos* no discurso de entrevistados e comentadores, na medida em que correspondem a opiniões que não vinculam o operador.

Os dados revelaram que, tendencialmente, a esmagadora maioria (entre 94% a 98%) das peças do Jornal da Noite estão isentas de *elementos opinativos* que comprometam o rigor informativo, isto é, a construção de texto e imagem/sequências de imagens selecionadas são informativas, baseadas na apresentação de factos e na escolha de planos/ângulos de recolha de imagens que não resultam na sugestão de diferentes interpretações para a mesma informação. Não obstante os dados resultantes da aplicação desta variável serem reveladores de rigor informativo por parte da SIC, deve referir-se que, ainda assim, foram identificadas em todos os anos monitorizados peças com *elementos opinativos* que, de algum modo, interferiram com o seu rigor informativo.

A amostra de 2011 salienta-se por ser aquela na qual, em termos relativos, foi identificado maior número de peças com presença de *elementos opinativos* (6,1% das peças desse ano), próximo do registado em 2007 e 2009. Note-se que esses elementos são mais comuns em peças que desenvolvem assuntos relacionados com *política nacional e desporto* e, neste âmbito, muito significativamente nas peças sobre *futebol*.

No caso de 2009, a identificação de *elementos opinativos* na informação, foi mais frequente nas peças relacionadas com os diferentes atos eleitorais realizados nesse ano. Entende-se que, a presença desses elementos, ainda que pontual, deve ser evitada, pois é suscetível de comprometer o rigor informativo.

Fig. 12 Presença de *fait-divers* nas peças (2009 a 2011)



Nota: Total de peças com presença de *fait-divers* em 2009, 2010 e 2011 = 93, 28 e 45. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis nas amostras de 2007 e 2008.

Do já citado artigo 14.º do Estatuto do Jornalista é também de salientar o dever de informar *rejeitando o sensacionalismo*, impondo a Lei da Televisão, no seu artigo 27.º, n.º 1, o respeito pela *dignidade da pessoa humana e os direitos, liberdades e garantias fundamentais*.

Para a avaliação do rigor informativo objetivada em termos analíticos considerou-se que seria pertinente considerar a identificação de elementos de *fait-divers* nas peças, prosseguindo o entendimento de que a existência desses elementos, quando observada de forma persistente, pode colocar em causa, o compromisso de rigor, qualidade e independência a que o operador se encontra legalmente obrigado.

A aplicação da variável que identifica a presença de *fait-divers* nas peças monitorizadas, corresponde a uma narração dos factos pelo seu lado inusitado ou pitoresco, em que os temas são apresentados de forma leve ou ligeira, salientando-se a curiosidade do acontecimento e o seu lado menos sóbrio. Note-se que essa variável passou a fazer parte do processo de análise apenas a partir do ano de 2009, pelo que não é possível apresentar dados relativos a anos anteriores.

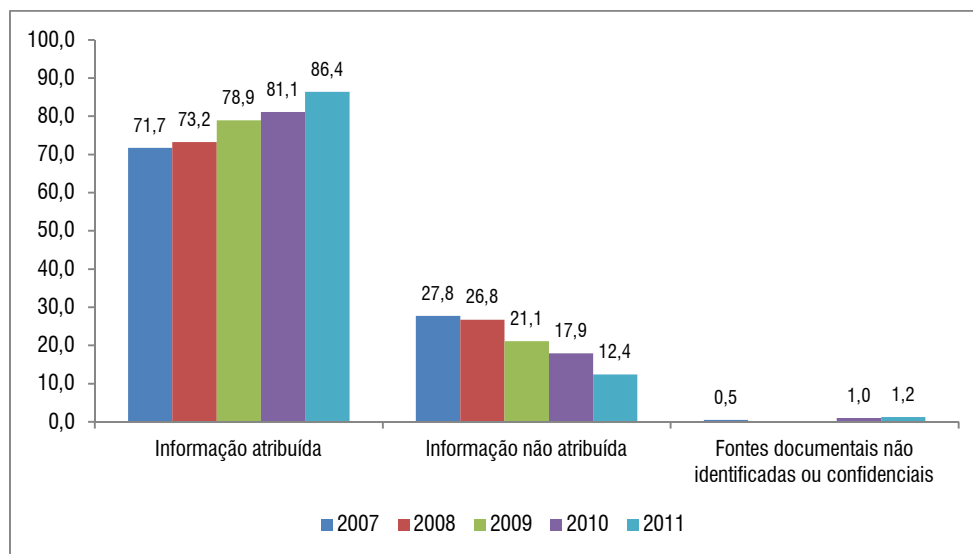
Os resultados obtidos permitiram verificar que em mais de 90% das peças do Jornal da Noite relativas às edições de 2009, 2010 e 2011, não foram identificados elementos de *fait-divers*.

A amostra de 2009 é aquela em que, a presença desses elementos é, em termos relativos, mais frequente. Algumas peças relacionadas com a cobertura de ações de campanha de candidatos e listas a eleições, foram identificadas como exemplos de conteúdos que, nesse ano, representam essas situações.

Os *atores* provenientes das áreas *sociedade* e *política nacional* são os mais presentes nas peças com *fait-divers*. Do conjunto de *atores* da área *sociedade*, destacam-se os *cidadãos comuns adultos* e as *figuras públicas* e “*celebridades*”; da *política nacional*, os *secretários-gerais* e *presidentes dos partidos* e, em 2009, *cabeças de lista*, ano marcado por três atos eleitorais (ver Fig. 10 do Anexo 2).

b) Atribuição e identificação das fontes de informação

Fig. 13 Identificação das fontes de informação das peças por ano (2007 a 2011)



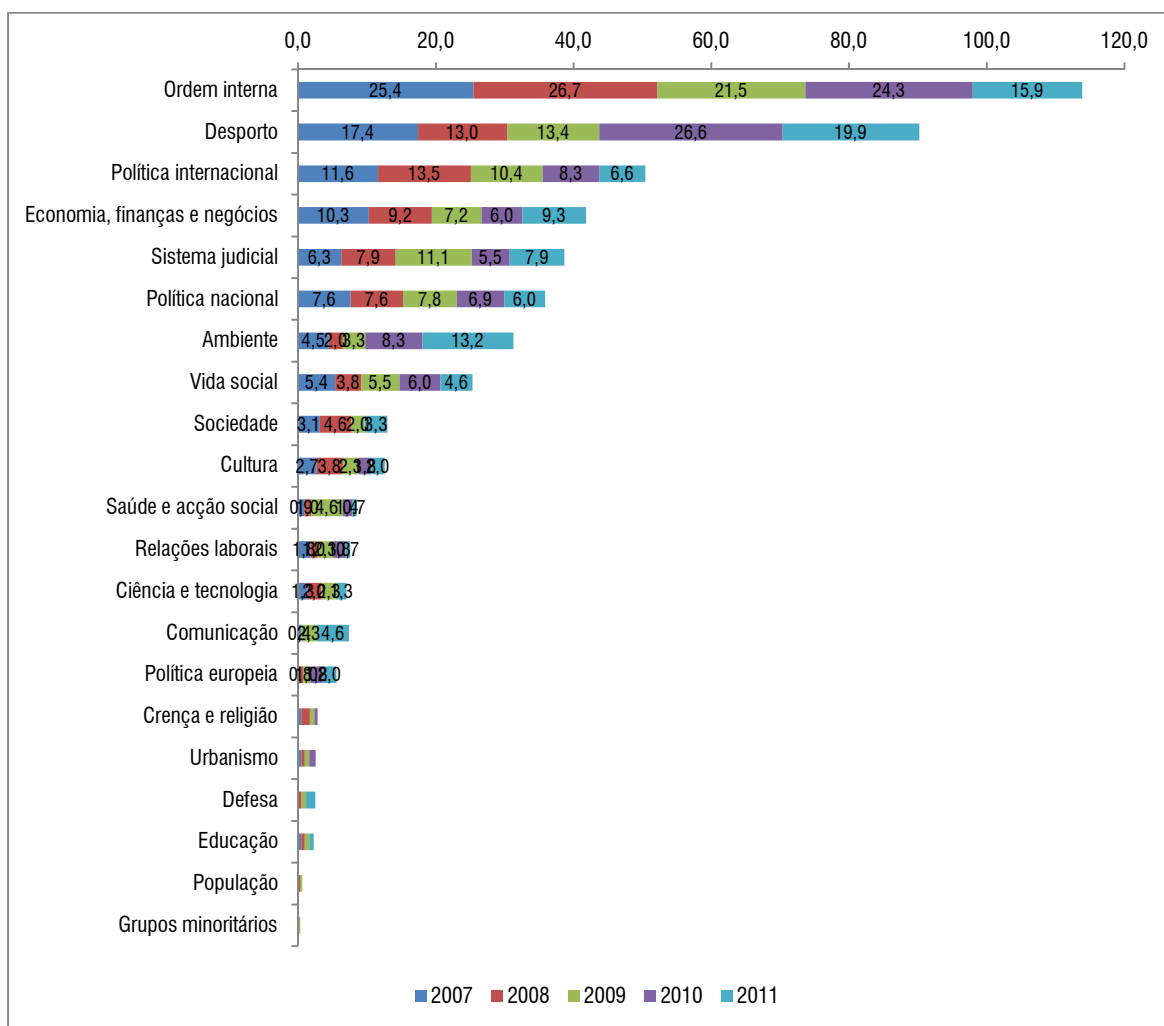
Nota: Total de peças em que se identificam fontes de informação em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 579, 1076, 1150, 986 e 1055. Total de peças com informação não atribuída em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 224, 393, 307, 218 e 151. Total de peças com fontes documentais não identificadas ou confidenciais em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 4, 0, 0, 12 e 15. Valores em percentagem.

Tal como foi referido no ponto relativo à avaliação da diversidade, a análise da forma como as fontes de informação são identificadas nas peças é fundamental para proceder à avaliação do operador em relação à obrigação de rigor informativo. A perceção de que essa é uma análise fundamental decorre do facto das fontes de informação serem o veículo que transporta os factos associados aos acontecimentos e problemáticas narradas nas peças, isto é, o rigor da matéria noticiosa está diretamente relacionado com a origem da sua informação, sendo que esta é tanto mais rigorosa quanto mais explícita for a sua origem.

Deste modo, partindo uma vez mais da análise do conteúdo manifesto, recorreu-se à análise da variável fontes dominantes das peças para identificar aquelas que têm informação atribuída, ou seja, em que o operador explicitou as fontes de informação consultadas e, por contraponto, as peças com informação não atribuída. Dessa análise concluiu-se que a fatia mais considerável, entre 71,7% a 86,4% das peças dos cinco anos analisados, identifica a origem da informação que reporta, isto é, explícita pelo menos uma das fontes de informação consultadas. A observação dos valores relativos à categoria de análise informação atribuída permitiu constatar ainda que a tendência para uma mais frequente atribuição das fontes de informação tem vindo a acentuar-se, como revelam os dados referentes a 2011.

Apesar da identificação das *fontes* de informação consultadas ser um traço distintivo do rigor, a análise também considerou a referência a *fontes confidenciais*, tendo em conta o direito à proteção excecional da identidade das mesmas. A análise revelou que a referência explícita ao recurso a esse tipo de *fontes* é residual.

Fig. 14 *Temas dominantes das peças com informação não atribuída por ano (2007 a 2011)*



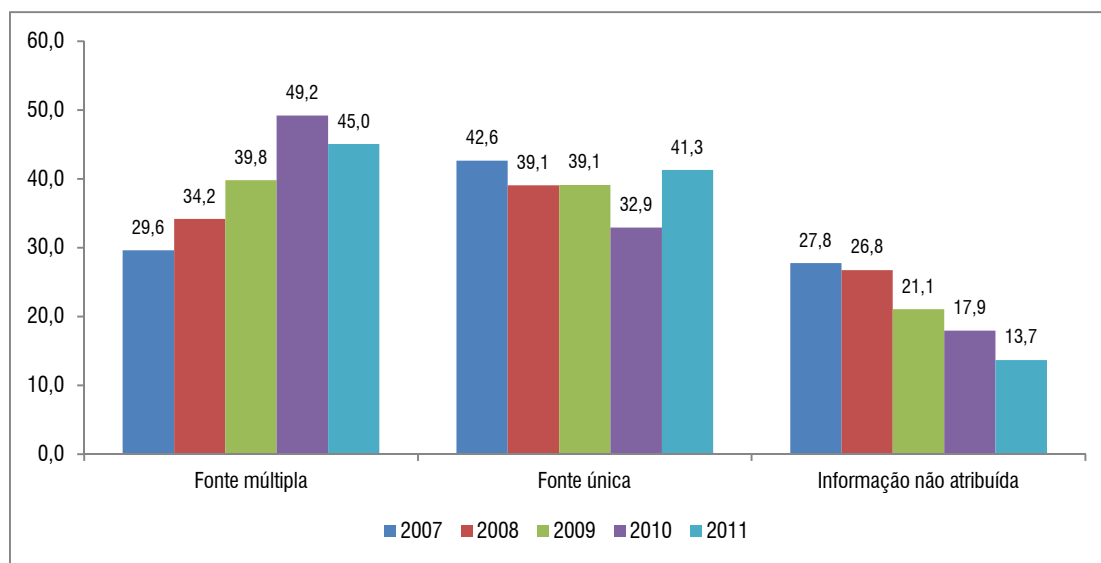
Nota: Total de peças com informação não atribuída em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 224, 393, 307, 218 e 151. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura.

Uma análise mais aprofundada do conjunto de peças em que não foi possível identificar as *fontes* de informação revelou que estas versam, na sua maioria, sobre *temáticas* de *ordem interna* e *desporto*. No caso da categoria *ordem interna* estão em causa acontecimentos não planeados como *acidentes e catástrofes naturais*, frequentemente reportados de forma meramente descritiva. O mesmo acontece quando reportam resultados de competições desportivas, sobretudo futebolísticas, em que é descrito o

desempenho de treinadores e jogadores, sem se identificar qualquer *fonte*. Acontece que, em algumas dessas peças sobre *desporto* e sem informação atribuída, identifica-se também *elementos opinativos*, comprometendo duplamente o rigor informativo (ver Fig. 12 deste Relatório).

c) Confronto das diferentes fontes de informação

Fig. 15 Número de fontes de informação das peças por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com fonte única em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 344, 574, 570, 400 e 504. Total de peças com fontes múltiplas em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 239, 502, 580, 598 e 550. Valores em percentagem.

Outro traço distintivo do rigor e, em simultâneo da diversidade, é a consulta de mais do que uma *fonte* de informação, a qual torna usualmente mais completo o relato dos acontecimentos e problemáticas. Com o objetivo de avaliar a multiplicidade de *fontes* de informação explicitamente referidas nas peças, procedeu-se à análise do *número de fontes* de informação consultadas nas peças, variável composta pelas categorias *fonte múltipla* (aplicável às peças em que é identificada mais do que uma *fonte* de informação de categorias diferentes) e *fonte única* (aplicável aos conteúdos que identificam apenas uma *fonte* de informação). Os resultados revelam que não existe uma tendência comum aos cinco anos avaliados relativamente ao *número de fontes* de informação atribuídas. Com efeito, em 2007 verifica-se que a percentagem de peças que identifica apenas uma *fonte* de informação é claramente superior à das peças que consultam *múltiplas fontes*. A mesma tendência mantém-se, embora de forma menos acentuada, em 2008. Em 2009, verifica-se uma percentagem quase idêntica de peças com *fonte única* e aquelas que explicitam a consulta de mais do que uma *fonte* de informação. Globalmente, nos cinco

anos em análise, as peças com *fonte única* têm, frequentemente, como *fonte* de informação principal as oriundas da *política nacional*, do *desporto* e da *ordem interna* (ver Fig. 11 e 12 do Anexo 2).

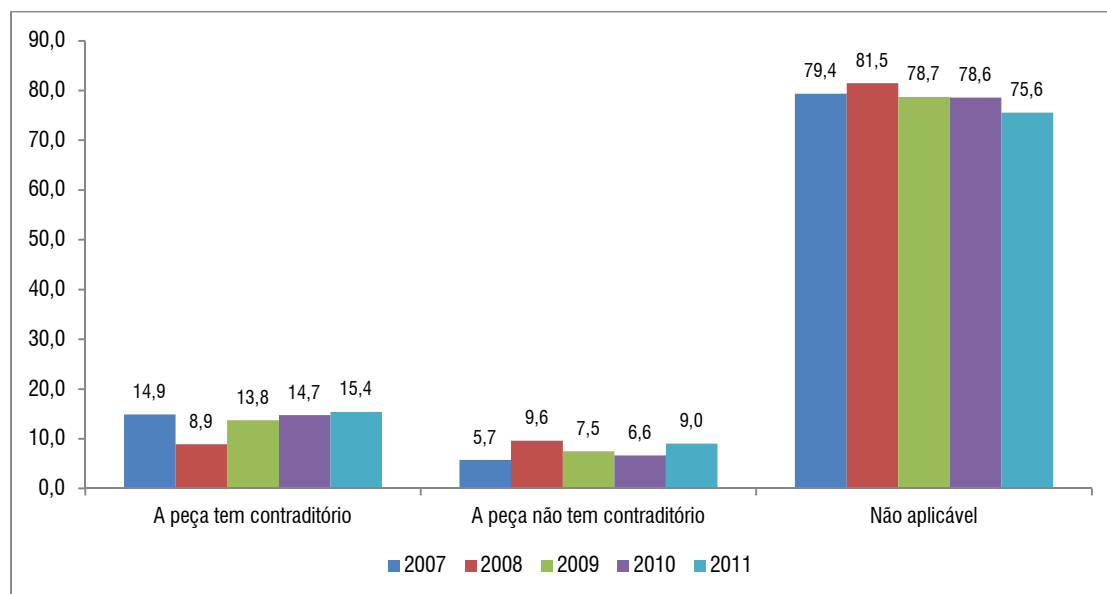
A contrariar a tendência verificada em relação aos dois primeiros anos avaliados, verifica-se que a percentagem de peças de 2011 – e, de forma mais acentuada, de 2010 –, que consulta mais do que uma *fonte* de informação é superior à percentagem que consulta apenas uma. Esses dados, a par da tendência descendente nas peças que não identificam qualquer *fonte* de informação, contribuem para sustentar a conclusão de que a informação desse noticiário revelou, na evolução dos cinco anos analisados, maior rigor informativo.

d) Respeito pelo princípio do contraditório

No que a este ponto do relatório diz respeito, importa atender às normas e princípios éticos vertidos no Código Deontológico dos Jornalistas, aprovado em 4 de maio de 1993, em Assembleia Geral do Sindicato dos Jornalistas, designadamente, “[o] jornalista deve relatar os factos com rigor e exatidão e interpretá-los com honestidade. Os factos devem ser comprovados, ouvindo as partes com interesses atendíveis no caso. A distinção entre notícia e opinião deve ficar bem clara aos olhos do público”.

De entre os institutos jurídicos existentes para assegurar o respeito pelo princípio do contraditório, foi cometida à ERC, enquanto sua atribuição (cf. alínea f) do artigo 8.º dos EstERC), a finalidade de “[a]ssegurar o exercício dos direitos de antena, de resposta e de réplica política”.

Fig. 16 Princípio do contraditório por ano (2007 a 2011)

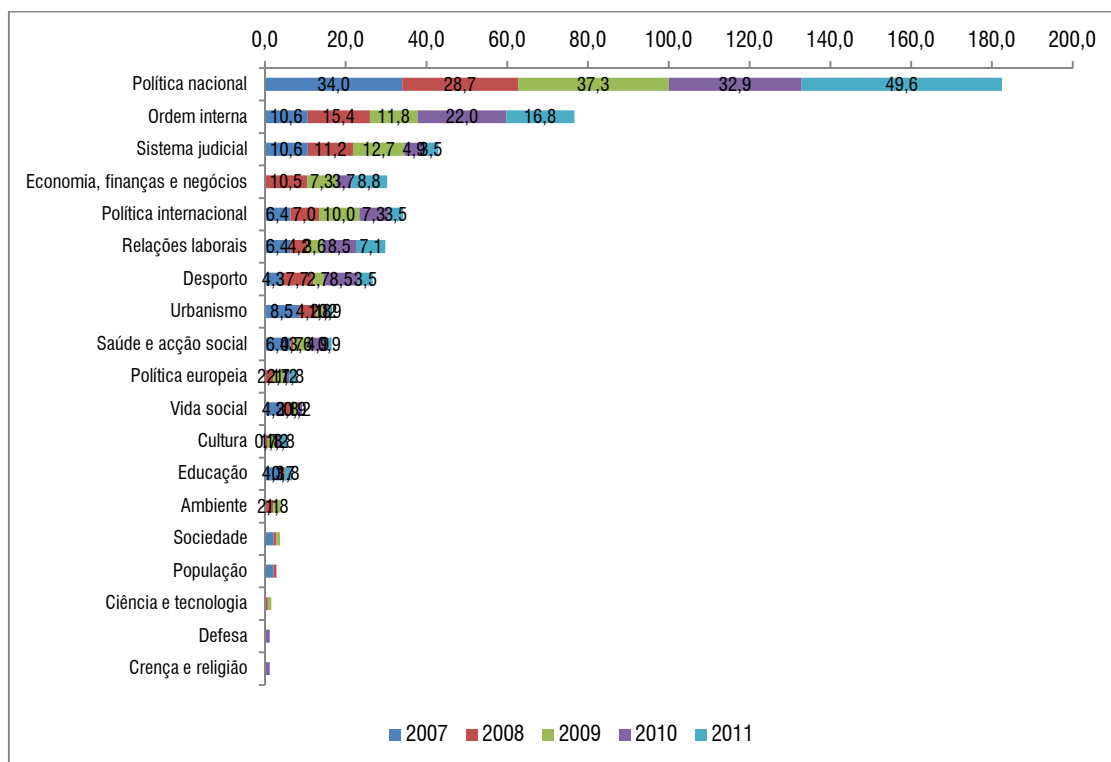


Nota: Total de peças com contraditório em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 122, 133, 202, 182 e 193. Total de peças sem contraditório em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 48, 143, 110, 82 e 113. Total de peças em que não se aplica o princípio do contraditório em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 650, 1216, 1156, 970 e 947. Valores em porcentagem. O contraditório não se aplica quando o relato de fatos não pressupõe a consulta de diferentes perspectivas.

Em alguns momentos da cobertura jornalística revela-se necessário observar o *princípio do contraditório*, isto é, referir informação de forma objetiva relativamente às partes em conflito nos acontecimentos e problemáticas noticiadas. Considera-se que, nesses casos, a informação só é absolutamente rigorosa se for respeitado o *contraditório*. Com o objetivo de avaliar a observação desse princípio, como mais um elemento essencial à avaliação do rigor informativo, convocaram-se categorias que permitem distinguir as peças em que, observada a necessidade de *contraditório*, ele é ou não realizado, daquelas em que essa necessidade não é observada. O *contraditório* pode ser exercido na mesma peça noticiosa, mas igualmente na sequência do alinhamento do bloco informativo.

Da análise efetuada verifica-se que, na grande maioria (em mais de 75%) das peças dos cinco anos avaliados, os assuntos noticiados não exigiram a observação do *contraditório*. Nas peças em que essa necessidade foi observada, verificou-se que, à exceção de 2008, as peças do Jornal da Noite tenderam a respeitar o *princípio do contraditório*. Ainda assim, deve referir-se que a porcentagem de peças em que não são apresentadas as posições das partes em conflito, é considerada elevada.

Fig. 17 Temas dominantes das peças sem contraditório por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças sem contraditório em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 48, 143, 110, 82 e 113. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura.

Um aprofundamento da análise permitiu concluir que as peças em que era suposto respeitar-se o *princípio do contraditório* mas tal não aconteceu, abordam sobretudo assuntos relacionados com as *temáticas política nacional* e, embora de forma menos frequente, assuntos relacionados com *ordem interna*.

O desrespeito pelo *contraditório* nas peças do Jornal da Noite compromete o rigor informativo, na medida em que a informação veiculada é parcial, ou seja, não reflete a multiplicidade de posições em conflito.

Refira-se que, nas peças em que o Ministério Público e seus representantes são alvo de críticas e acusações em relação a alegados erros processuais, não se avaliou o *princípio do contraditório* por se considerar que a obrigatoriedade de respeito pelo segredo de justiça impede essa entidade de se pronunciar sobre os processos em curso nos quais estão diretamente envolvidos.

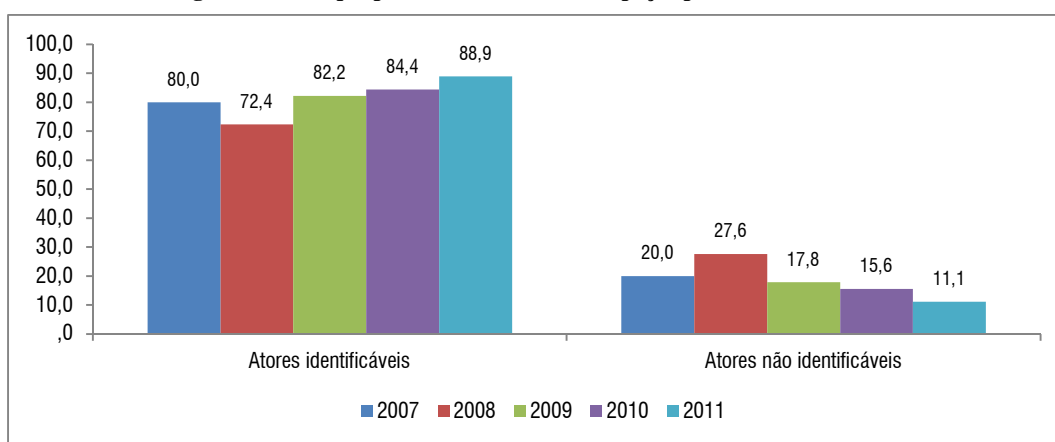
As peças que observam o *princípio do contraditório* têm, na sua maioria, como fontes de informação principais as oriundas da *política nacional*, da *sociedade* e da *economia*,

finanças e negócios (ver Fig. 13 do Anexo 2). Já as peças que não observam o *princípio do contraditório* recorrem também a fontes da *política nacional* e da *sociedade*, mas substituem-se às da área económica as provenientes das *relações laborais* (ver Fig. 14 do Anexo 2).

Se as peças que observam o *princípio do contraditório* recorrem maioritariamente a mais do que uma fonte de informação (ver Fig. 15 do Anexo 2), já aquelas que não observam o *contraditório* revelam oscilações: de 2007 a 2009, estas peças têm, na maioria dos casos, uma *única fonte* de informação, mas em 2010 são mais aquelas que recorrem a *fontes múltiplas*. Em 2011 as *fontes única e múltiplas* equilibram-se (ver Fig. 16 do Anexo 2). Significa isto que apesar da tendência para consultar mais do que uma fonte de informação, o operador, em anos mais recentes, regista casos em que não contempla o equilíbrio na resposta a críticas ou acusações de visados nas suas peças.

e) Identificação dos protagonistas das peças

Fig. 18 Áreas a que pertencem os atores das peças por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com atores identificáveis em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 655, 1080, 1206, 1042 e 1114. Total de peças com atores não identificáveis em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 164, 412, 262, 192 e 139. Valores em percentagem.

A análise da diversidade de *protagonistas* identificados na informação do Jornal da Noite revelou que a grande maioria (entre 72,4% a 88,9%) das peças no período em análise identificam pelo menos um ator como protagonista dos acontecimentos/problemáticas reportadas. Por sua vez, o visionamento e a análise qualitativa desses conteúdos permitiu concluir que é recomendável que o Jornal da Noite proceda à adoção de critérios que explicitem e uniformizem o modo como os

protagonistas das peças são identificados.

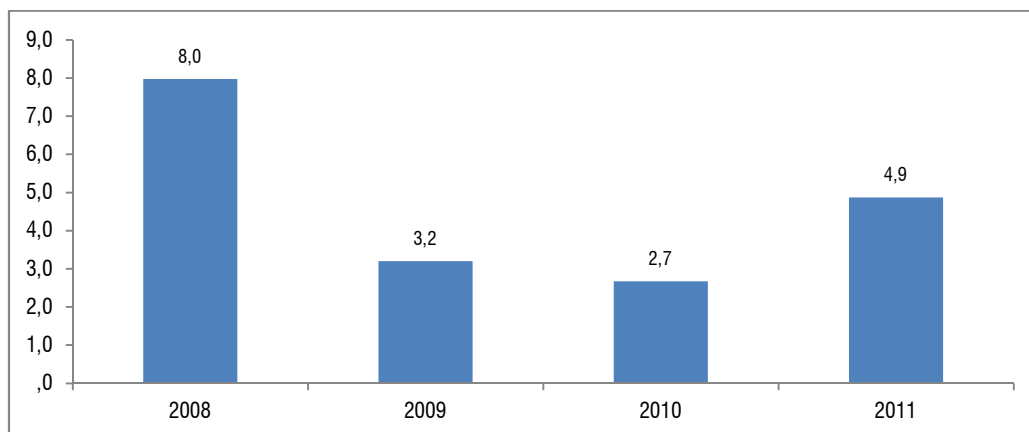
Os aspetos detetados ao nível da identificação dos *atores* que, de algum modo, interferem com a objetividade e o rigor informativo podem ser distinguidos em dois grandes grupos: os relacionados com a ausência de identificação e os derivados de uma forma de identificação pouco precisa.

Em relação aos primeiros, deve referir-se que a análise qualitativa revelou que, sobretudo nos conteúdos em que os *protagonistas* da informação reportada são cidadãos anónimos, muitas vezes o seu discurso é reproduzido sem que, tanto ao nível da *voz off* do jornalista ou de elementos gráficos, como legendas ou destaques, haja elementos suficientes para identificar o responsável pelas declarações. Nesses casos, entende-se que as peças falham em termos de rigor, pois não permitem atribuir explicitamente as declarações reproduzidas.

No que diz respeito aos conteúdos com elementos que permitem identificar os *atores*, foram verificadas as seguintes situações suscetíveis de interferir no rigor informativo: 1) ausência de critérios uniformes ao nível da apresentação de legendas (por exemplo, em contexto de liderança partidária, Francisco Louçã é apresentado como BE, coordenador nacional do BE, coordenador do BE, líder do BE, etc.); 2) problemas de sincronização entre a imagem e a legenda; 3) identificação do mesmo *ator*, enquadrado em contextos semelhantes, de forma diferente; 4) ausência de correspondência entre a identificação do *ator* e o contexto reportado (por exemplo, identificação de José Sócrates, em contexto partidário, na qualidade de Primeiro-ministro sem que o contexto remeta para a ação governativa).

f) Isenção no tratamento de bens ou serviços de interesse económico

Fig. 19 Peças com menção positiva a empresas, bens ou serviços por ano (2008 a 2011)



Nota: Total de peças com menção positiva a empresas, bens ou serviços em 2008, 2009, 2010 e 2011 = 119, 47, 33 e 61. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis na amostra de 2007.

Uma garantia do rigor e isenção da informação produzida e veiculada por um órgão de comunicação social é a clara independência dessa informação face a interesses económicos, bem como uma separação inequívoca entre a matéria editorial e os conteúdos comerciais. A avaliação do rigor informativo efetuada neste ponto assenta, fundamentalmente, para os anos de 2008 a 2011 (relativamente a 2007 não há informação disponível) na variável *menção positiva a empresas, bens e serviços*. De acordo com a sua definição, considera-se a existência de *referências positivas a produtos/bens e serviços* sempre que o operador contribuir para a sua promoção em sentido publicitário (recorrendo a um discurso que sugere a aquisição desses produtos, bens e serviços), sendo parcial na escolha das empresas, bens e produtos mencionados, negligenciando a diversidade concorrencial, sempre que ela exista no mercado, comprometendo, dessa forma, o rigor informativo.

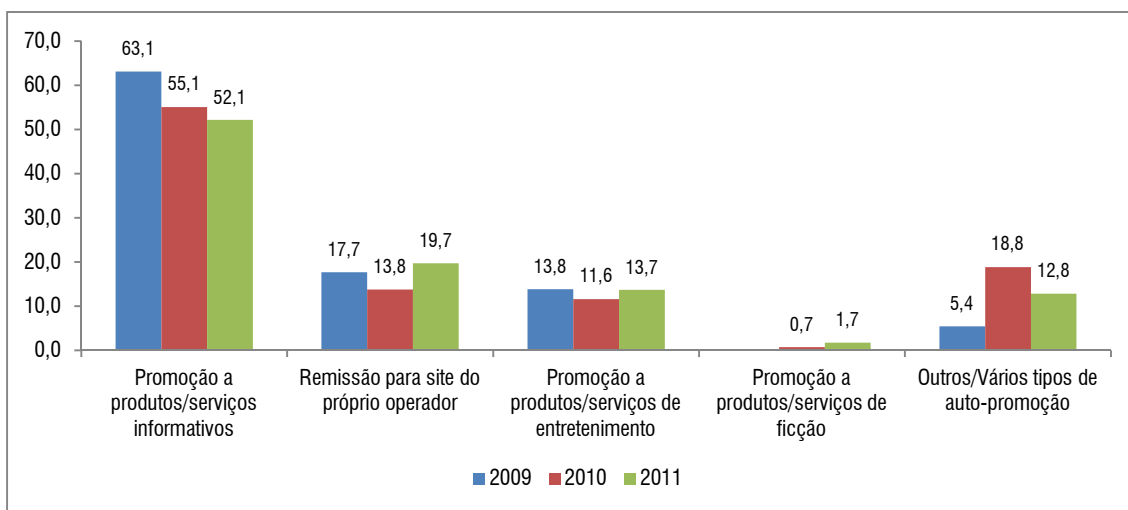
A análise do comportamento da variável permitiu concluir que o número de peças em que isso se verifica é diminuto, em alguns casos, quase residual, o que significa que a maior parte das peças do Jornal da Noite não favorecem a promoção de produtos, bens e serviços.

Especificamente, e a título de exemplo das referências mais frequentes, são mencionadas marcas dos setores da comunicação e tecnologia (Optimus, TMN, Vodafone, PT, Zon Multimédia, Meo, Ongoing, Google, Microsoft e Apple), da banca (BES, Banif, CGD, BCP, BPI e BPP), dos transportes e infraestruturas (TAP, Galp e

EDP), das bebidas (Red Bull, Sagres e Superbock), alguns centros comerciais (Dolce Vita, Amoreiras e Colombo), alguns festivais de música (Optimus Alive e Vodafone Mexefest), um vasto conjunto de espetáculos culturais, e referências a ofertas de alojamento e restauração.

Os *atores* mais presentes em peças com *menção positiva a empresas, bens e serviços* refletem as referências às marcas supracitadas, destacando-se os *artistas e outros criadores*, os *pequenos e médios empresários e empresários em nome individual* e os *grandes empresários e representantes de associações empresariais* (ver Fig. 17 do Anexo 2).

Fig. 20 Peças com *autopromoção* por ano (2009 a 2011)



Nota: Total de peças com autopromoção em 2009, 2010 e 2011 = 130, 138 e 117. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis nas amostras de 2007 e 2008.

De acordo com a Lei da Televisão, artigo 2.º, n.º 1, alínea b), considera-se *autopromoção* “a comunicação comercial audiovisual difundida pelo operador de televisão ou por um operador de serviços audiovisuais a pedido relativa aos seus próprios produtos e serviços, incluindo os serviços de programas televisivos, os serviços audiovisuais a pedido, os programas e produtos conexos com ele diretamente relacionados, bem como as obras cinematográficas e audiovisuais em que tenham participado financeiramente”.

A verificação de peças com *autopromoções*, isto é, que contribuam para a promoção de produtos, serviços e pessoas ligadas ao próprio operador, foi outro aspeto incluído na avaliação do rigor informativo, por se considerar que uma informação rigorosa não

deverá beneficiar interesses próprios. De acordo com os resultados da aplicação da variável que identifica a presença de *autopromoção* nas peças e rodapés inseridos durante a transmissão das mesmas, conclui-se que a grande maioria, relativamente aos três últimos anos, não faz *autopromoções*, isto é, a objetividade informativa não é contrariada pela presença destes elementos.

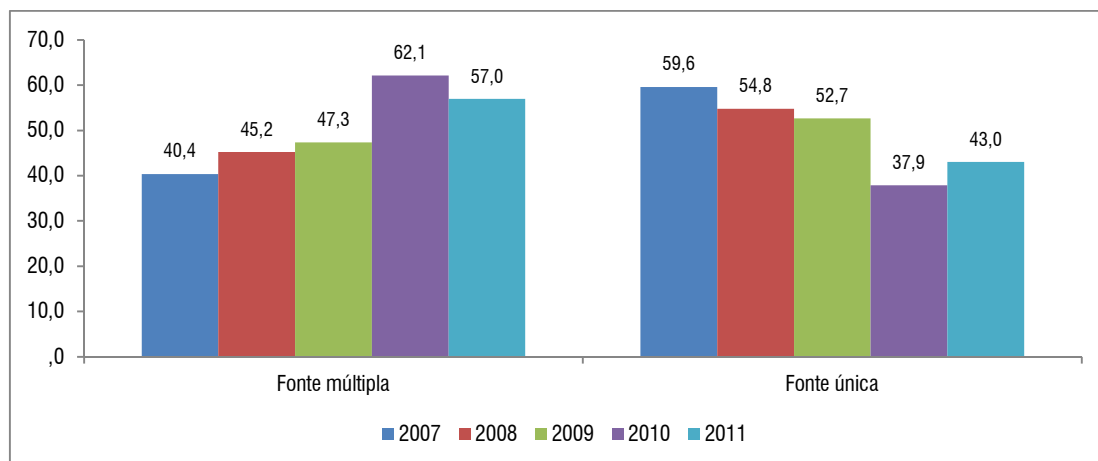
No que respeita à minoria de peças em que foram identificados esses elementos, verificou-se que, em mais de metade, o tipo de *autopromoções* mais comuns são as que chamam à atenção dos telespetadores para *programas e serviços informativos* emitidos em outros programas da grelha do canal SIC generalista e da SIC Notícias (o canal temático no cabo do operador SIC).

As restantes categorias autopromocionais mais comuns na informação do Jornal da Noite, são as que promovem conteúdos das *páginas do operador na internet* e as que captam a atenção para *produtos e serviços de entretenimento*, nomeadamente para a emissão de jogos de futebol (nos anos em que o operador detém direitos de transmissão dos jogos de algumas competições).

Os *temas* dominantes mais frequentes nas peças com *autopromoção* são *desporto, política nacional e ambiente*. Nas peças sobre *desporto e política nacional* acontece frequentemente o operador promover outros programas relacionados com o *tema* em causa, debates e entrevistas com protagonistas destas áreas, por exemplo, no mesmo serviço de programas ou noutra do mesmo operador. Já nas peças sobre *ambiente*, trata-se dos blocos meteorológicos que figuram no final do noticiário, espaço onde, usualmente, o pivô remete para o sítio eletrónico para mais informações.

g) Isenção no tratamento de matérias político-partidárias

Fig. 21 Número de fontes de informação da área política nacional por ano (2007 a 2011)



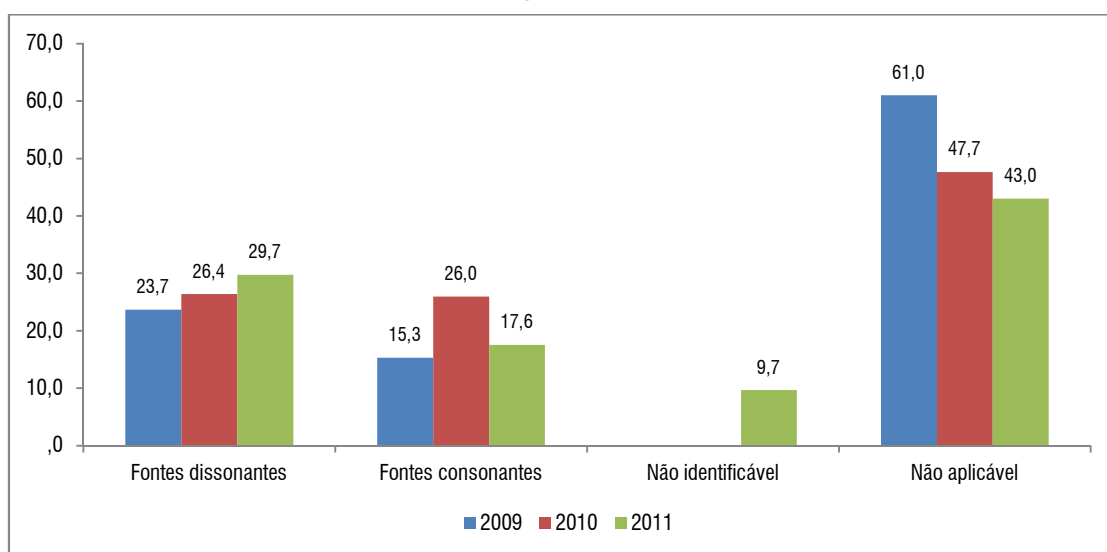
Nota: Total de peças com fontes de informação da área política nacional em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 104, 210, 300, 235 e 279. Valores em percentagem.

O rigor da cobertura jornalística de acontecimentos e problemáticas evidenciando assuntos de *política nacional* está muitas vezes dependente da diversificação das *fontes* de informação consultadas, para que as matérias noticiadas sejam equilibradas e precisas. Tal como demonstrado anteriormente, as exigências de rigor em conteúdos que especificam a consulta de *fontes* da área *política nacional* (ver Fig. 5 do Anexo 1), nomeadamente os que destacam posicionamentos políticos em divergência, só são alcançadas através do *contraditório* político.

Atendendo à diversidade política existente, entende-se que as peças jornalísticas devem refletir essa diversidade. A variável que permite verificar este aspeto do rigor é o *número de fontes* de informação consultadas. Os resultados possibilitaram observar que não há uma tendência constante para o quinquénio avaliado. Com efeito, nos dois primeiros anos, as peças que privilegiaram a consulta de *fontes* de informação nacionais da área política tenderam a consultar uma *única fonte*. Nas peças referentes a 2009 mantém-se como frequente a identificação de uma *única fonte* política como origem da informação reportada, embora a representação de peças que identificam mais do que uma *fonte* tenda a aproximar-se. Nos anos mais recentes, sobretudo em 2010, verificou-se que as peças em que foram identificados políticos/formações políticas nacionais como *fonte* da matéria noticiada tenderam a consultar mais do que uma *fonte* de informação.

As fontes da política nacional que mais frequentemente surgem isoladas nas peças, ou seja, enquanto fonte única, são o Governo e o PSD. O PS surge mais enquanto fonte única em 2009 e 2011 (anos de eleições legislativas), o CDS em 2009 (com três momentos eleitorais) e a Presidência da República em 2007, 2008 e 2010. Ao longo dos cinco anos, as fontes políticas nacionais que mais frequentemente surgem em peças com outras fontes de informação, isto é, peças com fontes múltiplas, são o Governo, as autarquias, e as categorias de fontes agregadoras vários partidos políticos da oposição e Governo e/ou partido do Governo + partido(s) da oposição.

Fig. 22 Consonância das fontes de informação da área política nacional por ano (2009 a 2011)



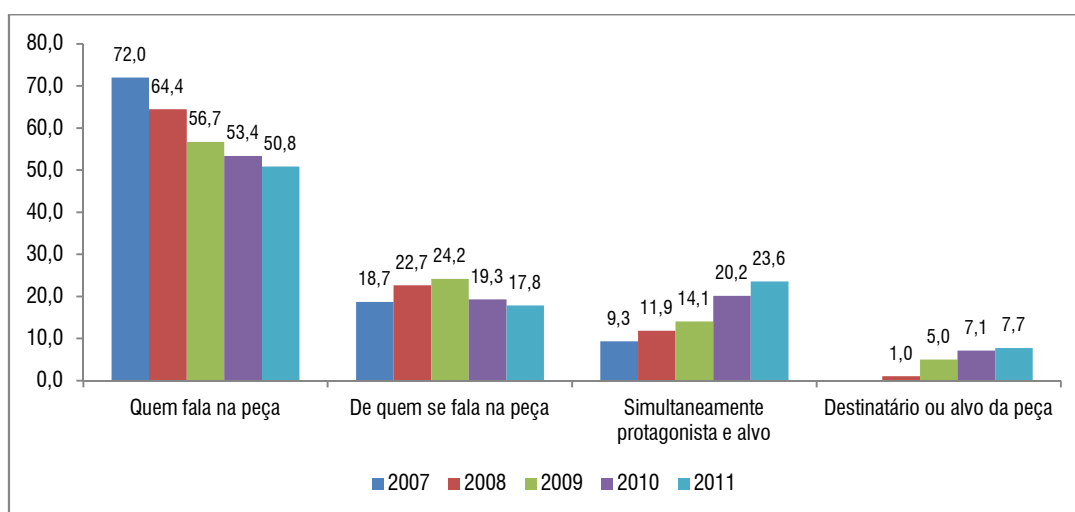
Nota: Total de peças com fontes de informação da área política nacional em 2009, 2010 e 2011 = 300, 235 e 279. Total de peças com fontes múltiplas da área política nacional em 2009, 2010 e 2011 = 142, 146 e 159. Total de peças com fonte única da área política nacional em 2009, 2010 e 2011 = 158, 89 e 120. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis nas amostras de 2007 e 2008. A categoria não aplicável refere-se às peças com apenas uma fonte política nacional, ou seja, com fonte única.

Considerando que a avaliação da isenção no tratamento jornalístico de matérias que envolvem temas, fontes e atores da área política nacional não se pode limitar à análise da variável número de fontes, procedeu-se à verificação da consonância das fontes de informação, aplicada apenas aos anos de 2009 a 2011. Através desse indicador procurou-se caracterizar, através das categorias dissonantes, consonantes e não identificáveis, qual o posicionamento dos intervenientes em relação aos assuntos abordados. De notar que a aferição da consonância mede-se por relação a todas as outras fontes presentes na peça, mesmo que não pertençam à área política nacional.

A maioria das peças de 2009 em que se identificaram *fontes políticas nacionais* como origem dominante da informação, explicitaram a consulta de uma *única fonte* de informação, ou seja, em 61% dos casos não se justifica averiguar a *consonância das fontes*; sendo que nos dois anos mais recentes essa tendência inverteu-se. Os resultados demonstram que, relativamente a 2009 e 2011, a percentagem de conteúdos que consultam *fontes dissonantes* entre si é superior à percentagem de peças em que os posicionamentos são coincidentes.

As peças com *fontes consonantes* têm mais frequentemente como *fonte principal* o *Governo* e as *autarquias*. A *Presidência da República* também surge nestas peças em 2009 e 2010. Relativamente às peças com *fontes dissonantes*, a maioria das *fontes* dominantes são *Governo e/ou partido do Governo + partido(s) da oposição*, *Governo*, *vários partidos políticos da oposição* e, em 2010 e 2011, o *PSD*.

Fig. 23 *Qualidade em que surgem os atores da área política nacional por ano (2007 a 2011)*



Nota: Total de peças com atores da área política nacional em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 107, 194, 298, 238 e 297. Valores em percentagem.

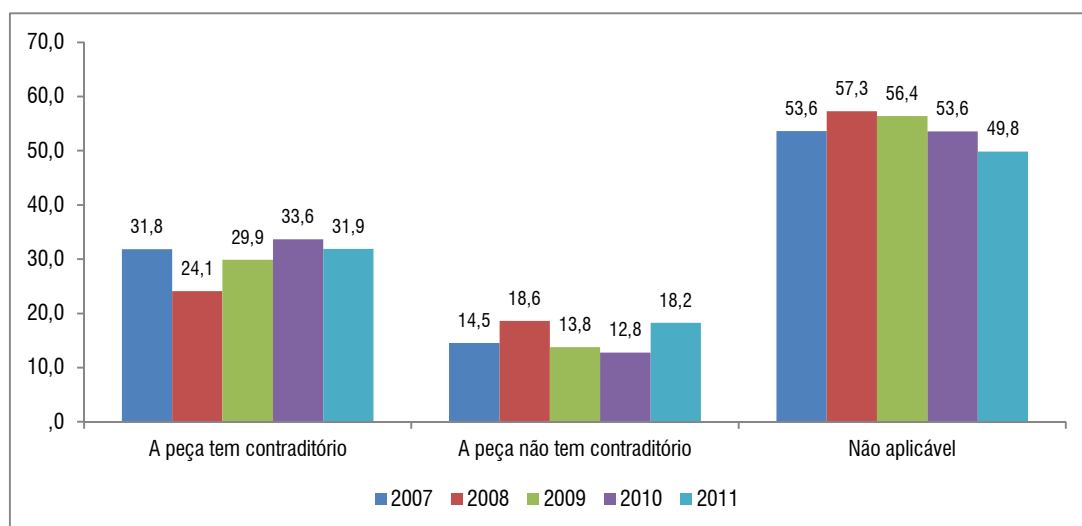
A *qualidade* em que se apresentam os *atores* provenientes da *área política nacional*, permite verificar o modo discursivo em que participam na informação. A tendência comum, embora descendente, é a de que os *atores* da *área política nacional* surgem sobretudo na *qualidade* discursiva *quem fala*, isto é, em discurso direto.

As restantes *qualidades* discursivas mais comuns são *de quem se fala* - a qual corresponde às citações que são atribuídas aos *atores* políticos pelo operador, bem como

à descrição das suas ações - e a *qualidade simultaneamente protagonista e alvo*, ou seja, em que os *atores* são criticados/acusados e, simultaneamente, se defendem dessas críticas e acusações. O peso maior dessa *qualidade* discursiva face à categoria *destinatário/alvo* permite confirmar os dados relativos ao respeito pelo *princípio do contraditório*, neste caso contraditório político.

Além disso, em termos de avaliação do rigor das peças com *protagonistas* políticos, é possível concluir que o serviço de programas recorre mais frequentemente à reprodução exata do discurso desses *atores* – através da emissão das suas declarações – do que à citação indireta ou descrição das suas ações.

Fig. 24 Princípio do contraditório nas peças com tema dominante da área política nacional por ano (2007 a 2011)



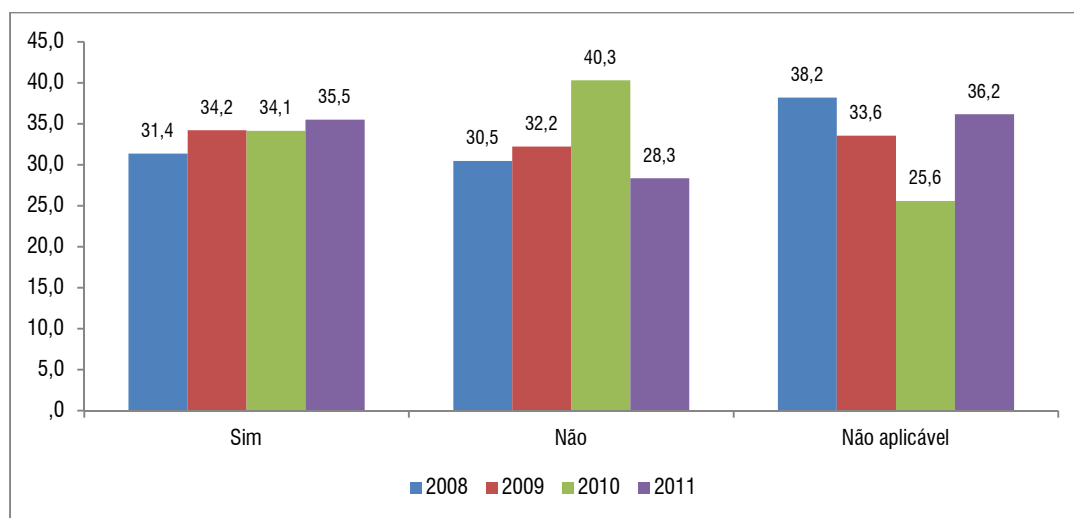
Nota: Total de peças com tema dominante política nacional em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 110, 220, 298, 211 e 307. Valores em percentagem.

A avaliação do rigor das peças centradas em assuntos da política interna operacionalizou-se também através da aplicação da variável *princípio do contraditório*. Conforme anteriormente referido, os conteúdos sobre *política nacional* do Jornal da Noite referentes ao período 2007-2011, encontram-se entre os que, com maior frequência, exigem a observação deste *princípio*, pelo que se considera que a sua avaliação é essencial em matéria de rigor.

Os dados demonstram precisamente que a percentagem de peças sobre *política nacional* que exige *contraditório*, embora menor, tende a aproximar-se daquela em que esse

princípio não está causa. Especificamente em relação às peças em que o *contraditório* foi avaliado, verificou-se que a maioria apresenta os vários posicionamentos em divergência/conflito, isto é, respeita esse princípio. Ainda assim, sobretudo tendo em conta os dados de 2008, considera-se que o Jornal da Noite deve, tendo como finalidade o respeito pelo rigor da sua informação, empreender um esforço na observação do *contraditório* político.

Fig. 25 Existência de crítica ou contestação à ação governativa nas peças com tema dominante política nacional por ano (2008 a 2011)



Nota: Total de peças com tema dominante política nacional em 2008, 2009, 2010 e 2011 = 220, 298, 211 e 307. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis na amostra de 2007.

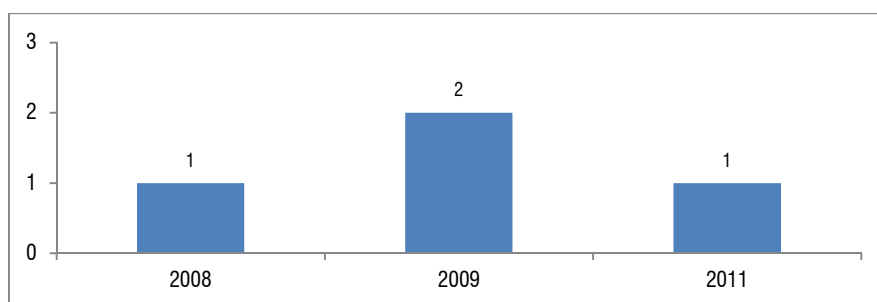
Ainda com relação à avaliação do rigor informativo das peças centradas em assuntos de *política nacional*, observou-se, entre 2008 e 2011, o comportamento da variável *existência de crítica ou contestação à ação governativa*, com o objetivo de identificar as peças com referência ao Governo do país ou seus representantes em que se identificam manifestações críticas à sua atuação. De acordo com os resultados obtidos, observou-se que a maioria das peças que desenvolveram a *temática política nacional* mencionou o Governo nacional ou seus representantes. A essas peças aplicou-se a verificação da existência de *críticas à ação governativa* podendo-se concluir-se que, nos conteúdos referentes a 2010, a percentagem em que *não há críticas* se destaca em relação àquela em que essas críticas foram identificadas, invertendo-se a situação em 2011.

Por sua vez, em 2008 e 2009, a percentagem de peças com e sem críticas ao Governo nacional e aos seus representantes é quase idêntica, isto é, há um equilíbrio. Em termos

de rigor, esses dados são considerados reveladores na medida em que indiciam que a cobertura jornalística que a SIC fez de assuntos de política interna, diretamente relacionados com algum aspecto da ação governativa, refletiu de forma equilibrada posições críticas (em sentido negativo) e posições neutras ou mesmo favoráveis ao próprio Governo nacional.

h) Respeito pela presunção da inocência

Fig. 26 Peças suscetíveis de *desrespeitar a presunção da inocência*, por ano (2007 a 2011)



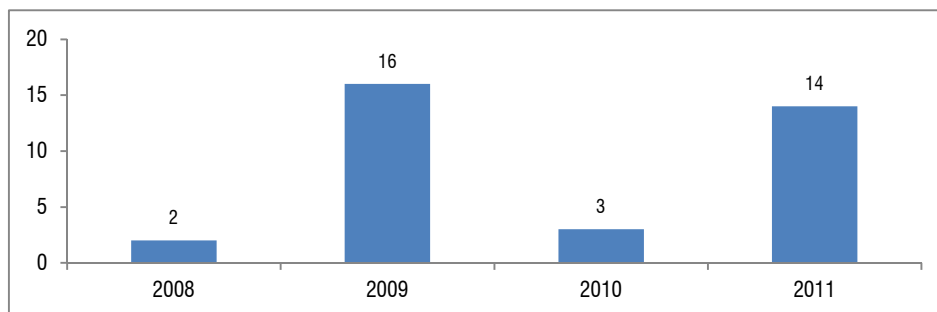
Nota: Total de peças com desrespeito pela presunção da inocência em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 2, 1, 24, 5 e 21. Valores em números absolutos.

A cobertura jornalística de acontecimentos e/ou problemáticas que envolvam questões relacionadas com a **inocência/culpa** de pessoas coloca exigências ao nível do rigor informativo diretamente relacionadas com o respeito pela *presunção de inocência*. Com efeito, entre outras exigências explicitadas neste relatório, entende-se que, para ser rigorosa, a informação não deve imputar diretamente a culpa a uma pessoa sem que tenha sido judicialmente dada como culpada. O Estatuto do Jornalista, no artigo 14.º, alínea c), preconiza que o jornalista deve “abster-se de formular acusações sem provas e respeitar a presunção de inocência”. Na observação dessa obrigação, com base na aplicação da variável *desrespeito pela presunção da inocência*, identificaram-se as peças do Jornal da Noite em que existiram elementos explícitos que indiciam que não foi salvaguardado este aspeto.

Os dados revelaram que o número de peças com esses elementos é quase residual (apenas quatro registos), isto é, nos restantes casos esse direito foi respeitado. Verificou-se que, as peças que geralmente remetem diretamente para a necessidade de observar essa obrigação, tendem a abordar *subtemas* como *casos de justiça, crimes e violência e atividades policiais*.

i) Não identificação de vítimas

Fig. 27 Peças com identificação de vítimas por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com identificação de vítimas em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 0, 2, 16, 3 e 14. Valores em números absolutos.

Outra imposição legal, consagrada pelo Estatuto do Jornalista, que se reflete no rigor informativo, é a *identificação de vítimas*, definidas como todas as pessoas que tenham sido alvo de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, apresentadas em situações de exploração da vulnerabilidade psicológica, emocional ou física, menores de 16 anos, bem como menores que tiverem sido objeto de medidas tutelares sancionatórias. O referido diploma, na alínea d) do seu artigo 14.º determina que nessas situações o jornalista deve “abster-se de recolher declarações ou imagens que atinjam a dignidade das pessoas através da exploração da sua vulnerabilidade psicológica, emocional ou física”, estatuidando complementarmente a alínea h) do mesmo preceito que o jornalista deve “preservar, salvo razões de incontestável interesse público, a reserva da intimidade, bem como respeitar a privacidade de acordo com a natureza do caso e a condição das pessoas”. Assim, impõe-se que o cumprimento da sua função informativa não pode ser dissociado, em situação alguma, da proteção da identidade das pessoas lesadas, ou seja, o rigor informativo deve ser alcançado em pleno respeito pelos direitos das pessoas.

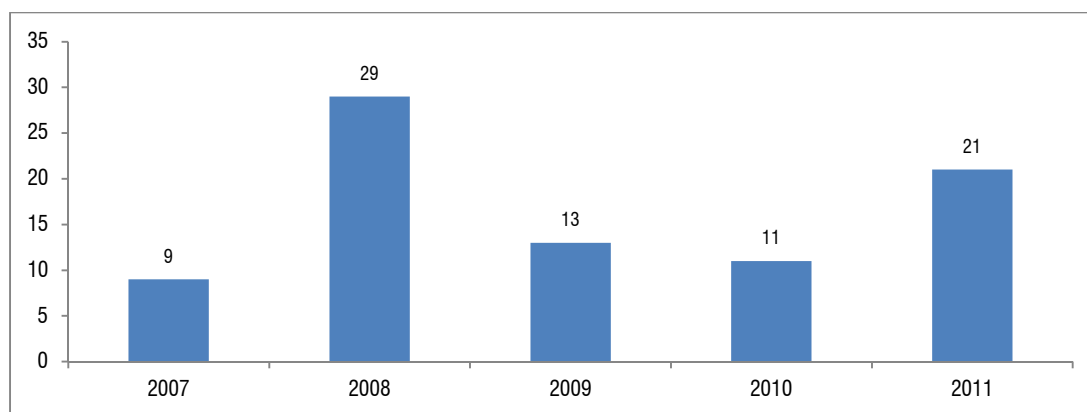
Os dados analisados com referência às diferentes amostras do Jornal da Noite indiciam coberturas jornalísticas diferenciadas. No entanto, deve notar-se que na maioria das peças monitorizadas não houve identificação de pessoas na condição de vítimas, ainda que os assuntos relacionados com as *temáticas ordem interna e sistema judicial*, aos quais a existência de vítimas surge intrinsecamente mais associada (nomeadamente na cobertura jornalística de *acidentes e catástrofes naturais, crimes e violência e casos de*

justiça), se encontrem entre os mais frequentes no Jornal da Noite (ver Fig. 18 do Anexo 2). Apesar disso, sobretudo nos anos de 2009 e 2011, foi identificado um maior número de peças que permitem *identificar vítimas*, relacionados sobretudo com o «caso Alexandra», a menina russa (em 2009), e com os conflitos na Líbia e na Síria, vários assaltos em Portugal e as cheias no Brasil (em 2011). Refira-se que, a este respeito, o Jornal da Noite deve evitar estas situações, mesmo que pontuais.

j) Não discriminação de imigrantes e minorias étnicas

O conjunto de indicadores analisado neste ponto do relatório visa a identificação de casos suscetíveis de desrespeitar a alínea e), do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, que impõe ao jornalista a obrigação de “[n]ão tratar discriminatoriamente as pessoas, designadamente **em razão da ascendência, (...) raça, língua, território de origem (...)**”. Tal princípio encontra-se igualmente explanado na Lei da Televisão, artigo 27.º, ns.º 1 e 2, dos quais decorre o respeito pela dignidade da pessoa humana e os direitos, liberdades e garantias fundamentais e a proibição de incitamento ao ódio racial gerado pela cor, origem étnica ou nacional.

Fig. 28 Presença ou referência a imigrantes e/ou minorias étnicas por ano (2007 a 2011)

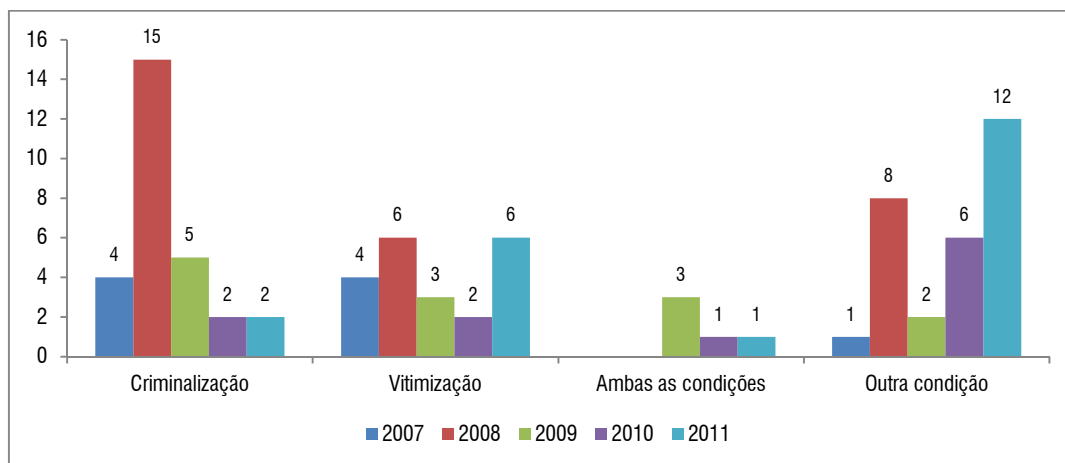


Nota: Total de peças com presença ou referência a imigrantes e/ou minorias étnicas em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 9, 29, 13, 11 e 21. Valores em números absolutos.

A cobertura jornalística de questões relacionadas com imigração e minorias étnicas geralmente invoca a lei que estabelece os média como garante de uma informação capaz de refletir a diversidade social e cultural existente, mas também como garante de que essas diferenças são refletidas sem potenciar o desrespeito por direitos fundamentais de pessoas ou grupos de pessoas, atos discriminatórios ou o perpetuar de estereótipos

sociais. Tal como demonstrado no ponto relativo à diversidade, a presença de conteúdos que remetem para a *presença ou referência a imigrantes e/ou minorias étnicas* é diminuta, quase residual, o que indicia, uma vez mais, que esses grupos sociais estão pouco presentes, de forma explícita, na cobertura jornalística do Jornal da Noite.

Fig. 29 *Qualidade em que surgem nas peças os imigrantes e/ou minorias étnicas por ano (2007 a 2011)*



Nota: Total de peças com presença ou referência a imigrantes e/ou minorias étnicas em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 9, 29, 13, 11 e 21. Valores em números absolutos.

Em relação à *qualidade* em estas pessoas ou grupos sociais surgem enquadrados nas peças, isto é, à condição em que são apresentados, observa-se que, embora as situações de *criminalização* (sobretudo em 2008) e *vitimização* se destaquem numericamente, as peças também tendem a representar os *imigrantes/minorias étnicas* associados a *outras condições*, como por exemplo, testemunhas de acontecimentos ou representando a sua condição laboral.

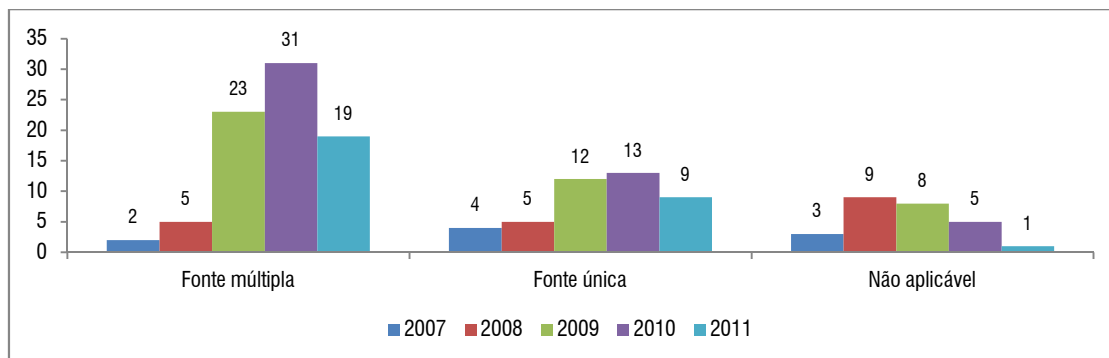
As peças com *presença ou referência a imigrantes e/ou minorias étnicas* têm, na maioria dos casos, como *tema dominante atividades policiais, casos de justiça, crimes e violência e imigração* (ver Fig. 19 do Anexo 2).

k) Não discriminação de crenças e religiosidade

O conjunto de indicadores analisados neste ponto visa a identificação de casos suscetíveis de desrespeitar a alínea e) do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, especificamente quanto à não discriminação em razão da religião, verificando-se, também aqui, similitude de consagração no que concerne ao teor da programação

televisão, atento o disposto no n.º 2 do artigo 27.º da LT, onde se lê que “[o]s serviços de programas televisivos e os serviços audiovisuais a pedido não podem, através dos elementos de programação que difundam, incitar ao ódio (...) religioso (...)”.

Fig. 30 Número de fontes das peças com presença ou referência a crença/religiosidade por ano (2007 a 2011)



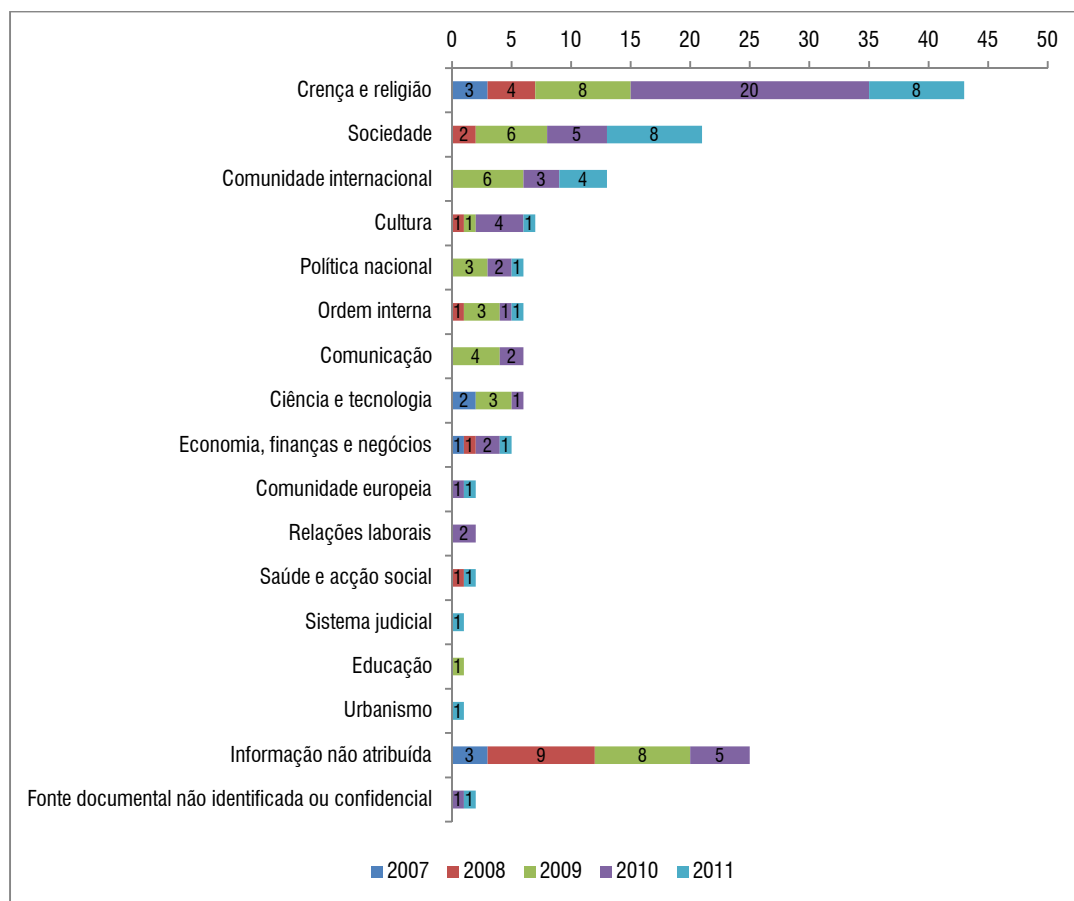
Nota: Total de peças com presença ou referência a crença/religiosidade em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 9, 19, 43, 49 e 29. Valores em números absolutos.

Se em termos legais se preconiza a defesa de que a diversidade religiosa existente deve ser refletida na informação produzida, também ao nível do rigor informativo se entende que a informação deve servir como garante da não discriminação associada a práticas religiosas/de fé.

A monitorização e observação qualitativa das peças do Jornal da Noite para o período em avaliação, evidencia, como foi anteriormente notado, que o reportar de assuntos religiosos ou que envolvam *protagonistas* e *fontes* ligadas a crenças/religiões, acontece com pouca frequência.

À exceção dos dois primeiros anos avaliados verificou-se, apesar do número diminuto de peças identificadas, que os conteúdos com *presença de crença/religiosidade* com *fonte múltipla*, isto é, que identificam a consulta de mais do que uma *fonte* de informação, são mais frequentes do que aqueles que identificam apenas uma.

Fig. 31 Fontes de informação das peças com presença ou referência a crença/religiosidade por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com presença ou referência a crença/religiosidade em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 9, 19, 43, 49 e 29. Valores em números absolutos.

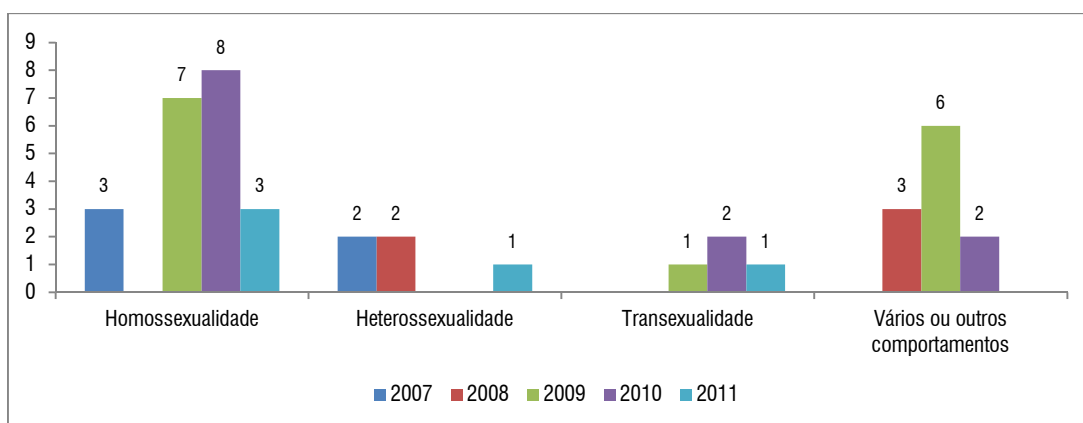
Nas peças com *presença ou referência a crença/religiosidade* destacam-se as fontes provenientes da própria área *crença/religião*, sobretudo *líderes espirituais* e *crentes* ligados à religião católica, embora também seja de assinalar a presença de fontes da área *sociedade*.

De referir ainda que as peças com *presença ou referência a crença/religiosidade* surgem mais frequentemente associadas a temas da mesma área, mas especificamente a assuntos relacionados com *cristianismo católico*. Para além deste, destacam-se ainda *atentados e terrorismo, acidentes e catástrofes e conflitos armados* (ver Fig. 20 do Anexo 2).

1) Não discriminação de comportamentos e orientações sexuais

O conjunto de indicadores analisados neste ponto visa a identificação de casos suscetíveis de desrespeitar a alínea e) do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista, ditados em função de orientação sexual. Como já acima referido, a Lei da Televisão promove idêntica proibição, quanto à programação, de incitamento ao ódio gerado pela orientação sexual, nos termos do citado artigo 27.º, n.º 2.

Fig. 32 Peças com presença ou referência a comportamentos e orientação sexual por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com presença ou referência a comportamentos e orientação sexual em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 5, 5, 14, 12 e 5. Valores em números absolutos.

Também no que diz respeito a questões relacionadas com os média enquanto garante da não discriminação de pessoas/grupos de pessoas, procedeu-se à identificação, nas peças, de elementos que explicitem a presença na imagem e/ou a referência textual a *comportamentos/orientação sexual*. Os resultados obtidos revelaram, uma vez mais, que na informação do Jornal da Noite não é frequente a presença ou referência a comportamentos ou questões relacionadas com a orientação sexual, quer ao nível da tematização dos acontecimentos e problemáticas noticiadas, quer por relação com as *fontes* ou os *protagonistas* da informação. Não obstante, um *subtema* comum aos cinco anos nas peças com *presença ou referência a comportamentos e orientação sexual* é *casos de justiça* (ver Fig. 21 do Anexo 2), o que pode indiciar um enquadramento conflitual dessas questões.

No número diminuto de peças em que esses elementos foram identificados, constatou-se que a orientação sexual mais frequentemente especificada é a *homossexualidade* e mais associada a *atores do género masculino* do que *feminino*. Relativamente a essas peças

deve referir-se que, respeitam genericamente o rigor informativo, na medida em que só referem estas características quando a sua especificação é essencial à compreensão dos acontecimentos e problemáticas reportadas.

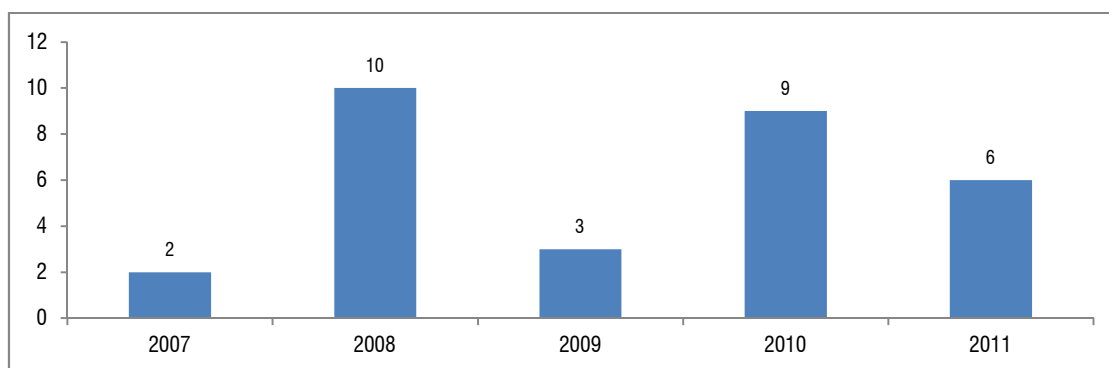
É recomendável que, quer pela preservação do rigor informativo quer pela não discriminação e não perpetuação de estereótipos sociais lesivos de direitos fundamentais da pessoa humana, a informação diária da SIC continue a respeitar essa dimensão da vida privada.

m) Não discriminação de portadores de deficiência

Os indicadores utilizados na avaliação desta dimensão do rigor da informação de horário nobre da SIC visam a identificação de casos suscetíveis de desrespeitar a Lei da Televisão, nomeadamente no que concerne à proibição de incitamento ao ódio pela **deficiência** (cf. artigo 27.º, n.º 2).

Entre os diplomas ou protocolos nacionais que consagram os direitos/intenções considerados na monitorização no que concerne a portadores de deficiência estão: Lei da Televisão (artigo 34.º, n.º 3); Protocolo celebrado em 21 de agosto de 2003 entre os operadores Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, S.A., SIC - Sociedade Independente de Comunicação, SA, e TVI -Televisão Independente, SA, alterado por Adenda de 15 de fevereiro de 2005; diplomas que consagram direitos específicos das pessoas com necessidades especiais no contexto nacional, como a Lei n.º 38/2004 de 18 de agosto (artigos 43.º e 44.º), que estabelece as Bases Gerais do Regime Jurídico da Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação das Pessoas com Deficiência.

Fig. 33 Peças com presença ou referência a portadores de deficiência por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com presença ou referência a portadores de deficiência em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 2, 10, 3, 9 e 6. Valores em números absolutos.

Outro grupo que está minoritariamente representado nas peças do Jornal da Noite, conforme observado na análise de dados, é o dos *portadores de deficiência*. Também em relação à sua representação na informação, as questões relacionadas com a avaliação do rigor informativo estão intimamente relacionadas com a não discriminação sempre que se realize cobertura jornalística de acontecimentos e problemáticas associadas a este grupo. A propósito da introdução de boas práticas na conduta dos média no que respeita à representação dos *portadores de deficiência*, sugere-se a adoção das recomendações realizadas por um grupo de peritos que, em contato com os próprios *portadores de deficiência*, construiu um manual com essa finalidade³⁰.

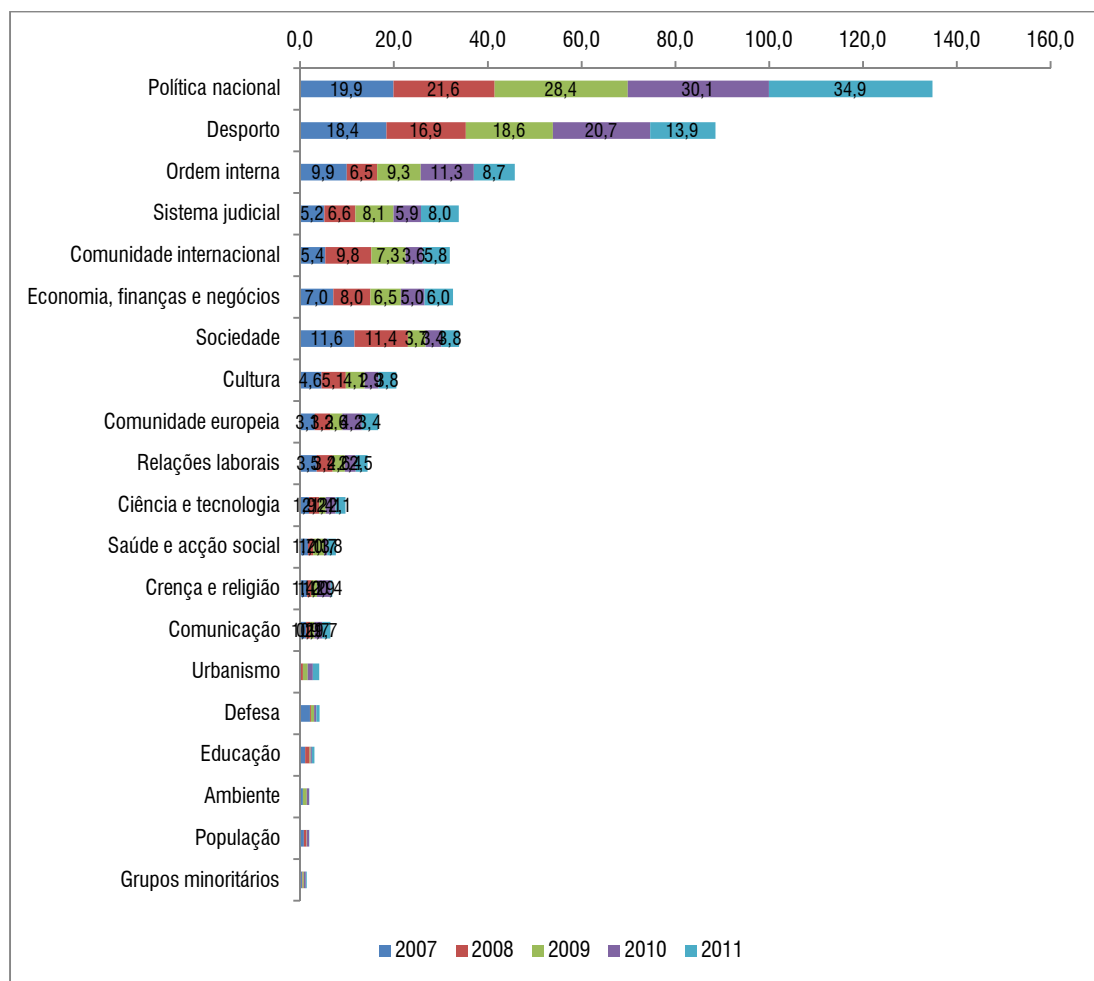
Os temas das peças em que surgem referências a *portadores de deficiência* são variados, apesar de se registar alguma concentração em subtemas como *casos de justiça*, *práticas médicas* e algumas *modalidades desportivas* (ver Fig. 22 do Anexo 2). Genericamente, em relação ao número diminuto de peças identificadas com *presença/referência a portadores de deficiência*, pode referir-se que o Jornal da Noite não fez menções à deficiência com propósito discriminatório e, nesse sentido, sem prejuízo do rigor e objetividade informativos.

n) Não discriminação de género

As variáveis utilizadas na análise deste ponto visam a identificação de casos suscetíveis de desrespeitar a proibição de discriminação em razão do sexo (cf. artigo 14.º, alínea e), do Estatuto do Jornalista e artigo 27.º, n.º 2, da LT).

³⁰ A este propósito consultar informação do Grupo de Reflexão “Media e Deficiência” em www.mediaedeficiencia.com.

Fig. 34 Categorias a que pertencem os *atores principais do género masculino* por ano (2007 a 2011)



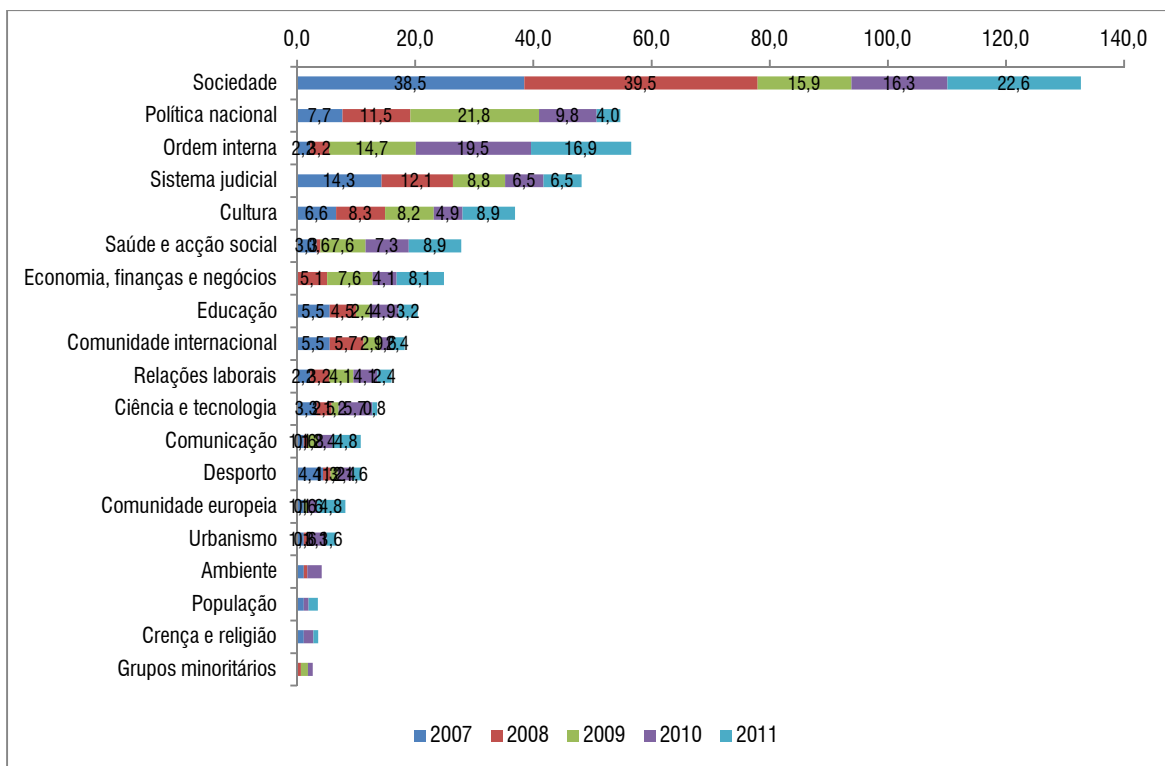
Nota: Total de peças com atores identificáveis em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 655, 1080, 1206, 1042 e 1114. Total de peças com atores identificáveis do género masculino em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 483, 816, 862, 715 e 812. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura.

Se a representação dos *géneros masculino e feminino* é essencial para que a informação seja diversa, o mesmo acontece para que seja considerada equilibrada e objetiva e, dessa forma, rigorosa.

Através da análise da área de proveniência dos *atores* apresentados como protagonistas das peças do *Jornal do Noite*, é possível perceber que, embora a distribuição de acordo com o *género* desses protagonistas reflita, em grande parte, a estrutura social existente, também é suscetível de perpetuar alguns estereótipos sociais, que podem distorcer o real em vez de o refletir com maior objetividade. Observando os dados obtidos para o período em análise verificou-se que os *protagonistas* do *género masculino* das peças do *Jornal da Noite* são oriundos sobretudo das áreas *política nacional* e *desporto*. Em relação à primeira, destacaram-se os membros do Governo como o *Primeiro-ministro* e *ministros*, representantes dos partidos políticos (maioritariamente os seus *secretários-*

gerais e presidentes) e o *Presidente da República*. Já em relação à área desportiva evidenciam-se *atletas e técnicos desportivos* (de forma hegemónica surgem destacados os jogadores e treinadores de futebol, nomeadamente os que fazem parte das ligas de futebol profissionais).

Fig. 35 Categorias a que pertencem os atores principais do género feminino por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com atores identificáveis em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 655, 1080, 1206, 1042 e 1114. Total de peças com atores identificáveis do género feminino em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 91, 157, 170, 123 e 124. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura.

Salienta-se da análise dos dados que os *protagonistas* do género feminino representados nas peças do *Jornal da Noite* são provenientes sobretudo da área *sociedade*, em particular em 2007, 2008 e 2011. Essas *mulheres* surgem usualmente associadas à categoria *família* (fundamentalmente como mães) ou como cidadãs que prestam declarações sem, muitas vezes, serem sequer identificadas. Em 2009, essa hegemonia de mulheres provenientes da área *sociedade* é contrariada pela sua maior representação na área *política nacional*. Refira-se que esse dado não corresponde, contudo, a uma presença diversificada de políticos do género feminino, mas sim ao destaque conferido a Manuela Ferreira Leite, na qualidade de presidente do PSD e de candidata desse partido às eleições legislativas.

Por sua vez, em 2010, a maior parte das *protagonistas* das peças do Jornal da Noite é oriunda da área *ordem interna*, surgindo sobretudo na condição de *vítimas* e *testemunhas* de *acidentes e catástrofes*.

Essa distribuição do protagonismo de *homens e mulheres* nos conteúdos do Jornal da Noite não é dissociável do maior destaque conferido, em termos de enfoque *temático*, à cobertura jornalística de assuntos relacionados com a *política nacional* e o *desporto*, neste caso, sobretudo com o *futebol*, modalidade esmagadoramente representada pelo *género masculino*. Com efeito, a fraca cobertura jornalística de outras *temáticas*, onde as *mulheres* podem estar socialmente mais representadas, determina a menor presença de *atores* do *género feminino* na informação de horário nobre da SIC.

o) Síntese

Esta síntese corresponde à verificação das obrigações gerais dos operadores atento, sobretudo, o artigo 9.º da Lei da Televisão, que estabelece como fins da atividade de televisão, a promoção do “exercício do direito de informar, de se informar e de ser informado, com rigor e independência, sem impedimentos nem discriminações” (alínea b) do n.º 1). Nesta sede é ainda avaliada a obrigação consagrada na alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do mesmo diploma, que estabelece, entre outras, como obrigação geral de “todos os operadores de televisão que explorem serviços de programas televisivos generalistas, de cobertura nacional”, a de “[a]ssegurar a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção.”

A avaliação do rigor informativo no serviço noticioso Jornal da Noite foi operacionalizada através da objetivação de um conjunto de critérios que definem o conceito tanto no que diz respeito aos elementos explícitos que remetem para a forma como os conteúdos foram concebidos, como em relação à obrigatoriedade de não discriminação. Da análise sobressaiu que:

1. Há uma clara diferenciação entre os conteúdos com *registo informativo* e com *registo opinativo* (como os comentários). As peças são rigorosas na medida em que é possível distinguir as que têm a função de informar com objetividade e distanciamento

das que cumprem a função de veicular o posicionamento de alguém que, em discurso direto, expressa uma opinião em relação a uma ou mais matérias. Qualitativamente sobressaiu como limitador do rigor informativo, a identificação de comentadores e entrevistados apenas através do seu nome, sem especificação da qualidade em que intervêm. Com efeito, atendendo à similitude do formato que essas peças apresentam (caracterizado pela interação do jornalista com o seu interlocutor), é recomendável o fornecimento de elementos explícitos que distingam as *entrevistas* (que cumprem função informativa), dos *comentários*.

2. A maioria dos conteúdos do Jornal da Noite observaram as exigências de rigor ao nível da atribuição das *fontes* de informação, na medida em que explicitaram as entidades/pessoas consultadas para as matérias noticiadas. Essa tendência acentuou-se no decorrer dos cinco anos avaliados, ou seja, o número de peças sem identificação de *fontes* de informação tem vindo a decrescer, o que corresponde a uma valorização da informação desse serviço noticioso, em termos de rigor informativo. Excluindo casos excepcionais em que a não atribuição das *fontes* de informação decorre da necessidade de as proteger, entende-se que o Jornal da Noite deve explicitar sempre claramente a origem da informação que reporta. Sublinhe-se o facto de um número significativo de peças sobre *futebol* não especificarem *fontes* de informação.

3. Considerando o rigor da informação na vertente relacionada com a multiplicidade e diversidade de *fontes* de informação consultadas, o Jornal da Noite registou um acréscimo do número de peças com *fontes múltiplas*, ou seja, os conteúdos que recorrem a *fontes* de informação de uma única área diminuíram.

4. Relativamente à avaliação da observância do *princípio do contraditório*, sempre que a informação reportada implicou o confronto de posições contrárias e críticas, observaram-se tendências diferentes, considerando-se mais rigorosas aquelas em que esse princípio foi respeitado. Importa salientar que o *contraditório* foi observado nas peças que apresentaram posicionamentos divergentes nas próprias peças, como em outras que constam do alinhamento da mesma edição, e ainda naquelas em que foi explicitada a tentativa de o obter.

Dos resultados obtidos, considera-se recomendável que o Jornal da Noite valorize o

rigor da sua informação através do respeito pela observância do *contraditório*, uma vez que a percentagem de peças em que tal não acontece é expressiva.

5. Por sua vez, a análise qualitativa das peças do Jornal da Noite permitiu observar que de um modo geral, no que diz respeito ao rigor na identificação dos *atores*, o serviço noticioso da SIC generalista foi claro e preciso na medida em que identificou a maioria dos *protagonistas* representados. No entanto, salientam-se elementos relativamente ao modo como essa identificação foi efetuada, que resultam num decréscimo do rigor: 1) ausência de critérios uniformizados na identificação dos *atores* através de legenda/destaque gráfico; 2) incoerência entre o contexto reportado e o modo de identificação dos *atores*; 3) imprecisões relacionadas com a multiplicidade de modos de identificação de *atores* em contextos semelhantes.

6. Genericamente, em termos de independência económica, as peças do Jornal da Noite não violaram o rigor informativo, na medida em que foi privilegiada a informação sobre matérias económicas sem que a elas se associem a promoção de bens ou serviços, no sentido de os beneficiar. Ainda assim, no período avaliado, alerta-se para a identificação de situações pontuais a assinalar, nomeadamente: 1) peças que, embora em *registo jornalístico informativo*, contêm elementos explícitos de incentivo ao consumo de bens e serviços de empresas/negócios; 2) conteúdos que revelam práticas de *autopromoção*, ao convocar a adesão do telespetador a produtos e serviços da grelha de programas da SIC generalista, ou das grelhas de outros serviços de programas do operador SIC.

7. Considerando a obrigação de independência política, a maioria das peças monitorizadas reportou, de forma equilibrada, as posições críticas e as posições neutras ou consonantes com o posicionamento do Governo português.

Contudo, numa minoria de peças, e apesar do *registo informativo* das mesmas, o rigor no tratamento de matérias políticas poderá estar comprometido, resultado da identificação de *elementos opinativos* no discurso do próprio operador, reveladores de juízos de valor. Sublinhe-se a gravidade da presença desse tipo elementos em conteúdos referentes à cobertura jornalística de momentos eleitorais, em relação aos quais a doutrina da ERC tem recomendado, em nome do rigor e da isenção, a representação

equilibrada das diferentes formações político-partidárias existentes.

8. Da obrigação de rigor também consta a avaliação do respeito pela *presunção da inocência* das pessoas representadas na informação. Em geral, é diminuta a presença de conteúdos suscetíveis de desrespeitar esse princípio, isto é, as peças do Jornal da Noite raramente culpabilizaram pessoas às quais o próprio sistema judicial não imputou formalmente a culpa. Ainda assim, é recomendável que estas situações, mesmo que pontuais, sejam de todo evitadas.

9. Também o registo de elementos que permitem identificar pessoas na condição de vítimas, em contextos de vulnerabilidade física e/ou psicológica, se constitui como aspeto avaliador do rigor informativo, prosseguindo o entendimento de que os conteúdos que representam pessoas nessas condições só são rigorosos se as protegerem. As peças do Jornal da Noite em que foram *identificadas vítimas*, não foram recorrentes. Apesar dessa tendência, alerta-se para a obrigação de proteção da identidade das vítimas sempre que são representadas nos conteúdos noticiados, uma vez que todas as peças em que essa identificação é realizada, mesmo que pontuais, configuram situações suscetíveis do ponto de vista legal e ético.

10. A presença de elementos discriminatórios foi outra das dimensões abrangida pela avaliação do rigor informativo das peças do Jornal da Noite, por se considerar que a informação que contém esses elementos é marcada por juízos de valor e, como tal, poderá contribuir para a perpetuação de estereótipos que promovem a discriminação social. Tendo por base esse entendimento, avaliaram-se as obrigações de não discriminação relativamente a: 1) imigração e etnia; 2) crença e religiosidade; 3) comportamentos e orientações sexuais; 4) deficiência; e 5) género. Da análise realizada, resultou:

A representação de *imigrantes e minorias étnicas* é pouco frequente, sendo que nos casos em que foi identificada a presença desses grupos sociais, as suas representações enquanto *vítimas* ou *criminosos* (associadas a estereótipos suscetíveis de os estigmatizar) é equivalente a outra tendência para os apresentar em contextos laborais. Por sua vez, do ponto de vista quantitativo, o modo de identificação de *imigrantes e minorias étnicas* revela lacunas em termos de rigor, uma vez que os elementos

explicitados nas peças são insuficientes para contextualizar a sua presença nos conteúdos.

A *crença e a religiosidade* são temas pouco expressivos, sendo o *cristianismo católico* a religião mais representada. Em termos de rigor informativo, as peças que referem elementos relacionados com o *islamismo* reportaram maioritariamente situações de *conflitos armados* em países do Médio Oriente, o que pode reproduzir representações estereotipadas.

Destaca-se como tendência, o número diminuto de peças que reportaram acontecimentos e problemáticas relacionadas com *comportamentos e orientações sexuais*. Das poucas situações identificadas, as referências existentes foram rigorosas, na medida em que revelaram interesse informativo e não foram lesivas para os grupos representados.

Conclusão semelhante obteve-se relativamente aos conteúdos que identificaram *portadores de deficiência*. Com efeito, apesar da presença residual, não foram identificadas situações com representação discriminatória de pessoas pela sua deficiência, ou seja, as peças foram cuidadosas na representação dessa condição.

Relativamente à obrigação de não discriminação de pessoas baseada no *género*, a representação de *homens e mulheres* nas peças, pela associação a determinadas matérias, é suscetível de reproduzir estereótipos. Os *atores de género masculino* são maioritariamente representados na condição de políticos e desportistas (sobretudo treinadores e jogadores de futebol), ao passo que as *mulheres* surgem mais frequentemente como vítimas ou mães.

3. Proteção de menores na informação diária da SIC³¹

O n.º 1 do artigo 34.º da Lei da Televisão determina que “todos os operadores de televisão devem garantir, na sua programação designadamente através de práticas de autorregulação, a observância de uma ética de antena, que assegure o respeito pela dignidade da pessoa humana, pelos direitos fundamentais e demais valores constitucionais, em especial o desenvolvimento da personalidade de crianças e adolescentes”. Essa especificidade em relação aos menores também é consagrada no artigo 24.º, alínea c) dos Estatutos da ERC que define que o Regulador deve “assegurar a proteção dos públicos mais sensíveis, tais como menores, relativamente a conteúdos e serviços suscetíveis de prejudicar o respetivo desenvolvimento, oferecidos ao público através das entidades que prosseguem atividades de comunicação social sujeitos à sua regulação”.

O n.º 8 do artigo 27.º da Lei da Televisão salvaguarda que “os elementos de programação com as características a que se referem os n.ºs 3 e 4 podem ser transmitidos em quaisquer serviços noticiosos quando, revestindo importância jornalística, sejam apresentados com respeito pelas normas éticas da profissão e antecedidos de uma advertência sobre a sua natureza”, referindo-se aqueles a “programas suscetíveis de prejudicar manifesta, séria e gravemente a livre formação da personalidade de crianças e adolescentes, designadamente os que contenham pornografia no serviço de programas de acesso não condicionado ou violência gratuita” (n.º 3 do artigo 27.º).

A monitorização de conteúdos dos meios de comunicação social direta ou indiretamente relacionados com menores é um meio utilizado pela ERC para responder a essa atribuição legal.

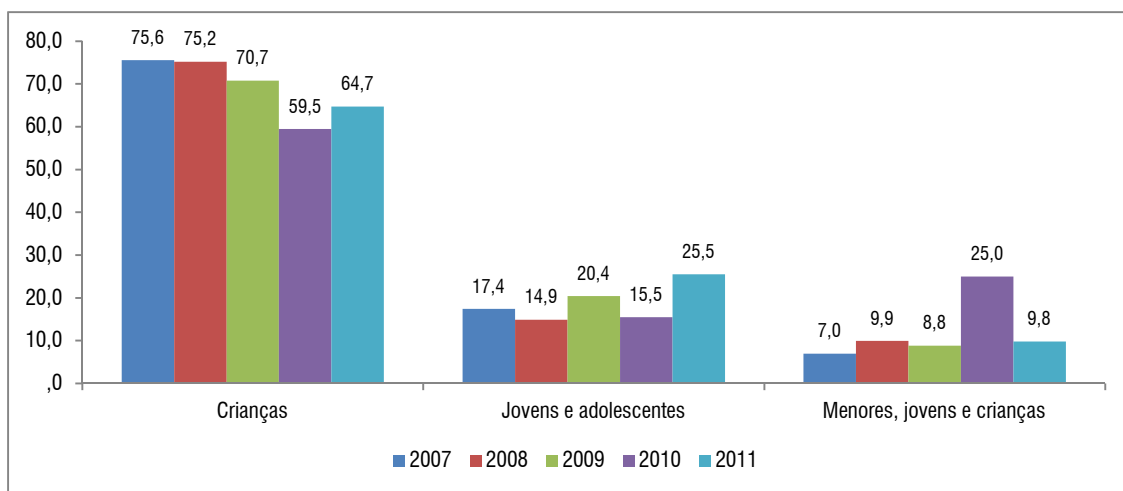
Entre outras questões, esta análise visa compreender que representações sobre os menores são difundidas pelos média, quais os assuntos em que ocupam um lugar central na representação que deles é feita, em que situações prestam declarações, em que casos a sua identidade é preservada.

³¹ Ainda os artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 32/2003 e 27.º da Lei n.º 27/2007 (através da Deliberação 19/CONT-TV/2011, de 5 de julho, a ERC definiu os critérios para a avaliação do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º da Lei n.º 27/2007); artigo 30.º da Lei n.º 32/2003 e 34.º da Lei n.º 27/2007.

No sentido de aferir acerca das obrigações da SIC em relação à proteção de menores, no âmbito da informação diária, determinou-se realizar uma análise quantitativa e qualitativa das peças em que são representados menores (definidos como todos os indivíduos com idade inferior a 18 anos), cujos resultados se apresentam em baixo.

a) Representação de menores

Fig. 36 Peças com presença ou referência a menores por ano (2007 a 2011)

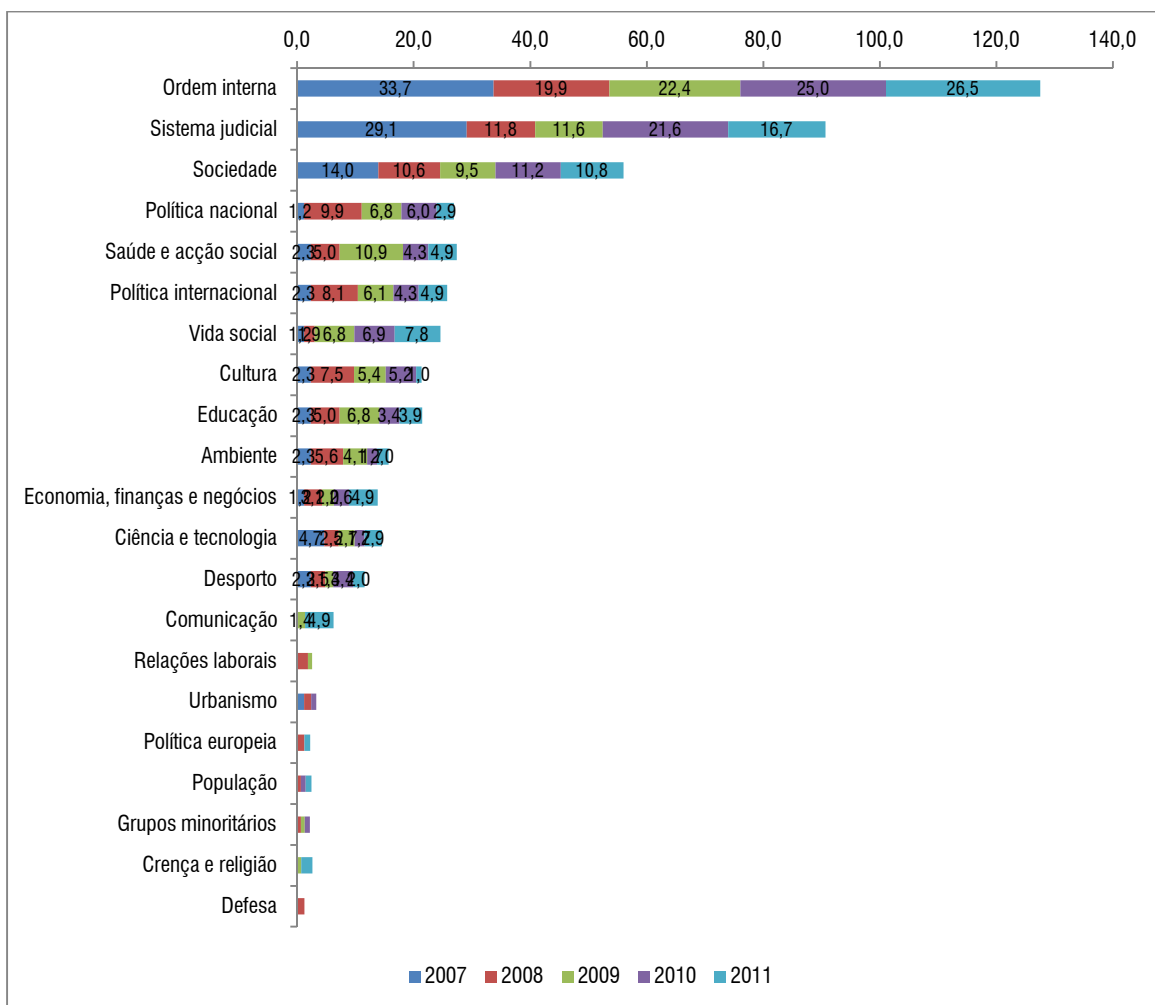


Nota: Total de peças com presença ou referência a menores em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 86, 161, 147, 116 e 102. Valores em percentagem.

Na caracterização das peças com *presença ou referência a menores*, verificou-se que o grupo representado de forma hegemónica, em particular em 2007, 2008 e 2009, é o das *crianças*, ou seja, indivíduos com idades compreendidas sensivelmente entre os zero e os 13 anos³². As peças com representação de *jovens e adolescentes* são as segundas mais frequentes, embora em 2010 tenha sido superior a percentagem de conteúdos do Jornal da Noite que combinam a presença/referência de crianças, jovens e adolescentes.

³² Nas peças a identificação das *crianças, adolescentes e jovens* é feita a partir de diferentes elementos explícitos no conteúdo manifesto da peça: 1) referência explícita à idade; 2) utilização de designações que remetam diretamente para essa condição (bebé, criança, adolescente, menino, menina, etc.); 3) referências a informações de contexto que possam remeter para a idade dos menores (ex.: anos de escolaridade, medidas de proteção ou tutelares sancionatórias, conceitos como delinquência juvenil); 4) presença na imagem (este critério é utilizado sobretudo para distinguir crianças e jovens).

Fig. 37 Temas dominantes das peças com presença ou referência a menores por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com presença ou referência a menores em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 86, 161, 147, 116 e 102. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura.

A nível *temático*, as peças que representam menores tendem a abordar essencialmente assuntos relacionados com *ordem interna*, sobretudo, com *crimes e violência*, *acidentes e catástrofes naturais*. Essa tendência, observada relativamente aos cinco anos analisados, é acompanhada da propensão para representar menores em peças relacionadas com a *temática sistema judicial*. A associação dos menores, sobretudo das *crianças*, a essas *temáticas* nas peças indicia alguns enquadramentos em contextos em que estes estão, à partida, sujeitos a maior vulnerabilidade, ou seja, que exigem maiores cuidados de proteção.

Em termos de *fontes* de informação presentes nas peças que referem menores, as mais frequentes, no conjunto dos cinco anos, pertencem às áreas da *sociedade*, da *ordem interna*, da *política nacional* e do *sistema judicial* (ver Fig. 25 do Anexo 3). É de sublinhar, como aspeto negativo, o peso da *informação não atribuída* nestas peças, em

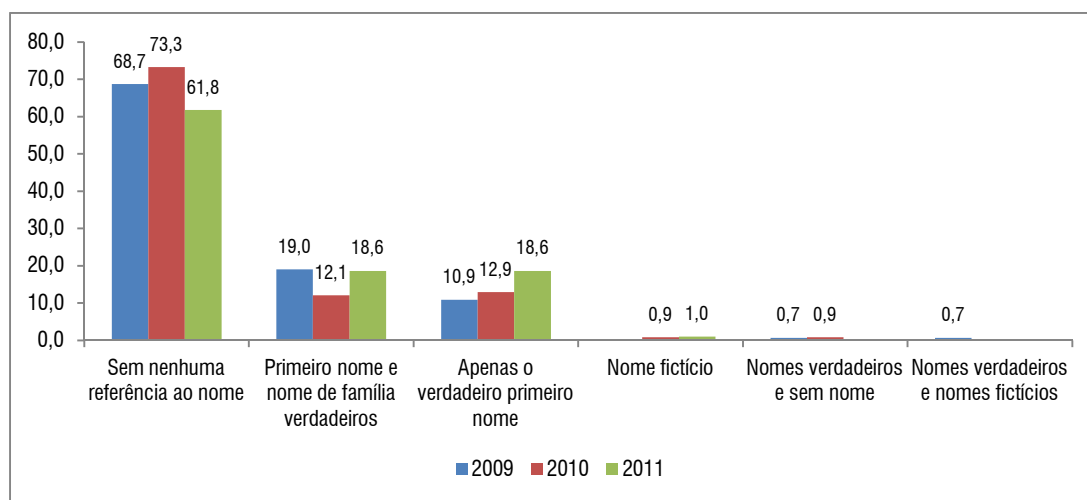
especial em 2007. Já as categorias de *atores* refletem a mesma distribuição observada para as *fontes* de informação (ver Fig. 26 do Anexo 3).

Atentando à forma como os menores surgem nas peças do Jornal da Noite, ou seja, a sua *qualidade* discursiva, verifica-se que, tanto em 2009 como em 2011, estes tendencialmente *não prestam declarações*, e que, em 2010, não são protagonistas das peças ou não apresentam condições cognitivas para o fazer (o caso do bebês, por exemplo). De notar ainda que neste ano, o peso das peças em que os menores *prestam declarações* suplanta aquele das peças em que não o fazem (ver Fig. 27 do Anexo 3).

Ainda no que concerne à *qualidade* em que os menores surgem nas peças, verifica-se que, quando *prestam declarações*, os *subtemas* mais abordados são *artes e eventos culturais, lazer e diversão, ensino pré-escolar, básico e secundário e acidentes e catástrofes*, o que indicia, à exceção do último caso, contextos de rotina e de lazer dos menores (ver Fig. 28 do Anexo 3). Já as peças em que os menores *não prestam declarações* concentram-se, sobretudo, em *subtemas* como *casos de justiça, atividades policiais, conflitos armados, crimes e violência e acidentes e catástrofes*, ou seja, contextos em que, potencialmente, os menores podem estar em situações de vulnerabilidade (ver Fig. 29 do Anexo 3).

De referir ainda que quando existe *presença ou referência a menores* nas peças, eles são maioritariamente *centrais ao conteúdo* da mesma (ver Fig. 30 do Anexo 3).

Fig. 38 Modo de identificação dos menores presentes nas peças por ano (2009 a 2011)

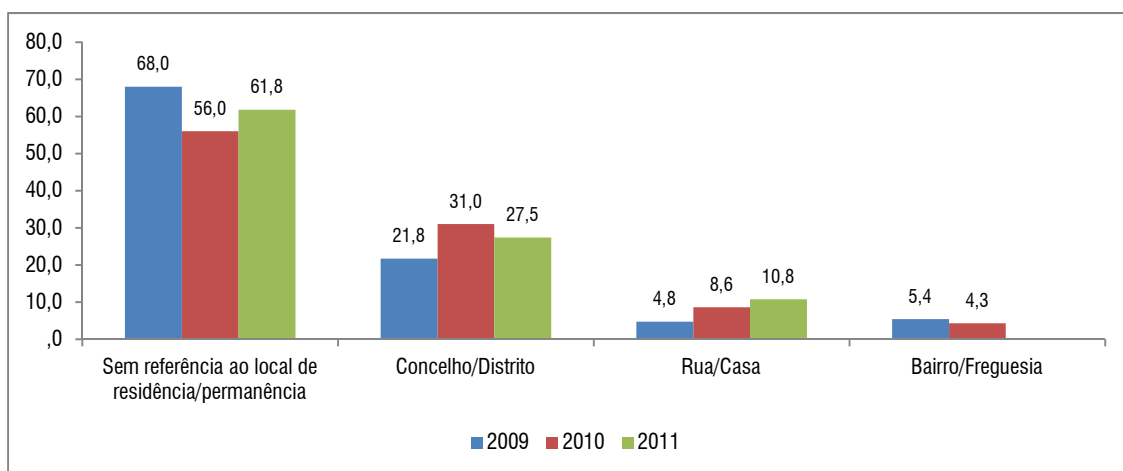


Nota: Total de peças com presença ou referência a menores em 2009, 2010 e 2011 =147, 116 e 102. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis nas amostras de 2007 e 2008.

Uma forma evidente para garantir a proteção dos menores é a escolha do modo como se procede à sua identificação através de elementos relacionados com o nome. Os resultados obtidos revelam que, na grande maioria das peças do Jornal da Noite (entre 60% a 70%), a opção reside na ausência de qualquer referência ao nome, o que, à partida, indicia um maior cuidado por parte do operador com a proteção da sua identidade. Nas restantes peças, as formas de identificação mais frequentes são através da especificação do *primeiro nome e nome de família verdadeiro* ou da referência *apenas ao verdadeiro primeiro nome* dos menores.

Das peças que identificam o *primeiro nome e nome de família verdadeiros* dos menores, o *subtema* mais presente no conjunto dos anos analisados é *casos de justiça*. Em 2009 verifica-se esta situação também em peças cujo *tema* dominante é *crimes e violência e artes e eventos culturais*.

Fig. 39 Identificação do local de residência ou permanência dos menores presentes nas peças por ano (2009 a 2011)



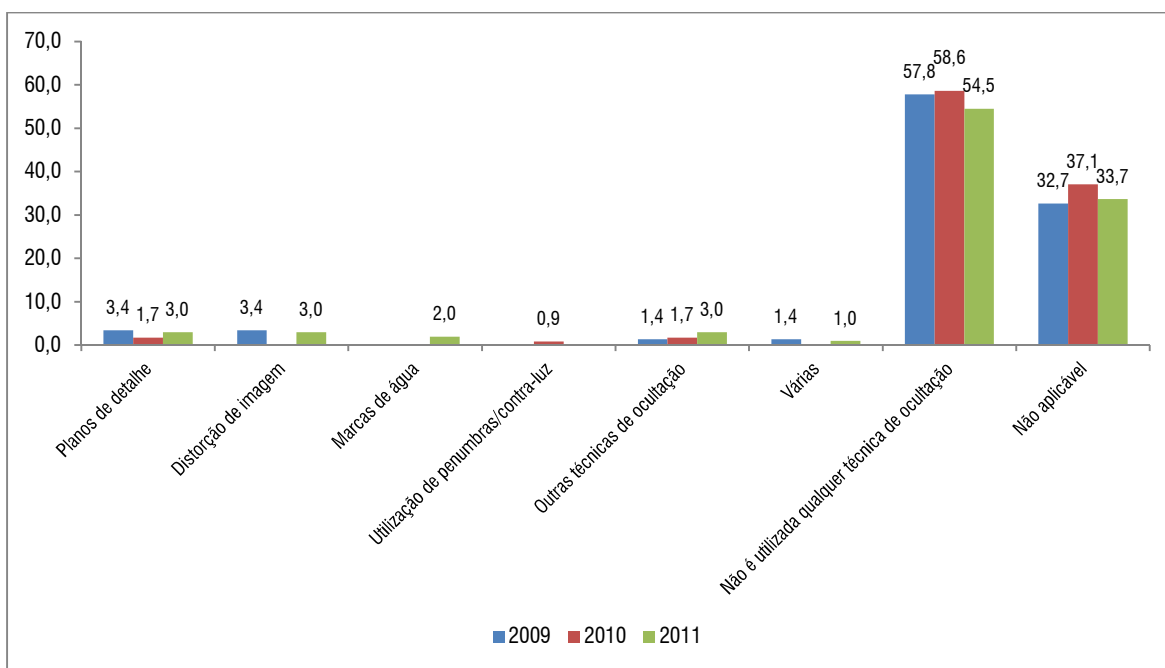
Nota: Total de peças com presença ou referência a menores em 2009, 2010 e 2011 =147, 116 e 102. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis nas amostras de 2007 e 2008.

Ainda em relação ao modo de identificação dos menores, com base na referência ao *seu local de residência ou de permanência* (escolas, locais onde desenvolvam atividades de lazer, etc.), também nesse caso o Jornal da Noite apresenta como opção mais frequente a ausência de identificação do local onde reside ou permanece. No entanto, é comum a explicitação do *concelho ou distrito* em que se encontram. Os níveis de maior especificação, isto é, os que permitem uma melhor identificação dos locais a que os menores aparecem associados, e conseqüentemente uma maior exposição dos mesmos,

são as opções menos frequentes. Ainda assim, merece reparo a identificação da *rua/casa* em 8,6% das peças em 2010 e em 10,8% das peças em 2011. Ainda que o número de peças com esse maior grau de identificação dos menores seja diminuto, considera-se que o serviço de programas deverá ponderar sempre a pertinência informativa da exposição dos mesmos nos seus *locais de residência ou de permanência*, pois, regra geral, essa escolha potencia uma menor proteção.

Das peças que identificam a *rua ou a casa* dos menores, os *subtemas* mais presentes são variados. Em 2010, têm algum destaque as peças sobre *acidentes e catástrofes e crimes e violência*; em 2011, aquelas sobre *histórias de vida*. Em 2009, não há qualquer *subtema* que se destaque, mas verifica-se uma maior incidência nos temas de *sociedade*, como *relações familiares, pobreza e exclusão social e questões ligadas à infância*.

Fig. 40 Técnicas de ocultação da identidade dos menores por ano (2009 a 2011)

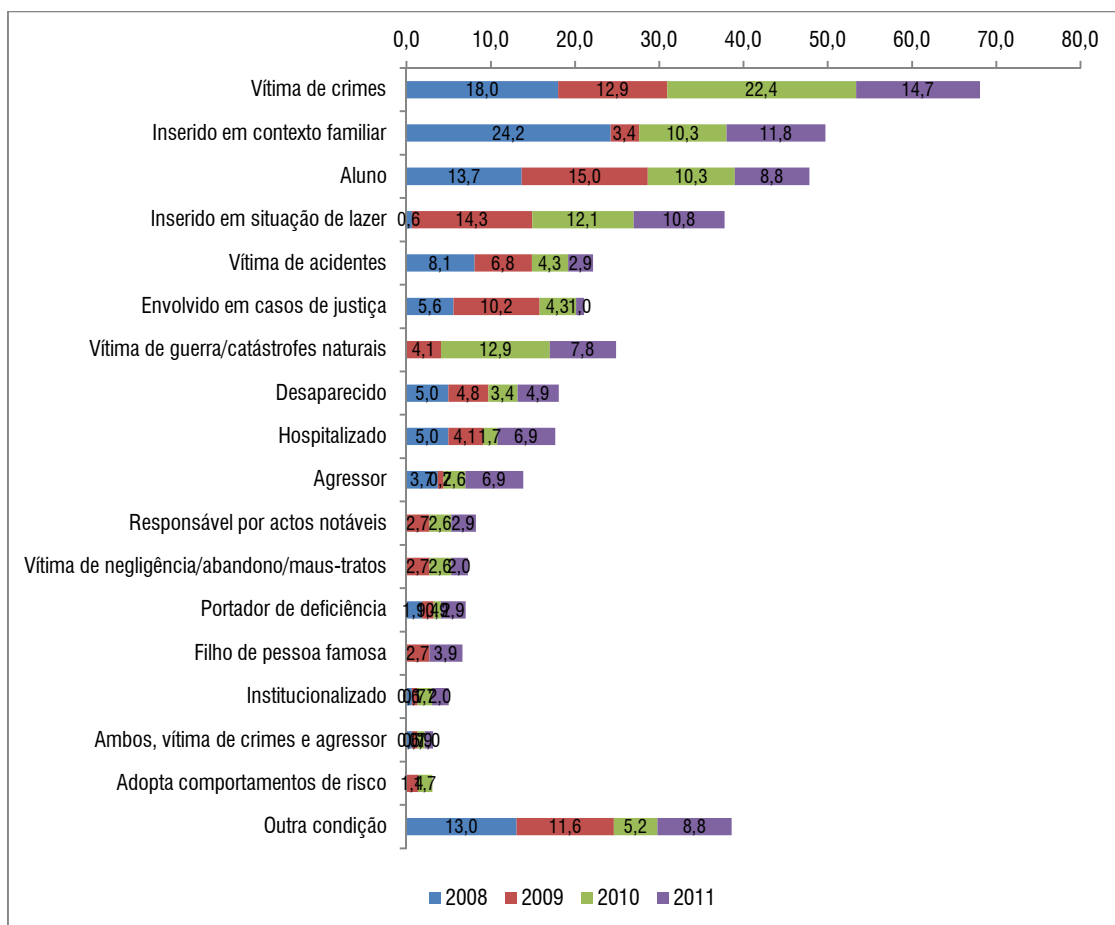


Nota: Total de peças com presença ou referência a menores em 2009, 2010 e 2011 =147, 116 e 102. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis nas amostras de 2007 e 2008.

Se ao nível da identificação através de elementos textuais, como o nome, se verificou que a opção de não referir esses mesmos elementos foi a mais frequente, ao nível da imagem ficou demonstrado que, entre 60% a 70% das peças com menores, estes são mostrados, sendo que na grande maioria dos casos *não utilizam qualquer técnica de ocultação* para proteger a sua identidade. Nos casos em que se identificou o recurso a *técnicas de ocultação da identidade dos menores*, verificou-se que não há uma técnica

que se destaque em relação às restantes, isto é, o operador é diverso nas suas escolhas. Os *planos de detalhe* são a única *técnica de ocultação* utilizada de forma isolada nas peças com presença de menores que é comum aos três anos avaliados.

Fig. 41 *Condição em que os menores surgem nas peças por ano (2008 a 2011)*



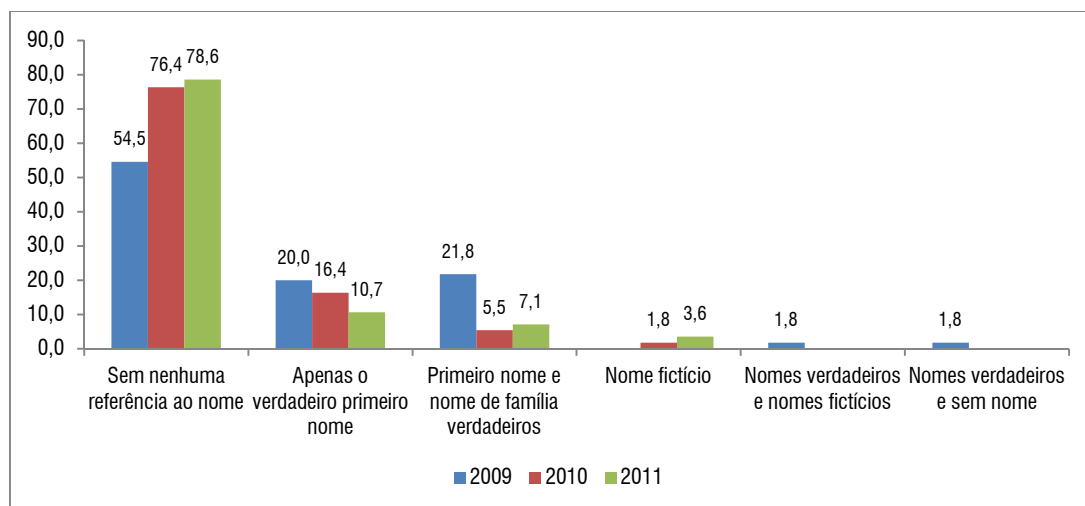
Nota: Total de peças com presença ou referência a menores em 2009, 2010 e 2011 =147, 116 e 102. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis na amostra de 2007.

A *condição* em que os menores surgem representados nas peças é outro indicador que, quando combinado com os restantes, contribui para a avaliação do operador em relação ao tratamento jornalístico conferido aos conteúdos que os envolvem, quer de forma central, quer de forma secundária, face aos acontecimentos e problemáticas reportadas. De acordo com a análise efetuada, verifica-se que as *condições* de representação dos menores mais comuns nos quatro anos são a qualidade de *vítimas de crimes*, *inseridos em contexto familiar* e enquanto *alunos*. Além da condição *vítima de crimes*, os menores representados nas peças do Jornal da Noite também surgem em outras condições que podem requerer um maior cuidado no tratamento jornalístico realizado: *vítima de acidentes*, *envolvido em casos de justiça*, *vítima de guerra/catástrofes*

naturais, desaparecido, agressor, vítima de negligência/abandono/maus-tratos, portador de deficiência, institucionalizado, adota comportamentos de risco.

Quando o *enfoque geográfico* das peças é *nacional* (ver Fig. 31 do Anexo 3), os menores surgem mais frequentemente na *condição* de *alunos*, de *vítimas de crimes*, *inseridos em situação de lazer* (exceto em 2008), *inseridos em contexto familiar* (2008 e 2011) e *envolvidos em casos de justiça* (2008 e 2009). Já quando o *enfoque geográfico* das peças é *internacional* (ver Fig. 32 do Anexo 3), não se observa uma tendência comum aos anos em análise. Em 2008 e 2009 surgem mais frequentemente enquanto *vítimas de crimes*, em 2010 e 2011, como *vítimas de guerra/catástrofes naturais*, em 2008, *inseridos em contexto familiar* e em 2009, *envolvidos em casos de justiça*.

Fig. 42 *Modo de identificação dos menores que surgem nas peças em condição de vítimas por ano (2009 a 2011)*



Nota: Total de peças com presença ou referência a menores em 2009, 2010 e 2011 = 116 e 102. Total de peças com presença ou referência a menores na condição de vítimas (*vítima de crimes*, de *acidentes*, de *guerra/catástrofes naturais*, de *negligência/abandono/maus-tratos*, *envolvido em casos e justiça* e *ambos, vítima de crimes e agressor*) em 2009, 2010 e 2011 = 30, 42 e 22. Valores em porcentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis nas amostras de 2007 e 2008.

As peças que apresentam os menores em *condição* de vítimas (*vítima de crimes*, de *acidentes*, de *guerra/catástrofes naturais*, de *negligência/abandono/maus-tratos*, *envolvido em casos e justiça* e *ambos, vítima de crimes e agressor*), na maioria dos casos, revelam cuidado na ocultação da sua identidade, pelo menos no que ao nome diz respeito, revelando mesmo uma tendência crescente ao longo do último triênio. Seguem-se as peças que identificam *apenas o verdadeiro primeiro nome* e aquelas que identificam o *primeiro nome e nome de família verdadeiros*, mas com tendência para diminuir entre 2009 e 2011.

b) Conteúdos suscetíveis de influir negativamente na formação de menores

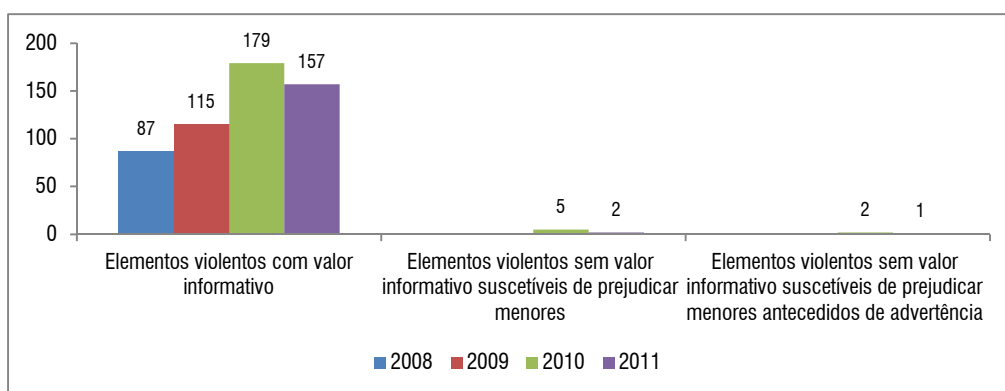
A verificação do dever de proteção dos operadores de televisão relativamente aos menores de idade é entendida nesta avaliação com base em dois níveis distintos: 1) dever de proteção da forma como são representados – observado através da identificação das peças que contêm representações suscetíveis de expor, desprotegendo-os, menores em situações de perigo e vulnerabilidade física e psicológica (análise realizada no ponto anterior; 2) dever de proteção dos menores (particularmente crianças e adolescentes) enquanto recetores de conteúdos informativos, quer estejam ou não neles representados – observado com base na identificação sistemática, na informação monitorizada, de elementos suscetíveis de os prejudicar.

Esta obrigação, avaliada neste ponto do relatório, decorre diretamente do n.º 3 do artigo 27.º da LT, que determina que “não é permitida a emissão de programas suscetíveis de prejudicar manifesta, séria e gravemente a livre formação da personalidade de crianças e adolescentes, designadamente os que contenham **pornografia** no serviço de programas de acesso não condicionado ou **violência** gratuita”. De forma a objetivar o cumprimento dessa obrigação, neste caso nos noticiários de horário nobre da SIC, identificou-se em cada peça monitorizada a existência de *elementos de conteúdo violento* e *elementos de conteúdo erótico e/ou pornográfico*, tanto ao nível da *imagem* como do *discurso verbal* (do próprio operador ou das *fontes* e *atores* presentes na peça).

Essa análise permitiu distinguir diferentes tipos de *elementos violentos* (destruição de locais e objetos, pessoas mortas e feridas, discursos de incitamento ao ódio e ao racismo, entre outros) e *eróticos e/ou pornográficos* (nudez, linguagem obscena, entre outras), para posteriormente a esse mapeamento terem sido identificados: 1) os que *têm valor informativo*, isto é, o seu interesse jornalístico na peça é justificado para o acontecimento/problemática reportada; 2) os que *não têm valor informativo* e que são suscetíveis de prejudicar menores; 3) os que *não têm valor informativo* e que são suscetíveis de prejudicar menores antecidos de uma *advertência*, ou seja, aqueles que apesar de não representarem um acréscimo de valor informativo e serem suscetíveis de influir negativamente na formação de personalidade de menores apresentaram, por parte do operador, uma chamada de atenção explícita em relação à natureza do seu conteúdo.

Note-se que a análise efetuada tem em consideração o estabelecido pelo n.º 8 do artigo 27.º, que preconiza que os *elementos violentos e eróticos e/ou pornográficos* “podem ser transmitidos em quaisquer serviços noticiosos quando, revestindo importância jornalística, sejam apresentados com respeito pelas normas éticas da profissão e antecedidos de uma advertência sobre a sua natureza”. Com efeito, a avaliação realizada não defende que sejam completamente banidas da informação matérias em que estejam presentes elementos de *violência* ou *erotismo e/ou pornografia*, sob pena de ao fazê-lo se estar a defraudar a sua essência, isto é, a função de informar sobre a realidade considerando a diversidade dos seus contextos, mesmo aqueles que podem chocar. Determina-se apenas que a presença desses elementos seja justificada pela sua importância jornalística aliada ao respeito pela vulnerabilidade dos públicos, sobretudo os menores, e que as peças jornalísticas em que a sua intensidade se extrema, sejam antecedidas pela devida *advertência*.

Fig. 43 Caracterização dos *elementos violentos* identificados nas peças com respeito pela proteção de públicos vulneráveis por ano (2008 a 2011)



Nota: Total de peças com elementos violentos com valor informativo em 2008, 2009, 2010 e 2011 = 87, 115, 179 e 157. Total de peças com elementos violentos sem valor informativo suscetíveis de prejudicar menores em 2008, 2009, 2010 e 2011 = 0, 0, 5 e 2. Total de peças com elementos violentos sem valor informativo suscetíveis de prejudicar menores antecedidos de advertência em 2008, 2009, 2010 e 2011 = 0, 0, 2 e 1. Valores em números absolutos. Para esta variável não existem dados disponíveis na amostra de 2007.

Genericamente, verificou-se que a presença de *elementos violentos com valor informativo*, quer imagéticos, quer textuais, foi identificada numa percentagem de peças do Jornal da Noite que oscilou entre um mínimo de 5,8% (em 2008) e um máximo de 14,5% (em 2010), enquanto os *elementos pornográficos e/ou eróticos com valor informativo* têm uma presença quase residual nas amostras de todos os anos. No entanto, deve notar-se que, se a presença de peças com elementos que indiciam a

existência de *violência* regista alguma frequência, o número de conteúdos em que foram identificados como *não tendo valor informativo* e sendo *suscetíveis de prejudicar menores* é bastante diminuto. Com efeito, da avaliação decorre que a maior parte da *violência* (imagética e textual) identificada foi justificada pela necessidade de informar sobre os acontecimentos/problemáticas, isto é, essa *violência* surge com valor-notícia. A título de exemplo, note-se que, em televisão, dificilmente se noticia a devastação causada sobre uma catástrofe natural sem a mostrar ou sem a descrever.

Os casos em que foram identificados *elementos violentos sem valor informativo suscetíveis de prejudicar menores* correspondem à exibição de *violência* explícita, presente na exposição prolongada e/ou repetida de corpos/pedaços de corpos ensanguentados (em que é ou não possível identificar as pessoas a que pertencem, considerando-se, nas mesmas condições, mais graves os casos em que há uma associação a uma identidade), e descontextualizada, ou seja, *elementos violentos* cuja relação direta com a matéria reportada, além de desproporcional, não é clara e evidente. Recomenda-se que o operador tenha em atenção, mesmo que de forma pontual, a apresentação desses elementos nos seus conteúdos, em particular na sua informação, uma vez que configuram quase sempre uma situação de desrespeito pelos espetadores e, em última análise, pela formação da livre personalidade de crianças e adolescentes.

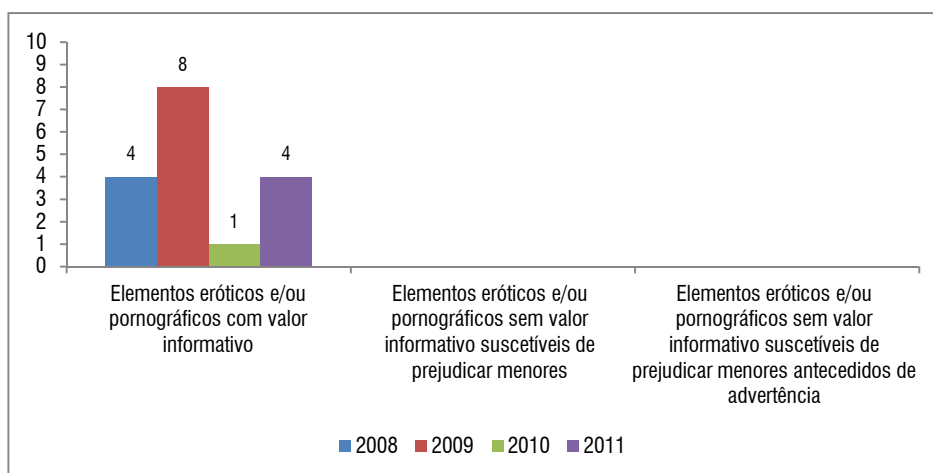
Observando o cumprimento desse ponto do artigo 27.º, anteriormente referido, definiu-se que o processo de monitorização deveria permitir identificar as peças em que o operador recorreu a uma *advertência prévia*, isto é, a uma chamada de atenção realizada antes da emissão de conteúdos com *elementos violentos ou pornográficos/eróticos sem valor informativo suscetíveis de prejudicar menores*, tendo-se observado que o recurso a *advertências prévias* à sua emissão foi praticamente inexistente. Sublinhe-se que a escassa utilização dessas chamadas de atenção é uma característica comum também às peças em que a *violência* surge com valor informativo.

Note-se, no entanto, que, ainda que a presença de elementos manifestamente prejudiciais a públicos vulneráveis não tenha sido uma característica observada de forma recorrente no Jornal da Noite, deve referir-se que a análise dos conteúdos com *elementos violentos* – mesmo no caso em que têm interesse informativo – demonstrou a

existência de aspetos sensacionalistas, reveladores de problemas de rigor informativo:

- Recurso a elementos como imagens/sequências de imagens, músicas, sons, cuja função na construção da peça resulta mais sensacionalista do que informativa. Esses tipos de elementos, pela forma como são articulados no reportar dos factos, produzem sentidos na informação suscetíveis de criar significados implícitos que a afastam da clareza e objetividade características do rigor;
- Ao nível da imagem, a apresentação de pessoas em situações de vulnerabilidade física e psicológica, com recurso a planos de proximidade (grandes planos), que permitem a sua identificação, pode produzir significados emotivos na informação, o que lhe retira distanciamento;
- Reproduções da imagem de menores (sobretudo crianças em situações de vulnerabilidade física e psicológica), em peças com *violência* que reportam assuntos relacionados, por exemplo, com *catástrofes naturais* e *conflitos armados*. Essa representação dos menores, nomeadamente nos casos em que a sua identidade não é protegida (através do recurso a *técnicas de ocultação*, por exemplo), pode revelar a não observância da obrigação de proteção de menores, sobretudo dos que se encontram em perigo. Além disso, enquadramentos que associam menores e violência, nomeadamente ao nível da imagem, são eles próprios, suscetíveis de se tornarem sensacionalistas e, por isso, menos rigorosos;
- A par dos aspetos anteriormente referidos, o efeito de repetição que muitas vezes lhes surge associado, também produz significados sensacionalistas na informação.

Fig. 44 Caracterização dos *elementos eróticos/pornográficos* identificados nas peças com respeito pela proteção de públicos vulneráveis por ano (2008 a 2011)



Nota: Total de peças com elementos eróticos e/ou pornográficos com valor informativo em 2008, 2009, 2010 e 2011 = 4, 8, 1 e 4. Total de peças com elementos eróticos e/ou pornográficos sem valor informativo suscetíveis de prejudicar menores em 2008, 2009, 2010 e 2011 = 0, 0, 0 e 0. Total de peças com elementos eróticos e/ou pornográficos sem valor informativo suscetíveis de prejudicar menores antecedidos de advertência em 2008, 2009, 2010 e 2011 = 0, 0, 0 e 0. Valores em números absolutos. Para esta variável não existem dados disponíveis na amostra de 2007.

Tal como anteriormente referido, a existência de *elementos eróticos e/ou pornográficos* na informação monitorizada é praticamente residual, não indo além de um máximo de oito peças (na amostra de 2009), em que a sua importância jornalística se encontra claramente justificada e harmonizada com o dever de proteção de públicos menores de idade. Relativamente a *elementos eróticos e/ou pornográficos sem valor informativo suscetíveis de prejudicar* esses públicos, verifica-se que foram inexistentes nas amostras avaliadas.

Note-se que, relativamente ao número diminuto de peças identificadas com *elementos eróticos e/ou pornográficos*, apenas uma, em que esses elementos surgem com importância jornalística justificada, apresentou *advertência prévia*.

Sublinhe-se uma vez mais que a exigência de que os operadores tenham particular atenção no que diz respeito à emissão de conteúdos com elementos considerados *violentos* ou *eróticos/pornográficos* não significa, no entanto, que os arredem, neste caso, da informação, até porque, por norma, os acontecimentos e problemáticas que envolvem esses elementos constituem matéria noticiável, podendo a sua divulgação corresponder ao cumprimento da função de denúncia dos meios de comunicação social.

c) Síntese

A presente síntese de resultados avalia as obrigações constantes no n.º 1 do artigo 34.º da Lei da Televisão que determina que “todos os operadores de televisão devem garantir, na sua programação designadamente através de práticas de autorregulação, a observância de uma ética de antena, que assegure o respeito pela dignidade da pessoa humana, pelos direitos fundamentais e demais valores constitucionais, em especial o desenvolvimento da personalidade de crianças e adolescentes”. Essa especificidade em relação aos menores também é consagrada no artigo 24.º, alínea c) dos Estatutos da ERC que define que o Regulador deve “assegurar a proteção dos públicos mais sensíveis, tais como menores, relativamente a conteúdos e serviços suscetíveis de prejudicar o respetivo desenvolvimento, oferecidos ao público através das entidades que prosseguem atividades de comunicação social sujeitos à sua regulação”.

O n.º 8 do artigo 27.º da Lei da Televisão salvaguarda que “os elementos de programação com as características a que se referem os n.ºs 3 e 4 podem ser transmitidos em quaisquer serviços noticiosos quando, revestindo importância jornalística, sejam apresentados com respeito pelas normas éticas da profissão e antecedidos de uma advertência sobre a sua natureza”, referindo-se aqueles a “programas suscetíveis de prejudicar manifesta, séria e gravemente a livre formação da personalidade de crianças e adolescentes, designadamente os que contenham pornografia no serviço de programas de acesso não condicionado ou violência gratuita” (n.º 3 do artigo 27.º).

A proteção de menores, enquanto obrigação genérica dos operadores de televisão, foi considerada na avaliação da informação do Jornal da Noite referente ao quinquénio 2007-2011 a partir de duas dimensões: 1) representação de menores; 2) conteúdos suscetíveis de influir negativamente na livre formação da personalidade de menores.

1. As *crianças* (idade inferior a 14 anos) são representadas com maior frequência que os *jovens e adolescentes* (idades entre os 14 e os 17 anos). Na maioria dos conteúdos em que estão presentes e/ou são referidos, os menores são *centrais* aos acontecimentos e problemáticas reportadas. Os menores surgem sobretudo na *condição*

de *vítimas de crimes*, como *alunos* ou *inseridos em contexto familiar*.

A propósito da qualidade discursiva dos menores, foram observadas diferentes tendências dependendo dos assuntos reportados. Com efeito, nas peças em que são apresentados em contextos de lazer e de rotina, os menores aparecem sobretudo em discurso direto, isto é, *prestam declarações*, contrariamente ao que acontece nas que reportam contextos reveladores da sua vulnerabilidade, como as que se centram em *casos de justiça, atividades policiais, acidentes e catástrofes, conflitos armados e crimes e violência*.

Na análise sobre o *modo de identificação* dos menores foram considerados elementos como a especificação do nome, especificação do local de residência/permanência e apresentação dos menores na imagem, que permitiram observar que:

Tendencialmente, não se identificou o nome dos menores representados, o que se acentuou (sobretudo em 2010 e 2011) quando esses menores foram representados em condições de maior vulnerabilidade. Saliente-se, porém, em 2009, a frequência de peças em que *crianças, adolescentes e jovens* foram identificados pelo *nome próprio e pelo nome de família verdadeiros*, elementos que expõem a sua identidade.

A maioria dos conteúdos não especifica o *local de residência/permanência* dos menores e, nos casos em que existem, as referências a esses locais são vagas, como a identificação do *concelho/distrito* a que pertencem. Contudo, deve salientar-se um aumento de peças que identificam a *rua/casa* dos menores, especificidade que potencia a sua maior exposição e conseqüente menor proteção.

Destacam-se as peças que representam os menores nas imagens relativamente àquelas que apenas os referem, sendo que na maioria dos casos não é utilizada qualquer *técnica para ocultar a identidade* dos mesmos.

2. Da avaliação da proteção de menores no Jornal da Noite, a partir da identificação dos conteúdos suscetíveis de influir negativamente na livre formação da sua personalidade, concluiu-se que:

Embora seja considerável o número de peças com *elementos violentos* (ao nível do texto e da imagem), na maioria das peças, esses elementos são essenciais ao rigor da informação reportada. Ainda que o número de peças em que a *violência* surge sem acréscimo do valor informativo tenha sido diminuto, é recomendável, em nome do rigor informativo e da proteção de menores, que o Jornal da Noite evite a emissão, mesmo

que pontual, dos mesmos.

A presença de *elementos pornográficos e/ou eróticos* (textuais e/ou imagéticos) nas peças do Jornal da Noite é meramente residual, quer nas peças em que surgem com valor informativo quer naquelas em que o seu interesse é ambíguo.

Na emissão de peças com conteúdos suscetíveis de afetar negativamente os menores, especificamente as que contêm *elementos violentos e/ou elementos eróticos/pornográficos*, o recurso a *advertências prévias* foi quase inexistente, ou seja, não houve alertas para a natureza desses conteúdos quando seria recomendável que assim acontecesse.

CAPÍTULO XI – OBSERVÂNCIA DOS LIMITES À LIBERDADE DE PROGRAMAÇÃO

A proteção de crianças e adolescentes, face aos conteúdos transmitidos pelos serviços de programas televisivos, tem sido uma preocupação constante, quer a nível europeu quer nacional.

Efetivamente, já a Diretiva 89/552/CEE, do Parlamento Europeu e do Conselho, reconhecia a necessidade de “prever normas para a proteção do desenvolvimento físico, mental e moral dos menores nos programas e na publicidade televisiva”, para além da necessidade de os Estados-membros tomarem “as medidas apropriadas para assegurar que as emissões televisivas dos organismos de radiodifusão sob a sua jurisdição não incluam quaisquer programas suscetíveis de prejudicar gravemente o desenvolvimento físico, mental ou moral dos menores, nomeadamente programas que incluam cenas de pornografia ou de violência gratuita” (artigo 22º, n.º 1).

Os n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º previam também que “todos os programas suscetíveis de prejudicar o desenvolvimento físico, mental ou moral dos menores” deveriam ser emitidos num horário em que, à partida, não fossem visualizáveis por aqueles, e acompanhados de um sinal sonoro ou visual permanente.

Mais recentemente, a Diretiva 2010/13/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, reforçou que “as comunicações comerciais audiovisuais não devem prejudicar física ou moralmente os menores”, sendo que o seu capítulo III, sob a epígrafe “proteção de menores na radiodifusão televisiva”, manteve as proibições e as condicionantes que constavam do artigo 22º da Diretiva 89/552/CEE.

A nível interno, e durante o período de 2007 a 2011, os limites à liberdade de programação estiveram regulados na Lei n.º 32/2003, de 22 de agosto. Este diploma foi revogado pela Lei n.º 27/2007, de 30 de junho, que foi, entretanto, alterado pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, que republicou, em anexo, a denominada “Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido”.

Na Lei n.º 32/2003, de 22 de agosto, o artigo 24º, sob a epígrafe “Limites à liberdade de programação”, determinava que “todos os elementos dos serviços de programas devem respeitar, no que se refere à sua apresentação e ao seu conteúdo, a dignidade da pessoa humana, os direitos fundamentais e a livre formação da personalidade das crianças e adolescentes, não devendo, em caso algum, conter pornografia em serviço de acesso não condicionado, violência gratuita ou incitar ao ódio, ao racismo e à xenofobia” (n.º 1).

O n.º 2 do mesmo artigo previa ainda que “quaisquer outros programas suscetíveis de influírem de modo negativo na formação da personalidade das crianças ou de adolescentes ou de afetarem outros públicos vulneráveis só podem ser transmitidos entre as 23 e as 6 horas e acompanhados da difusão permanente de um identificativo visual apropriado”, imposições essas que, por força do n.º 5, também se aplicavam a “quaisquer elementos de programação, incluindo a publicidade e as mensagens, extratos ou quaisquer imagens de autopromoção”.

Finalmente, o n.º 6 determinava uma solução algo diferente para os serviços noticiosos estabelecendo que, neste caso, as imagens com as características no n.º 2 poderiam ser transmitidas quando, revestindo importância jornalística, fossem apresentadas com respeito pelas normas éticas da profissão e antecedidas de uma advertência sobre a sua natureza.

Também a Lei n.º 27/2007, de 30 de junho – que é simultaneamente o instrumento básico de transposição da Diretiva n.º 2010/13/UE –, embora consagre a liberdade de programação e de informação, nem por isso deixa de lhe estabelecer limites, condicionando-a ao respeito pelo princípio da dignidade da pessoa humana e pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais (cfr. artigos 26º, 27º e 34º, n.º 1).

Mais uma vez, os limites previstos à liberdade de programação aplicam-se também aos conteúdos publicitários, mensagens, extratos ou imagens de autopromoção, bem como a serviços de teletexto, nos termos do n.º 7 do artigo 27.º, mantendo a regra prevista para os serviços noticiosos (n.º 8 do mesmo artigo).

Saliente-se que este diploma legal deixou de fazer referência aos “públicos vulneráveis” – como acontecia na Lei revogada –, referindo-se, apenas, a “crianças e adolescentes”.

Por fim, a Lei n.º 8/2011, de 11 de abril, a qual procedeu à primeira alteração à Lei da Televisão (passando a designar-se por Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido), continua a regular os limites à liberdade de programação em termos idênticos aos previstos na Lei n.º 27/2007, de 30 de junho, conforme resulta do disposto no artigo 27º, constante no Capítulo IV, Secção I, “Liberdade de programação e de informação”.

Conclui-se, face ao exposto, que a proteção dos públicos menores tem sido uma preocupação constante do legislador, consagrando restrições à liberdade de programação dos operadores nos serviços de programas televisivos que disponibilizam, sempre que a mesma possa lesar a formação da personalidade daqueles.

Por esse motivo, e atendendo ainda às competências atribuídas à ERC, das quais se destaca a obrigação de “assegurar a proteção dos públicos mais sensíveis, tais como menores, relativamente a conteúdos e serviços suscetíveis de prejudicar o respetivo desenvolvimento”, (cfr. artigo 7º, alínea c), dos EstERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro), não se poderá deixar de analisar, ao abrigo do artigo 23º da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, se o serviço de programas SIC respeitou os limites à liberdade de programação a que está sujeita.

Avaliando os diferentes processos que têm, como objeto principal, os limites à liberdade de programação, decididos pelo Conselho Regulador da ERC entre 2007 e 2011, conclui-se que foram aprovadas, relativamente ao serviço de programas SIC, 25 deliberações, das quais 11 consubstanciaram decisões de arquivamento.

Nas 14 situações em que o Conselho Regulador da ERC considerou que foram ultrapassados os limites à liberdade de programação – tendo optado ou por instar/sensibilizar o operador ou por instaurar processo contraordenacional – verificou-se que cinco dessas situações ocorreram em programas de informação, oito delas em programas de entretenimento e uma na página de teletexto.

Em 8 deliberações, a ERC considerou que a SIC não tinha cumprido cabalmente aqueles limites, pelo que, ainda que não abrindo processo contraordenacional, reprovou a conduta daquela e instou-a a cumprir o disposto na Lei da Televisão.

Em 6 processos, a ERC, dando por provada a violação dos limites à liberdade de programação, instaurou processo contraordenacional contra a SIC.

Numa outra situação, num processo conjunto que envolveu o serviço de programas SIC e TVI, para além de determinar a abertura de processo contraordenacional, o Conselho Regulador da ERC emitiu uma Decisão Individualizada, nos termos do artigo 64.º dos Estatutos da ERC.

Até à presente data, foi finalizado um processo contraordenacional relativo ao serviço de programas SIC, tendo sido aplicada uma coima no valor de € 20.000.

SIC – Processos relativos aos limites à liberdade de programação

DELIBERAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	DECISÃO
23/CONT-TV/2008	Zé Carlos	Não dar seguimento
29/CONT-TV/2009	Rebelde Way	Não dar seguimento
16/CONT-TV/2009	Rancho das Coelhinhas	Não dar seguimento
42/CONT-TV/2009	Mal Casado	Não dar seguimento
40/CONT-TV/2009	Paranóia	Não dar seguimento
22/CONT-TV/2010	Oxycontin	Não dar seguimento
36/CONT-TV/2010	Lua Vermelha	Não dar seguimento
37/CONT-TV/2010	Espetáculo tauromáquico	Não dar seguimento
1/CONT-TV/2011	História com gente dentro	Não dar seguimento
36/CONT-TV/2011	Laços de Sangue	Não dar seguimento
24/CONT-TV/2011	Peso Pesado	Não dar seguimento
21/CONT-TV/2008	Serviço noticioso - Body Piercing	Não dar seguimento, mas sensibiliza ou insta
5/LLC-TV/2007	Serviço noticioso -publicidade que choca	Não dar seguimento, mas sensibiliza ou insta
1/LLC-TV/2007	Serviço noticioso - Enforcamento Saddam	Instar ou reprovar
2/CONT-TV/2008	Serviço noticioso - Espancamento na Índia	Instar ou reprovar
5/CONT-TV/2008	Hora H	Instar ou reprovar
2/CONT/2008	Serviço noticioso - atropelamento	Instar ou reprovar
47/CONT-TV/2009	Tá a Gravar!	Instar ou reprovar

DELIBERAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	DECISÃO
16/CONT-TV/2010	Scary Movie	Instar ou reprovar
18/CONT-TV/2008	Êxtase	Processo contraordenacional
1/CONT-TV/2009	Chats Teletexto	Processo contraordenacional + Decisão Individualizada
9/CONT-TV/2009	O Momento da Verdade	Processo contraordenacional
12/CONT-TV/2009	Deuce Bigalow	Processo contraordenacional (Decisão 5/PC/2012: aplicação de coima de 20.000€)
28/CONT-TV/2009	Rebelde Way	Processo contraordenacional
27/CONT-TV/2011	Anaconda 3	Processo contraordenacional

CAPÍTULO XII-AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS

1. Após notificação do Projeto da presente Deliberação, realizou-se no dia 16 de Julho de 2012 uma reunião entre o Conselho Regulador da ERC e representantes da SIC para análise e troca de informações sobre os aspetos mais relevantes desse Projeto.
2. E, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, foi a SIC notificada para dizer o que se lhe oferecesse sobre o Projeto da presente Deliberação, o que fez mediante exposição recebida em 8 de Agosto de 2012, que se junta integralmente ao diante como Anexo 6.
3. Quanto aos **capítulos V a VIII** do identificado Projeto (Anúncio da Programação, Publicidade, Difusão de Obras Audiovisuais Europeias e Acompanhamento das Emissões Televisivas por Pessoas com Necessidades Especiais), merece evidência o ponto 11 do capítulo “Considerações Gerais” da resposta remetida, em que a SIC aponta a ausência de referências no Relatório em causa quanto ao investimento direto na produção nacional independente e afirma que o seu contributo foi “exemplar”, apresentando dados relativos ao investimento efetuado nos anos 2007 a 2011, que “comprovam o papel desempenhado pela SIC na sustentabilidade da indústria audiovisual e dos produtores independentes que atuam neste setor”.
4. Quanto a esta matéria, a ERC confirma o investimento crescente deste operador na produção independente, com base nos elementos que constam dos Relatórios apresentados no âmbito do Protocolo RTP/SIC/TVI.
5. No que toca ao **capítulo IX**, Análise da Programação, salientam-se os seguintes aspetos da pronúncia do operador:

a) Ponto 1 da alínea B) («Avaliação da programação») do Capítulo I (Programas):

A SIC destaca o reparo da ERC de que o serviço de programas “dedica uma reduzida percentagem à emissão de programas destinados à função formar, não especificando nunca a que programas se refere”. Defende que, “enquanto operador de televisão privada, não cabe a função formar. Este desiderato tem que ser assumido pelo Estado e pelos diversos organismos a quem compete essa função”.

Esta perspetiva deve ser confrontada com a própria Lei da Televisão, a qual estabelece como objetivo da atividade televisiva a obrigatoriedade de os serviços de programas, de

acordo com a sua natureza, contribuir para a informação, entretenimento e formação dos públicos (cf. al. a) n.º 1 do artigo 9.º da LT). Ora, se é certo que essa obrigação de formação é naturalmente mais reforçada e mais intensa para a concessionária do serviço público (quer face à lei, quer face ao contrato de concessão), também é verdade que a disposição acima referida não isenta qualquer serviço de programas, seja público ou privado, da obrigação de garantir simultaneamente as três funções clássicas de informar, entreter e formar.

Para verificar a conformidade deste normativo com as opções programáticas dos operadores televisivos, a análise da programação televisiva empreendida pela ERC compreende, não apenas a identificação dos géneros televisivos, como também da função preponderante de cada programa. A SIC poderá facilmente encontrar a especificação dos programas (géneros e subgéneros televisivos) e respetivas funções consideradas (e.g., *Relatório de Regulação 2007*, p. 512).

b) Relativamente ao ponto 2 da alínea B) («Avaliação da programação») do Capítulo I (Programas):

A SIC não subscreve as críticas que a ERC lhe endereça a respeito da presença minoritária de programas de divulgação/conhecimento na sua programação. A Entidade Reguladora reconhece que, sendo a SIC um serviço de programas generalista, sobre o qual impendem obrigações de diversidade, terá maior dificuldade em assegurar uma mais substancial expressão de conteúdos daquela categoria na grelha de programas.

Ainda assim, deverá acautelar uma putativa transferência das obrigações de diversidade (deste ou de outros géneros televisivos) para os serviços de televisão por subscrição, que não têm plena cobertura nacional nem são acessíveis por toda a população.

c) Relativamente ao ponto 3 da alínea B) («Avaliação da programação») do Capítulo I (Programas):

A avaliação da diversidade da programação baseia-se nos indicadores de frequência e de duração dos programas, não produzindo a ERC qualquer juízo, de mérito ou demérito, quanto ao seu conteúdo.

6. No que toca ao **capítulo X**, Análise da Informação Televisiva, salientam-se os seguintes aspetos da pronúncia do operador:

a) Relativamente aos pontos 1 a 3 da alínea B) «Diversidade e pluralismo informativo» do Capítulo II (Informação):

Afirma a SIC que o Projeto de Deliberação da ERC não dispõe de elementos suficientes para avaliar a qualidade do trabalho jornalístico no que se refere às obrigações de diversidade.

O Conselho Regulador da ERC sugere ao operador, que remeta propostas que permitam complementar a avaliação das obrigações de diversidade previstas na lei (nomeadamente os artigos 34.º, n.º 2, alínea b) e 9.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 27/2007).

Refere ainda a SIC que a ausência de determinadas temáticas nos blocos informativos se relaciona com critérios de noticiabilidade, tais como a relevância social dos acontecimentos e o seu interesse público.

A ERC compreende a função dos critérios de noticiabilidade na seleção da informação, não deixando de chamar a atenção para a diversidade e complexidade que decorrem da própria sociedade e da fragmentação e heterogeneidade das audiências, fator que favorece o alargamento da conceção de interesse público de determinados acontecimentos.

A este respeito afirma finalmente a SIC que o jornalismo não pode ser exercido nem avaliado de acordo com modelos pré-definidos de quotas de representação.

Deve sublinhar-se que o Projeto de Deliberação apresentado não refere a necessidade de a SIC atingir patamares assentes em quotas de representação, apontando antes discrepâncias reiteradas na informação diária de horário nobre.

A ERC esclarece ainda que a avaliação da diversidade e do pluralismo aí constante não deve ser confundida com a avaliação do rigor e da isenção, realizada no ponto 2 do mesmo capítulo.

b) Relativamente ao ponto 4 da alínea B) «Diversidade e pluralismo informativo» do Capítulo II (Informação):

No que se relaciona com o rigor na identificação dos protagonistas das peças, em resposta à alínea e) do ponto 2 do Capítulo X do Projeto de Deliberação do Conselho Regulador da ERC, a SIC chama a atenção para a dificuldade em assinalar essas situações concretas.

Tal como consta na alínea o) relativa à síntese do ponto 2, a ERC considera que na generalidade dos casos analisados o operador foi claro e preciso na identificação dos

protagonistas, tendo sido apontados apenas casos pontuais que podem resultar num decréscimo do rigor. Não obstante, e dado o seu carácter residual, o Conselho Regulador anui na eliminação dessas referências nas páginas 117 e 139 da versão final do relatório.

c) Relativamente ao ponto 5 da alínea B) «Diversidade e pluralismo informativo» do Capítulo II (Informação):

No que respeita à diversidade e pluralismo político, em resposta à alínea e) do ponto 1 do Capítulo X, afirma a SIC que a sua informação diária de horário nobre distingue claramente a informação da opinião, deixando esta última a cargo dos comentadores.

Deve a ERC clarificar que a identificação de elementos opinativos se refere apenas ao discurso do operador, seja na figura do pivô ou do repórter, e não ao discurso dos comentadores. Trata-se, pois, de informação em que se registou a presença de juízos valorativos, podendo ser ou não essa a tónica dominante da peça.

d) Relativamente ao ponto 7 da alínea B) «Diversidade e pluralismo informativo» do Capítulo II (Informação) da pronúncia da SIC remetida ao Conselho Regulador da ERC:

No que concerne ao respeito pelo princípio do contraditório, em resposta à alínea d) do ponto 2 do Capítulo X do Projeto de Deliberação do Conselho Regulador da ERC, afirma a SIC desconhecer qualquer enquadramento legal que obrigue o jornalista ao exercício do princípio do contraditório.

Tal como refere a própria SIC na sua pronúncia (pág. 5), também o Projeto de Deliberação da ERC (pág. 113) indica como princípio orientador o Código Deontológico dos Jornalistas, onde se afirma que “[o] jornalista deve relatar os factos com rigor e exatidão e interpretá-los com honestidade. Os factos devem ser comprovados, ouvindo as partes com interesses atendíveis no caso. A distinção entre notícia e opinião deve ficar bem clara aos olhos do público”.

Mais à frente no Projeto de Deliberação (pág. 114), define-se a noção operacionalizada na análise como a apresentação da “informação de forma objetiva relativamente às partes em conflito nos acontecimentos e problemáticas noticiadas”.

Refere também a SIC que a necessidade de ouvir todas as partes envolvidas na notícia não significa que o operador tenha obrigação de o fazer no corpo da notícia.

A esse respeito os critérios de análise da ERC encontram-se em consonância com o exposto pela SIC, na medida em que o exercício do contraditório é analisado ao longo de todo o alinhamento de cada edição do Jornal da Noite, e não apenas dentro da peça jornalística, tal como explicitado na página 114 do Projeto de Deliberação.

Finalmente, afirma ainda a SIC que os atores envolvidos em situações que podem requerer o exercício do contraditório frequentemente não se disponibilizam para prestar declarações públicas ao operador.

A intervenção pública das partes envolvidas não é controlável pelo operador. Porém, em situações em que o exercício do contraditório tem implicações no rigor das notícias, caberá ao operador chamar a atenção para a tentativa de ouvir os interesses atendíveis. Nessas situações considera-se que o operador cumpriu a sua função de rigor, como se pode verificar na explicação constante do ponto 4 da alínea o) (síntese) na página 138 do Projeto de Deliberação.

e) Relativamente ao ponto 12 da alínea B) «Diversidade e pluralismo informativo» do Capítulo II (Informação):

No que toca à proteção de menores, em resposta às alíneas a) e b) do ponto 3 do Capítulo X do Projeto de Deliberação do Conselho Regulador da ERC, a SIC assegura o respeito pelo seu Código de Conduta no que respeita a estas matérias.

Deve salientar-se, tal como consta da alínea c) referente à síntese (pp. 155-157), que a informação diária de horário nobre do operador SIC revela cuidado tanto no que respeita à representação de menores como aos conteúdos suscetíveis de influir negativamente na formação dos mesmos, mantendo um comportamento considerado constante no respeito pelas normas neste âmbito. Não obstante, o Projeto de Deliberação faz menção a casos residuais em que se considerou que a proteção de menores poderia ser, eventualmente, posta em causa, nomeadamente se se considerar o aumento do número de peças que identificam a rua ou casa dos menores.

f) Relativamente ao ponto 13 da alínea B) «Diversidade e pluralismo informativo» do Capítulo II (Informação):

No que concerne aos conteúdos violentos, em resposta à alínea b) do ponto 3 do Capítulo X do Projeto de Deliberação do Conselho Regulador da ERC, a SIC defende

que a violência é um elemento constituinte da realidade e que a sua preocupação se relaciona com a gestão desses conteúdos de forma responsável.

Tal como consta da alínea c) referente à síntese (pp. 155-157), ao longo dos anos em análise a ERC verificou que, tendencialmente, a presença de elementos violentos se justifica em termos de rigor da informação reportada, tendo identificado um número diminuto de peças em que os mesmos surgem sem acréscimo de valor informativo.

g) Relativamente ao ponto 14 da alínea B) «Diversidade e pluralismo informativo» do Capítulo II (Informação):

No que respeita aos conteúdos suscetíveis de afetar a formação de menores, em resposta à alínea b) do ponto 3 do Capítulo X do Projeto de Deliberação do Conselho Regulador da ERC, a SIC defende a impossibilidade de classificar e tipificar o grau de violência que poderá influir negativamente na formação de menores, justificando que essa perceção está dependente dos contextos sociais e culturais dos cidadãos.

A ERC reconhece que há sempre uma margem de indeterminação na aplicação dos limites à liberdade de informação constante da lei (n.º 3 e 4 do artigo 27.º da Lei da Televisão); nessa medida, operacionalizou-se a análise de forma a minimizar a subjetividade através da avaliação do valor informativo que os elementos violentos ou eróticos/pornográficos trazem ao conteúdo da notícia. Resultou daí a identificação de apenas casos considerados potencialmente gravosos.

A SIC defende também que a advertência prévia relacionada com conteúdos suscetíveis de influir negativamente na formação de menores deve atender a formas distintas da fórmula tradicional.

Em primeiro lugar, e tal como consta do Projeto de Deliberação, os casos identificados em que tal não aconteceu são residuais no conjunto dos anos em análise.

Em segundo lugar, se, por um lado, a chamada de atenção para o teor desses conteúdos se pode revestir de formas diferentes da tradicional, por outro, essa advertência deverá ser clarificadora para o espetador.

Finalmente afirma a SIC que um tema violento que já esteja no domínio público não necessita de advertência prévia, pois não se reveste do efeito surpresa.

Relativamente a esse aspeto, e tendo em conta que cada situação poderá revestir-se de características diferentes, a ERC alerta para o facto de a repetição de, por exemplo, imagens violentas, ter, potencialmente, o efeito inverso, na medida em que a primeira

divulgação pode constituir-se como tendo interesse público - nomeadamente, na forma de denúncia -, e a sua repetição ter como efeito apenas a banalização da violência.

7. Por último, quanto ao **capítulo XI**, Observância dos Limites à Liberdade de Programação, e para além do já referido no ponto que antecede, a SIC alega que, de acordo com o seu registo interno, teriam sido proferidas pelo Conselho Regulador da ERC 43 Deliberações, ou seja, um número maior do que as 25 que constam do aludido capítulo XI.

Diga-se, a este propósito, que aquelas 25 deliberações se encontram aí especificadas uma a uma, sendo que a maior parte delas já constava, aliás, dos Relatórios de Regulação da ERC relativos aos anos 2007, 2008, 2009, e 2010, oportunamente publicados.

A aparente contradição poderá ser, porventura, explicada pelo facto de haver Deliberações sobre o respeito do pluralismo, ou dos deveres deontológicos da atividade jornalística (como o respeito pelo contraditório), por exemplo, matérias que, cabendo na designação genérica de “conteúdos”, extravasam, todavia, o âmbito de aplicação do artigo 27.º da Lei da Televisão, por não se subsumirem nas hipóteses nele previstas.

E é fundamentalmente da observância dos limites à liberdade de programação que resultam dessa norma que trata o dito capítulo XI.

CAPÍTULO XIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

I. Competência do Conselho Regulador da ERC e normas aplicáveis

1. Nos termos do disposto no art.º 24.º, n.º 2, alínea i), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, inclui-se entre as incumbências estatutárias do Conselho Regulador da ERC a verificação do cumprimento dos fins genéricos e específicos da atividade dos operadores de televisão, bem como das obrigações fixadas nas respetivas licenças ou autorizações a estes atribuídas.

2. De acordo com a Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, alterada pela Lei n.º 8/2001, de 11 de Abril), os serviços de programas *licenciados* estão sujeitos a um processo de **avaliação progressiva ou intercalar**, que visa aquilatar o grau de cumprimento das obrigações e condições que os operadores estão adstritos a observar no desempenho da sua atividade, durante todo o prazo de validade dos respetivos títulos habilitadores.

3. Para tal verificação, importa ter em conta as principais competências desta entidade no domínio das funções de regulação e supervisão dos órgãos de comunicação social que exerce, entre as quais se elencam as de “[f]azer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos publicitários nas matérias cuja competência não se encontre legalmente conferida ao Instituto do Consumidor e à Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica e de Publicidade ou a quaisquer outras entidades previstas no regime jurídico da publicidade”, “[f]iscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições” e ainda de “[v]erificar o cumprimento (...) dos fins genéricos e específicos das respetivas atividades, bem como das obrigações fixadas nas respetivas licenças e autorizações (...)” (cfr. artigo 24.º, n.º 3, alíneas c) e i), dos EstERC).

4. Cabe, também, ao Conselho Regulador “[p]romover e assegurar o pluralismo cultural e a diversidade de expressão das várias correntes de pensamento, através das entidades que prosseguem atividades de comunicação social sujeitas à sua regulação” (cf. artigo 7.º, alínea a) EstERC), mediante a “(...) identificação dos poderes de influência sobre a opinião pública, na perspetiva da defesa do pluralismo e da diversidade, podendo adotar as medidas necessárias à sua salvaguarda” (cf. artigo 24.º, n.º 3, alínea q) dos EstERC).

5. Entre os objetivos de regulação incumbidos à ERC, e previstos no artigo 7.º, importa aqui evidenciar a previsão da alínea d) dos Estatutos da ERC, nos termos da qual se comete a esta entidade a finalidade de “[a]ssegurar que a informação fornecida pelos prestadores de serviços de natureza editorial se pauta por critérios de exigência e rigor jornalísticos, efetivando a responsabilidade editorial perante o público em geral dos que se encontram sujeitos à sua jurisdição, caso se mostrem violados os princípios e regras legais aplicáveis”.
6. Ao regulador cabe, ainda, o dever de “assegurar a proteção dos públicos mais sensíveis, tais como menores, relativamente a conteúdos e serviços suscetíveis de prejudicar o respetivo desenvolvimento, oferecidos ao público através das entidades que prosseguem atividades de comunicação social sujeitos à sua regulação”(cf. artigo 24.º, alínea c), dos EstERC).
7. Aos operadores de televisão foram sendo aplicáveis ao longo do quinquénio em análise sucessivos diplomas que regulam a atividade de televisão, desde logo, a Lei n.º 32/2003, de 22 de agosto, revogada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril (doravante, LT).
8. De entre outras obrigações gerais legalmente consagradas para os operadores de televisão, contam-se as de assegurar uma “programação diversificada e plural”, bem como uma “informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção” independente “face ao poder político e ao poder económico”, promover a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção, que fomente a cidadania e a participação democrática e respeite o pluralismo político, social e cultural, garantindo a observância de uma ética de antena, que assegure o respeito pela dignidade da pessoa humana, pelos direitos fundamentais e demais valores constitucionais, em especial o desenvolvimento da personalidade de crianças e adolescentes. Entre as obrigações gerais dos operadores, são igualmente de evidenciar as de difundir obras criativas de origem europeia, designadamente em língua portuguesa, e participar no desenvolvimento da sua produção, de acordo com as normas legais aplicáveis.
9. Atentos os fins da atividade de televisão e tendo em conta a natureza, a temática e a área de cobertura dos serviços televisivos disponibilizados, são de evidenciar como elementos estruturantes da atividade dos operadores a promoção do exercício do direito de informar, de se informar e de ser informado, com rigor e independência, sem impedimentos nem discriminações.

10. No que respeita às obrigações substanciais, elencam-se a de respeito pelo anúncio da programação e cumprimento de horários; cumprimento dos limites de tempo reservado à publicidade e blocos de televentas; cumprimento das regras quanto à publicidade televisiva, designadamente identificação e separação, inserção, televentas, telepromoções, patrocínio, colocação de produto, ajuda à produção, comunicações comerciais audiovisuais virtuais e interatividade; cumprimento das regras quanto à defesa da língua portuguesa e quotas de programas originariamente em língua portuguesa, programas criativos de produção originária em língua portuguesa, de produção europeia e de produção independente, bem como o respeito pelas normas éticas da profissão, nomeadamente em matéria de programas suscetíveis de prejudicar a livre formação da personalidade de crianças e adolescentes.

11. Para além destas obrigações substanciais, foram ainda analisadas as técnicas disponibilizadas pelo operador relativas à acessibilidade dos serviços de programas televisivos por pessoas com necessidades especiais e programas nos quais as mesmas são utilizadas.

12. Em análise esteve também o dever de informação quanto aos elementos necessários para o exercício da fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes das regras quanto à defesa da língua portuguesa e quotas de programas originariamente em língua portuguesa, programas criativos de produção originária em língua portuguesa, produção europeia e produção independente.

13. Na avaliação efetuada atendeu-se igualmente às obrigações que resultaram especificamente do ato de licenciamento e as obrigações supervenientes, operadas em função de alterações aos projetos inicialmente aprovados.

II. Acompanhamento das obrigações em matéria de anúncio da programação

1. Com a aprovação da Lei n.º 27/2007, foram estabelecidas obrigações para os operadores televisivos, no domínio do anúncio da programação, no sentido da obrigatoriedade de “(...) informar, com razoável antecedência, e de forma adequada ao conhecimento do público sobre o conteúdo e alinhamento da programação dos serviços de programas televisivos de que sejam responsáveis”, sendo que quaisquer alterações ao

anunciado apenas deverão ocorrer com uma antecedência de 48h, salvo nas situações expressamente previstas na lei (v. artigo 29.º da LT).

2. Tal redação manteve-se inalterada com a alteração legislativa introduzida pela Lei n.º 8/2011.

3. Os dados foram sendo recolhidos desde o último trimestre de 2007, estes para efeitos estatísticos e dentro de um período de adaptação concedido aos operadores, até 2011, sendo que a partir do segundo semestre de 2008 foi possível efetuar uma análise que compreendia o universo da emissão e do ano.

4. Considerando os resultados de tal atividade verificou-se um decréscimo acentuado nas ocorrências registadas entre o último trimestre de 2007 e 2011. Idêntico sentido decrescente foi registado nos casos injustificados, i.e., não subsumíveis na previsão do n.º 3 do artigo 29.º da LT.

5. Em resultado da avaliação em matéria de anúncio da programação, denota-se que o serviço de programas SIC, do operador SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., tem manifestado progressos no seu desempenho, o que se reflete na redução do número de infrações registadas nos últimos dois anos.

III. Tempo reservado à publicidade e conteúdos publicitários

1. Também em matéria de tempo reservado à publicidade, a aprovação da Lei n.º 27/2007 alterou as obrigações que impedem sobre os operadores, eliminando, designadamente, o limite diário anteriormente consagrado na Lei n.º 32/2003 e mantendo o limite máximo de tempo de 12 minutos, por unidade de hora, reservado a mensagens publicitárias para os serviços de programas de acesso não condicionado livre.

2. Ainda em matéria de publicidade, mas no âmbito da análise de conteúdos publicitários, iniciaram-se em 2010 processos de acompanhamento do cumprimento das regras de inserção de publicidade e práticas televisivas em matéria de patrocínio e colocação de produto, à luz do previsto nos artigos 8.º, 24.º e 25.º do Código da Publicidade, posteriormente incorporados na Lei da Televisão com a alteração promovida pela Lei n.º 8/2011 e vertidos nos artigos 40.º-A, 40.º-B, 40.º-C, 41.º e 41.º-A daquele diploma, tendo sido realizadas três verificações, no período em análise.

3. No cômputo da avaliação dos 5 anos, e em resultado da avaliação em matéria de tempo reservado à publicidade e inserção de publicidade, denota-se que o serviço de programas SIC, do operador SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., tem manifestado assinalados progressos no seu desempenho, o que se reflete na redução do número de infrações registadas nos últimos dois anos.

IV. Acompanhamento das obrigações em matéria de difusão de obras audiovisuais

1. As obrigações consagradas no âmbito da difusão de obras audiovisuais compreendem a difusão de programas originariamente em língua portuguesa, de obras criativas de produção originária em língua portuguesa, bem como difusão de obras de produção europeia e de produção independente recente. Para o preenchimento das duas primeiras quotas referenciadas, poderão contribuir programas originários de países lusófonos que não Portugal.

2. Importa realçar que a Lei n.º 27/2007, introduziu algumas alterações ao regime anteriormente consagrado, em particular no que concerne ao conceito de obra criativa, que passou a integrar novos formatos de programas, e impôs um aumento de 15% para 20% da quota exigida.

3. No que respeita à obrigação de difusão de programas originariamente em língua portuguesa e difusão de obras criativas de produção originária em língua portuguesa, constatou-se uma tendência acima do legalmente exigido por parte deste serviço de programas.

4. Quanto à difusão de percentagem maioritária de obras europeias, bem como integração de um mínimo de 10% de produção independente recente, verificou-se que apenas no ano de 2009 o serviço de programas não conseguiu alcançar a quota mínima de 50% de produção europeia, encontrando-se nos demais acima do exigido, assinalando-se que no que respeita à produção independente recente as quotas dos 5 anos analisados foram bastante acima do mínimo legalmente estabelecido.

5. Assim, em resultado da avaliação em matéria de difusão de obras audiovisuais, este serviço de programas tem revelado uma tendência estável, quer de exibição de programas originariamente em língua portuguesa, quer de obras europeias, considerando-se excepcional a quebra registada em 2009.

V. Acompanhamento das emissões televisivas por pessoas com necessidades especiais

Tendo em conta a análise efetuada à utilização pelo serviço de programas SIC de técnicas que permitem o acompanhamento das emissões por pessoas com necessidades especiais, nomeadamente através do recurso à legendagem, à interpretação por meio de língua gestual, audiodescrição e outras, verifica-se que:

- a. O serviço de programas promoveu o acompanhamento por legendagem, sobretudo, no género ficção e documentários, num mínimo de 4 horas por semana e um máximo de 23 horas.
- b. Nos programas de atualidade informativa, educativa, cultural, recreativa ou religiosa, ou rubricas integradas em programas dessa natureza acompanhados com língua gestual, foi emitido um mínimo de 2 horas e 30 minutos por semana e um máximo de 13 horas, ao longo de quinquénio em análise.

VI. Análise da programação televisiva

1. No capítulo da análise da programação televisiva, são observadas obrigações que resultam da Lei da Televisão e do processo de licenciamento relativas à composição da oferta televisiva da SIC, atendendo em particular aos *géneros televisivos* e às *funções de programação* presentes nas suas grelhas de programação.

2. A Lei da Televisão define como princípio geral da atividade televisiva que os serviços de programas, de acordo com a sua natureza, devem contribuir para a *informação, formação e entretenimento* dos públicos (cf. al. a) n.º1 do artigo 9.º da LT).

3. O mesmo diploma impõe como obrigação dos serviços de programas generalistas a oferta de uma programação diversificada, dirigida a diferentes públicos e em diferentes horários, designadamente nos horários de maior audiência (cf. n.º 2 do artigo 8.º; al. a) n.º2, do artigo 34.º, LT).

4. Do processo de licenciamento do operador SIC, resultam ainda compromissos relativamente à inclusão de determinados tipos de conteúdos televisivos nas suas grelhas de programação. Destacam-se para efeitos da análise desenvolvida no presente capítulo as obrigações assumidas pelo operador em matéria de programação

infantil/juvenil, de oferta de programas informativos e de espaços dedicados à divulgação da cultura e conhecimento.

5. Compromete-se o operador por via do ato de licenciamento a oferecer programas infantis diários no horário da tarde (17h30 às 19h30). No que respeita aos programas *informativos*, são estabelecidas, entre outras, as obrigações de emitir três blocos noticiosos diários, blocos “extra”, serviços de informação especializada dirigida a públicos restritos. No capítulo dos programas vocacionados para a promoção da cultura e conhecimento, obriga-se a SIC a emitir “séries e documentários; ciclos de cinema ‘erudito’ e programas de música clássica transmitidos a partir das 23h00”.

Acompanhamento das obrigações em matéria de diversidade da programação

6. Tendo como referência este leque de obrigações que impendem sobre este operador licenciado de televisão, da análise das grelhas de programação da SIC durante o período em análise (2007-2011) destacam-se as seguintes observações finais:

- a) Quanto à natureza do serviço de programas, verifica-se que a SIC mantém claramente um perfil de televisão generalista nos cinco anos da análise, integrando nas suas grelhas de programação géneros televisivos diversificados e procurando ir diariamente ao encontro de interesses e necessidades de diferentes tipos de públicos, sem prejuízo da legítima procura de audiências;
- b) Relativamente à prossecução dos fins da atividade televisiva, entre as três finalidades previstas na lei – *entreter, informar e formar* –, resulta da análise que *entreter* constitui a função predominante na grande maioria dos programas emitidos, representando anualmente cerca de três quartos do número total de programas da SIC, enquanto a função *formar* obtém em termos gerais uma expressão muito reduzida ($\leq 2,0\%$ do total de programas);
- c) A segunda função mais relevante na programação da SIC é *informar*, notando-se uma evolução anual constante e positiva;
- d) Quanto à diversidade da composição da oferta televisiva, as grelhas de programação da SIC apresentam em termos gerais um leque alargado de géneros televisivos, indo ao encontro do perfil dos serviços de programas generalistas privados de acesso não condicionado livre; na SIC sobressaem

categorias de programação como o *entretenimento*, a *ficção* e os *informativos*, sendo que programas *culturais/conhecimento* e os *desportivos* assumem uma fraca representação em termos gerais;

- e) No que concerne à presença de géneros televisivos particulares, as grelhas de programação da SIC evidenciam claramente uma aposta nas *telenovelas* como principal género de *ficção*; os *serviços noticiosos* destacam-se como o género absolutamente maioritário entre os *informativos*; nos programas específicos de *entretenimento*, sobressaem os *talk shows* e os *concursos/jogos*;
- f) Quanto aos géneros televisivos particulares com menores índices de representação, chama-se a atenção para a reduzida presença conferida nas grelhas da SIC a *debates* e *entrevistas* (enquanto programas informativos autónomos), bem como à exibição de programas especificamente *educativos* e de *espetáculos*;
- g) Atendendo à apreciação da diversidade de géneros em horário de maior audiência (20h00 – 23h00), a análise demonstra que as grelhas de programação da SIC tendem a ser pouco diversificadas neste aspeto particular, uma vez que apenas três géneros podem representar em alguns anos mais de três quartos do conjunto de programas emitidos no designado horário nobre (ver, por exemplo, 2011);
- h) Relativamente à programação dirigida às faixas etárias mais baixas, verifica-se que as grelhas de programação da SIC integram uma oferta consistente de programas *infantis/juvenis*, designadamente através da exibição de *desenhos animados* e *ficção infantil/juvenil*, os quais adquirem uma presença diária mais expressiva no período da manhã; de assinalar, contudo, a ausência de programas *educativos* dirigidos especificamente aos públicos mais novos;
- i) Face à programação vocacionada para a divulgação da cultura e do conhecimento, constata-se que a categoria *culturais/conhecimento* tende a assumir uma expressão reduzida nas grelhas da SIC ($\leq 5\%$ do total de programas), cuja oferta neste domínio é preenchida essencialmente através da exibição de *documentários* e *informação cultural*; por outro lado, assinala-se a rara presença de programas *educativos* e *espetáculos*;
- j) Quanto ao contributo para a promoção da diversidade cultural e dos interesses de grupos minoritários na sociedade portuguesa – minorias sociais, nacionais,

culturais, religiosas, etc. –, constata-se que a SIC mantém a exibição semanal do magazine informativo *Etnias*, que se apresenta como o único programa especificamente dedicado à difusão dos interesses de grupos minoritários.

VII. Análise da informação televisiva

No capítulo da análise da informação televisiva foi efetuada a verificação da informação emitida pelo operador à luz de três vertentes distintas, decorrentes das obrigações legais que sobre o mesmo impendem, a saber: obrigações em matéria de pluralismo e diversidade; obrigações em matéria de rigor e isenção; e obrigações em matéria de proteção de menores.

Acompanhamento das obrigações em matéria de pluralismo e diversidade informativa

1. No que concerne à diversidade temática, o Jornal da Noite apresentou-se como diverso, na medida em que variou o enfoque *temático* dos acontecimentos e problemáticas nos seus alinhamentos. Não obstante, verificou-se uma tendência para a concentração em *temas* como *política nacional*, *ordem interna* e *desporto*, a par de uma sub-representação de assuntos relacionados com *crença e religião* e *grupos minoritários*, o que pode comprometer as obrigações de diversidade. Especificamente, ao nível das matérias relacionadas com *desporto*, o bloco informativo da SIC demonstrou pouca diversidade ao reportar essencialmente acontecimentos e problemáticas sobre *futebol* em detrimento de outras modalidades desportivas.

2. No que respeita à diversidade geográfica, salienta-se a maior representatividade da região da *Grande Lisboa* e a menor visibilidade de regiões como o *Alentejo*, o *Algarve* e as regiões autónomas. Na dimensão internacional, reporta matérias relacionadas com os cinco continentes, mas com um claro predomínio do *continente europeu*, especialmente de países da União Europeia, ao passo que os países africanos e asiáticos se encontram sub-representados.

3. No tocante à diversidade de *fontes* de informação, verifica-se que identifica *fontes* provenientes das diferentes áreas. No entanto, observou-se uma hegemonia das vozes oriundas da *sociedade*, *desporto* e *ordem interna*, sendo que, tal como se

verificou nos *temas*, as *fontes do desporto* são essencialmente ligadas ao *futebol*.

4. Quanto à diversidade de *protagonistas*, a informação do Jornal da Noite apresentou diversidade ao representar *atores* da quase totalidade das áreas consideradas, apesar da concentração daqueles provenientes da *política nacional, sociedade, ordem interna e desporto*. Tal como acontece com as *fontes* de informação os *atores do desporto* estão sobretudo ligados ao *futebol*, o que pode comprometer a diversidade a este nível.

5. Relativamente à diversidade político-partidária, o bloco informativo de horário nobre da SIC apresentou-se como diverso, na medida em que representou o Governo, Presidência da República e partidos com representação parlamentar. No entanto, a diversidade pode ser comprometida pela ausência ou visibilidade diminuta de partidos sem representação parlamentar.

6. Quanto à diversidade económica, o Jornal da Noite reportou matérias relacionadas com *grandes empresas/empresários, pequenas e médias empresas/empresários e organizações económico-financeiras*. Verificou-se, porém, que a visibilidade conferida às *fontes e atores* da área económica se concentrou num número limitado de grupos e representantes desta área.

7. Atendendo à diversidade de *género* dos *atores* principais, o Jornal da Noite conferiu visibilidade a *homens e mulheres*, mas revelou uma tendência de hegemonia de *atores do género masculino*.

8. Quanto à diversidade religiosa, o Jornal da Noite apresentou uma escassa cobertura dessas matérias, com preponderância dos assuntos relacionados com o *cristianismo católico*.

Acompanhamento das obrigações em matéria de rigor e isenção informativa

1. O Jornal da Noite apresentou-se como rigoroso, no que concerne à clara diferenciação entre conteúdos com *registo informativo e registo opinativo*.

2. A informação de horário nobre da SIC observou as exigências de rigor em termos de identificação das *fontes* de informação, tendência que se acentuou ao longo dos cinco anos. Saliente-se, porém, o peso significativo de peças sobre *futebol* que não especificam as *fontes* de informação.

3. O Jornal da Noite observou também um acréscimo no número de peças que

recorrem a *fontes múltiplas*, em consonância com as exigências de rigor.

4. Quanto ao respeito pelo *princípio do contraditório*, o Jornal da Noite registou tendências diferentes, sendo que se considera importante conferir atenção à observância desse princípio.

5. Em termos de independência económica, a maioria das peças do Jornal da Noite, privilegia informação sobre matérias económicas sem a elas associar a promoção de bens ou serviços.

6. Quanto à independência política, a maioria das peças reportou de forma equilibrada posições críticas, neutras ou consonantes com a atuação do Governo nacional.

7. Foi diminuta a presença de peças no Jornal da Noite com conteúdos suscetíveis de desrespeitar a *presunção da inocência* de atores envolvidos.

8. Não foram recorrentes no Jornal da Noite os casos em que se observaram elementos que permitem identificar pessoas na condição de vítimas, em contextos de vulnerabilidade física e/ou psicológica.

9. A representação de *imigrantes e minorias étnicas* é pouco frequente no Jornal da Noite e oscila entre condições de *vitimização* e *criminalização* nos primeiros anos em análise e *outras condições* (como contextos laborais) nos anos mais recentes.

10. A *crença e religiosidade* são temas pouco expressivos na informação de horário nobre da SIC, com predomínio do *cristianismo católico*. O *islamismo* quando surge é associado essencialmente a situações de *conflitos armados* o que pode reproduzir representações estereotipadas.

11. Observou-se um número diminuto de peças que referem *comportamentos e orientações sexuais* e, essas referências são rigorosas, revelando interesse informativo e não sendo lesivas para os grupos sociais envolvidos.

12. As peças do Jornal da Noite que referem *portadores de deficiência* têm pouca expressão e não foram identificadas situações de representação discriminatória deste grupo social.

13. A representação com base no *género* dos *atores* das peças do Jornal da Noite é suscetível de reproduzir estereótipos, na medida em que associa de forma acentuada *homens* a questões de política e desporto e *mulheres* a condições de vítimas e mães.

Acompanhamento das obrigações em matéria de proteção de menores na informação

1. Os menores, quando surgem nas peças, encontram-se, na sua maioria, na *condição de vítimas de crimes*, como *alunos* ou *inseridos em contexto familiar*.
2. Nas peças do Jornal da Noite, os menores raramente *prestam declarações* quando inseridos em contextos reveladores da sua vulnerabilidade, o que contribui para a sua proteção.
3. O Jornal da Noite tende a não identificar o nome dos menores, acentuando-se esta opção quando estes são apresentados em condições de maior vulnerabilidade.
4. A maior parte das peças do Jornal da Noite não especifica o *local de residência ou permanência* dos menores. Contudo, salienta-se o aumento de peças que identificam a *rua ou casa* dos menores, o que contribui para uma maior exposição e, conseqüentemente, menor proteção.
5. O Jornal da Noite apresenta um número considerável de peças com *elementos violentos*, sendo na maioria dos casos essenciais à compreensão da informação reportada.
6. A presença de *elementos eróticos ou pornográficos* nas peças do Jornal da Noite é residual, quer nas peças em que acrescem valor informativo quer naquelas em que o seu interesse é ambíguo.
7. Deve sublinhar-se que as peças com *elementos violentos* ou *eróticos/pornográficos*, na sua maioria, não recorrem a *advertências prévias* para alertar o telespetador para a natureza desses conteúdos.

ANEXOS

ANEXO 1 – PLURALISMO E DIVERSIDADE NA INFORMAÇÃO DIÁRIA DA SIC

1.1.1 Diversidade e pluralismo temático

Fig. 1 *Subtemas dominantes por ano (2007 a 2011)*

Subtemas dominantes	2007	2008	2009	2010	2011
Atividades/Propostas genéricas de partidos políticos	3,4	2,3	5,7	2,6	5,7
Políticas Fiscais/Financeiras	0,4	0,5	1,6	1,9	2,4
Atividades da Presidência da República	1,0	1,1	1,5	1,4	0,8
Atividades da Assembleia da República	0,2	0,8	1,2	1,6	0,8
Políticas para a Educação	0,4	1,8	0,6	0,6	0,4
Políticas para a Saúde	1,3	1,4	0,4	0,3	0,7
Políticas de Ordenamento do Território	1,1	0,4	0,5	0,9	0,9
Discussão do Orçamento de Estado	–	–	0,1	1,9	1,2
Suspeita/Envolvimento de políticos em escândalos/irregularidades	0,4	0,3	0,7	0,5	1,0
Políticas Económicas	0,2	0,7	0,4	0,6	0,8
Políticas de Administração Pública	0,4	1,1	0,1	0,4	0,6
Políticas Laborais	0,9	0,3	0,2	0,6	0,5
Divergências ou críticas interpartidárias	–	–	1,2	0,2	0,6
Atividades de Autarquias	0,5	0,7	0,3	0,2	0,5
Relações do Governo com os partidos políticos	–	–	0,4	0,6	0,5
Episódios da vida dos políticos	–	–	1,0	–	0,4
Políticas para a Segurança Social	0,1	0,1	0,3	0,6	0,2
Ação governativa genérica	0,1	0,1	0,5	0,2	0,5
Políticas para a Justiça	0,6	0,4	0,3	–	0,1
Atividades/Declarações de políticos independentes	0,4	0,6	0,1	0,1	0,2
Atividades de organizações reguladoras/fiscalizadoras	–	–	0,7	0,3	0,2
Políticas de Defesa e Segurança	0,1	0,3	0,4	0,1	0,3
Atividades da Administração Pública	0,2	0,3	0,1	0,2	0,2
Políticas para Agricultura/Pescas/Pecuária	0,2	0,3	0,3	–	0,1

Subtemas dominantes	2007	2008	2009	2010	2011
Sondagens políticas/Barómetros de popularidade	0,2	–	0,3	0,1	0,4
Divergências ou críticas intrapartidárias	–	–	0,3	0,2	0,2
Atividades de Governos e Órgãos Regionais da RAM	–	0,1	0,1	0,1	0,5
Relações interpartidárias	–	–	0,1	–	0,5
Atividades da Assembleia Legislativa Regional da Madeira	0,2	–	–	–	0,5
Relações Governo/Presidência da República	–	–	0,3	0,1	0,2
Políticas Externas	0,1	0,1	–	0,2	0,2
Políticas para o Ambiente	–	0,1	0,1	–	–
Políticas para a Comunicação Social	–	0,1	–	–	0,2
Políticas para a Família	0,1	0,1	0,1	–	–
Alterações na formação do Governo	–	–	0,1	0,2	–
Políticas para a Ciência e Tecnologia	–	0,1	0,1	–	–
Políticas Culturais	–	0,2	–	–	–
Políticas para a Habitação	0,1	0,1	–	–	0,1
Participação cívica	–	–	0,1	0,1	0,1
Presidência portuguesa da União Europeia	0,4	–	–	–	–
Divergências ou críticas à ação Presidencial	–	–	–	–	0,2
Atividades de Governos Cívicos	–	–	–	–	0,2
Possibilidade de/Dissolução do Parlamento	–	–	–	–	0,1
Políticas de Reabilitação Social	–	0,1	–	–	–
Políticas para o Desporto	0,1	–	–	–	–
Atividades de Governos e Órgãos Regionais da RAA	–	–	0,1	–	–
Outros Política Nacional	0,1	0,1	0,3	0,2	1,6
Subtotal política nacional	13,4	14,7	20,3	17,1	24,5
Acidentes e Catástrofes	7,1	5,9	5,3	9,2	3,7
Crimes e violência	6,3	6,3	4,3	2,0	4,5
Atividades policiais	5,0	3,6	3,1	2,7	3,4
Incêndios	2,6	1,2	1,2	2,5	1,0
Manifestações/Reivindicações/Protestos não laborais	1,5	0,4	0,6	1,3	2,2
Atividades de Bombeiros e Proteção Civil	0,1	0,2	0,5	2,4	0,5
Prevenção	0,1	0,3	0,3	0,1	0,2

Subtemas dominantes	2007	2008	2009	2010	2011
Outros Ordem Interna	–	0,1	–	–	–
Subtotal ordem interna	22,7	18,0	15,3	20,1	15,5
Futebol	9,9	9,9	10,3	13,2	8,7
Restantes modalidades desportivas	1,5	2,2	0,6	0,7	0,4
Irregularidades	0,2	0,2	0,1	0,4	0,1
Atividades de organizações e federações desportivas	–	–	0,1	0,2	0,6
Subtotal desporto	11,6	12,3	11,2	14,6	9,7
Indicadores económicos	2,0	4,2	1,6	0,9	0,9
Empresas e negócios	1,7	2,3	2,0	1,4	1,2
Atividades de organizações económicas	2,1	1,1	1,5	1,0	2,2
Crise financeira	–	1,1	1,3	2,8	1,8
Consumo/Consumidores	1,3	0,6	0,4	0,9	0,8
Turismo	0,6	0,9	0,5	0,9	0,4
Mercado bolsista	0,4	0,3	0,1	0,1	1,0
Agricultura, pescas e pecuária	0,2	–	0,3	0,4	0,1
Exportações/Importações	–	0,1	0,1	0,2	0,3
Indústria	–	0,2	0,2	0,2	–
Outros Economia, Finanças e Negócios	0,1	0,1	–	–	–
Subtotal economia, finanças e negócios	8,4	10,9	8,1	8,8	8,6
Casos de justiça	7,7	5,2	6,3	4,1	6,5
Atividades da Procuradoria-Geral da República	0,5	0,3	1,4	0,4	0,3
Funcionamento do sistema judicial	0,1	0,7	0,7	0,4	0,2
Outros Sistema Judicial	0,1	–	0,1	–	–
Subtotal sistema judicial	8,4	6,1	8,4	4,9	7,0
Conflitos armados	1,3	2,1	1,2	0,6	2,5
Atentados e terrorismo	1,0	1,6	1,0	1,3	1,0
Ações governativas/Estado	1,6	0,8	1,3	0,7	0,9
Eleições políticas internacionais	0,5	2,3	0,6	0,4	0,1
Relações diplomáticas	1,0	1,0	0,1	0,2	0,2
Atividades de organizações internacionais	0,7	0,3	0,5	0,1	0,6
Crise internacional	0,2	0,9	0,4	0,2	0,1
Cooperação e ajuda humanitária	–	0,3	0,1	0,6	0,1

Subtemas dominantes	2007	2008	2009	2010	2011
Segurança e espionagem	0,1	0,1	0,1	0,2	–
Cimeiras internacionais	–	–	0,2	0,2	–
Acordos internacionais	–	–	0,1	0,1	0,1
Outros Assuntos Internacionais	–	–	0,1	0,2	–
Subtotal política internacional	6,5	9,5	5,8	4,5	5,5
Efemérides	3,7	2,5	0,5	1,1	1,0
Histórias de vida	2,4	2,5	1,2	0,6	0,5
Casos relacionados com animais ou insólitos	–	–	1,0	0,8	1,0
Lazer e diversão	–	–	1,0	1,8	–
Beleza	–	–	0,1	–	0,6
Outros vida social	0,1	0,3	0,6	0,4	0,2
Subtotal vida social	6,2	5,2	4,4	4,8	3,4
Bloco meteorológico	1,2	2,1	2,4	2,5	3,2
Alterações climáticas	1,5	0,8	0,1	0,1	0,1
Proteção do ambiente e conservação da natureza	0,9	0,3	0,3	0,7	0,2
Poluição e crimes ambientais	–	0,2	–	0,5	0,2
Energias/Recursos naturais	0,2	0,1	0,1	–	–
Outros Ambiente	0,4	0,9	1,4	1,8	0,7
Subtotal ambiente	4,2	4,5	4,3	5,6	4,3
Artes e eventos culturais	3,2	3,8	2,0	2,7	3,8
Vida e obra de autores/artistas	–	–	1,1	0,2	0,4
Moda	0,1	0,3	0,2	0,2	–
Figuras/Acontecimentos históricos	–	–	0,2	0,3	–
Outros Cultura	0,1	0,1	0,1	–	–
Subtotal cultura	3,4	4,3	3,5	3,4	4,2
Práticas médicas	1,1	1,1	1,3	1,0	1,0
Epidemia/Pandemia	0,5	0,1	3,6	0,2	0,3
Funcionamento do sistema de saúde	0,5	0,8	0,3	0,5	0,9
Segurança e assistência social	0,2	0,3	0,3	0,2	0,3
Eutanásia	–	–	0,2	–	0,2
Medicinas alternativas	0,2	0,1	0,1	–	0,1
Toxicod dependência	–	–	0,1	–	–
Outros Saúde e Ação Social	0,1	0,1	0,1	–	0,1

Subtemas dominantes	2007	2008	2009	2010	2011
Subtotal saúde e ação social	2,7	2,3	5,9	1,9	2,9
Greves, protestos e manifestações laborais	1,2	0,9	0,9	1,7	0,9
Emprego/Desemprego	0,7	1,1	1,8	0,2	0,6
Ações sindicais	0,2	0,3	0,2	0,2	0,3
Políticas laborais das empresas/empresários	–	–	0,1	0,3	0,2
Qualidade e segurança no trabalho	0,1	0,1	0,1	0,2	–
Outros Relações Laborais	–	–	0,1	–	–
Subtotal relações laborais	2,3	2,3	3,2	2,6	2,0
Atividades das instituições da UE	0,2	0,4	0,7	1,1	0,6
Ações governativas/Estado dos países-membros	–	–	0,5	0,6	1,5
Políticas comunitárias	0,7	0,9	0,3	0,1	0,5
Eleições europeias	–	0,2	–	0,2	–
Eleições internas dos países-membros	–	–	–	–	0,2
Queixas de cidadãos e instituições à UE	–	–	0,1	–	–
Eleições europeias nacionais	–	–	0,1	–	–
Outros Assuntos Comunitários	–	–	0,2	0,1	–
Subtotal política europeia	1,0	1,5	2,0	2,0	2,8
Relações e comportamentos sociais	0,2	0,9	0,1	0,2	0,5
Questões ligadas à infância	0,9	0,2	0,3	0,6	0,1
Pobreza e exclusão social	–	–	0,3	0,5	0,4
Integração e inclusão social	–	–	–	0,3	0,8
Relações familiares	–	0,3	0,2	0,2	0,1
Violência doméstica	–	0,4	0,1	0,2	0,1
Histórias de vida	–	–	–	–	0,7
Outros Sociedade	0,7	–	–	0,1	–
Subtotal sociedade	1,8	1,8	1,1	2,0	2,6
Transportes e infraestruturas	1,5	0,9	0,7	1,0	1,1
Obras públicas	0,5	0,3	0,2	0,2	0,2
Habituação	0,4	0,5	–	0,2	0,1
Ordenamento do território	0,4	0,2	0,1	0,3	0,1
Outros Urbanismo	0,1	–	–	–	–
Subtotal urbanismo	2,8	1,8	1,1	1,6	1,5
Investigação científica	1,3	1,3	0,6	1,1	0,9

Subtemas dominantes	2007	2008	2009	2010	2011
Inovação e desenvolvimentos tecnológicos	0,6	0,7	0,9	0,5	0,3
Questões éticas	–	0,1	–	–	–
Subtotal ciência e tecnologia	2,0	2,1	1,5	1,6	1,2
Comunicação social	0,4	0,3	0,7	1,1	1,4
Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC)	–	0,1	0,5	0,2	1,0
Subtotal comunicação	0,4	0,3	1,3	1,2	2,5
Cristianismo católico	0,5	0,5	0,6	1,9	0,5
Judaísmo	–	0,1	0,1	–	–
Cristianismo ortodoxo	–	0,1	–	–	–
Islamismo	–	0,1	–	–	–
Outras confissões	–	0,1	–	–	–
Subtotal crença e religião	0,5	0,8	0,7	1,9	0,5
Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário	–	0,1	0,5	0,3	0,2
Atividades de estudantes/encarregados de educação/pais	0,1	0,4	0,1	–	0,2
Sistemas e modelos de educação	0,5	0,1	0,2	–	–
Ensino Superior	0,1	0,3	0,1	–	0,2
Outros Educação	–	–	–	0,1	–
Subtotal educação	1,0	0,9	1,0	0,4	0,6
Atividades das Forças Armadas	0,4	0,3	0,5	0,3	0,3
Subtotal defesa	0,4	0,3	0,5	0,3	0,3
Imigração	0,1	0,1	0,1	0,2	0,2
Emigração	0,2	0,1	–	0,1	–
Questões demográficas	–	0,1	0,1	0,1	–
Subtotal população	0,4	0,2	0,1	0,3	0,2
Minorias Sexuais	–	–	0,1	0,2	0,1
Portadores de deficiência	–	0,1	0,1	0,1	–
Outros Grupos Minoritários	–	–	0,1	–	–
Subtotal grupos minoritários	–	0,1	0,3	0,2	0,1
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Nota: Total de peças emitidas e analisadas no Jornal da Noite da SIC em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 819, 1492, 1468, 1234 e 1253. Valores em percentagem.

Fig. 2 Avaliação da diversidade dos temas e subtemas dominantes por ano (2007 a 2011)

	2007	2008	2009	2010	2011
Subtema dominante	2,65	2,65	3,09	3,42	2,35
Tema dominante	1,21	1,15	1,19	1,36	1,47

Nota: Total de peças emitidas e analisadas no Jornal da Noite da SIC em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 819, 1492, 1468, 1234 e 1253. Aplicação do teste Chi-quadrado. Os resultados apresentados correspondem aos valores da estatística teste divididos pelo total de peças emitidas. A estatística teste é uma medida de diversidade. Este teste pressupõe que todas as categorias devem ter a mesma representação. Quanto mais elevado o valor, ou seja, quanto mais afastado estiver de zero, menos diversidade existe. Para mais informação sobre a aplicação do teste do Chi-quadrado consultar Anexos 4 e 5.

Fig. 3 Combinação dos temas dominantes e temas secundários das peças por ano (2007 a 2011)

2007																									
Tema Secundário	Política Nacional	Política Internacional	Política Europeia	Defesa	Ordem Interna	Sistema Judicial	Economia, Finanças e Negócios	Relações Laborais	Educação	Saúde e Ação Social	Ambiente	Urbanismo	População	Grupos Minoritários	Cultura	Comunicação	Ciência e Tecnologia	Desporto	Crença e Religião	Sociedade	Vida Social	Sem Tema Secundário	Total de peças	Total de combinações	
Tema Principal																									
Ordem Interna	6	4	–	2	50	11	12	4	–	3	10	3	–	–	2	–	2	3	–	21	1	52	186	15	
Política Nacional	25	–	2	–	8	11	4	4	–	5	–	2	1	–	1	4	5	1	–	2	1	34	110	15	
Desporto	1	1	–	–	3	2	1	–	–	1	–	–	–	–	1	3	–	14	–	3	1	64	95	11	
Sistema Judicial	6	1	–	–	10	6	1	1	–	1	–	–	–	–	–	3	–	8	1	24	2	5	69	12	
Economia, Finanças e Negócios	–	–	1	–	1	–	20	2	–	1	2	2	–	–	–	–	3	–	–	3	1	33	69	10	
Política Internacional	–	17	3	1	2	2	3	–	–	1	1	–	–	–	–	–	–	–	4	1	–	18	53	10	
Sociedade	1	1	–	–	5	–	2	–	1	1	1	–	–	–	3	4	3	2	1	2	1	7	35	14	
Ambiente	3	1	–	–	5	–	3	–	–	–	1	1	–	–	–	–	–	–	–	–	2	18	34	7	
Vida Social	1	5	–	–	3	–	–	–	–	2	–	–	–	1	1	3	1	1	2	–	3	8	31	11	
Cultura	–	2	1	–	–	–	1	–	–	1	–	–	1	–	1	1	1	–	–	–	6	13	28	9	
Urbanismo	3	–	–	–	2	–	2	–	–	–	1	1	–	–	1	–	–	–	–	1	–	12	23	7	

Saúde e Ação Social	3	-	-	-	1	1	2	1	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	9	22	7
Relações Laborais	3	-	1	-	3	-	1	3	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	6	19	7
Ciência e Tecnologia	1	-	-	-	-	-	3	-	1	1	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	1	7	16	7
Política Europeia	2	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	8	3
Educação	1	-	-	-	2	-	-	1	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	8	5
Crença e Religião	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	4	1
Defesa	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	0	3	2
População	1	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	3	3
Comunicação	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	3	1
Grupos Minoritários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0	-
Total de peças	57	34	8	3	97	33	58	17	4	21	16	9	3	1	12	18	16	30	8	57	21	296	819	n.a.
2008																								
Tema Secundário	Política Nacional	Política Internacional	Política Europeia	Defesa	Ordem Interna	Sistema Judicial	Economia, Finanças e Negócios	Relações Laborais	Educação	Saúde e Ação Social	Ambiente	Urbanismo	População	Grupos Minoritários	Cultura	Comunicação	Ciência e Tecnologia	Desporto	Crença e Religião	Sociedade	Vida Social	Sem Tema Secundário	Totais	Total de combinações
Tema Principal																								

Ordem Interna	3	7	-	2	52	6	11	4	3	11	3	9	2	2	-	2	6	4	1	17	20	103	268	19
Política Nacional	65	1	-	-	11	2	21	16	4	11	3	3	1	1	1	7	1	-	-	2	7	63	220	17
Desporto	1	4	-	-	6	8	5	4	-	1	1	-	-	1	-	-	-	3	1	2	19	127	183	13
Economia, Finanças e Negócios	17	10	2	-	4	2	42	4	-	1	2	3	2	-	3	4	-	3	-	4	5	55	163	16
Política Internacional	4	34	1	-	9	2	11	-	1	1	-	1	1	-	-	-	2	1	13	7	53	141	14	
Sistema Judicial	11	1	-	-	24	2	6	-	-	1	-	-	2	1	-	1	1	8	-	12	2	19	91	13
Ambiente	1	-	1	-	11	-	4	-	-	2	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	2	44	67	8
Cultura	1	3	-	-	3	-	6	-	-	1	1	-	-	-	-	-	1	1	-	1	14	32	64	10
Sociedade	1	2	-	-	5	1	6	-	-	2	3	-	-	-	3	3	1	3	-	4	9	21	64	13
Vida Social	2	1	-	-	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	12	2	2	-	-	5	4	10	41	10
Relações Laborais	8	-	1	-	1	-	10	3	2	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	1	4	35	10
Saúde e Ação Social	6	1	-	-	1	-	-	2	-	1	-	1	-	-	-	-	1	-	-	8	4	10	35	9
Ciência e Tecnologia	1	-	-	-	-	-	8	2	-	2	-	1	-	-	1	-	-	-	-	6	2	8	31	8

Urbanismo	2	-	-	-	4	1	3	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	1	-	1	2	10	27	8
Política Europeia	5	-	-	-	2	1	2	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	8	23	8
Educação	3	-	-	-	1	1	-	-	1	-	1	-	-	-	2	1	-	-	-	1	-	2	13	8
Crença e Religião	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	4	5	12	3
Defesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2	2	5	2
Comunicação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	2	5	3
População	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	0	3	2
Grupos Minoritários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	1	1
Total de peças	131	66	5	2	136	27	136	35	12	38	15	21	8	5	22	20	16	25	3	84	107	578	1492	n.a.
2009																								
Tema Secundário	Política Nacional	Política Internacional	Política Europeia	Defesa	Ordem Interna	Sistema Judicial	Economia, Finanças e Negócios	Relações Laborais	Educação	Saúde e Ação Social	Ambiente	Urbanismo	População	Grupos Minoritários	Cultura	Comunicação	Ciência e Tecnologia	Desporto	Crença e Religião	Sociedade	Vida Social	Sem Tema Secundário	Totais	Total de combinações
Tema Principal																								
Política Nacional	105	-	13	-	9	16	36	14	4	10	5	5	1	1	3	13	-	-	2	1	3	57	298	17
Ordem Interna	12	7	1	3	58	12	8	2	1	3	10	4	4	-	2	1	2	3	3	11	14	64	225	20
Desporto	1	1	-	-	8	3	13	-	-	1	-	-	-	-	1	3	-	15	-	1	11	106	16	11

																							4	
Sistema Judicial	30	4	2	-	12	9	9	1	3	9	-	-	-	-	1	1	-	2	-	10	6	24	123	14
Economia, Finanças e Negócios	20	4	2	-	7	5	30	9	-	1	3	5	-	-	3	5	1	1	-	2	7	14	119	16
Saúde e Ação Social	10	5	1	-	2	5	4	3	1	17	2	-	1	-	-	-	5	1	2	8	-	20	87	15
Política Internacional	-	35	2	1	6	1	7	2	-	-	4	-	1	-	1	1	-	-	2	3	6	13	85	14
Ambiente	-	1	-	-	7	-	2	1	-	-	2	4	-	-	-	-	1	-	-	1	2	42	63	9
Cultura	-	2	-	-	1	2	1	-	-	-	-	-	-	-	7	3	1	-	1	3	12	19	52	10
Vida Social	-	4	1	-	3	1	6	-	-	2	-	-	-	-	3	1	-	2	-	2	6	17	48	11
Relações Laborais	10	1	1	-	1	1	22	7	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2	47	9
Sociedade	1	3	-	1	5	1	2	-	-	1	-	1	-	-	2	1	-	2	1	3	1	8	33	14
Política Europeia	5	1	3	-	5	-	4	-	-	-	3	-	-	-	-	1	1	-	-	-	1	5	29	9
Ciência e Tecnologia	2	2	-	-	4	-	1	-	-	7	2	-	1	-	-	-	-	-	-	-	2	1	22	8
Comunicação	1	1	-	-	2	-	2	-	-	-	2	1	-	-	1	1	1	1	-	-	3	3	19	11
Urbanism	1	-	1	-	3	1	2	-	-	1	-	1	-	-	-	-	1	-	-	1	-	4	16	9

o																									
Educação	2	–	–	–	–	–	1	–	5	1	1	–	–	–	–	–	2	–	–	1	–	1	14	7	
Crença e Religião	1	1	–	–	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	3	–	–	–	–	2	–	2	10	5	
Defesa	–	3	–	–	2	1	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	0	7	4	
Grupos Minoritários	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1	–	3	1	0	5	3	
População	–	–	–	–	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1	0	2	2
Total de peças	201	75	27	5	137	58	151	39	14	53	34	22	9	1	27	31	15	28	11	52	76	402	1468	n.a.	
2010																									
Tema Secundário	Política Nacional	Política Internacional	Política Europeia	Defesa	Ordem Interna	Sistema Judicial	Economia, Finanças e Negócios	Relações Laborais	Educação	Saúde e Ação Social	Ambiente	Urbanismo	População	Grupos Minoritários	Cultura	Comunicação	Ciência e Tecnologia	Desporto	Crença e Religião	Sociedade	Vida Social	Sem Tema Secundário	Totais	Total de combinações	
	Tema Principal																								
Ordem Interna	13	10	2	1	78	6	6	–	3	4	12	6	4	–	1	4	2	2	5	10	10	69	248	19	
Política Nacional	93	4	2	–	5	6	32	10	1	3	1	2	–	2	1	8	–	1	–	6	5	29	211	17	
Desporto	1	–	1	–	8	1	2	–	–	1	1	–	–	–	1	8	–	13	–	2	16	125	180	12	
Economia, Finanças e Negócios	29	1	6	–	5	–	26	3	1	–	–	3	1	–	3	6	2	1	–	–	7	14	108	14	

Ambiente	3	1	-	-	13	-	3	1	-	1	-	4	-	-	-	-	1	-	-	4	2	36	69	10
Sistema Judicial	6	1	1	-	28	6	-	-	-	1	-	-	-	-	3	1	1	-	4	3	6	61	11	
Política Internacional	1	11	-	1	12	1	1	-	-	3	-	-	2	-	1	-	2	2	1	2	16	56	13	
Vida Social	7	1	-	-	3	1	4	-	1	-	1	2	-	-	-	3	1	1	1	4	3	18	51	14
Cultura	1	-	-	-	1	-	1	-	-	1	-	-	-	-	2	1	-	1	-	4	8	22	42	9
Sociedade	1	3	-	-	6	1	4	-	-	-	-	1	-	-	3	2	-	-	-	2	5	5	33	10
Relações Laborais	8	-	2	-	3	-	5	2	-	1	-	3	-	-	-	1	-	-	-	-	7	32	8	
Política Europeia	3	1	2	-	1	-	10	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	1	-	-	5	25	8
Saúde e Ação Social	2	-	-	1	2	2	-	-	1	1	1	-	-	-	-	-	1	-	-	5	5	3	24	10
Crença e Religião	-	2	-	-	4	1	-	-	-	-	-	-	-	1	3	1	-	-	-	2	5	4	23	8
Urbanismo	5	1	-	-	3	-	2	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	3	-	-	4	20	7	
Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	1	2	-	-	3	1	-	-	-	2	-	1	-	-	1	2	7	20	8
Comunicação	-	-	-	-	2	-	2	1	-	-	-	-	-	-	2	-	1	1	-	-	3	3	15	7
Educação	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1	0	5	4

Defesa	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	1	4	2
População	-	-	-	-	1	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	0	4	4
Grupos Minoritários	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	0	3	3
Total de peças	174	36	17	3	177	26	101	19	7	19	18	21	7	5	19	38	10	28	9	49	77	374	1234	n.a.
2011																								
Tema Secundário	Política Nacional	Política Internacional	Política Europeia	Defesa	Ordem Interna	Sistema Judicial	Economia, Finanças e Negócios	Relações Laborais	Educação	Saúde e Ação Social	Ambiente	Urbanismo	População	Grupos Minoritários	Cultura	Comunicação	Ciência e Tecnologia	Desporto	Crença e Religião	Sociedade	Vida Social	Sem Tema Secundário	Totais	Total de combinações
Tema Principal																								
Política Nacional	118	3	10	-	6	4	75	14	2	7	1	7	1	1	1	14	-	-	-	3	7	33	307	17
Ordem Interna	11	11	4	1	57	9	14	2	1	3	5	8	1	2	-	5	2	7	3	7	1	40	194	20
Desporto	2	-	-	-	6	2	-	-	-	1	-	-	1	-	1	-	-	10	-	1	2	96	122	9
Economia, Finanças e Negócios	24	2	8	-	-	-	39	2	1	1	2	9	-	-	2	-	1	-	-	1	4	12	108	13
Sistema Judicial	5	3	-	1	34	3	4	1	1	6	-	1	1	-	1	-	-	-	-	12	2	13	88	14
Política Internacional	-	28	2	-	6	1	2	1	-	-	-	1	3	-	1	5	-	-	1	2	5	11	69	13

Ambiente	-	-	-	1	4	1	2	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43	54	6
Cultura	2	-	-	-	1	-	4	-	-	2	-	1	-	-	5	1	1	-	2	4	8	22	53	11
Sociedade	2	1	-	-	5	-	5	-	-	5	1	2	-	-	1	-	-	-	-	9	2	6	39	10
Saúde e Ação Social	7	1	1	-	-	1	2	1	-	2	-	-	1	1	-	1	3	2	-	8	1	4	36	14
Vida Social	3	2	-	-	2	1	7	-	-	1	-	-	-	-	1	-	2	-	-	3	1	13	36	10
Política Europeia	3	-	4	-	3	-	18	3	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	35	8
Comunicação	3	3	-	-	1	1	5	-	1	-	-	-	1	-	4	3	2	-	-	2	1	4	31	12
Relações Laborais	4	1	1	-	3	-	7	7	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	25	7
Urbanismo	5	1	-	1	3	-	4	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	1	19	9
Ciência e Tecnologia	-	1	-	-	-	-	-	-	1	3	1	1	-	-	-	-	-	1	-	1	1	5	15	8
Educação	3	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0	8	3
Crença e Religião	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	2	0	6	3
Defesa	1	2	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	4	3
População	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	0	3	3
Grupos Minoritários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	0	1	1

Total de peças	193	60	30	4	132	23	190	32	11	33	14	31	10	4	20	29	11	20	7	55	39	305	12 53	n.a.
----------------	-----	----	----	---	-----	----	-----	----	----	----	----	----	----	---	----	----	----	----	---	----	----	-----	----------	------

Nota: Total de peças emitidas e analisadas no Jornal da Noite da SIC em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 819, 1492, 1468, 1234 e 1253. Total de peças com tema secundário em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 523, 914, 1066, 860 e 948. Valores em números absolutos.

1.1.2 Diversidade e pluralismo geográfico

Fig. 4 País estrangeiro onde decorre a ação por ano (2007 a 2011)

País estrangeiro	2007	2008	2009	2010	2011
Espanha	6,1	9,8	8,2	8,1	8,6
Reino Unido	13,4	7,5	6,4	4,6	7,2
França	3,8	4,0	1,6	5,1	2,7
Itália	2,9	2,2	4,0	1,5	3,3
Alemanha	1,6	1,1	3,5	2,4	2,5
Rússia	2,2	0,9	2,0	1,5	1,6
Bélgica	1,3	1,1	1,3	2,0	2,0
Grécia	1,3	0,7	0,7	2,2	2,2
Dinamarca	1,6	1,1	0,9	0,7	0,4
Irlanda	0,3	1,8	0,2	1,8	0,2
Suíça	0,6	1,1	1,1	0,7	0,8
Holanda	0,6	1,1	–	0,2	0,6
Vaticano	–	0,2	0,2	2,0	–
Turquia	1,0	0,2	0,5	0,4	0,4
Polónia	0,6	0,4	0,5	0,4	0,2
Ucrânia	1,3	–	0,2	0,7	0,4
Sérvia e Montenegro	0,3	1,1	0,2	–	–
Noruega	–	0,4	0,2	–	0,8
Mónaco	–	0,2	–	0,9	0,4
Suécia	–	0,4	0,2	0,2	0,4
Hungria	–	–	0,5	0,2	0,2
Finlândia	–	0,2	–	0,2	0,4
Roménia	0,3	–	0,2	–	0,4
Austria	–	0,2	0,2	–	0,2
Bósnia Herzegovina	–	–	0,2	–	0,4
Geórgia	–	0,4	0,2	–	–
Islândia	–	–	0,2	0,2	0,2

País estrangeiro	2007	2008	2009	2010	2011
Luxemburgo	0,3	–	–	–	0,2
Croácia	0,3	0,2	–	–	–
Arménia	0,6	–	–	–	–
Moldávia	–	–	0,4	–	–
Chipre	–	–	–	–	–
República Checa	–	–	–	–	–
Eslováquia	–	–	–	–	0,2
Albânia	–	–	0,2	–	–
Bulgária	–	–	–	0,2	–
Kosovo	–	–	–	0,2	–
Andorra	–	–	0,2	–	–
Vários Países Continente Europeu	–	0,2	10,2	8,1	8,4
Subtotal Europa	40,4	36,2	44,6	44,7	45,6
Estados Unidos da América	10,2	16,0	13,2	5,3	9,4
Brasil	3,2	4,6	2,2	3,7	5,3
Háiti	–	–	–	5,5	–
Chile	–	–	–	4,6	0,2
Venezuela	1,3	0,5	0,7	0,7	0,4
Argentina	1,6	0,4	0,4	0,2	0,2
México	1,3	0,2	–	0,7	0,4
Cuba	0,3	0,7	0,2	0,7	0,2
Canadá	–	0,4	0,5	–	0,2
Colômbia	0,6	0,2	0,2	–	–
Guatemala	–	0,2	–	–	–
Nicarágua	0,3	–	–	–	–
Porto Rico	–	–	–	–	0,2
Peru	–	0,2	–	–	–
Equador	–	–	–	0,2	–
Paraguai	–	–	0,2	–	–
Baamas	–	–	–	0,2	–

País estrangeiro	2007	2008	2009	2010	2011
Bolívia	–	0,2	–	–	–
Vários Países Continente Americano	–	–	0,7	–	0,2
Subtotal América	18,8	23,5	18,3	21,8	16,8
China	2,9	3,5	2,0	2,6	1,0
Israel	0,6	1,6	0,9	1,3	–
Japão	1,6	0,5	0,7	0,7	0,8
Paquistão	0,6	0,7	1,1	0,4	0,2
Iraque	0,6	0,9	0,7	0,7	–
Índia	0,6	0,9	0,7	0,7	–
Irão	0,3	0,4	0,9	–	0,6
Indonésia	0,6	0,4	0,2	0,2	0,4
Afganistão	0,3	0,2	0,4	0,2	0,4
Tailândia	0,3	0,4	0,2	0,4	0,2
Palestina	0,3	0,4	0,5	–	–
Países do Médio Oriente	–	–	0,7	0,2	0,2
Síria	–	–	–	–	1,0
Filipinas	–	0,2	0,5	0,2	–
Libano	0,6	0,2	0,2	–	–
Arábia Saudita	0,3	0,2	0,2	–	0,2
Nepal	–	0,2	0,5	–	–
Timor-Leste	–	0,4	0,2	0,2	–
Myanmar	–	0,2	–	0,4	0,2
Dubai	–	–	0,4	0,4	–
Emirados Árabes Unidos	–	0,2	–	0,4	–
Bangladeche	0,3	–	0,2	0,2	–
Coreia do Sul	–	0,4	–	–	0,2
Iémen	–	0,2	–	–	0,2
Ceilão	–	–	0,4	–	–
Cazaquistão	0,6	–	–	–	–
Coreia do Norte	–	–	0,2	0,2	–

País estrangeiro	2007	2008	2009	2010	2011
Malásia	0,3	–	0,2	–	–
Cisjordânia	–	–	–	0,4	–
Catar	–	–	–	–	0,2
Barém	–	–	–	–	0,2
Singapura	–	–	–	0,2	–
Maldivas	–	–	0,2	–	–
Quirguistão	–	0,2	–	–	–
Hong Kong	–	0,2	–	–	–
Taiwan	–	–	0,2	–	–
Camboja	–	–	–	0,2	–
Tonga	–	–	0,2	–	–
Vários Países Continente Asiático	0,3	0,2	0,4	0,2	0,2
Subtotal Ásia	11,5	12,4	13,0	10,8	6,3
Líbia	–	–	–	0,2	6,3
África do Sul	1,0	0,5	0,7	2,6	–
Egito	–	0,2	–	0,2	2,2
Angola	–	0,5	0,4	0,7	1,0
Moçambique	0,3	0,5	–	0,9	0,4
Somália	–	0,2	0,5	0,2	0,2
Marrocos	0,3	0,2	0,4	0,2	–
Guiné-Bissau	–	–	0,4	0,2	0,2
Sudão	0,3	0,2	0,2	–	–
Cabo Verde	–	0,2	0,4	–	–
Costa do Marfim	–	–	–	0,2	0,4
Quênia	–	0,4	–	0,2	–
Argélia	0,3	0,2	–	–	–
Tunísia	–	–	–	–	0,4
Nigéria	–	0,2	0,2	–	–
Chade	0,6	–	–	–	–
Zimbabwe	–	0,4	–	–	–

Pais estrangeiro	2007	2008	2009	2010	2011
Senegal	0,3	–	–	–	–
Uganda	–	–	0,2	–	–
Zâmbia	–	–	0,2	–	–
Malavi	–	–	–	–	0,2
Suazilândia	–	–	–	0,2	–
Vários Países Continente Africano	–	–	–	0,2	0,4
Subtotal África	3,2	3,6	3,5	6,2	11,9
Austrália	1,0	0,9	0,5	0,7	0,2
Nova Zelândia	1,0	–	–	0,2	0,6
Subtotal Oceânia	1,9	0,9	0,5	0,9	0,8
Vários países/Enfoque Internacional genérico	24,2	23,3	20,1	15,6	18,6
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Nota: Total de peças em que se identifica um local de ação em território internacional em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 314, 549, 547, 454 e 489. Valores em percentagem.

1.1.3 Diversidade e pluralismo de fontes de informação

Fig. 5 Subcategorias de fontes de informação principais por ano (2007 a 2011)

Fontes de informação	2007	2008	2009	2010	2011
Governo	5,9	8,3	7,3	7,2	6,4
PPD/PSD	1,7	1,9	2,2	2,9	3,0
Autarquias	2,2	2,1	1,3	1,6	1,9
Presidência da República	1,4	2,0	1,4	2,4	1,1
PS	1,0	0,7	2,4	0,6	2,4
Governo e/ou partido do Governo + partido(s) da oposição	–	–	2,5	1,6	1,8
Vários partidos políticos da oposição	1,2	1,3	1,0	1,2	1,2
CDS/PP	0,5	0,6	1,9	0,8	0,9
Restantes organismos públicos	1,2	0,3	0,6	1,7	0,5
PCP	0,3	0,7	1,0	0,2	1,0
BE	0,2	0,3	1,1	0,4	1,0

Fontes de informação	2007	2008	2009	2010	2011
Listas candidatas a eleições	–	–	–	0,8	2,3
Organismos de Regulação/Fiscalização	0,2	0,7	0,6	0,3	0,8
Governos regionais	–	0,5	0,3	0,5	0,5
Outros partidos políticos	–	0,1	1,0	–	0,2
Ex-Presidentes ou Primeiros-Ministros	0,3	–	0,3	0,4	0,1
Políticos independentes	1,0	0,1	0,2	–	–
Assembleia da República	–	–	0,2	0,2	0,3
PPD/PSD Regional	–	–	0,3	0,1	0,3
Governos Cívicos	0,2	–	0,1	0,1	0,2
Tribunal Constitucional	0,5	–	–	–	0,1
Representações diplomáticas	–	0,2	–	–	0,1
Vários partidos políticos regionais da oposição	–	–	0,1	–	0,1
Governo regional e/ou partido do Governo regional + partido(s) regionais da oposição	–	–	0,1	–	–
Serviços de Informações	–	–	–	–	0,1
Outras fontes da Política Nacional	–	–	0,2	0,6	0,2
Subtotal política nacional	18,0	19,5	26,1	23,8	26,4
Adultos	13,0	12,8	3,0	4,6	2,2
Família	–	–	2,4	1,9	1,9
Outros movimentos cívicos/humanitários	1,2	1,9	0,8	1,6	1,0
Idosos	1,4	1,2	0,4	0,6	0,3
Jovens	0,3	1,0	0,1	0,5	0,5
Figuras públicas e "celebridades"	0,5	0,7	0,7	0,1	0,5
Crianças	0,2	0,6	0,3	0,8	0,1
Moradores/habitantes	–	–	–	–	1,1
Turistas	–	–	–	–	0,6
Manifestantes	–	–	–	–	0,6
Outras fontes da Sociedade	0,2	–	0,4	–	–
Subtotal sociedade	16,8	18,1	8,3	10,1	8,7
Associações e clubes desportivos	6,9	8,6	7,2	8,9	6,3
Organizações/Federações	0,5	0,9	0,7	0,6	0,6

Fontes de informação	2007	2008	2009	2010	2011
desportivas					
Associações/Grupos de adeptos	0,3	0,7	0,5	0,6	0,4
Outras fontes do Desporto	1,6	–	0,7	–	0,5
Subtotal desporto	9,3	10,1	9,1	10,1	7,7
Forças de Segurança	6,7	3,6	4,3	5,1	4,6
Bombeiros/Proteção Civil	2,4	0,8	1,8	2,5	1,2
Vítimas	–	–	1,7	2,8	1,3
Testemunhas	–	–	1,6	0,9	2,1
Suspeitos de crimes e atos ilícitos	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1
Outras fontes da Ordem Interna	0,2	0,1	0,1	0,1	–
Subtotal ordem interna	9,5	4,6	9,7	11,6	9,4
Pequenas e médias empresas e empresários em nome individual	1,9	3,0	1,7	1,4	4,0
Grandes empresas e grupos económicos	1,7	2,9	2,2	1,4	0,8
Organizações económico-financeiras	1,9	2,1	1,1	1,0	1,9
Banco de Portugal	0,3	0,7	0,3	0,5	0,3
Associações empresariais	–	–	0,7	0,6	0,6
Consumidores	–	–	0,9	0,7	0,3
Associações, organismos da agricultura/pescas/turismo	–	0,3	0,4	0,6	0,2
Direcção-Geral de Contribuições e de Impostos	0,2	0,1	0,1	–	–
Ordem dos Revisores Oficiais de Contas	0,2	–	–	0,1	–
Outras fontes da Economia, Finanças e Negócios	0,2	0,4	0,4	–	0,3
Subtotal economia, finanças e negócios	6,4	9,4	7,9	6,4	8,2
Organismos científicos e de I&D	2,9	4,7	4,6	4,1	3,0
Técnicos e especialistas	2,6	2,1	1,0	2,0	2,0
Outras fontes da Ciência e Tecnologia	–	–	0,2	–	–
Subtotal ciência e tecnologia	5,5	6,9	5,8	6,1	5,0
Órgãos de comunicação social	5,2	5,3	3,7	4,8	4,4
Empresas de telecomunicações ou de serviços eletrónicos (TIC)	–	0,2	0,5	0,5	0,7

Fontes de informação	2007	2008	2009	2010	2011
Outras fontes da Comunicação	0,7	0,2	0,6	–	0,5
Subtotal comunicação	5,9	5,7	4,9	5,3	5,5
Representantes de Estado e de Governos estrangeiros	2,2	4,6	2,4	1,0	2,1
Organizações Internacionais	0,2	0,9	1,8	1,3	1,5
Partidos políticos estrangeiros	0,2	0,8	0,6	0,6	0,7
Grupos armados	0,2	0,1	0,1	–	0,3
Outras fontes da Comunidade Internacional	–	0,4	0,3	0,1	0,3
Subtotal comunidade internacional	2,8	6,9	5,2	3,0	4,8
Advogados	2,2	0,7	1,0	1,8	2,1
Envolvidos em processos judiciais	1,0	1,1	1,5	0,7	0,9
Órgãos Jurisdicionais/STJ	0,7	0,4	1,0	0,7	0,7
Ministério Público	0,5	0,5	0,7	0,5	0,7
Procuradoria-Geral da República	0,3	0,7	1,3	0,1	0,2
Ordem dos Advogados	0,5	0,1	0,1	–	0,1
Serviços prisionais	–	0,2	–	–	–
Funcionários judiciais	–	–	0,1	–	–
Detidos/Reclusos	–	–	–	–	0,1
Ordem dos Notários	–	–	–	0,1	–
Outras fontes do Sistema Judicial	0,7	0,2	0,2	0,1	0,2
Subtotal sistema judicial	6,0	3,8	5,7	4,1	4,9
Artistas e outros criadores	3,5	3,3	2,5	3,1	3,2
Organismos culturais	0,3	0,2	0,6	0,4	0,8
Outras fontes da Cultura	–	–	0,2	–	0,3
Subtotal cultura	3,8	3,4	3,3	3,5	4,3
Representações sindicais	1,7	2,0	2,0	1,4	1,8
Trabalhadores	1,9	1,5	1,3	1,6	0,5
Representações patronais	0,7	0,6	0,4	0,2	0,1
Instituto de Emprego e Formação Profissional	–	–	0,2	0,1	–
Outras fontes de Relações Laborais	–	–	0,1	–	–
Subtotal relações laborais	4,3	4,1	4,0	3,3	2,4

Fontes de informação	2007	2008	2009	2010	2011
Serviço Público de Saúde	1,4	1,5	1,1	0,2	1,0
Médicos/Técnicos de saúde especializados na área	–	–	1,2	0,9	0,9
Segurança social/Instituições de apoio e solidariedade social	–	–	0,4	0,3	0,7
Beneficiários, utilizadores e associações de utentes	–	0,1	0,3	0,7	0,4
Farmácias/Indústria farmacêutica	0,3	0,1	0,3	0,2	0,2
Serviços privados de saúde	–	0,5	–	–	0,1
Ordem dos Médicos	0,5	0,1	0,1	–	–
Ordem dos Farmacêuticos	–	–	0,1	–	–
Ordem dos Enfermeiros	–	–	–	–	0,1
Outras fontes da Saúde e Ação Social	0,7	–	0,3	–	0,4
Subtotal saúde e ação social	2,9	2,2	3,7	2,3	3,7
Instituições da UE	1,2	1,3	1,1	1,4	1,1
Representantes de Estado e de Governo dos Países-membros	1,2	0,3	1,0	1,0	2,6
Partidos políticos dos países-membros	–	–	–	0,1	0,1
Eurodeputados nacionais	–	–	–	0,1	0,1
Outras fontes da Comunidade Europeia	–	–	0,1	–	–
Subtotal comunidade europeia	2,4	1,6	2,2	2,6	3,9
Empresas de infraestruturas e transporte	0,3	0,2	0,9	0,9	0,9
Utentes dos serviços de infraestruturas e transportes	–	–	0,2	1,4	1,1
Técnicos e especialistas na área de infraestruturas e transportes	–	–	–	–	0,1
Outras fontes de Urbanismo	–	0,1	–	–	–
Subtotal urbanismo	0,3	0,3	1,0	2,3	2,2
Instituições escolares	0,2	0,7	0,3	0,3	0,2
Associações estudantis	0,2	0,3	0,1	0,5	0,2
Instituições do Ensino Superior	0,5	0,3	–	–	0,1
Associações de pais e encarregados de educação	–	0,2	0,2	0,1	0,2
Associações de professores	–	–	–	–	0,2

Fontes de informação	2007	2008	2009	2010	2011
Outras fontes da Educação	1,0	0,1	0,2	0,1	–
Subtotal educação	1,9	1,6	0,8	1,0	0,9
Instituições religiosas	0,7	0,6	0,5	1,5	0,5
Crentes	–	0,2	0,1	0,5	0,3
Outras fontes da Crença e Religião	0,2	–	0,1	–	–
Subtotal crença e religião	0,9	0,7	0,7	2,0	0,8
Forças Armadas	1,7	0,5	0,6	0,5	0,5
Subtotal defesa	1,7	0,5	0,6	0,5	0,5
Associações ambientalistas/Conservação da natureza	1,0	0,1	0,3	0,3	0,1
Técnicos e especialistas na área do ambiente	–	–	0,3	0,3	0,4
Outras fontes do Ambiente	–	–	0,1	0,1	–
Subtotal ambiente	1,0	0,1	0,6	0,7	0,5
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ou equivalentes internacionais	–	0,1	–	0,2	–
Associações/Comunidades de emigrantes e descendentes	0,3	0,1	0,1	0,2	0,1
Associações/Comunidades de imigrantes e descendentes	0,2	–	–	0,4	0,1
Subtotal população	0,5	0,2	0,1	0,8	0,2
Associações/Comunidades de portadores de deficiência	–	0,2	0,1	–	–
Associações/Comunidades de minorias sexuais	–	–	0,1	0,1	–
Associações/Comunidades ROMs	–	0,1	–	–	–
Outras fontes de Grupos Minoritários	–	–	0,1	0,1	0,1
Subtotal grupos minoritários	–	0,3	0,3	0,2	0,1
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Nota: Total de peças em que se identificam fontes de informação em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 579, 1076, 1150, 986 e 1055. Valores em percentagem.

Fig. 6 Avaliação da diversidade das fontes de informação principais por ano (2007 a 2011)

	2007	2008	2009	2010	2011
Subcategorias de fontes de informação	2,11	2,76	1,75	1,81	1,58
Fontes de informação	2007	2008	2009	2010	2011

	0,88	1,20	1,31	1,17	1,31
--	------	------	------	------	------

Nota: Total de peças em que se identificam fontes de informação em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 579, 1076, 1150, 986 e 1055. Aplicação do teste Chi-quadrado. Os resultados apresentados correspondem aos valores da estatística teste divididos pelo total de peças emitidas. A estatística teste é uma medida de diversidade. Este teste pressupõe que todas as categorias devem ter a mesma representação. Quanto mais elevado o valor, ou seja, quanto mais afastado estiver de zero, menos diversidade existe. (consultar Anexos 4 e 5)

1.1.4 Diversidade e pluralismo de protagonistas/atores

Fig. 7 Subcategorias de atores principais por ano (2007 a 2011)

Atores principais	2007	2008	2009	2010	2011
Ministros	3,8	4,0	4,8	4,4	4,2
Secretários-gerais e Presidentes dos partidos	1,8	2,6	5,4	2,7	7,5
Primeiro-Ministro	1,1	3,1	2,9	4,3	3,9
Cabeça de lista	2,3	0,5	3,7	1,0	3,0
Presidente da República	1,8	2,1	1,6	3,5	1,1
Deputados e líderes parlamentares	0,5	1,6	1,2	1,5	0,8
Presidentes de Autarquias	1,5	1,2	0,6	0,5	1,0
Secretários de Estado	0,2	0,6	0,4	1,1	1,1
Governo e/ou partido do Governo + partido(s) da oposição	–	–	0,4	1,1	1,2
Militantes e membros político-partidários	0,5	0,5	0,2	0,3	0,4
Representantes dos restantes Organismos Públicos	0,5	0,1	0,2	0,6	0,4
Presidente do Governo Regional da RAM	0,3	0,4	0,1	0,3	0,5
Ex-membros do Governo nacional	–	–	0,5	0,7	0,2
Notáveis e Históricos do partido	0,3	0,2	0,5	0,1	0,2
Outros representantes de Autarquias	0,6	–	0,2	0,1	0,2
Representantes de Organismos de Regulação/Fiscalização	–	0,3	0,2	0,2	–
Ex-Primeiros-Ministros	0,3	–	0,2	0,2	0,1
Secretários-gerais e Presidentes dos partidos regionais	–	0,2	0,1	0,1	0,3

Atores principais	2007	2008	2009	2010	2011
Presidentes/Representantes de Associações de Municípios	–	0,5	–	–	–
Presidente da Assembleia da República	0,2	–	0,2	–	0,1
Políticos independentes	0,2	0,1	0,2	–	–
Membros das listas/Mandatários das candidaturas	–	–	0,2	–	0,1
Governadores Cívicos	0,2	–	0,1	–	0,2
Ex-Presidente da República	0,2	–	0,1	0,1	–
Membros do Corpo Diplomático	–	–	–	0,2	0,1
Vários partidos políticos da oposição	–	–	0,1	–	0,2
Representantes do Tribunal Constitucional	0,3	–	–	–	–
Presidente do Governo Regional da RAA	–	–	0,1	–	0,1
Deputados e líderes parlamentares regionais	–	0,1	–	–	–
Dirigentes partidários locais, distritais e regionais	–	–	0,1	–	–
Militantes e membros político-partidários regionais	–	–	0,1	–	–
Membros de Governos da RAM	–	0,1	–	–	–
Vários partidos políticos da oposição da RAM	–	–	–	–	0,1
Outros atores da Política Nacional	–	0,1	0,2	0,1	–
Subtotal política nacional	16,3	18,0	24,7	22,8	26,7
Atletas e técnicos desportivos	12,7	10,4	11,8	13,9	9,2
Dirigentes desportivos	0,9	2,1	1,2	0,7	0,9
Massa associativa e adeptos	0,3	0,6	0,2	0,8	0,6
Outros atores do Desporto	0,3	–	0,3	–	0,3
Subtotal desporto	14,2	13,1	13,5	15,4	11,0
Cidadãos comuns adultos	11,5	14,2	3,7	4,6	1,8
Cidadãos comuns crianças	2,7	1,9	1,1	1,0	0,7
Familiares	–	–	1,7	1,2	1,3

Atores principais	2007	2008	2009	2010	2011
Cidadãos comuns idosos	1,1	1,9	0,7	0,6	0,3
Representantes de outros movimentos cívicos/humanitários	1,2	1,1	0,5	0,8	1,0
Cidadãos comuns jovens	1,5	1,1	0,2	0,6	1,0
Figuras públicas e "celebridades"	0,8	0,7	0,7	0,5	0,8
Manifestantes	–	–	–	–	1,3
Moradores/habitantes	–	–	–	–	1,3
Turistas	–	–	–	–	0,9
Representantes de correntes de opinião que incitam ao racismo/xenofobia/ódio	–	–	–	0,2	–
Outros atores da Sociedade	0,3	–	0,1	–	–
Subtotal sociedade	19,1	20,9	8,7	9,3	10,2
Vítimas	–	–	6,1	11,1	4,8
Suspeitos de crimes e atos ilícitos	3,1	3,4	2,4	1,2	2,3
Representantes de forças de segurança	3,5	1,7	1,1	1,1	1,5
Representantes dos Bombeiros e Proteção Civil	2,1	0,5	0,9	1,0	0,6
Testemunhas	–	–	0,7	0,9	0,8
Outros atores de Ordem Interna	0,2	–	–	–	–
Subtotal ordem interna	8,9	5,6	11,3	15,2	10,1
Envolvidos em processos judiciais	6,0	4,9	4,5	2,8	4,8
Detidos/Reclusos	1,1	0,5	1,2	0,9	1,6
Procurador-Geral da República/Outros representantes	0,2	0,4	0,9	0,1	–
Juízes	–	0,2	0,6	0,6	0,2
Advogados	0,2	0,2	0,2	0,6	0,3
Magistrados do Ministério Público	0,2	0,6	0,1	0,1	–
Representantes da Ordem dos Advogados	0,3	0,1	0,1	0,1	0,1
Funcionários judiciais	0,2	0,1	0,1	–	–
Funcionários prisionais	–	–	–	–	0,1
Provedor de Justiça	–	–	0,1	–	–

Atores principais	2007	2008	2009	2010	2011
Outros atores do Sistema Judicial	–	0,1	0,2	0,3	0,2
Subtotal sistema judicial	7,9	6,9	8,0	5,4	7,2
Pequenos e médios empresários e empresários em nome individual	1,8	3,1	2,2	1,5	3,0
Grandes empresários e representantes de associações empresariais	1,7	1,9	1,7	1,5	1,3
Representantes de organismos económico-financeiros	1,8	1,4	0,8	0,5	1,1
Consumidores	–	–	1,7	1,1	1,3
Governador/Representantes do banco de Portugal	–	0,5	0,1	0,4	0,1
Representantes da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas	–	–	–	0,2	–
Outros atores da Economia, Finanças e Negócios	–	0,1	0,8	–	–
Subtotal economia, finanças e negócios	5,3	7,0	7,3	5,2	6,6
Representantes de Estado e de Governo estrangeiros	3,5	4,1	4,8	1,7	3,5
Representantes de partidos políticos estrangeiros	–	2,8	0,2	0,6	0,4
Representantes de organizações internacionais	0,3	0,4	0,3	0,6	0,3
Membros de grupos armados	0,2	0,5	0,6	0,1	0,4
Outros atores da Comunidade Internacional	0,8	0,7	0,3	0,1	–
Subtotal comunidade internacional	4,7	8,4	6,2	3,1	4,6
Artistas e outros criadores	4,0	5,3	3,7	3,2	4,0
Representantes de organismos culturais	0,5	0,2	0,5	0,3	0,5
Outros atores da Cultura	–	–	0,1	–	–
Subtotal cultura	4,4	5,5	4,3	3,5	4,6
Trabalhadores/Desempregados	1,8	2,2	2,2	1,9	1,4
Representantes sindicais	1,1	1,4	1,2	1,0	1,3
Representantes patronais	0,8	–	0,2	0,1	–

Atores principais	2007	2008	2009	2010	2011
Outros atores de relações Laborais	–	–	0,1	–	–
Subtotal relações laborais	3,7	3,6	3,6	3,0	2,8
Representantes de Estado e de Governo dos Países-membros	1,4	1,9	1,0	1,3	2,4
Representantes de organizações da UE	1,1	0,6	0,8	1,2	1,0
Representantes de partidos políticos dos Países-membros	–	0,1	–	0,2	–
Eurodeputados nacionais	–	–	–	–	0,1
Outros atores da Comunidade Europeia	–	0,1	0,1	0,5	–
Subtotal comunidade europeia	2,4	2,6	1,9	3,2	3,5
Beneficiários, utilizadores e associações de utentes	0,2	0,1	1,9	1,4	1,5
Médicos e técnicos especializados na área	1,4	0,5	0,7	0,9	0,5
Responsáveis do sistema de saúde e ação social	0,5	0,4	0,6	0,1	0,5
Representantes da Ordem dos Médicos	0,2	0,1	0,1	–	–
Representantes da Ordem dos Enfermeiros	–	0,1	–	–	0,1
Representantes de instituições de apoio social	–	–	–	–	0,2
Representantes da Ordem dos Farmacêuticos	–	–	0,1	–	–
Outros atores da Saúde e Ação Social	0,2	–	0,1	–	0,3
Subtotal saúde e ação social	2,3	1,1	3,5	2,4	3,1
Especialistas, técnicos e cientistas	1,4	1,7	0,7	1,5	1,8
Representantes de organismos científicos e de I&D	0,6	0,5	0,5	0,7	0,1
Subtotal ciência e tecnologia	2,0	2,1	1,2	2,2	1,9
Estudantes, associações estudantis	0,6	0,6	0,5	1,0	0,7
Professores e técnicos de educação	1,1	0,8	0,2	0,2	0,4
Pais e encarregados de educação	0,2	0,1	0,3	–	0,1

Atores principais	2007	2008	2009	2010	2011
Representantes de organismos de educação	0,3	0,2	0,1	0,1	–
Subtotal educação	2,1	1,8	1,2	1,2	1,3
Jornalistas, técnicos e profissionais de comunicação	1,1	0,6	0,6	0,9	1,0
Responsáveis por órgãos de comunicação social	0,3	0,3	0,1	0,6	0,5
Representantes de empresas de telecomunicações ou serviços eletrónicos (TIC)	–	0,1	0,2	0,1	0,3
Profissionais ou técnicos de telecomunicações e informática	–	–	–	–	0,1
Outros atores da Comunicação	–	–	–	–	0,2
Subtotal comunicação	1,4	0,9	0,9	1,5	2,1
Utentes dos serviços de infraestruturas e transporte	0,2	–	0,5	1,4	1,3
Dirigentes de empresas de infraestruturas e transporte	–	–	0,4	0,4	0,4
Funcionários de empresas de infraestruturas e transporte	0,3	0,3	0,2	0,2	0,3
Técnicos e especialistas na área de infraestruturas e transporte	–	–	–	–	0,2
Outros atores de Urbanismo	–	0,1	–	–	0,1
Subtotal urbanismo	0,5	0,4	1,1	2,0	2,2
Líderes religiosos	0,6	0,6	0,3	1,2	–
Membros de Igrejas e confissões religiosas	0,5	0,1	0,5	0,9	0,4
Crentes	–	0,2	–	0,3	0,3
Outros atores de Crença e Religião	0,2	–	–	–	–
Subtotal crença e religião	1,2	0,9	0,8	2,3	0,6
Soldados, aviadores e marinheiros	1,4	0,2	0,2	0,2	0,2
Oficiais	0,2	–	0,3	0,1	0,4
Outros elementos da Defesa	–	0,1	–	–	–
Subtotal defesa	1,5	0,3	0,5	0,3	0,5
Técnicos e especialistas na área do ambiente	–	–	0,3	0,6	0,3

Atores principais	2007	2008	2009	2010	2011
Representantes de associações ambientalistas/conservação da natureza	0,9	0,1	0,2	0,2	–
Outros atores do Ambiente	–	–	0,1	–	–
Subtotal ambiente	0,9	0,1	0,6	0,8	0,3
Representantes/Membros de comunidades/associações de imigrantes e descendentes	0,5	0,3	0,1	0,7	0,2
Representantes/Membros de comunidades/associações de emigrantes e descendentes	0,3	0,1	–	0,3	0,2
Representantes do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ou equivalentes internacionais	–	0,1	0,1	–	–
Subtotal população	0,8	0,5	0,2	1,0	0,4
Cidadãos portadores de deficiência	0,2	0,2	0,2	0,1	0,2
Representantes/Membros de comunidades/associações de minorias sexuais	0,2	–	0,2	0,2	0,1
Representantes/Membros de comunidades ROMs	–	0,2	–	–	–
Representantes/Membros de grupos socialmente desfavorecidos	–	–	–	0,1	0,1
Outros atores de Grupos Minoritários	–	–	0,1	–	–
Subtotal grupos minoritários	0,3	0,4	0,4	0,4	0,4
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Nota: Total de peças em que se identificam atores em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 655, 1080, 1206, 1042 e 1114.

Valores em percentagem.

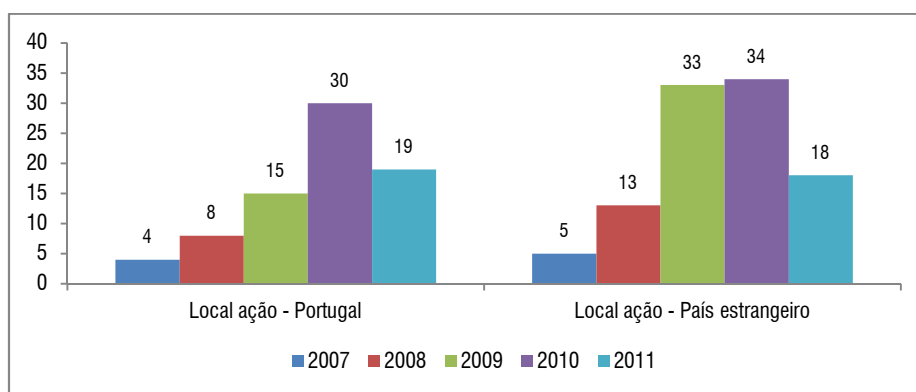
Fig. 8 Avaliação da diversidade dos atores principais por ano (2007 a 2011)

	2007	2008	2009	2010	2011
Subcategorias de atores	2,67	3,16	2,96	3,21	2,12
Atores	1,17	1,38	1,41	1,39	1,44

Nota: Total de peças em que se identificam atores em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 655, 1080, 1206, 1042 e 1114. Aplicação do teste Chi-quadrado. Os resultados apresentados correspondem aos valores da estatística teste divididos pelo total de peças emitidas. A estatística teste é uma medida de diversidade. Este teste pressupõe que todas as categorias devem ter a mesma representação. Quanto mais elevado o valor, ou seja, quanto mais afastado estiver de zero, menos diversidade existe. (consultar Anexos 4 e 5)

1.1.8 Diversidade e pluralismo religioso

Fig. 9 Local onde decorre a ação das peças com presença ou referência a crença/religiosidade por ano (2007 a 2011)

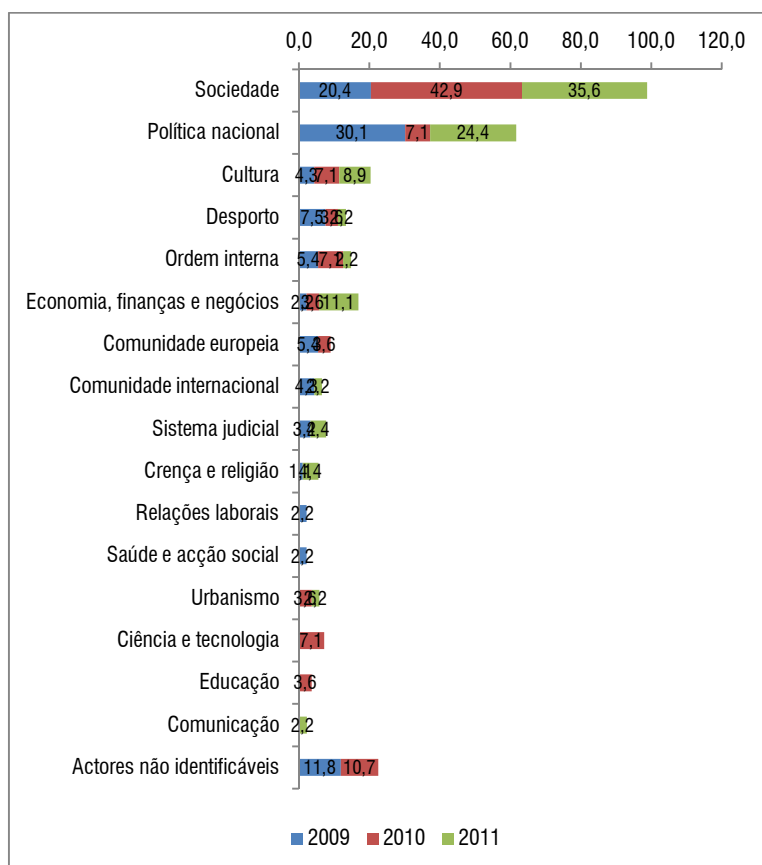


Nota: Total de peças com presença ou referência a crença/religiosidade em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 9, 19, 43, 49 e 29. Valores em números absolutos.

ANEXO 2 – RIGOR E ISENÇÃO NA INFORMAÇÃO DIÁRIA DA SIC

1.2.1 Separação entre informação e opinião

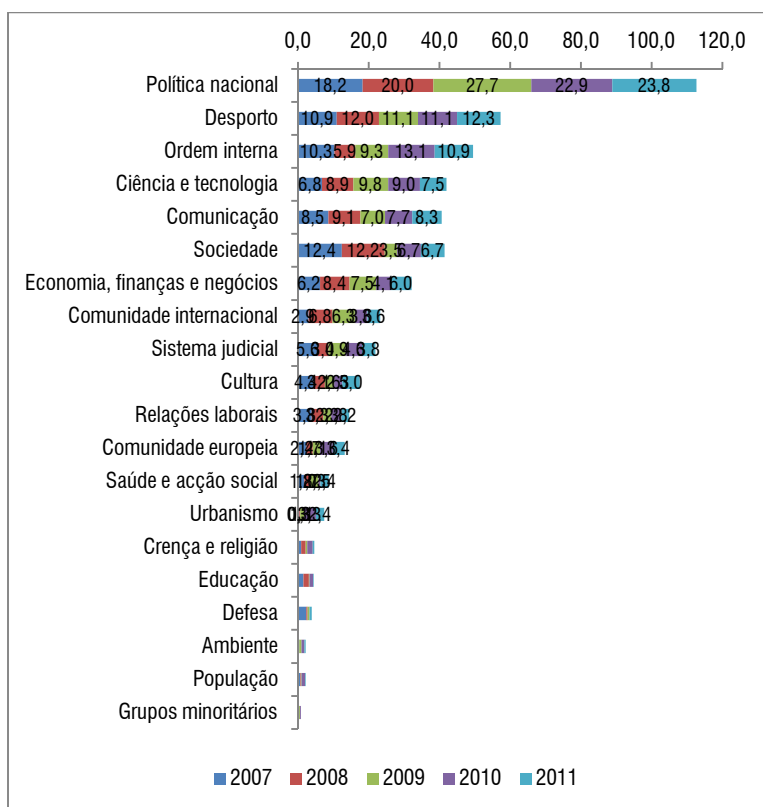
Fig. 10 Atores principais das peças com *fait-divers* por ano (2009 a 2011)



Nota: Total de peças com presença de *fait-divers* em 2009, 2010 e 2011 = 93, 28 e 45. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis nas amostras de 2007 e 2008.

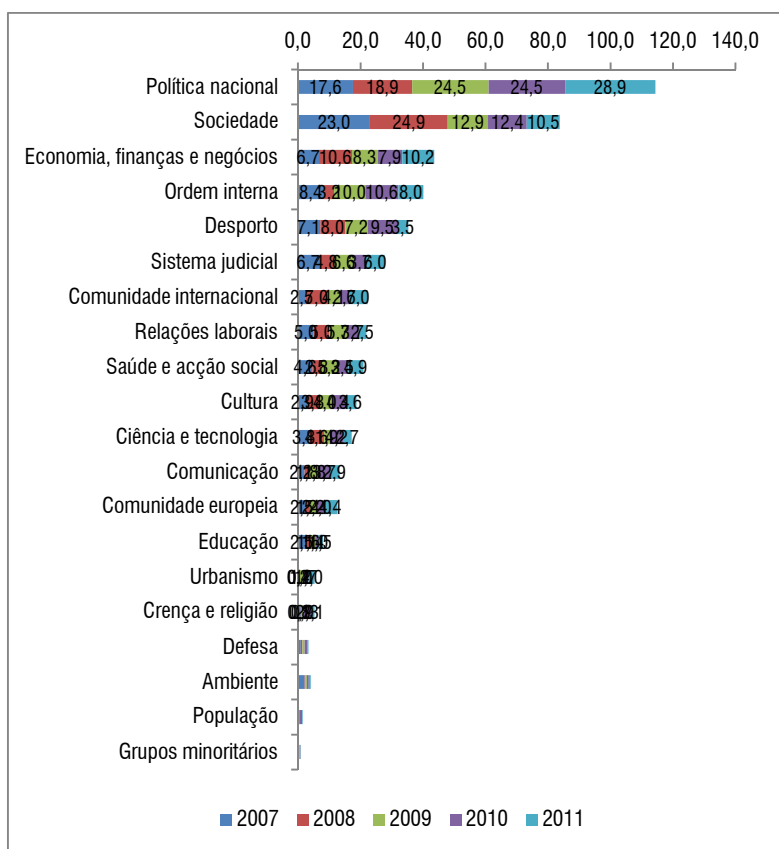
1.2.2 Atribuição e identificação das fontes de informação

Fig. 11 Áreas a que pertencem as fontes de informação únicas por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com fontes de informação únicas em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 340, 574, 570, 389 e 504. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura.

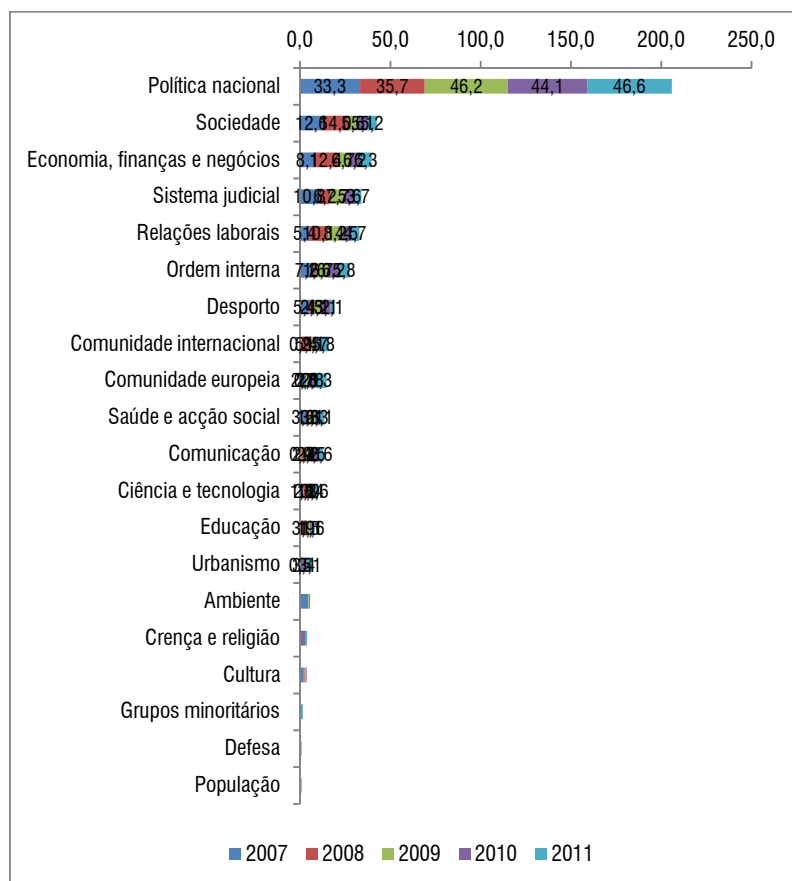
Fig. 12 Áreas a que pertencem as fontes de informação múltiplas por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com fontes de informação múltiplas em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 239, 502, 580, 597 e 550. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura.

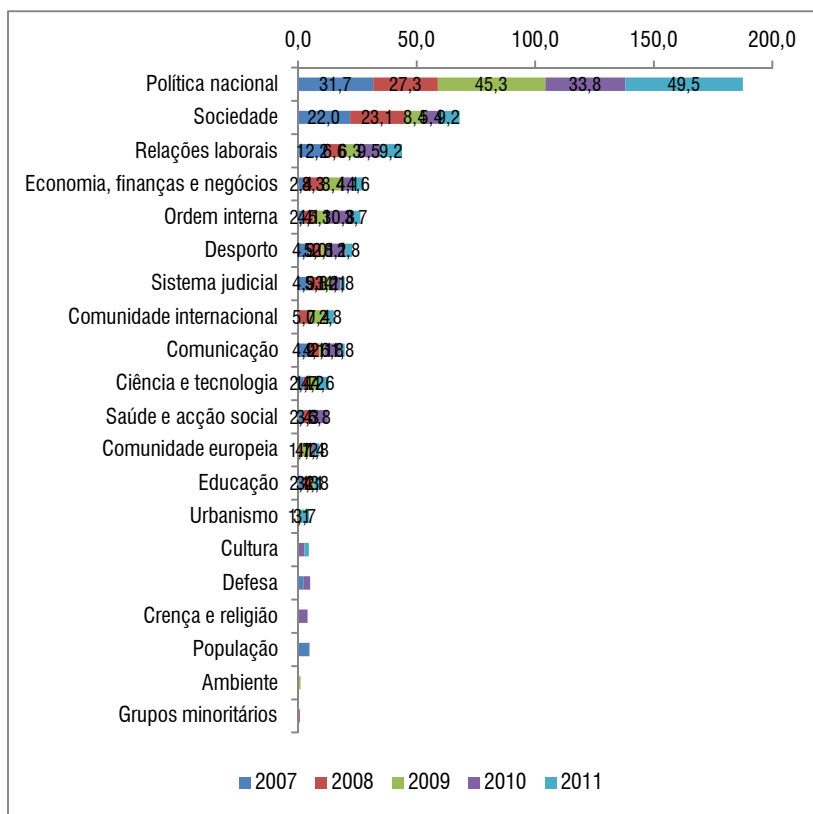
1.2.4 Respeito pelo princípio do contraditório

Fig. 13 Fontes de informação das peças com contraditório por ano (2007 a 2011)



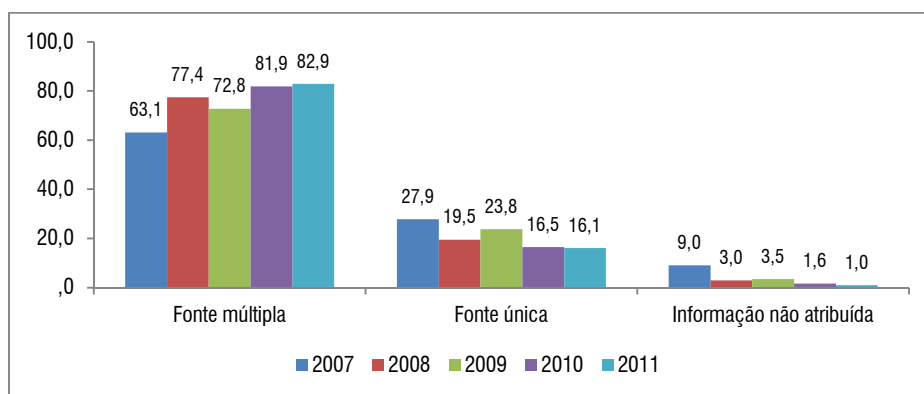
Nota: Total de peças com contraditório e com fontes de informação identificadas em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 111, 129, 195, 177 e 191. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura.

Fig. 14 Fontes de informação das peças sem contraditório por ano (2007 a 2011)



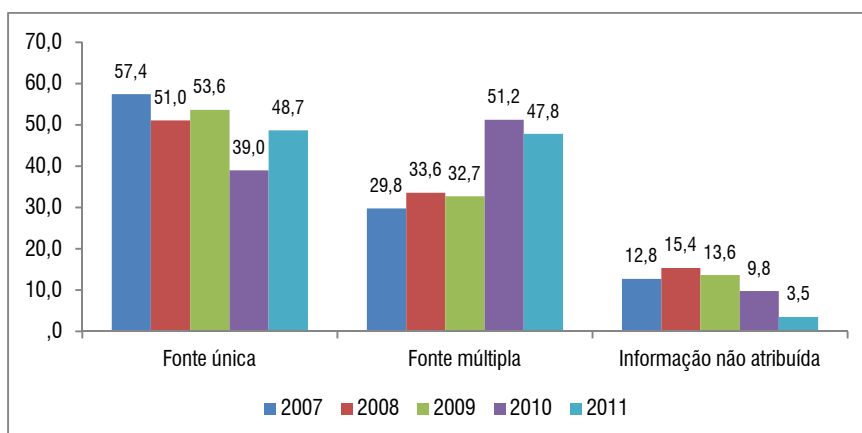
Nota: Total de peças sem contraditório e com fontes de informação identificadas em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 41, 121, 95, 74 e 109. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura.

Fig. 15 Peças com contraditório por número de fontes por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com contraditório em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 122, 133, 202, 182 e 193. Valores em percentagem.

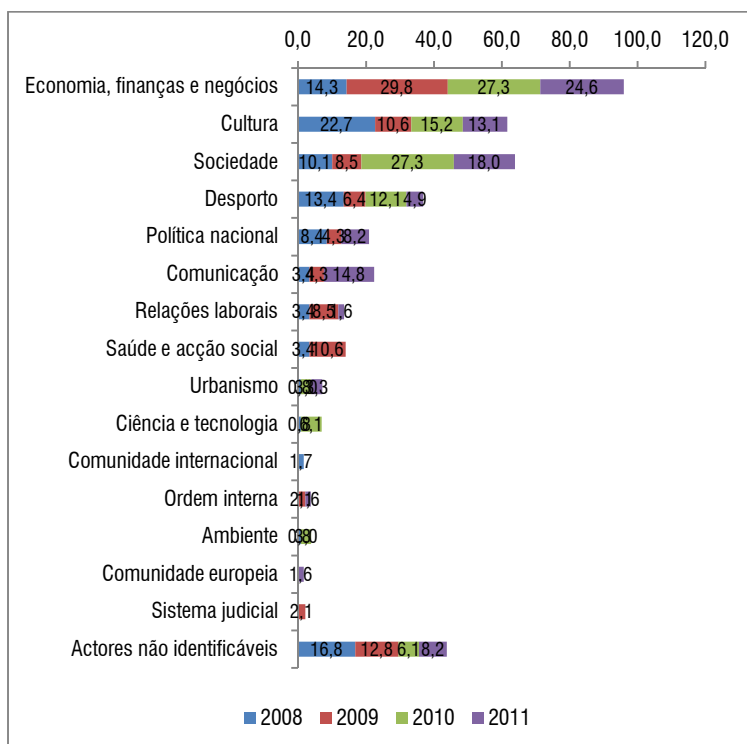
Fig. 16 Peças sem contraditório por número de fontes por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças sem contraditório em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 47, 143, 110, 82 e 113. Valores em percentagem.

1.2.6 Isenção no tratamento de bens ou serviços de interesse económico

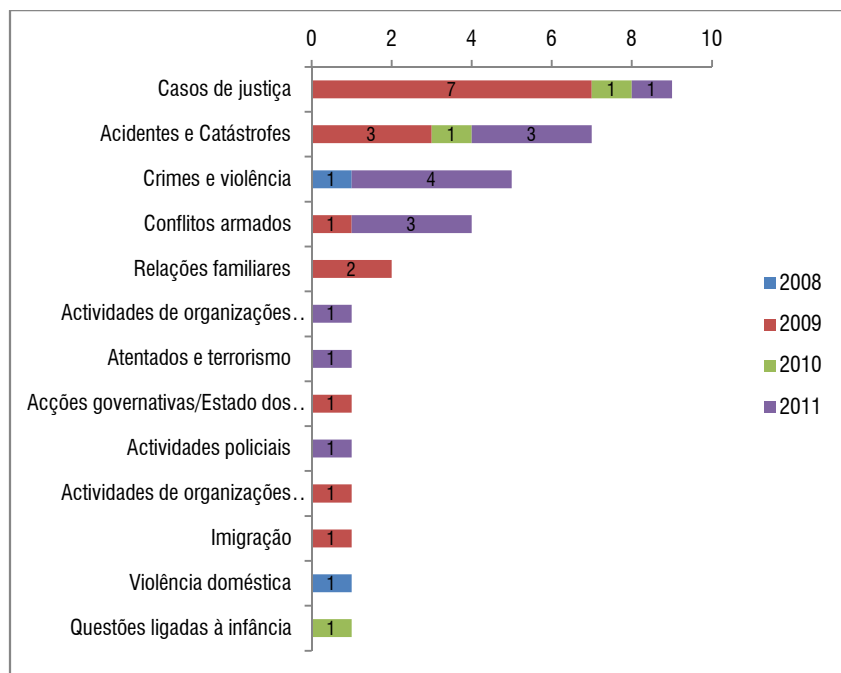
Fig. 17 Atores principais das peças com menção positiva a empresas, bens ou serviços por ano (2008 a 2011)



Nota: Total de peças com menção positiva a empresas, bens ou serviços em 2008, 2009, 2010 e 2011 = 119, 47, 33 e 61. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis na amostra de 2007.

1.2.9 Não identificação de vítimas

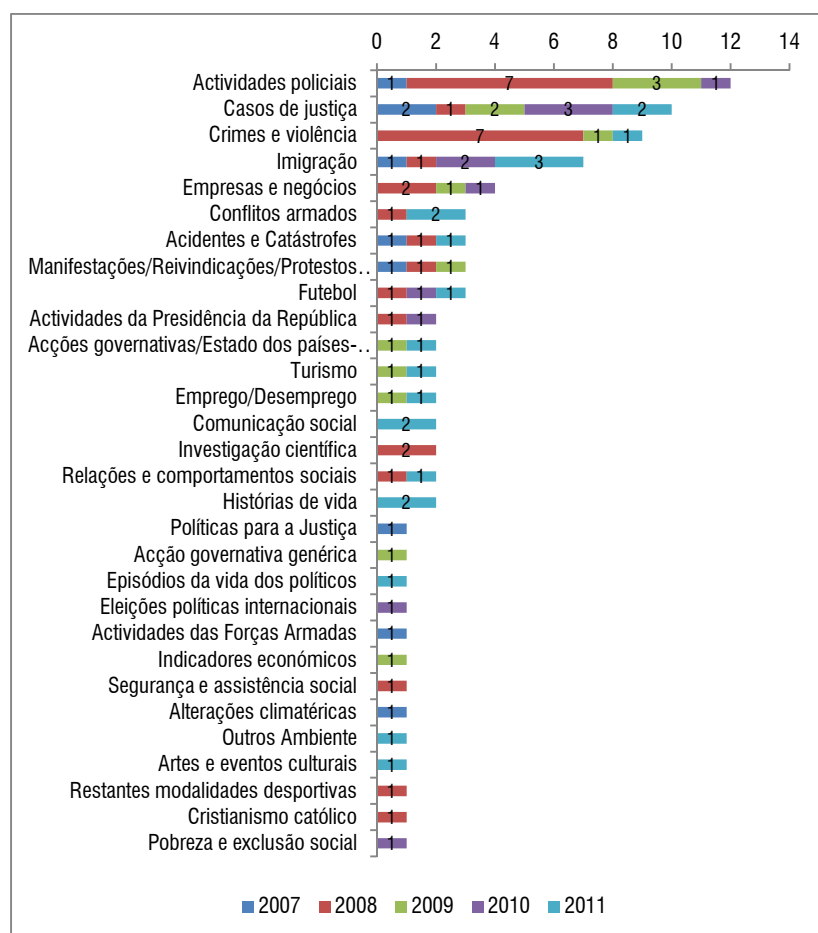
Fig. 18 Subtemas dominantes das peças com identificação de vítimas por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com identificação de vítimas em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 0, 2, 16, 3 e 14. Valores em números absolutos.

1.2.10 Não discriminação de imigrantes e minorias étnicas

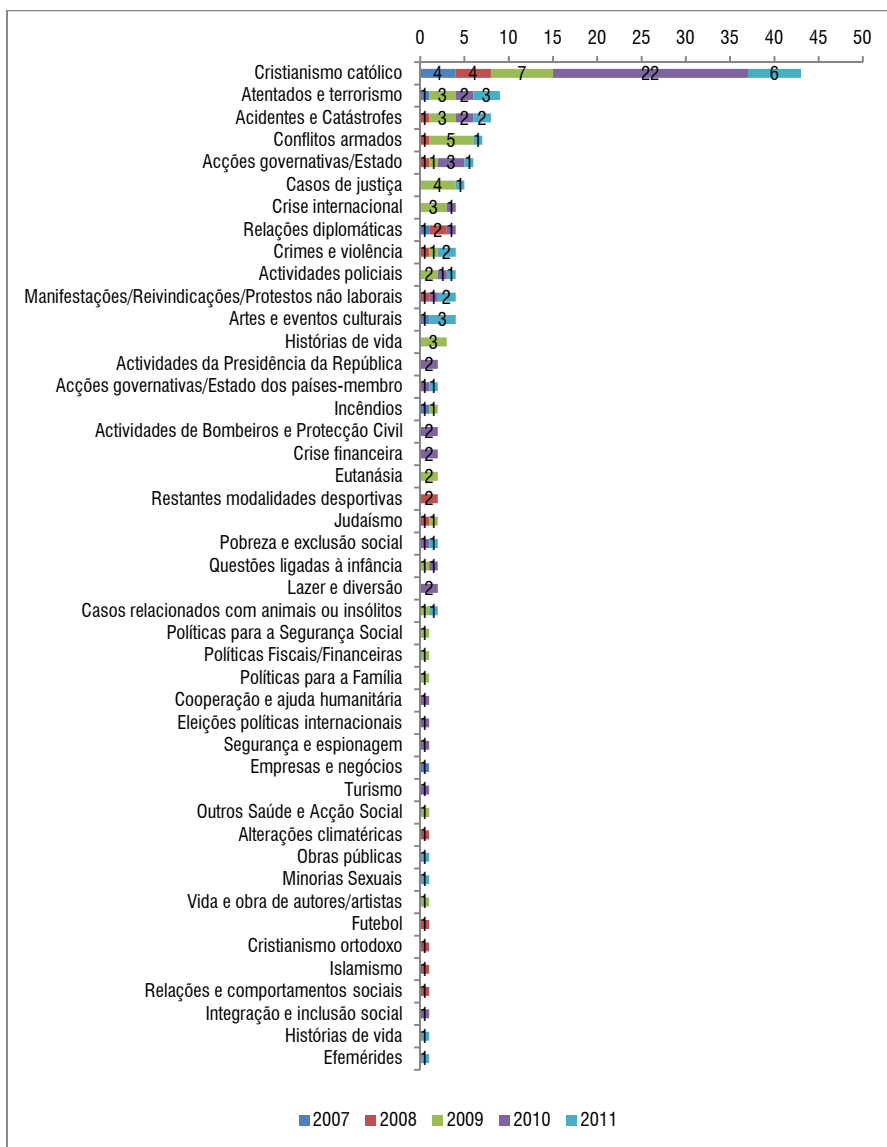
Fig. 19 Subtemas dominantes das peças com presença ou referência a imigrantes e/ou minorias étnicas por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com presença ou referência a imigrantes e/ou minorias étnicas em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 9, 29, 13, 11 e 21. Valores em números absolutos.

1.2.11 Não discriminação de crenças e religiosidade

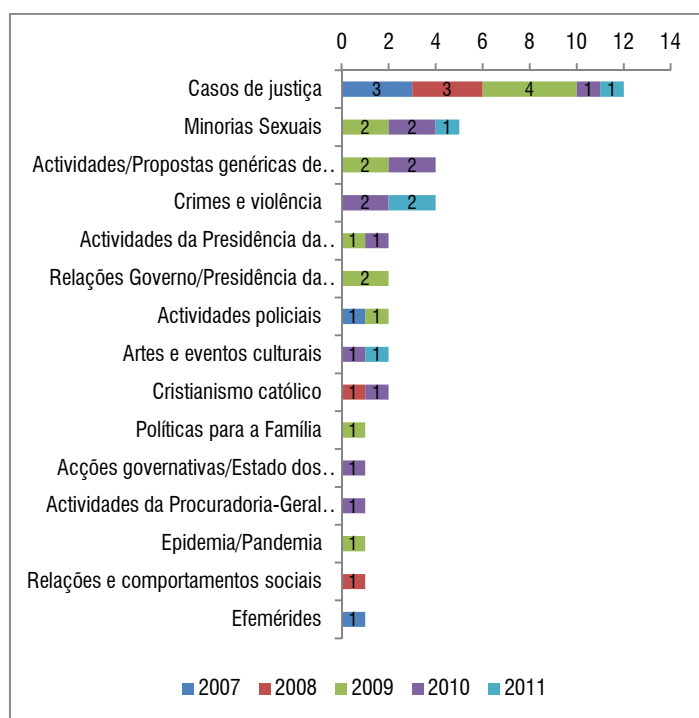
Fig. 20 Subtemas dominantes das peças com presença ou referência a crença/religiosidade por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com presença ou referência a crença/religiosidade em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 9, 19, 43, 49 e 29. Valores em números absolutos.

1.2.12 Não discriminação de comportamentos e orientações sexuais

Fig. 21 Subtemas dominantes das peças com presença ou referência a comportamentos e orientação sexual por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com presença ou referência a comportamentos e orientação sexual em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 5, 5, 14, 12 e 5. Valores em números absolutos.

1.2.13 Não discriminação de portadores de deficiência

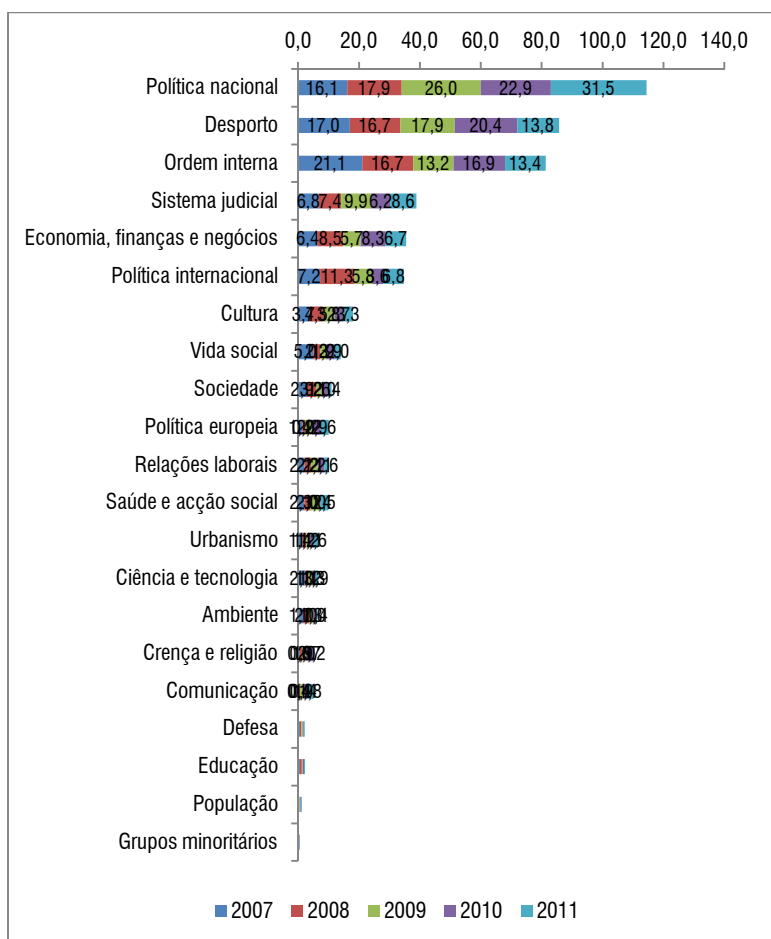
Fig. 22 Subtemas dominantes das peças com presença ou referência a portadores de deficiência por ano (2007 a 2011)



Nota: Total de peças com presença ou referência a portadores de deficiência em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 2, 10, 3, 9 e 6. Valores em números absolutos.

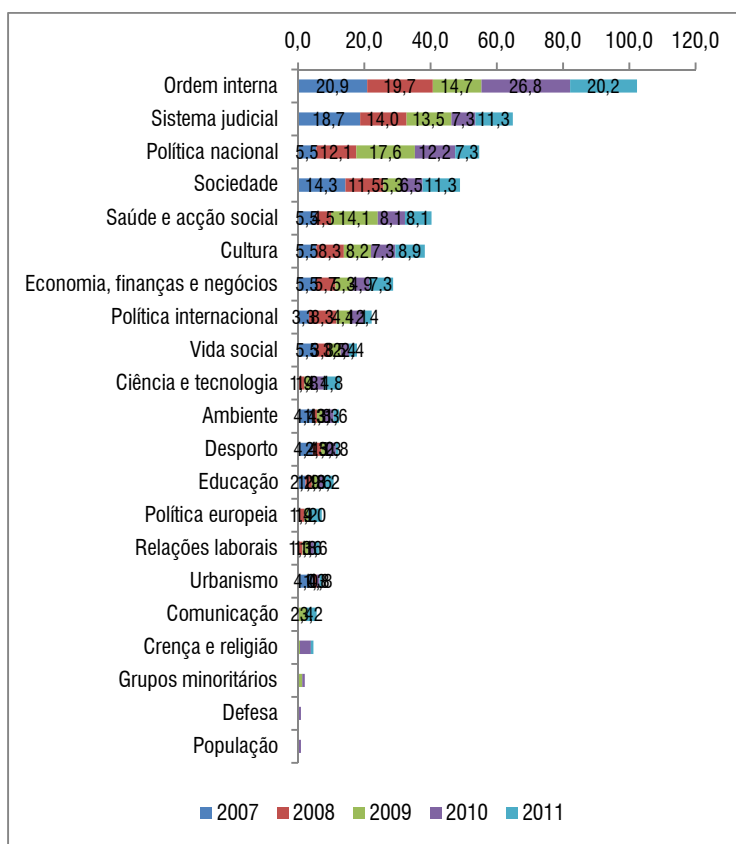
1.2.14 Não discriminação de género

Fig. 23 *Temas dominantes das peças com atores principais do género masculino por ano (2007 a 2011)*



Nota: Total de peças com atores identificáveis do género masculino em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 483, 816, 862, 715 e 812. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura.

Fig. 24 *Temas dominantes das peças com atores principais do género feminino por ano (2007 a 2011)*

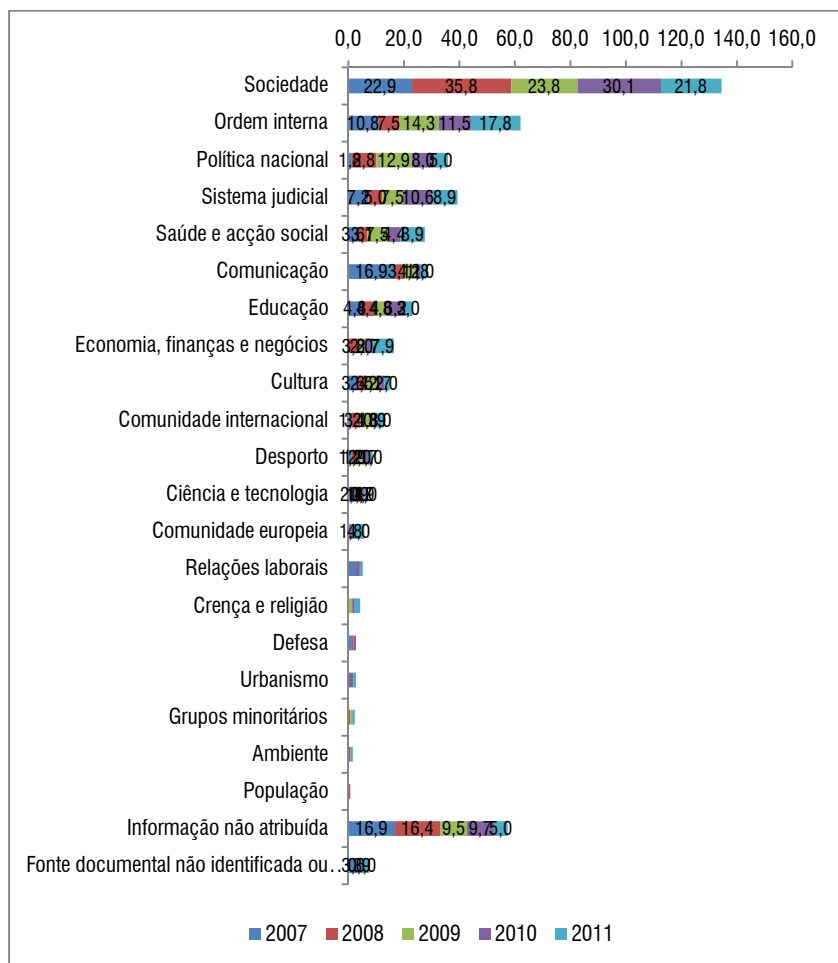


Nota: Total de peças com atores identificáveis do género feminino em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 91, 157, 170, 123 e 124. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura.

ANEXO 3 – PROTEÇÃO DE MENORES NA INFORMAÇÃO DIÁRIA DA SIC

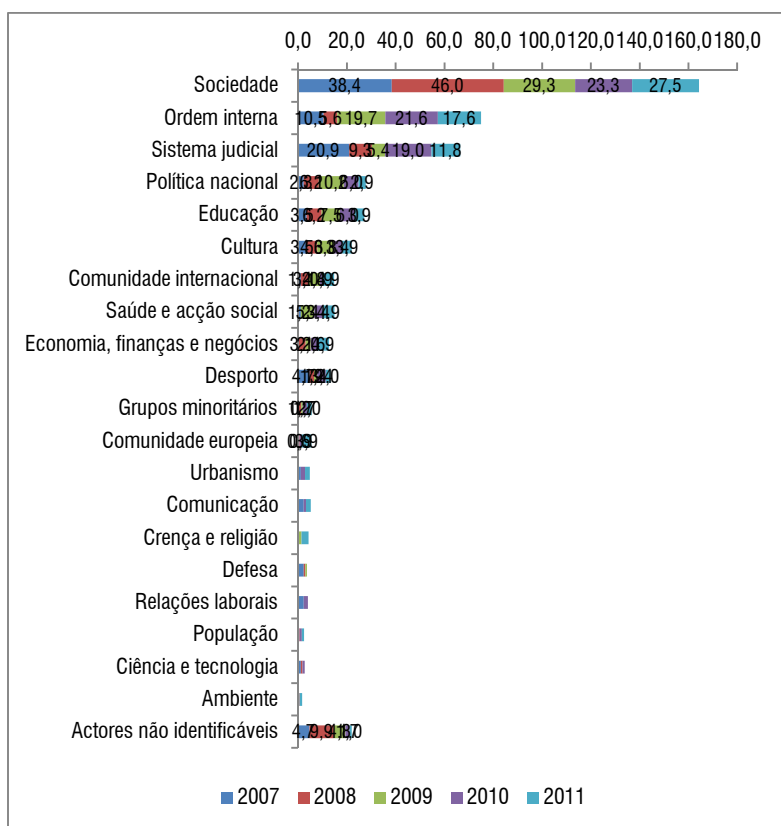
1.3.1 Representação de menores

Fig. 25 Fontes de informação principais das peças com presença ou referência a menores por ano (2007 a 2011)



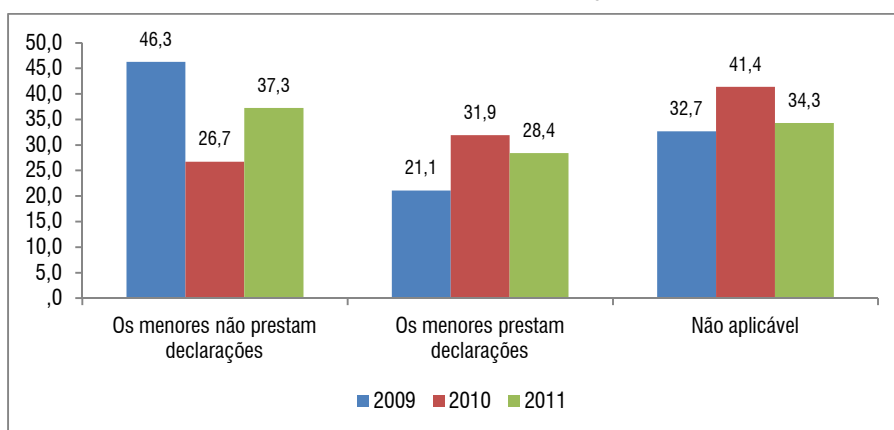
Nota: Total de peças com presença ou referência a menores e atribuição de fontes de informação (excetuam-se as peças de comentário/opinião) em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 83, 159, 147, 113 e 101. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura.

Fig. 26 Atores principais das peças com presença ou referência a menores por ano (2007 a 2011)



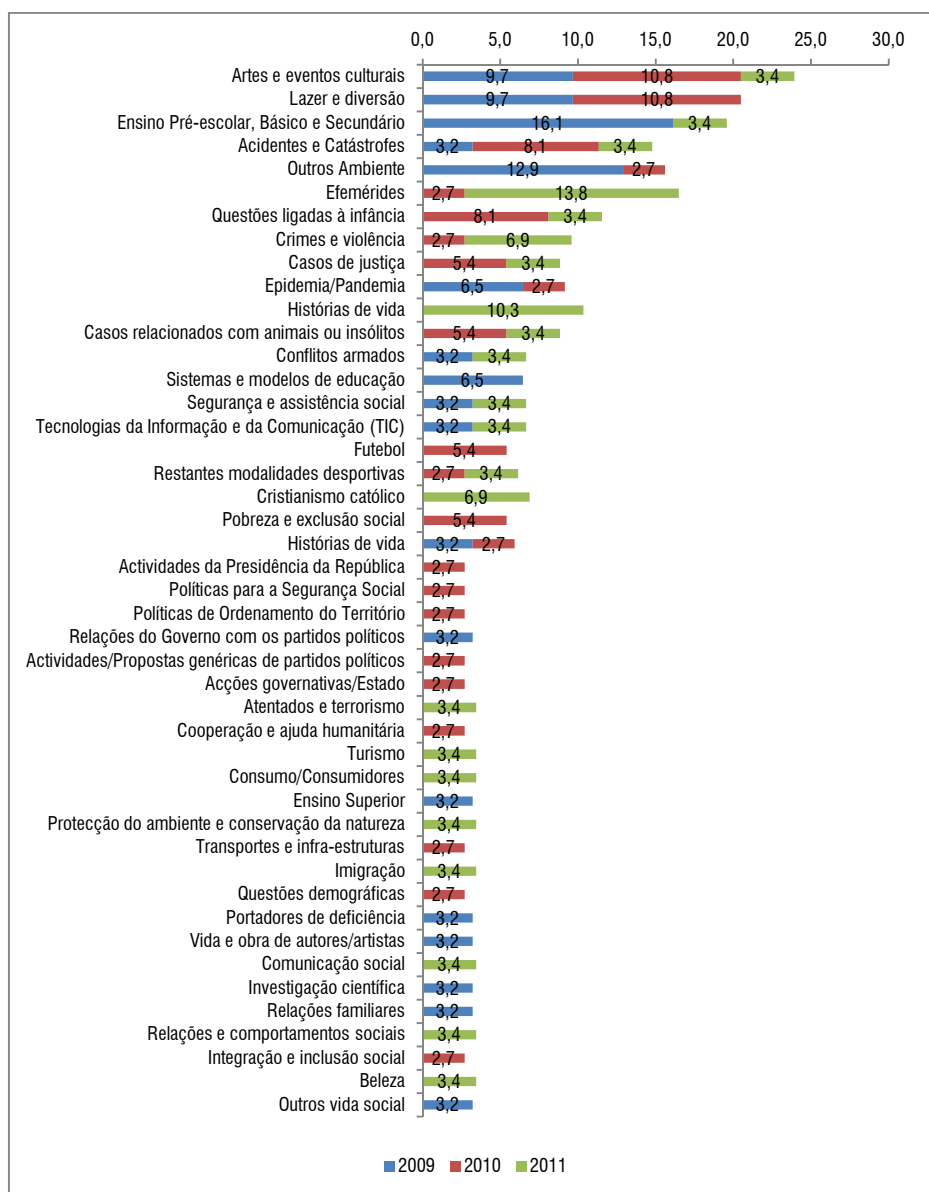
Nota: Total de peças com presença ou referência a menores em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 86, 161, 147, 116 e 102. Valores em percentagem. Os valores que no total dos cinco anos perfazem menos de 1% não são indicados na figura.

Fig. 27 Qualidade em que os menores surgem nas peças por ano (2009 a 2011)



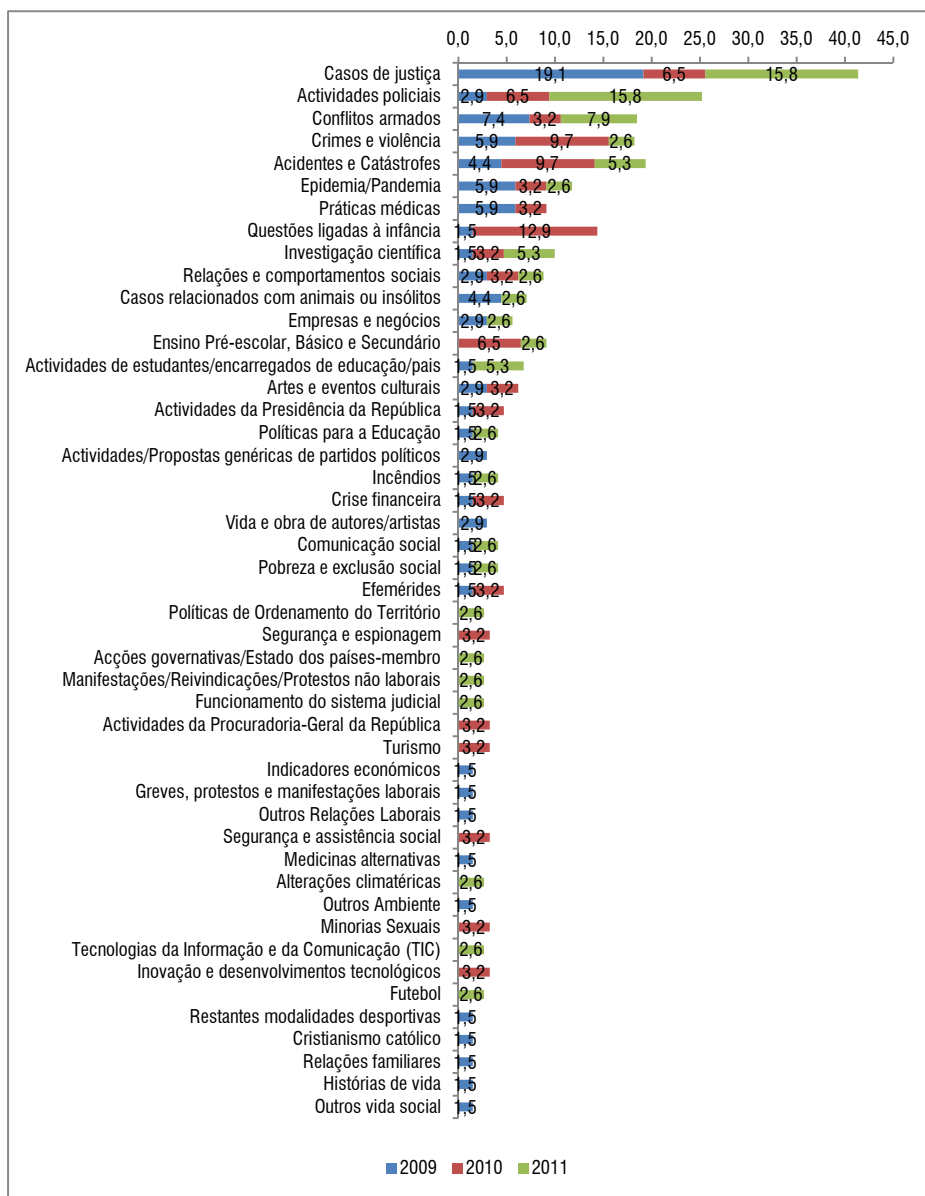
Nota: Total de peças com presença ou referência a menores em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 86, 161, 147, 116 e 102. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis nas amostras de 2007 e 2008.

Fig. 28 Subtemas dominantes das peças em que os menores prestam declarações por ano (2009 a 2011)



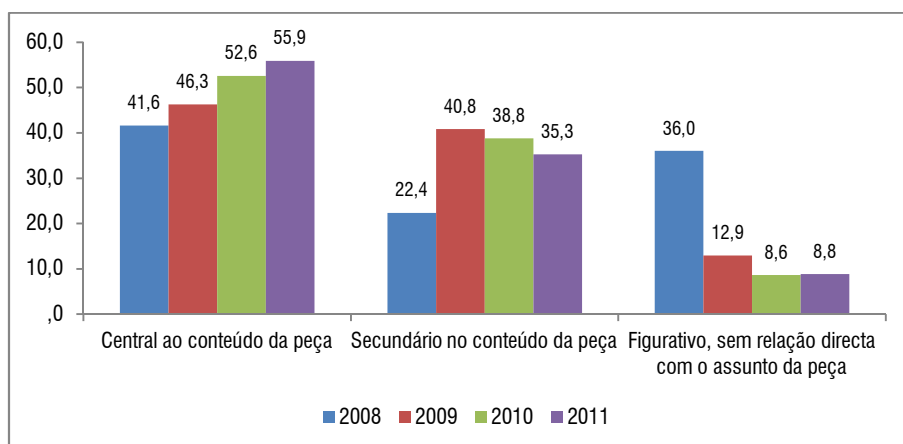
Nota: Total de peças em que os menores prestam declarações em 2009, 2010 e 2011 = 31, 37 e 29. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis nas amostras de 2007 e 2008.

Fig. 29 Subtemas dominantes das peças em que os menores não prestam declarações por ano (2009 a 2011)



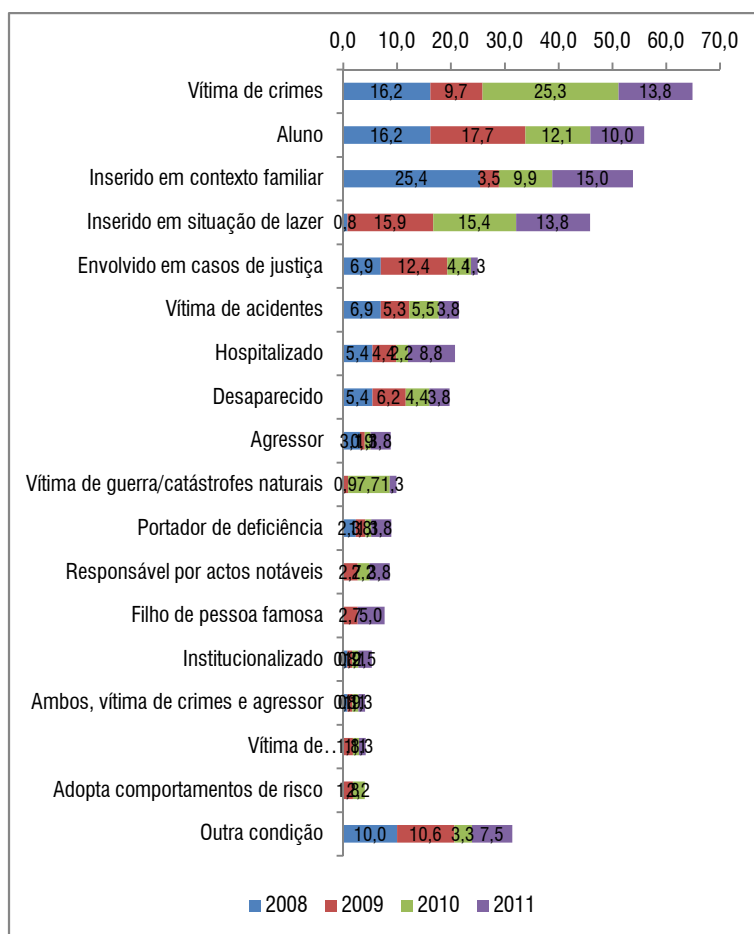
Nota: Total de peças em que os menores não prestam declarações em 2009, 2010 e 2011 = 68, 31 e 38. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis nas amostras de 2007 e 2008.

Fig. 30 Lugar que os menores ocupam nas peças por ano (2008 a 2011)



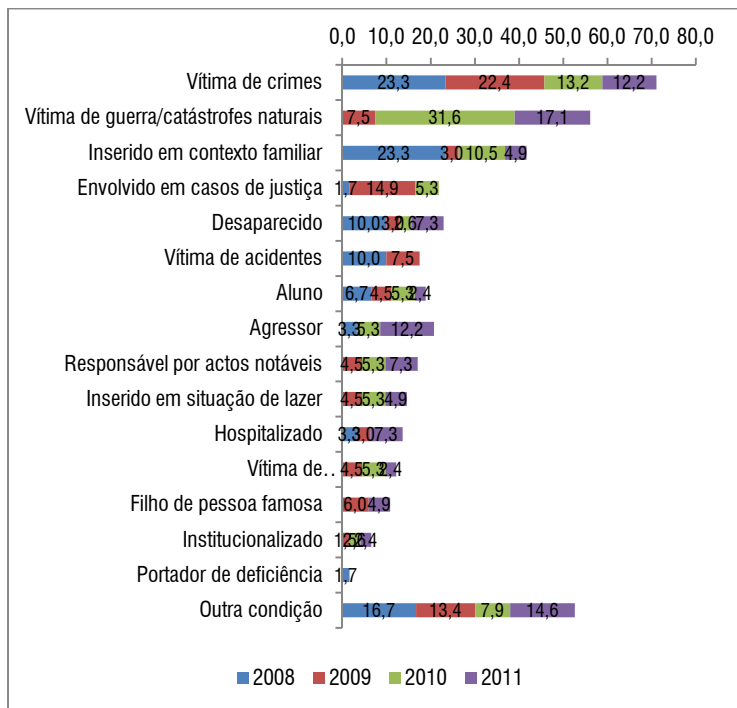
Nota: Total de peças com presença ou referência a menores em 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 = 86, 161, 147, 116 e 102. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis na amostra de 2007.

Fig. 31 Condição em que os menores surgem nas peças com enfoque geográfico nacional por ano (2008 a 2011)



Nota: Total de peças com presença ou referência a menores e com enfoque geográfico nacional em 2008, 2009, 2010 e 2011 = 130, 113, 91 e 80. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis na amostra de 2007.

Fig. 32 *Condição em que os menores surgem nas peças com enfoque geográfico internacional por ano (2008 a 2011)*



Nota: Total de peças com presença ou referência a menores e com enfoque geográfico internacional em 2008, 2009, 2010 e 2011 = 60, 67, 38 e 41. Valores em percentagem. Para esta variável não existem dados disponíveis na amostra de 2007.

ANEXO 4 – APLICAÇÃO DO TESTE DE ADERÊNCIA DO QUI-QUADRADO: ABORDAGEM TEÓRICA

Consideremos uma tabela com k frequências $K \geq 2$

- K é o total de categorias da variável nominal estudada.
- Número de peças observadas em cada categoria: O_1, O_2, \dots, O_k
- A soma do número de peças observadas em cada categoria é igual ao número

$$\text{total de peças} \rightarrow \sum_{i=1}^k O_i = n$$

- Número de peças esperadas em cada categoria: E_1, E_2, \dots, E_k
- A soma do número de peças esperadas em cada categoria é igual ao número total

$$\text{de peças} \rightarrow \sum_{i=1}^k E_i = n$$

Na presente análise, pretende-se testar a diversidade, desta forma, o número esperado de peças em cada categoria deverá assumir valores iguais. Sendo assim, a diversidade será maximizada se as peças estiverem uniformemente distribuídas.

As probabilidades associadas a cada uma das k categorias serão dadas por:

p_k probabilidade associada à categoria k

Passemos a descrever brevemente o teste:

Definindo as hipóteses, temos³³:

³³ As peças estão uniformemente distribuídas pelas categorias das variáveis.

$$H_0: p_1 = p_2 = \dots = p_k \quad p_k = \frac{k}{n}$$

H_a : A igualdade anterior não é verificada

O teste de aderência do qui-quadrado é construído a partir da seguinte estatística:

$$\chi^2 = \sum_{i=1}^k \frac{(O_i - E_i)^2}{E_i}$$

E_i = Número esperado de peças na categoria i da variável.

Na prática, esta estatística teste mede os desvios dos O_i em relação aos E_i . Se estes desvios forem relevantes, a variável não segue a distribuição proposta, sendo rejeitada a hipótese nula.

O valor mínimo da estatística, para o caso particular da uniformidade, é obtido da seguinte forma:

Se para $\forall i, O_i = \frac{n}{k} \quad i \in \{1, 2, \dots, k\}$

Então, o valor da estatística teste é mínimo e é dado por:

$$\chi_{Min}^2 = \sum_{i=1}^k \frac{(O_i - E_i)^2}{E_i} = \sum_{i=1}^k \frac{\left(\left\lfloor \frac{n}{k} \right\rfloor - E_i\right)^2}{E_i} = \sum_{i=1}^k \frac{\left(\left\lfloor \frac{n}{k} \right\rfloor - \frac{n}{k}\right)^2}{\frac{n}{k}} \approx 0$$

Define-se $\left\lfloor \frac{n}{k} \right\rfloor$, o número inteiro mais próximo de $\frac{n}{k}$

O valor é aproximadamente zero porque, em geral, os O_i são inteiros e os E_i são fracionários.

O valor máximo da estatística³⁴ é obtido da seguinte forma:

Se existir um $O_z = n$ $Z \in \{1, 2, \dots, k\}$ e os restantes $O_i = 0$ $i = 1, 2, \dots, k$ $k \neq z$.

Então, o valor da estatística teste é máximo e é dado por:

$$\chi_{Max}^2 = \sum_{i=1}^k \frac{(O_i - E_i)^2}{E_i} = \frac{(O_z - E_z)^2}{E_z} + \sum_{i=1, i \neq z}^k \frac{(-E_i)^2}{E_i} = \frac{(n - E_z)^2}{E_z} + (k-1) \cdot E_i$$

Para este caso, teríamos diversidade mínima, ou seja, todas as categorias da variável estudada apresentavam zero peças, à exceção de uma que concentrava todas as peças.

Por fim, é importante referir que a distribuição do qui-quadrado está tabelada e o resultado do teste tem na sua base a comparação entre valores experimentais e teóricos.

³⁴ Os valores de O_i que maximizam a estatística teste são obtidos maximizando a expressão da estatística teste sujeitos à restrição de a soma dos O_i $i = 1, 2, \dots, k$ ser igual ao número total de peças. De forma simplificada, temos por base que o quadrado de um número z é superior à soma dos quadrados das seguintes k parcelas

$$\left(\frac{z}{k}\right)^2 + \left(\frac{z}{k}\right)^2 + \dots + \left(\frac{z}{k}\right)^2 .$$

ANEXO 5 – APLICAÇÃO DO TESTE DE ADERÊNCIA DO QUI-QUADRADO: ABORDAGEM PRÁTICA

O teste de aderência do Qui-Quadrado permite, no essencial, comparar valores esperados com valores observados e avaliar se as diferenças são estatisticamente significativas.

Interpretação do Output do SPSS

O valor da estatística teste (Chi-Square) é uma medida do afastamento entre o número de peças observado e o seu valor esperado. Quanto mais elevado o seu valor, menor é a probabilidade de aceitar a hipótese nula, que na presente análise é a de existência de dados uniformemente distribuídos ou perfeitamente diversos.

O valor mínimo da estatística é zero. Para este caso, teríamos diversidade máxima, ou seja, todas as categorias da variável estudada apresentavam o mesmo número de peças e consequentemente a hipótese nula seria aceite.

No output do SPSS, a designação df (degrees of freedom) refere-se ao número de graus de liberdade do qui-quadrado. Neste caso, esse valor corresponde a $k-1$ em que k representa o número de categorias da variável.

O nível de significância é uma medida de aceitação da hipótese nula. Em geral, aceita-se H_0 se a significância exceder 0,05.

A interpretação dos valores S (Significância) é a seguinte:

$S = 0$ indica uma rejeição inequívoca da hipótese nula.

$S_{xy} < 0,05$ indica uma rejeição da hipótese nula para um nível de confiança de 95%.

$S > 0,05$ indica uma aceitação da hipótese nula para um nível de confiança de 95%.

$S = 1$ indica uma aceitação inequívoca da hipótese nula

Em geral, $S > \alpha \Rightarrow$ indica uma aceitação da hipótese nula para um nível de confiança de $(1 - \alpha)\%$

Podemos referir ainda que o Output do SPSS disponibiliza algumas medidas descritivas úteis com leitura admissível: frequências observadas, valores esperados das categorias e resíduos associados. No entanto, o cálculo da média, desvio padrão, máximo e mínimo não tem interpretação válida em variáveis nominais.

ÍNDICE DE FIGURAS

CAPÍTULO I – ENQUADRAMENTO	1
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES	5
CAPÍTULO III – IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR.....	13
CAPÍTULO IV – TRANSPARÊNCIA DA PROPRIEDADE	16
CAPÍTULO V – ANÚNCIO DA PROGRAMAÇÃO	18
FIG. 2 CASOS DE ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO – 2008 - 2011 (N.º).....	20
FIG. 3 CASOS JUSTIFICADOS E NÃO JUSTIFICADOS (N.º)	21
FIG. 4 EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE CASOS NÃO JUSTIFICADOS.....	21
FIG. 5 DELIBERAÇÕES - INFRAÇÕES DO ANÚNCIO DA PROGRAMAÇÃO.....	21
CAPÍTULO VI – PUBLICIDADE.....	23
FIG. 1 INFRAÇÃO DOS TEMPOS DE PUBLICIDADE (N.º CASOS).....	25
FIG. 2 EVOLUÇÃO DAS INFRAÇÕES DOS TEMPOS DE PUBLICIDADE	25
FIG. 3 INFRAÇÕES DOS TEMPOS DE PUBLICIDADE E DELIBERAÇÕES	26
FIG. 4 INSERÇÃO DE PUBLICIDADE - AMOSTRA.....	27
CAPÍTULO VII – DIFUSÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS EUROPEIAS.....	30
FIG. 1 PERCENTAGENS DE PROGRAMAS EM LÍNGUA PORTUGUESA E DE OBRAS CRIATIVAS (%).....	31
FIG. 2 EVOLUÇÃO DE PROGRAMAS EM LÍNGUA PORTUGUESA E DE OBRAS CRIATIVAS.....	32
FIG. 3 PERCENTAGENS DE OBRAS DE PRODUÇÃO EUROPEIA E DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE (EM %)	33
FIG. 4 EVOLUÇÃO DE PRODUÇÃO EUROPEIA E DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE	33
CAPÍTULO VIII – ACOMPANHAMENTO DAS EMISSÕES TELEVISIVAS POR PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.....	36
FIG. 1 TEMPO MÍNIMO E MÁXIMO DE PROGRAMAS COM LEGENDAGEM POR SEMANA/ANO (HH:MM:SS).....	38
FIG. 2 TEMPO MÍNIMO E MÁXIMO DE PROGRAMAS COM LÍNGUA GESTUAL POR SEMANA/ANO (HH:MM:SS).....	39
CAPÍTULO IX – ANÁLISE DA PROGRAMAÇÃO	41
FIG. 1 QUADRO SÍNTESE DO NÚMERO DE PROGRAMAS DA SIC ANALISADOS ENTRE 2007 E 2011, E RESPECTIVA DURAÇÃO	43
FIG. 2 CATEGORIAS DE GÊNEROS TELEVISIVOS - <i>MACROGÉNERO</i> E <i>GÉNERO</i> – ANALISADAS ENTRE 2007 E 2011.....	44
FIG. 3 FUNÇÕES DA PROGRAMAÇÃO DA SIC ENTRE 2007 E 2011	46
FIG. 4 FREQUÊNCIA E DURAÇÃO DOS GÊNEROS TELEVISIVOS NA PROGRAMAÇÃO DA SIC (2007).....	48
FIG. 5 FREQUÊNCIA E DURAÇÃO DOS GÊNEROS TELEVISIVOS NA PROGRAMAÇÃO DA SIC (2008).....	49
FIG. 6 FREQUÊNCIA E DURAÇÃO DOS GÊNEROS TELEVISIVOS NA PROGRAMAÇÃO DA SIC (2009).....	51
FIG. 7 FREQUÊNCIA E DURAÇÃO DOS GÊNEROS TELEVISIVOS NA PROGRAMAÇÃO DA SIC (2010).....	54
FIG. 8 FREQUÊNCIA E DURAÇÃO DOS GÊNEROS TELEVISIVOS NA PROGRAMAÇÃO DA SIC (2011).....	56
FIG. 9 TRÊS GÊNEROS TELEVISIVOS MAIS FREQUENTES NO HORÁRIO NOBRE DA SIC (2007-2011).....	60
FIG. 10 PROGRAMAÇÃO INFANTIL/JUVENIL NA SIC (2008-2011)	64
FIG. 11 PROGRAMAÇÃO INFORMATIVA NA SIC (2008-2011).....	69
FIG. 12 PROGRAMAÇÃO CULTURAL/CONHECIMENTO NA SIC (2008-2011)	73

CAPÍTULO X – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TELEVISIVA 79

FIG. 1 CARACTERIZAÇÃO DAS AMOSTRAS ANALISADAS NO JORNAL DA NOITE DA SIC (2007 A 2011)..... 83

FIG. 2 *TEMAS* DOMINANTES POR ANO (2007 A 2011)..... 84

FIG. 3 *LOCAL ONDE DECORRE A AÇÃO* EM TERRITÓRIO NACIONAL POR ANO (2007 A 2011)..... 87

FIG. 4 *CONTINENTES* ONDE DECORRE A AÇÃO POR ANO (2007 A 2011) 88

FIG. 5 ÁREAS A QUE PERTENCEM AS *FONTES* DE INFORMAÇÃO PRINCIPAIS DAS PEÇAS POR ANO (2007 A 2011) 90

FIG. 6 ÁREAS A QUE PERTENCEM OS *ATORES* PRINCIPAIS DAS PEÇAS POR ANO (2007 A 2011) 91

FIG. 7 PERTENÇA POLÍTICO-PARTIDÁRIA DOS ATORES POLÍTICOS NACIONAIS POR ANO (2007 A 2011)..... 94

FIG. 8 *GÊNERO* DOS *ATORES* PRINCIPAIS POR ANO (2007 A 2011) 97

FIG. 9 PEÇAS COM PRESENÇA OU REFERÊNCIA A CRENÇA/RELIGIOSIDADE POR ANO (2007 A 2011) 98

FIG. 10 *REGISTO JORNALÍSTICO* DAS PEÇAS POR ANO (2007 A 2011) 105

FIG. 11 PRESENÇA DE *ELEMENTOS OPINATIVOS* NO DISCURSO DO OPERADOR (2007 A 2011) 107

FIG. 12 PRESENÇA DE *FAIT-DIVERS* NAS PEÇAS (2009 A 2011)..... 108

FIG. 13 IDENTIFICAÇÃO DAS *FONTES* DE INFORMAÇÃO DAS PEÇAS POR ANO (2007 A 2011)..... 110

FIG. 14 *TEMAS* DOMINANTES DAS PEÇAS COM *INFORMAÇÃO NÃO ATRIBUÍDA* POR ANO (2007 A 2011) 111

FIG. 15 *NÚMERO DE FONTES* DE INFORMAÇÃO DAS PEÇAS POR ANO (2007 A 2011) 112

FIG. 16 *PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO* POR ANO (2007 A 2011) 114

FIG. 17 *TEMAS* DOMINANTES DAS PEÇAS *SEM CONTRADITÓRIO* POR ANO (2007 A 2011)..... 115

FIG. 18 ÁREAS A QUE PERTENCEM OS *ATORES* DAS PEÇAS POR ANO (2007 A 2011) 116

FIG. 19 PEÇAS COM MENÇÃO POSITIVA A EMPRESAS, BENS OU SERVIÇOS POR ANO (2008 A 2011)..... 118

FIG. 20 PEÇAS COM *AUTOPROMOÇÃO* POR ANO (2009 A 2011) 119

FIG. 21 *NÚMERO DE FONTES* DE INFORMAÇÃO DA ÁREA *POLÍTICA NACIONAL* POR ANO (2007 A 2011) 121

FIG. 22 *CONSONÂNCIA* DAS *FONTES* DE INFORMAÇÃO DA ÁREA *POLÍTICA NACIONAL* POR ANO (2009 A 2011) 122

FIG. 23 *QUALIDADE* EM QUE SURGEM OS *ATORES* DA ÁREA *POLÍTICA NACIONAL* POR ANO (2007 A 2011) 123

FIG. 24 *PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO* NAS PEÇAS COM *TEMA* DOMINANTE DA ÁREA *POLÍTICA NACIONAL* POR ANO (2007 A 2011) 124

FIG. 25 EXISTÊNCIA DE *CRÍTICA OU CONTESTAÇÃO* À AÇÃO GOVERNATIVA NAS PEÇAS COM *TEMA* DOMINANTE *POLÍTICA NACIONAL* POR ANO (2008 A 2011) 125

FIG. 26 PEÇAS SUSCETÍVEIS DE *DESRESPEITAR A PRESUNÇÃO DA INOCÊNCIA*, POR ANO (2007 A 2011)..... 126

FIG. 27 PEÇAS COM *IDENTIFICAÇÃO DE VÍTIMAS* POR ANO (2007 A 2011) 127

FIG. 28 PRESENÇA OU REFERÊNCIA A IMIGRANTES E/OU MINORIAS ÉTNICAS POR ANO (2007 A 2011)..... 128

FIG. 29 *QUALIDADE* EM QUE SURGEM NAS PEÇAS OS *IMIGRANTES E/OU MINORIAS ÉTNICAS* POR ANO (2007 A 2011) . 129

FIG. 30 *NÚMERO DE FONTES* DAS PEÇAS COM PRESENÇA OU REFERÊNCIA A CRENÇA/RELIGIOSIDADE POR ANO (2007 A 2011) 130

FIG. 31 *FONTES* DE INFORMAÇÃO DAS PEÇAS COM *PRESENÇA OU REFERÊNCIA A CRENÇA/RELIGIOSIDADE* POR ANO (2007 A 2011) 131

FIG. 32 PEÇAS COM PRESENÇA OU REFERÊNCIA A COMPORTAMENTOS E ORIENTAÇÃO SEXUAL POR ANO (2007 A 2011) 132

FIG. 33 PEÇAS COM PRESENÇA OU REFERÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA POR ANO (2007 A 2011) 133

FIG. 34 CATEGORIAS A QUE PERTENCEM OS *ATORES* PRINCIPAIS DO *GÊNERO MASCULINO* POR ANO (2007 A 2011)..... 135

FIG. 35 CATEGORIAS A QUE PERTENCEM OS *ATORES* PRINCIPAIS DO *GÊNERO FEMININO* POR ANO (2007 A 2011) 136

FIG. 36 PEÇAS COM *PRESENÇA OU REFERÊNCIA A MENORES* POR ANO (2007 A 2011) 143

FIG. 37 *TEMAS* DOMINANTES DAS PEÇAS COM *PRESENÇA OU REFERÊNCIA A MENORES* POR ANO (2007 A 2011)..... 144

FIG. 38 *MODO DE IDENTIFICAÇÃO* DOS *MENORES* PRESENTES NAS PEÇAS POR ANO (2009 A 2011) 145

FIG. 39 IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA OU PERMANÊNCIA DOS MENORES PRESENTES NAS PEÇAS POR ANO (2009 A 2011).....	146
FIG. 40 TÉCNICAS DE OCULTAÇÃO DA IDENTIDADE DOS MENORES POR ANO (2009 A 2011)	147
FIG. 41 <i>CONDIÇÃO</i> EM QUE OS <i>MENORES</i> SURGEM NAS PEÇAS POR ANO (2008 A 2011).....	148
FIG. 42 <i>MODO DE IDENTIFICAÇÃO</i> DOS <i>MENORES QUE</i> SURGEM NAS PEÇAS EM CONDIÇÃO DE VÍTIMAS POR ANO (2009 A 2011)	149
FIG. 43 CARACTERIZAÇÃO DOS <i>ELEMENTOS VIOLENTOS</i> IDENTIFICADOS NAS PEÇAS COM RESPEITO PELA PROTEÇÃO DE PÚBLICOS VULNERÁVEIS POR ANO (2008 A 2011).....	151
FIG. 44 CARACTERIZAÇÃO DOS <i>ELEMENTOS ERÓTICOS/PORNOGRÁFICOS</i> IDENTIFICADOS NAS PEÇAS COM RESPEITO PELA PROTEÇÃO DE PÚBLICOS VULNERÁVEIS POR ANO (2008 A 2011)	154
CAPÍTULO XI – OBSERVÂNCIA DOS LIMITES À LIBERDADE DE PROGRAMAÇÃO.....	158
CAPÍTULO XII-AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS.....	163
CAPÍTULO XIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES	170
ANEXOS	182
ANEXO 1 – PLURALISMO E DIVERSIDADE NA INFORMAÇÃO DIÁRIA DA SIC.....	182
FIG. 1 <i>SUBTEMAS</i> DOMINANTES POR ANO (2007 A 2011).....	182
FIG. 2 AVALIAÇÃO DA DIVERSIDADE DOS <i>TEMAS</i> E <i>SUBTEMAS</i> DOMINANTES POR ANO (2007 A 2011).....	188
FIG. 3 COMBINAÇÃO DOS <i>TEMAS</i> DOMINANTES E <i>TEMAS</i> SECUNDÁRIOS DAS PEÇAS POR ANO (2007 A 2011).....	189
FIG. 4 <i>PAÍS ESTRANGEIRO</i> ONDE DECORRE A AÇÃO POR ANO (2007 A 2011).....	199
FIG. 5 SUBCATEGORIAS DE <i>FONTES</i> DE INFORMAÇÃO PRINCIPAIS POR ANO (2007 A 2011)	203
FIG. 6 AVALIAÇÃO DA DIVERSIDADE DAS <i>FONTES</i> DE INFORMAÇÃO PRINCIPAIS POR ANO (2007 A 2011).....	208
FIG. 7 SUBCATEGORIAS DE <i>ATORES</i> PRINCIPAIS POR ANO (2007 A 2011).....	209
FIG. 8 AVALIAÇÃO DA DIVERSIDADE DOS <i>ATORES</i> PRINCIPAIS POR ANO (2007 A 2011)	215
FIG. 9 LOCAL ONDE DECORRE A AÇÃO DAS PEÇAS COM PRESENÇA OU REFERÊNCIA A CRENÇA/RELIGIOSIDADE POR ANO (2007 A 2011).....	216
ANEXO 2 – RIGOR E ISENÇÃO NA INFORMAÇÃO DIÁRIA DA SIC.....	217
FIG. 10 <i>ATORES</i> PRINCIPAIS DAS PEÇAS COM <i>FAIT-DIVERS</i> POR ANO (2009 A 2011)	217
FIG. 11 ÁREAS A QUE PERTENCEM AS <i>FONTES</i> DE INFORMAÇÃO <i>ÚNICAS</i> POR ANO (2007 A 2011).....	218
FIG. 12 ÁREAS A QUE PERTENCEM AS <i>FONTES</i> DE INFORMAÇÃO <i>MÚLTIPLAS</i> POR ANO (2007 A 2011)	219
FIG. 13 <i>FONTES</i> DE INFORMAÇÃO DAS PEÇAS COM <i>CONTRADITÓRIO</i> POR ANO (2007 A 2011).....	220
FIG. 14 <i>FONTES</i> DE INFORMAÇÃO DAS PEÇAS <i>SEM CONTRADITÓRIO</i> POR ANO (2007 A 2011)	221
FIG. 15 PEÇAS COM <i>CONTRADITÓRIO</i> POR <i>NÚMERO DE FONTES</i> POR ANO (2007 A 2011).....	221
FIG. 16 PEÇAS <i>SEM CONTRADITÓRIO</i> POR <i>NÚMERO DE FONTES</i> POR ANO (2007 A 2011)	222
FIG. 17 <i>ATORES</i> PRINCIPAIS DAS PEÇAS COM <i>MENÇÃO POSITIVA A EMPRESAS, BENS OU SERVIÇOS</i> POR ANO (2008 A 2011)	222
FIG. 18 <i>SUBTEMAS</i> DOMINANTES DAS PEÇAS COM <i>IDENTIFICAÇÃO DE VÍTIMAS</i> POR ANO (2007 A 2011).....	223
FIG. 19 <i>SUBTEMAS</i> DOMINANTES DAS PEÇAS COM PRESENÇA OU REFERÊNCIA A IMIGRANTES E/OU MINORIAS ÉTNICAS POR ANO (2007 A 2011)	224
FIG. 20 <i>SUBTEMAS</i> DOMINANTES DAS PEÇAS COM <i>PRESENÇA OU REFERÊNCIA A CRENÇA/RELIGIOSIDADE</i> POR ANO (2007 A 2011)	225
FIG. 21 <i>SUBTEMAS</i> DOMINANTES DAS PEÇAS COM PRESENÇA OU REFERÊNCIA A COMPORTAMENTOS E ORIENTAÇÃO SEXUAL POR ANO (2007 A 2011).....	226

FIG. 22 SUBTEMAS DOMINANTES DAS PEÇAS COM PRESENÇA OU REFERÊNCIA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA POR ANO (2007 A 2011).....	227
FIG. 23 TEMAS DOMINANTES DAS PEÇAS COM ATORES PRINCIPAIS DO GÊNERO MASCULINO POR ANO (2007 A 2011) .	228
FIG. 24 TEMAS DOMINANTES DAS PEÇAS COM ATORES PRINCIPAIS DO GÊNERO FEMININO POR ANO (2007 A 2011)	229
ANEXO 3 – PROTEÇÃO DE MENORES NA INFORMAÇÃO DIÁRIA DA SIC	230
FIG. 25 FONTES DE INFORMAÇÃO PRINCIPAIS DAS PEÇAS COM PRESENÇA OU REFERÊNCIA A MENORES POR ANO (2007 A 2011)	230
FIG. 26 ATORES PRINCIPAIS DAS PEÇAS COM PRESENÇA OU REFERÊNCIA A MENORES POR ANO (2007 A 2011)	231
FIG. 27 QUALIDADE EM QUE OS MENORES SURGEM NAS PEÇAS POR ANO (2009 A 2011)	231
FIG. 28 SUBTEMAS DOMINANTES DAS PEÇAS EM QUE OS MENORES PRESTAM DECLARAÇÕES POR ANO (2009 A 2011) .	232
FIG. 29 SUBTEMAS DOMINANTES DAS PEÇAS EM QUE OS MENORES NÃO PRESTAM DECLARAÇÕES POR ANO (2009 A 2011)	233
FIG. 30 LUGAR QUE OS MENORES OCUPAM NAS PEÇAS POR ANO (2008 A 2011)	234
FIG. 31 CONDIÇÃO EM QUE OS MENORES SURGEM NAS PEÇAS COM ENFOQUE GEOGRÁFICO NACIONAL POR ANO (2008 A 2011)	234
FIG. 32 CONDIÇÃO EM QUE OS MENORES SURGEM NAS PEÇAS COM ENFOQUE GEOGRÁFICO INTERNACIONAL POR ANO (2008 A 2011).....	235
ANEXO 4 – APLICAÇÃO DO TESTE DE ADERÊNCIA DO QUI-QUADRADO: ABORDAGEM TEÓRICA.....	236
ANEXO 5 – APLICAÇÃO DO TESTE DE ADERÊNCIA DO QUI-QUADRADO: ABORDAGEM PRÁTICA.....	239
ÍNDICE DE FIGURAS.....	241

ERRATA - Deliberação 1/LIC-TV/2012 – 1ª avaliação intercalar da licença da SIC, artigos 23.º e 97.º, n.º 3, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido

Página 59 do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR SIC 2007-2011. Avaliação intercalar de licenças e autorizações: artigos 23.º e 97.º, n.º 3, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido.

Onde se lê:

“Destacaram-se neste período horário os *serviços noticiosos* (59,7%), os *reality shows* (13,2%) e os programas de *humor* (9,1%). Estes três géneros representaram em conjunto mais de 80% do total de programas emitidos (82,0%).”

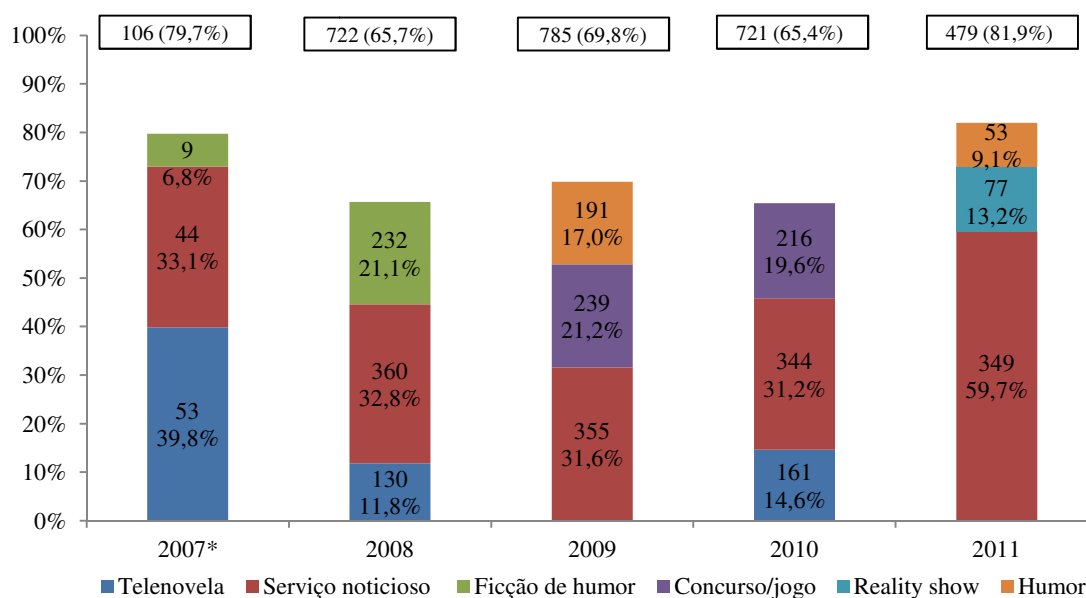
Deve ler-se:

“Destacaram-se neste período horário os *serviços noticiosos* (33,3%), as *telenovelas* (15,8%) e os *reality shows* (9,1%). Estes três géneros representaram em conjunto 63% do total de programas emitidos.

Página 60 do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR SIC 2007-2011. Avaliação intercalar de licenças e autorizações: artigos 23.º e 97.º, n.º 3, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido.

Onde se lê:

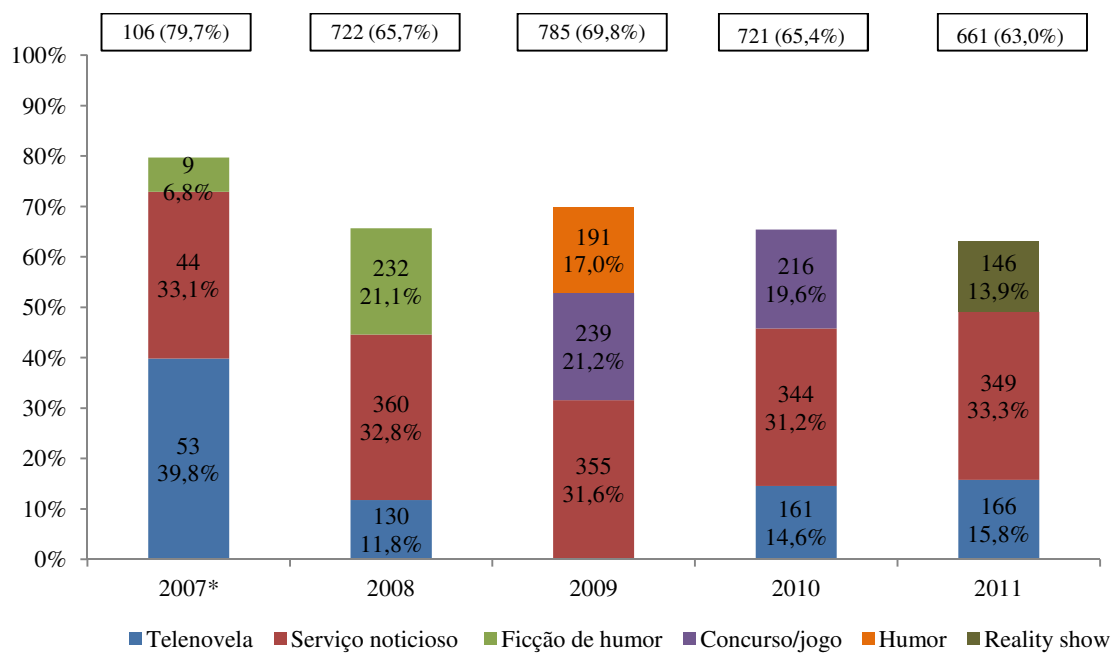
Fig. 9 Três géneros televisivos mais frequentes no horário nobre da SIC (2007-2011)



* Estudo amostral. Dados referentes às grelhas de programação de 46 dias. n = 133 (n.º total de programas em horário nobre na amostra de 2007); n = 1099 (n.º total de programas em horário nobre em 2008); n = 1125 (n.º total de programas em horário nobre em 2009); n = 1103 (n.º total de programas em horário nobre 2010); n = 1049 (n.º total de programas em horário nobre em 2011).
Fonte: Entidade Reguladora para a Comunicação Social, 2007-2011.

Deve ler-se:

Fig. 9 Três géneros televisivos mais frequentes no horário nobre da SIC (2007-2011)



* Estudo amostral. Dados referentes às grelhas de programação de 46 dias. n = 133 (n.º total de programas em horário nobre na amostra de 2007); n = 1099 (n.º total de programas em horário nobre em 2008); n = 1125 (n.º total de programas em horário nobre em 2009); n = 1103 (n.º total de programas em horário nobre 2010); n = 1049 (n.º total de programas em horário nobre em 2011).
Fonte: Entidade Reguladora para a Comunicação Social, 2007-2011.